



Ministério das Comunicações - MCOM
PROTOCOLO DIGITAL - RECIBO DA SOLICITAÇÃO
Nº 264359.0015960/2022

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: CIBELE BORGES BARBOSA
E-mail: *****@**.*.r
CPF: ***.755.305-**

DADOS DO REPRESENTADO

Razão Social: SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA.
E-mail: *****@**.*.r
CNPJ: 02.327.622/0001-54

DADOS DA SOLICITAÇÃO

Número da Solicitação: 264359.0015960/2022
Tipo da Solicitação: 01 - Protocolizar documentos para o Ministério das Comunicações
Informações Complementares: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.

Assunto: Transferência direta de autorização. FM. Canal 296. Jordânia/MG.
Cedente: SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA.
Cessionária: DSOM COMUNICACAO E EVENTOS LTDA.
Número do Processo Informado Pelo Solicitante: Não há
Data e Hora de Encaminhamento: 16/12/2022 às 11:52

DOCUMENTAÇÃO PRINCIPAL

Tipo do Documento	Nome do Arquivo
Requerimento	Petição transferencia Itaunense Jordania.pdf
Requerimento	DOC. 1 - FORMULARIO_TRANSFERENCIA DIRETA JORDANIA.pdf
Requerimento	DOC. 4 - CND FALENCIA CESSIONARIA.pdf
Requerimento	DOC. 5 - CNPJ CESSIONARIA.pdf
Requerimento	DOC. 6 - CND ESTADUAL CESSIONARIA.pdf
Requerimento	DOC. 7 - FISTEL CESSIONARIA.pdf
Requerimento	DOC. 8 - FGTS CESSIONARIA.pdf
Requerimento	DOC. 9 - TST CESSIONARIA.pdf
Requerimento	DOC. A - CNPJ CEDENTE.pdf
Requerimento	DOC. B - CND ESTADUAL CEDENTE.pdf
Requerimento	DOC. B - CND FEDERAL CEDENTE.pdf
Requerimento	DOC. B - CND MUNICIPAL.pdf
Requerimento	DOC. D - FGTS CEDENTE.pdf
Requerimento	DOC. E - TST CEDENTE.pdf
Requerimento	Procuração Dsom comunicação e eventos ltda.pdf

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (Preenchimento Opcional)

Descrição do Documento	Nome do Arquivo
Não há	Não há

Sua solicitação poderá ter a documentação conferida, antes de ser tramitada para a unidade responsável. Em até 24h, a partir do envio, verifique o recebimento de e-mail contendo o Número Único de Protocolo



Este documento registra as informações inseridas no Portal de Serviços do Governo Federal (<https://www.gov.br/protocolodigital>)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

(NUP) e orientações para o acompanhamento.



Este documento registra as informações inseridas no Portal de Serviços do Governo Federal (<https://www.gov.br/protocolodigital>)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

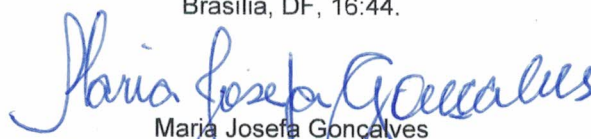
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito a **SISTEMA ITAUNENSE DE RADIOFUSÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.327.622/0001-54, com sede em Itatiaiuçu, MG, na Rua São Sebastião, 272 sala 3, Bairro Centro, CEP 35685-000, aqui representada na forma de seu contrato social por seu sócia administradora Maria Josefa Gonçalves, inscrito no CPF sob o nº 050.580.598-78, nomeia e constitui seus bastante procuradores o Sr. **ÉDIO HENRIQUE DE ALMEIDA JOSÉ E AZEVEDO**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/MG sob o nº 105.487 e OAB/DF sob o nº 34.272, a Sra. **ADALZIRA FRANÇA SOARES DE LUCCA**, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/DF sob o nº 1.540, o Sr. **MIGUEL EYER NOGUEIRA BARBOSA**, brasileiro, divorciado, advogado inscrito na OAB/DF sob o nº 43.368 e OAB/MG nº 108.011, a Sra. **CIBELE BORGES BARBOSA**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/DF sob o nº 38.570 e o Sr. **WALTER MARTINS MAIA**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/DF sob o nº 66.093, todos com escritório em Brasília, DF, no SHIS, QI 09, Conjunto 17, Casa 14, CEP 71625-170, telefone (61) 3364-1000, outorgando-lhe os poderes da cláusula *ad judicia et extra*, **para o fim específico de** representá-la perante a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL e Ministério das Comunicações – MCOM, podendo, especificamente, requerer, peticionar, cumprir exigências, dar declarações e acompanhar a tramitação de processos nos assuntos de interesse da outorgante nesses órgãos, incluindo, aqueles de PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS E SELETIVOS EM GERAL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO E SEUS ANCILARES; RENOVAÇÃO DE OUTORGA; TRANSFERÊNCIA DE OUTORGA E AUTORIZAÇÃO; SOLICITAÇÃO DE ASSENTIMENTO PRÉVIO; COMUNICAÇÃO DE ALTERAÇÕES SOCIETÁRIAS E REGULARIZAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO; DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA; COMUNICAÇÃO DE MUDANÇAS DE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E JURÍDICAS; CONSIGNAÇÃO DE CANAIS E RADIOFREQUÊNCIAS; MUDANÇAS DE GERADORAS CEDENTES DE PROGRAMAÇÃO; AUMENTO E REDUÇÃO DE POTÊNCIA; ADAPTAÇÃO DE OUTORGA PARA FM; TRANSFORMAÇÃO DE RTVS SECUNDÁRIA EM PRIMÁRIAS; DEFESAS E REPRESENTAÇÃO EM PROCESSOS DE APURAÇÃO DE INFRAÇÃO E DE DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO; SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA SERVIÇOS ANCILARES DE RADIODIFUSÃO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES EM GERAL; SOLICITAÇÃO DE AUTOCADASTRAMENTO NO MOSAICO; CADASTRAMENTO DE ENGENHEIROS E TERCEIROS NO MOSAICO; CADASTRAMENTO NO CADSEI; CADASTRAMENTO NO SEI DA ANATEL E MCOM e outros sistemas, dentre outros, podendo para tanto apresentar requerimentos e documentos em geral, defesas, firmar termos e compromissos, celebrar contratos e convênios, pagar taxas, preços públicos e emolumentos, receber e dar quitação, das declarações, ter vistas a processos, requerer cópias, interpor recursos ou representações, apresentar manifestações e demais atos necessários ao fiel cumprimento da presente procuração, podendo substabelecer com reservas.

Brasília, DF, 16:44.


Maria Josefa Gonçalves
SISTEMA ITAUNENSE DE RADIOFUSÃO LTDA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3



À COORDENAÇÃO-GERAL DE PÓS-OUTORGAS DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA E PÓS-OUTORGA DA SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.

Assunto: Transferência de autorização. FM. Canal 296. Jordânia/MG.

Cedente: SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA.

Cessionária: DSOM COMUNICACAO E EVENTOS LTDA.

1
A **SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.327.622/0001-54, vem, por sua advogada (procuração anexa), perante essa Coordenação, apresentar documentação em anexo, na qual as partes (cedente e cessionária acima indicadas) requerem a transferência da outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, canal 296, frequência 107.1 MHz, no município de Jordânia, estado de Minas Gerais.

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

Brasília, DF, 16 de dezembro de 2022.

CIBELE BORGES BARBOSA
OAB/DF 38.570



REQUERIMENTO DE TRANSFERÊNCIA DIRETA

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE CEDENTE

<i>Nome da Pessoa Jurídica</i>	SISTEMA ITAUNENSE DE RÁDIO-DIFUSÃO LTDA.		
CNPJ:	02.327.622/0001-54	CEP da sede:	35685-000
<i>Endereço da sede</i>	Rua São Sebastião, 272 sala 3, Bairro Centro, Itatiaiuçu/MG		
<i>E-mail de contato:</i>	sergiograbelo@gmail.com		
<i>Serviço executado:</i>	(X) em frequência modulada		
	() em ondas curtas		
	() em ondas médias		
	() em ondas tropicais		
	() Radiodifusão sonora		
	() Radiodifusão de sons e imagens		
<i>Localidade de execução do serviço</i>	Jordânia	UF:	MG

QUADRO SOCIETÁRIO E DIRETIVO DA ENTIDADE CEDENTE

NOME	COTAS/AÇÕES	VALOR
Maria Josefa Gonçalves	15.500	R\$ 15.500,00
Iolannie Rodrigues Gonçalves de Freitas	14.500	R\$ 14.500,00
NOME	CARGO	CPF
Maria Josefa Gonçalves	Sócia Administradora	050.580.598-78

QUADRO SOCIETÁRIO E DIRETIVO DA ENTIDADE CESSIONÁRIA

NOME	COTAS/AÇÕES	VALOR
Dyson Ferreira de Pinho Junior	15.000	R\$ 15.000,00
Arlene Palazzo	15.000	R\$ 15.000,00
NOME	CARGO	CPF
Dyson Ferreira de Pinho Junior	Sócio Administrador	641.142.109-97

Requerimento de Transferência Direta - pag. 1

Família (7907074)

SER 5300C 050174-2102462 / pp. 2

Maria Josefa Gonçalves



Autenticado eletronicamente, após conferência com original

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

Eu, MARLENE APARECIDA HERRERA DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 066.163.858-84, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica (cedente) acima qualificada, e com fundamento na alínea "c" do art. 38 da Lei nº 4.117/62 (alterada pela lei nº 13.424, de 28 de março de 2017), venho solicitar autorização deste Ministério para realizar a **TRANSFERÊNCIA DIRETA** da concessão/permissão relativa ao serviço, localidade e estado acima descritos, à pessoa jurídica cessionária abaixo identificada, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste formulário.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE CESSIONÁRIA

Nome da Pessoa Jurídica: DSOM COMUNICACAO E EVENTOS LTDA.

CNPJ: 25.165.859/0001-81

CEP da sede: 39920-000

Endereço da sede: Rua Lero Gomes, nº 176, Andar Primeiro, Centro, Jordânia/ MG

E-mail de contato: dysonjunior2505@gmail.com

DECLARAÇÕES

Com vistas à autorização para efetivar a operação solicitada, DECLARO, para os devidos fins, que:

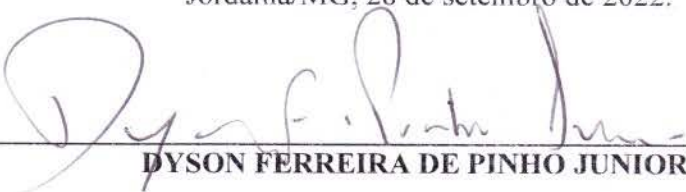
- (a) nenhum dos sócios ou dirigentes da Cessionária participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;
- (b) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- (c) a Cessionária não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- (d) a Cessionária cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;
- (e) a Cessionária não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- (f) a Cessionária autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira; e
- (g) nenhum dos sócios ou dirigentes da Cessionária foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b",



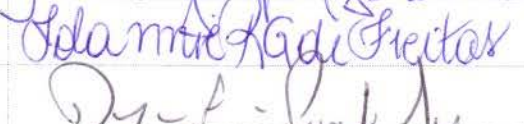
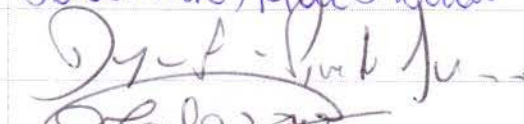
“c”, “d”, “e”, “fi”, “g”, “h”, “i”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

Jordânia/MG, 28 de setembro de 2022.


DYSON FERREIRA DE PINHO JUNIOR

De acordo.

ASSINATURA DE TODOS OS SÓCIOS E DIRETORES (CEDENTE E CESSIONÁRIA)	
NOME	ASSINATURA
MARIA JOSEFA GONÇALVES	
IOLANNIE RODRIGUES GONÇALVES DE FREITAS	
DYSON FERREIRA DE PINHO JUNIOR	
ARLENE PALAZZO	

Requerimento de Transferência Direta - pag. 3



ANEXO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

RELATIVOS À
CEDENTE

- (a) prova de inscrição no CNPJ;
- (b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cedente, na forma da lei;
- (c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;
- (d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e
- (e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

Atenção: Se houver espólio no quadro societário/diretivo da Permissionária/Concessionária, far-se-á necessário o encaminhamento dos seguintes documentos: certidão de óbito e termo de inventariante, acompanhado dos últimos andamentos processuais. Caso haja a transferência de cotas do espólio aos herdeiros/terceiros, deverá ser apresentado formal de partilha, escritura pública ou alvará judicial autorizando a operação em questão.

RELATIVOS À
CESSIONÁRIA

- (a) ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão, e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;
- (b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária;
- (c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;
- (d) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- (e) prova de inscrição no CNPJ;

**RELATIVOS
AOS SÓCIOS
E
DIRETORES
DA
CESSIONÁRIA**

(f) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital desde da entidade cessionária, na forma da lei;

(g) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do FISTEL;

(h) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e

(i) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

(a) prova de condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos, mediante a apresentação de certidão de nascimento ou casamento, certidão de reservista, carteira profissional ou de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira profissional, carteira de trabalho e previdência social, e passaporte.

**NA
HIPÓTESE
DE
HÁVER
PESSOA
JURÍDICA
SÓCIA DA
ENTIDADE**

Se constituída sob a forma de **Sociedade Limitada**:

- a) Certidão emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, acompanhada do último ato arquivado pela sociedade;
- b) Declaração, firmada em conjunto, pelos dirigentes da Entidade {nome da titular da outorga} e da Pessoa Jurídica sócia {nome da sócia da entidade}, de que:

b.1) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

b.2) Nenhum dos sócios da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e

b.3) Nenhum dos sócios da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990.

Se constituída sob a forma de **Sociedade Anônima**:

Formulário (7807074)

SEI 62000.056177-2008-92 / pg. 2



a) Estatuto Social atualizado e Ata de Assembleia que elegeu o último quadro diretivo;

b) lista de subscrição de acionistas, contendo nome, nº de CPF e percentual de participação;

c) Declaração, firmada em conjunto, pelos dirigentes da Entidade {*nome da titular da outorga*} e da Pessoa Jurídica sócia {*sócia da entidade*}, de que:

c.1) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

c.2) Nenhum dos acionistas da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;

c.3) Nenhum dos acionistas da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990.

Em se tratando de **Fundação**:

a) Estatuto Social atualizado e Ata de Reunião que elegeu o último quadro diretivo;

b) Declaração, firmada em conjunto, pelos dirigentes da Entidade {*nome da titular da outorga*} e da Pessoa Jurídica sócia {*sócia da entidade*}, de que:

a.1) Nenhum dos dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e

a.2) Nenhum dos dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por

Formulário (7307074)

SEI 63000 033777-2008-92 / pg. 2



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990.

***Atenção:** Se houver pessoas jurídicas no quadro societário da pessoa jurídica sócia da Permissonária/Concessionária, far-se-á necessário o encaminhamento dos documentos relacionados anteriormente.

ATENÇÃO:

- Dr
- 1) Na hipótese de a pessoa jurídica Cessionária consistir em sociedade por ações, a documentação acima relacionada será exigida apenas dos possuidores de, no mínimo, trinta por cento das ações representativas do capital social e caberá ao dirigente da sociedade apresentar declaração de que os sócios possuidores de menos de trinta por cento das ações representativas do capital social cumprem os requisitos previstos no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.
 - 2) Na hipótese de a pessoa jurídica Cessionária consistir em sociedade por ações, deverá ser encaminhado o Livro de Registro de Ações, bem como, a Ata de Assembleia que deliberou sobre a concessão/permissão da outorga à ser transferida, Estatuto Social e lista de subscrição de acionistas, contendo nome, nº de CPF e percentual de participação.
 - 3) Estando a outorga à ser transferida em faixa de Fronteira, aplica-se as regras estabelecidas no Decreto nº 85.064, de 26 de agosto de 1980, que regulamenta a Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979, que dispõe sobre a Faixa de Fronteira, sendo necessário previamente à Transferência, a concessão de Ato de Assentimento Prévio por parte da Cessionária para a execução do referido serviço e a aprovação dos sócios mediante documentação específica.

Josefa Gaezalles Solanne Radfrits

Requerimento de Transferência Direta - pág.

Formulário (7907074)

SEI 53000 056177-2008-92 / pg. 2



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

JACINTO

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: DSOM COMUNICACAO E EVENTOS LTDA.
CNPJ: 25.165.859/0001-81

Observações:

- Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 23 de Setembro de 2022 às 16:30

JACINTO, 23 de Setembro de 2022 às 16:30

Código de Autenticação: 2209-2316-3003-0926-2758

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer rasura ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.165.859/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/07/2016

NOME EMPRESARIAL DSOM COMUNICACAO E EVENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO DIVISA FM	PORTE ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 90.01-9-02 - Produção musical 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R LERO GOMES	NÚMERO 176	COMPLEMENTO ANDAR PRIMEIRO

CEP 39.920-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JORDANIA	UF MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCIOAMF@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (33) 8818-4963

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/07/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/09/2022 às 15:55:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS****CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS****Negativa**CERTIDÃO EMITIDA EM:
23/09/2022CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
22/12/2022

NOME/NOME EMPRESARIAL: DSOM COMUNICACAO E EVENTOS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002792203.00-02

CNPJ/CPF: 25.165.859/0001-81

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA LERO GOMES

NÚMERO: 176

COMPLEMENTO: ANDAR PRIMEIRO,

BAIRRO: CENTRO

CEP: 39920000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: JORDANIA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2022000579633167



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3



CNPJ: 25.165.859/0001-81

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 12:57:39 do dia 26/09/2022 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

[Imprimir](#) [Voltar](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.165.859/0001-81
Razão Social: DSOM COMUNICACAO E EVENTOS LTDA ME
Endereço: R LERO GOMES 176 / CENTRO / JORDANIA / MG / 39920-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/12/2022 a 14/01/2023

Certificação Número: 2022121604032657538992

Informação obtida em 16/12/2022 11:30:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DSOM COMUNICACAO E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 25.165.859/0001-81
Certidão nº: 31769311/2022
Expedição: 23/09/2022, às 16:38:05
Validade: 22/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DSOM COMUNICACAO E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.165.859/0001-81**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.327.622/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/01/1998

NOME EMPRESARIAL SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RIVIERA FM	PORTE ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R SAO SEBASTIAO	NÚMERO 272	COMPLEMENTO SALA 03

CEP 35.685-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITATIAIUCU	UF MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO SGRABELO@UAI.COM.BR	TELEFONE (37) 3241-3705/ (37) 9982-4962

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/09/2022 às 16:09:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS****CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS****Negativa**CERTIDÃO EMITIDA EM:
23/09/2022CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
22/12/2022

NOME/NOME EMPRESARIAL: SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSAO LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002509964.01-92

CNPJ/CPF: 02.327.622/0001-54

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA SAO SEBASTIAO

NÚMERO: 272

COMPLEMENTO: SALA 03,

BAIRRO: CENTRO

CEP: 35685000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: ITATIAIUCU

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2022000579624796



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSAO LTDA
CNPJ: 02.327.622/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:11:16 do dia 23/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/03/2023.

Código de controle da certidão: **8BD7.2A58.DB21.51C4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA-ME CNPJ: 02327622000154

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Orgãos Publicos

Cadastro

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CW6RRNLFCHEI6GB1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Itatiaiuçu (MG), 06 de Outubro de 2022



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.327.622/0001-54
Razão Social: SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSAO LTDA
Endereço: RUA SAO SEBASTIAO 272 SALA 03 / CENTRO / ITATIAIUCU / MG / 35685-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/12/2022 a 05/01/2023

Certificação Número: 2022120703153821628019

Informação obtida em 16/12/2022 11:32:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.327.622/0001-54

Certidão nº: 31764742/2022

Expedição: 23/09/2022, às 16:10:46

Validade: 22/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.327.622/0001-54**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

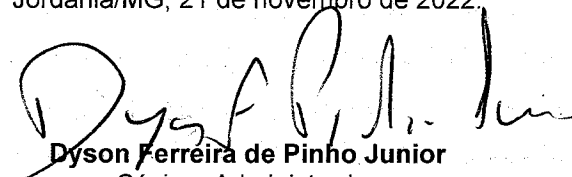
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito a DSOM COMUNICACAO E EVENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 25.165.859/0001-81, com sede em Jordânia/MG, na Rua Lero Gomes, nº 176, Andar Primeiro, Centro, CEP 39920-000, aqui representada na forma de seu contrato social por seu sócio administrador Dyson Ferreira de Pinho Junior, inscrito no CPF sob o nº 641.142.109-97, nomeia e constitui seus bastante procuradores o Sr. **ÉDIO HENRIQUE DE ALMEIDA JOSÉ E AZEVEDO**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/MG sob o nº 105.487 e OAB/DF sob o nº 34.272, a Sra. **ADALZIRA FRANÇA SOARES DE LUCCA**, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/DF sob o nº 1.540, o Sr. **MIGUEL EYER NOGUEIRA BARBOSA**, brasileiro, divorciado, advogado inscrito na OAB/DF sob o nº 43.368 e OAB/MG nº 108.011 e a Sra. **CIBELE BORGES BARBOSA**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/DF sob o nº 38.570, todos com escritório em Brasília, DF, no SHIS, QI 09, Conjunto 17, Casa 14, CEP 71625-170, telefone (61) 3364-1000, outorgando-lhe os poderes da cláusula *ad judicium et extra*, **para o fim específico de** representá-la perante a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL e o Ministério das Comunicações – MCOM nos processos referentes, dentre outros, a PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS E SELETIVOS EM GERAL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RÁDIO DIFUSÃO E SEUS ANCILARES; RENOVAÇÃO DE OUTORGA; TRANSFERÊNCIA DE OUTORGA; SOLICITAÇÃO DE ASSENTIMENTO PRÉVIO; COMUNICAÇÃO DE ALTERAÇÕES SOCIETÁRIAS E REGULARIZAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO E DIRETIVO; DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA; COMUNICAÇÃO DE MUDANÇAS DE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E JURÍDICAS; CONSIGNAÇÃO DE CANAIS E RADIOFREQUÊNCIAS; MUDANÇAS DE GERADORAS CEDENTES DE PROGRAMAÇÃO; AUMENTO E REDUÇÃO DE POTÊNCIA; ADAPTAÇÃO DE OUTORGA PARA FM, INCLUINDO A ASSINATURA DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO CELEBRADO COM A UNIÃO; REQUERIMENTO DE PARCELAMENTO E TERMO DE PARCELAMENTO OU CONFISSÃO DE DÍVIDA RELATIVA AO PREÇO PÚBLICO A SER PAGO PELA OUTORGA DE SERVIÇOS, ADAPTAÇÃO DA OUTORGA E ALTERAÇÃO DE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS; TRANSFORMAÇÃO DE RTVS SECUNDÁRIA EM PRIMÁRIAS; DEFESAS E REPRESENTAÇÃO EM PROCESSOS DE APURAÇÃO DE INFRAÇÃO E DE DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO; SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA SERVIÇOS ANCILARES DE RÁDIO DIFUSÃO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES EM GERAL; SOLICITAÇÃO DE AUTOCADASTRAMENTO NO MOSAICO; CADASTRAMENTO DE ENGENHEIROS E TERCEIROS NO MOSAICO; CADASTRAMENTO NO CADSEI; CADASTRAMENTO NO SEI DA ANATEL E MCOM e outros sistemas, podendo, para tanto, requerer, peticionar, apresentar documentos em geral, cumprir exigências, dar declarações, apresentar defesas e manifestações, interpor recursos ou representações, firmar termos e compromissos, celebrar contratos e convênios, pagar taxas, preços públicos e emolumentos, receber e dar quitação, ter vistas a processos, requerer cópias, acompanhar a tramitação de processos nos assuntos de interesse da outorgante nesses Órgãos e praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento da presente procuração, podendo substabelecer com reservas.

Jordânia/MG, 21 de novembro de 2022.


Dyson Ferreira de Pinho Junior
Sócio e Administrador



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

Protocolo Digital - Protocolar doc. junto
MCOM v6 por Cidadão

Status
Em Andamento

Código
016.120

Capturar Triagem Pendente *Ciclo: 01*

Início da Atividade
16/12/2022

Protocolo Digital

Número da Solicitação
264359.0015960/2022

CPF
010.755.305-80

Nome
CIBELE BORGES BARBOSA

E-mail
cibele@ea.adv.br

Sexo
Feminino

Data de nascimento
22/08/1988

País de nacionalidade
Brasil

Data de envio da solicitação
16/12/2022

Recibo da Solicitação

PDF com o recibo da Solicitação
16120_2.pdf

Dados da Solicitação

Tipo de Solicitação
01 - Protocolizar documentos para o Ministério das Comunicações

Dados do Solicitante

Tipo do Solicitante
Pessoa Jurídica

Procuração
PROCURAÇÃO SISTEMA ITAUNENSE 2021.pdf

CNPJ
02.327.622/0001-54

Razão Social
SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA.

E-mail
cibele@ea.adv.br



7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

Documentação Necessária

Tipo de Documento	Requerimento
Selecionar Documento	Petição transferencia Itaunense Jordania.pdf
Tipo de Documento	Requerimento
Selecionar Documento	DOC. 1 - FORMULARIO_TRANSFERENCIA DIRETA JORDANIA.pdf
Tipo de Documento	Requerimento
Selecionar Documento	DOC. 4 - CND FALENCIA CESSIONARIA.pdf
Tipo de Documento	Requerimento
Selecionar Documento	DOC. 5 - CNPJ CESSIONARIA.pdf
Tipo de Documento	Requerimento
Selecionar Documento	DOC. 6 - CND ESTADUAL CESSIONARIA.pdf
Tipo de Documento	Requerimento
Selecionar Documento	DOC. 7 - FISTEL CESSIONARIA.pdf
Tipo de Documento	Requerimento
Selecionar Documento	DOC. 8 - FGTS CESSIONARIA.pdf
Tipo de Documento	Requerimento
Selecionar Documento	DOC. 9 - TST CESSIONARIA.pdf
Tipo de Documento	Requerimento
Selecionar Documento	DOC. A - CNPJ CEDENTE.pdf
Tipo de Documento	Requerimento
Selecionar Documento	DOC. B - CND ESTADUAL CEDENTE.pdf
Tipo de Documento	Requerimento
Selecionar Documento	DOC. B - CND FEDERAL CEDENTE.pdf
Tipo de Documento	Requerimento
Selecionar Documento	DOC. B - CND MUNICIPAL.pdf
Tipo de Documento	Requerimento
Selecionar Documento	DOC. D - FGTS CEDENTE.pdf



Tipo de Documento Requerimento
Selecionar Documento DOC. E - TST CEDENTE.pdf

Tipo de Documento Requerimento
Selecionar Documento Procuração Dsom comunicação e eventos ltda.pdf

Complementação do Protocolo Anterior

Solicitação é complementar a um protocolo anterior
NÃO

Informações Complementares (Preenchimento Opcional)

Informações Complementares
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.

Assunto: Transferência direta de autorização. FM. Canal 296. Jordânia/MG.
Cedente: SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA.
Cessionária: DSOM COMUNICACAO E EVENTOS LTDA.



Publicado no D.O.U.

de 28 / 01 / 20 16

Seção 03 página 78

Beresiuhor

CONTRATO DE ADESÃO DE PERMISSÃO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E A SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA., PARA EXPLORAR O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA, NA LOCALIDADE DE JORDÂNIA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

Aos vinete e um dias do mês de janeiro do ano dois mil e dezesseis, a UNIÃO, representada pelo Ministro de Estado das Comunicações, André Peixoto Figueiredo Lima, e o SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA., CNPJ n.º 02.327.622/0001-54, representada pelo **Sócio Gerente** da entidade, **Sr. Paulo Vicente de Freitas**, RG n.º M - 271.921 SSP/MG, CPF/MF n.º 774.317.316-04, assinam o presente Contrato de Adesão de Permissão, decorrente da permissão outorgada à supramencionada entidade pela Portaria n.º 1025, de 23 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 08 de janeiro de 2009, aprovada pelo Decreto Legislativo n.º 486, de 11 de outubro de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 15 de outubro de 2012, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Jordânia, Estado de Minas Gerais, regendo-se referida permissão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica assegurado ao Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda., o direito de explorar, sem exclusividade, na localidade de Jordânia, Estado de Minas Gerais, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com finalidades educativas e culturais, visando aos superiores interesses do País e subordinada às obrigações instituídas neste ato.

Parágrafo único. A execução do serviço é vinculada aos termos do Edital da Concorrência n.º 068/2000 - SSR/MC e propostas Técnica e de Preço pela Outorga apresentadas na licitação pela permissionária.

Cláusula 2ª. A presente permissão é outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos e entrará em vigor a partir da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União.

Cláusula 3ª. A permissionária é obrigada a:

- a) publicar o extrato do presente contrato no Diário Oficial da União no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de sua assinatura;
- b) submeter à aprovação do Ministério das Comunicações os locais escolhidos para a montagem da emissora no prazo máximo de 6 (seis) meses, contado da data da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União;
- c) iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de **9 (nove) meses**, contado da publicação da Portaria de aprovação de locais e equipamentos no Diário Oficial da União;
- d) admitir, como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores, somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, devidamente registrados e inscritos na entidade profissional competente. Poderá ser permitida, em caráter excepcional e com autorização expressa do Ministério das Comunicações, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato, conforme estabelecido no item 6 do art.



28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;

e) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme estabelecido no item 14 do art. 28 do mesmo Regulamento;

f) observar a não participação de seus dirigentes na administração de mais de uma entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade;

g) ter o seu quadro societário constituído na forma da Constituição Federal;

h) solicitar prévia aprovação do Ministério das Comunicações para constituir procurador com poderes para a prática de atos de gerência ou administração;

i) ter a sua diretoria ou gerência constituída por brasileiros, na forma da Constituição Federal, os quais não poderão tomar posse nos cargos antes de estarem aprovados pelo Poder Concedente, nem exercer mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar, nem tampouco ocupar cargo de supervisão, direção ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;

j) solicitar prévia autorização do Ministério das Comunicações para modificar seus atos constitutivos, bem como para transferir, direta ou indiretamente, a permissão, ou ceder cotas ou ações representativas do capital social;

l) manter, durante a vigência da permissão, as condições observadas por ocasião da habilitação e qualificação exigidas no Edital;

m) observar as normas fixadas pelo Ministério das Comunicações para execução do serviço;

n) criar, através da seleção de pessoal e de normas de trabalho, na estação, condições eficazes para evitar a prática das infrações previstas na legislação específica de radiodifusão;

o) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos, aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço;

p) facilitar a fiscalização, pelo Ministério das Comunicações, das obrigações contraídas, prestando todas as informações que lhe forem solicitadas;

q) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões imediatamente após o recebimento da notificação, sem que, por isso, lhe assista direito a qualquer indenização;



- r) executar o serviço dentro das condições técnicas indicadas pelo órgão competente;

Cláusula 4ª. Na organização da programação, a permissionária deverá:

- a) subordinar os programas de informação, divertimento, propaganda e publicidade às finalidades educativas e culturais da radiodifusão;
- b) manter um elevado sentido moral e cívico, não permitindo a transmissão de espetáculos, trechos musicais cantados, quadros, anedotas ou palavras contrárias à moral familiar e aos bons costumes;
- c) não transmitir programas que atentem contra o sentimento público, expondo pessoas a situações que, de alguma forma, redundem em constrangimento, ainda que seu objetivo seja jornalístico;
- d) destinar, diariamente, o percentual de **8% (oito por cento)** do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, a programas jornalísticos, educativos e informativos, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra “f” desta cláusula;
- e) destinar, diariamente, o percentual de **8% (oito por cento)** do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, à transmissão de serviço noticioso, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra “g” desta cláusula;
- f) destinar, diariamente, o percentual de **4% (quatro por cento)** do tempo total diário de funcionamento da emissora a programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra “d” desta cláusula;
- g) destinar, diariamente, o percentual de **4% (quatro por cento)** do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, a serviços noticiosos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra “e” desta cláusula;
- h) limitar ao máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo diário de funcionamento da emissora à publicidade comercial;
- i) transmitir os programas semanais educacionais obrigatórios, além dos previstos na letra “d” desta cláusula;
- j) destinar um mínimo de 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária à transmissão de serviço noticioso, além dos previstos nas letras “e” e “g” desta cláusula;
- l) retransmitir diariamente, das 19 (dezenove) às 20 (vinte) horas, exceto aos sábados, domingos e feriados, o programa oficial de informações dos Poderes da República;



- m) integrar gratuitamente as redes de radiodifusão, quando convocada pela autoridade competente;
- n) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral;
- o) não irradiar identificação da emissora utilizando denominação de fantasia, sem que esteja previamente autorizada pelo Ministério das Comunicações;
- p) irradiar o indicativo de chamada e a denominação autorizada de conformidade com as normas baixadas pelo Ministério das Comunicações;
- q) irradiar, com indispensável prioridade, e a título gratuito, os avisos expedidos pela autoridade competente, em casos de perturbações da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos;
- r) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico;
- s) manter em dia os registros da programação.
- t) cumprir determinações estabelecidas na legislação referente a programas de radiodifusão, que não se encontram previstos nesta cláusula.

Cláusula 5ª. A proponente que estabelecer na sua Proposta Técnica o tempo mínimo para funcionamento da emissora de 2/3 (dois terços) das horas a que estão autorizadas a funcionar, conforme previsto no artigo 54 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963 e, a qualquer momento aumentar o tempo de funcionamento da emissora, terá os percentuais propostos calculados com base nesse novo horário de funcionamento.

Cláusula 6ª – A permissionária recolheu o valor de R\$

27.426,34

pelo pagamento da primeira parcela do valor total da Outorga corrigido monetariamente pelo IPCA.

Cláusula 7ª. A permissionária deverá recolher o valor referente à segunda parcela, no prazo de 12 (doze) meses a contar da data da publicação do respectivo extrato do contrato, corrigido monetariamente pelo índice IPCA. Tal valor será calculado a partir do valor pago na 1ª parcela, atualizado até a data do efetivo pagamento, considerando os termos do Parecer supramencionado

Cláusula 8ª. A frequência consignada à entidade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre essa frequência o direito de posse da União.

Cláusula 9ª. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a permissionária entro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição



e o mais alto rendimento dos serviços.

Cláusula 10ª. O Ministério das Comunicações reserva-se, a qualquer tempo, a liberdade de restringir o emprego de nova frequência, tendo em vista evitar interferência e tirar o melhor proveito das que já tenham sido consignadas.

Cláusula 11. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição das frequências consignadas, por motivo de ordem técnica, de defesa nacional ou de necessidade dos serviços federais.

Parágrafo único. A substituição de frequência poderá se dar, ainda, a requerimento da entidade, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionárias ou permissionárias.

Cláusula 12 A permissionária deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo, dentro do prazo proposto, sob pena de cancelamento da outorga, ficando, em consequência, liberada a frequência no Plano Básico de Distribuição de Canais, relativo ao serviço outorgado, sem que a entidade tenha qualquer direito a indenização ou a restituição.

Cláusula 13 O não cumprimento das leis, regulamentos e disposições normativas, aplicáveis à radiodifusão, sujeita a entidade às penalidades estabelecidas na legislação vigente.

Cláusula 14 Pela inexecução total ou parcial deste contrato, o Ministério das Comunicações poderá, garantida ampla defesa, aplicar à permissionária as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 5 (cinco) vezes o valor ofertado pela outorga;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ministério das Comunicações por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa da entidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Cláusula 15 O não pagamento da segunda parcela, na data fixada pelo Edital, implicará o cancelamento da outorga, sujeitando a permissionária às sanções e penalidades previstas no Edital e na legislação que rege a licitação.

Cláusula 16 Ocorrendo o cancelamento do ato de outorga da permissão pelo Ministério das Comunicações, a pedido da permissionária, ou por decisão judicial, considerar-se-á o Contrato de Adesão de Permissão automaticamente rescindido, sem prejuízo do cumprimento das obrigações pecuniárias decorrentes do mesmo contrato.



Cláusula 17 As penalidades por infração na execução do serviço estão previstas nas leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão, independentemente das previstas na Cláusula 14ª.

Cláusula 18 Findo o prazo da outorga, se não houver renovação, será a permissão declarada perempta, sem que a entidade tenha direito a qualquer indenização.

Cláusula 19 As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste contrato.

Cláusula 20 Uma via do presente contrato será juntada ao processo da entidade ora contratante.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Contrato de Adesão de Permissão em 3 (três) vias de igual teor e forma, que contém 6 (seis) folhas, todas numeradas e rubricadas, com exceção da última, que vai assinada, perante 2 (duas) testemunhas.

Ministro de Estado das Comunicações

Permissionária


00256330814
Testemunha


Testemunha 005.205.221-41



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA**, Ministro de Estado das Comunicações, em 07/12/2015, às 10:10, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



1531-2 (508)

ISSN 1677-7042



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CXLIX Nº 199

Brasília - DF, segunda-feira, 15 de outubro de 2012



SEÇÃO 1

Sumário

	PÁGINA
Atos do Congresso Nacional	1
Atos do Poder Executivo	6
Presidência da República	7
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	7
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	8
Ministério da Cultura	9
Ministério da Defesa	10
Ministério da Educação	16
Ministério da Fazenda	20
Ministério da Integração Nacional	30
Ministério da Justiça	32
Ministério da Previdência Social	43
Ministério da Saúde	44
Ministério das Comunicações	54
Ministério das Relações Exteriores	55
Ministério de Minas e Energia	56
Ministério do Desenvolvimento Agrário	63
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	64
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	68
Ministério do Esporte	69
Ministério do Meio Ambiente	70
Ministério do Trabalho e Emprego	71
Ministério dos Transportes	82
Conselho Nacional do Ministério Público	85
Ministério Público da União	86
Tribunal de Contas da União	100
Poder Legislativo	131
Poder Judiciário	135
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais	157

Atos do Congresso Nacional

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 486, DE 2012

Aprova o ato que outorga permissão ao SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Jordânia, Estado de Minas Gerais.

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS		
Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,60
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 590	R\$ 3,00	R\$ 4,50

- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0107.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012012101500001.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.025, de 23 de dezembro de 2008, que outorga permissão ao Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Jordânia, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 11 de outubro de 2012.

Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 487, DE 2012

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VIDA PLENA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Garça, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 541, de 27 de setembro de 2007, que outorga autorização à Associação Beneficente Vida Plena para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Garça, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 11 de outubro de 2012.

Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 488, DE 2012

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DA COLÔNIA TRIUNFO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 471, de 28 de julho de 2009, que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão da Colônia Triunfo para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 11 de outubro de 2012.

Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 489, DE 2012

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO FM NORTE PIONEIRA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 657, de 31 de agosto de 2009, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 3 de dezembro de 2007, a permissão outorgada à Rádio FM Norte Pioneira Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 11 de outubro de 2012.

Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 490, DE 2012

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA CENTRAL DE SANTIAGO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santiago, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 858, de 23 de outubro de 2009, que outorga autorização à Associação de Difusão Comunitária Central de Santiago para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santiago, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 11 de outubro de 2012.

Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 491, DE 2012

Aprova o ato que outorga autorização à ABRAQUA - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE QUALIFICAÇÃO E ENSINO PRO-RÁDIO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 863, de 23 de outubro de 2009, que outorga autorização à ABRAQUA - Associação Brasileira de Qualificação e Ensino Pro-Rádio para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

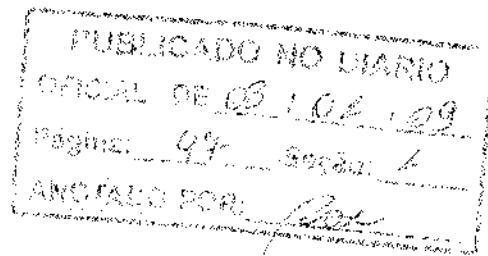
02.327.622/0001-54



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1025 , DE 23 DE DEZEMBRO DE 2008.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53710.000821/2000, Concorrência nº 068/2000-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão ao SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Jordânia, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


HELIO COSTA



Todos

Download Canais

6 total de registros 1 - 50 50 Atualizar Filtros																									
Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município	Local Especifico	Canal	Dec	Frequência	Classe	Categoria da Estação	Latitude	Longitude	ERP	HCI	Fistel Geradora	Fase	Data	ID Est	
		023276220001				(Todos)																			
Ver Estações	PM-C4 (Canal Licenciado)	02327622000154	SISTEMA ITALIUNENSE DE RADIODIFUSAO LTDA	504098231139	P	Comercial	FM	230	MG	Alto Rio Doce		206		89.1	C	Principal	21° 01' 9.80" S	43° 24' 23.62" W	0.087	17.5		1	2022-09-21 10:16:33		
Ver Estações	PM-C4 (Canal Licenciado)	02327622000154	SISTEMA ITALIUNENSE DE RADIODIFUSAO LTDA	504105889903	P	Comercial	FM	230	MG	Bom Sucesso		261		100.1	B1		21° 01' 5.99" S	44° 44' 55.00" W	0.3	37.8		2	2021-03-16 15:36:46		
Ver Estações	PM-C4 (Canal Licenciado)	02327622000154	SISTEMA ITALIUNENSE DE RADIODIFUSAO LTDA	50410588814	P	Comercial	FM	230	MG	Campanha		293		106.5	C		21° 50' 0.00" S	45° 24' 0.00" W	0.3	59.5		1	2023-10-24 16:12:37		
Ver Estações	PM-C4 (Canal Licenciado)	02327622000154	SISTEMA ITALIUNENSE DE RADIODIFUSAO LTDA	50409822590	P	Comercial	FM	230	MG	Jardônia		296		107.1	C		15° 55' 0.00" S	40° 11' 0.00" W	0.3	26.50		2	2023-08-16 09:09:30		
Ver Estações	PM-C4 (Canal Licenciado)	02327622000154	SISTEMA ITALIUNENSE DE RADIODIFUSAO LTDA	50408405600	P	Comercial	FM	230	MG	Lagoa Grande		268		101.5	C	Principal	17° 51' 20.02" S	46° 30' 24.98" W	0.1286	53.5		1	2023-10-27 16:50:57		
Ver Estações	PM-C4 (Canal Licenciado)	02327622000154	SISTEMA ITALIUNENSE DE RADIODIFUSAO LTDA	50410736864	P	Comercial	FM	230	MG	Paraisópolis		251		98.1	C		22° 33' 15.00" S	45° 46' 48.00" W	0.3	28		1	2021-04-29 00:48:08		

Estações

Voltar

1 total de registros

1 - 50

50

Atualizar

Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município	Local Especifico	Canal	Dec	Frequência	Classe	Categoria da Estação	Latitude	Longitude	ERP	HCI	Fistel Geradora	Fase	Data	ID Estação
Visualizar em PDF	PM-C4 (Canal Licenciado)	02327622000154	SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSAO LTDA	50409822590	P	Comercial	FM	230	MG	Jordânia		296		107.1	C		15° 55' 0.00" S	40° 11' 0.00" W	0.3	26.50		2	2023-08-16 09:09:30	

Id solicitação: 57dbac224fe96

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSAO LTDA	
Nome Fantasia: DIVISA FM, RIVIERA FM, TRANSAMERICA DE BOM SUCESSO FM 100,3	
Telefone: (31) 0000-0000	E-mail: sgrabelo@uai.com.br
CNPJ: 02.327.622/0001-54	Número do Fistel: 50409822590
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 28/01/2016	Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Val. RF: 28/01/2026	
Observações: SSR18/89;RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua Comendador Paulo Ferreira	Complemento:	
Bairro: Centro	Numero: 168	
Município: Campanha	UF: MG	CEP: 37400000

Endereço Correspondência		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município: -	UF:	CEP:

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Rua Joaquim Leiter	Complemento:	
Bairro: Bairro da Saudade	Numero: s/nº	
Município: Jordânia	UF: MG	CEP: 39920000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Rua Lero Gomes	Complemento:	
Bairro: Centro	Numero: 176	
Município: Jordânia	UF: MG	CEP: 39920000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município: -	UF:	CEP:

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: Jordânia	UF: MG

Parâmetros Técnicos			
Canal: 296	Frequência: 107.1 MHz	Classe: C	ERP Máxima: 0.2727kW
HCI: 26.50 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 2

Informações da Estação



23.16.12.02 Emitido eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

Informações Gerais	
Número da Estação: 1004440437	Número Indicativo: ZYV459
Data Último Licenciamento: 04/08/2017	Número da Licença: 53500.065044/2017-67

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 15° 54' 15.01" S	Longitude: 40° 10' 40.01" W	Cota da base: 204 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 010990800345	Modelo: TEC125
Fabricante: Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda.	Potência de Operação: 0.235 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF78-50JA-A1	Fabricante:		
Comprimento da Linha: 30 m	Atenuação: 1.18 dB/100m	Perdas Acessórias: 0.5 dB	Impedância: 50 ohms

Antena Principal					
Modelo: AKG77B2	Fabricante:				
Ganho: 1.50 dBd	Beam-Tilt: 0 °	Orientação NV: 0 °	Polarização: Circular	HCI: 26.50 m	ERP Máxima: 0.27 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 0.63	5°: 0.64	10°: 0.65	15°: 0.63	20°: 0.56	25°: 0.46	30°: 0.36	35°: 0.26	40°: 0.16	45°: 0.09	50°: 0.03	55°: 0
60°: 0	65°: 0.04	70°: 0.13	75°: 0.27	80°: 0.45	85°: 0.69	90°: 1.01	95°: 1.44	100°: 1.95	105°: 2.5	110°: 3.08	115°: 3.69
120°: 4.29	125°: 4.9	130°: 5.51	135°: 6.02	140°: 6.4	145°: 6.68	150°: 6.94	155°: 7.18	160°: 7.39	165°: 7.54	170°: 7.58	175°: 7.56
180°: 7.54	185°: 7.56	190°: 7.58	195°: 7.54	200°: 7.39	205°: 7.18	210°: 6.94	215°: 6.68	220°: 6.4	225°: 6.02	230°: 5.51	235°: 4.9
240°: 4.29	245°: 3.69	250°: 3.08	255°: 2.5	260°: 1.95	265°: 1.44	270°: 1.01	275°: 0.69	280°: 0.45	285°: 0.27	290°: 0.12	295°: 0.04
300°: 0	305°: 0.03	310°: 0.1	315°: 0.18	320°: 0.23	325°: 0.29	330°: 0.36	335°: 0.45	340°: 0.56	345°: 0.63	350°: 0.65	355°: 0.64

Coordenadas por radial											
0°: Lat - Lon -	5°: Lat - Lon -	10°: Lat - Lon -	15°: Lat - Lon -	20°: Lat - Lon -	25°: Lat - Lon -	30°: Lat - Lon -	35°: Lat - Lon -	40°: Lat - Lon -	45°: Lat - Lon -	50°: Lat - Lon -	55°: Lat - Lon -
60°: Lat - Lon -	65°: Lat - Lon -	70°: Lat - Lon -	75°: Lat - Lon -	80°: Lat - Lon -	85°: Lat - Lon -	90°: Lat - Lon -	95°: Lat - Lon -	100°: Lat - Lon -	105°: Lat - Lon -	110°: Lat - Lon -	115°: Lat - Lon -
120°: Lat - Lon -	125°: Lat - Lon -	130°: Lat - Lon -	135°: Lat - Lon -	140°: Lat - Lon -	145°: Lat - Lon -	150°: Lat - Lon -	155°: Lat - Lon -	160°: Lat - Lon -	165°: Lat - Lon -	170°: Lat - Lon -	175°: Lat - Lon -
180°: Lat - Lon -	185°: Lat - Lon -	190°: Lat - Lon -	195°: Lat - Lon -	200°: Lat - Lon -	205°: Lat - Lon -	210°: Lat - Lon -	215°: Lat - Lon -	220°: Lat - Lon -	225°: Lat - Lon -	230°: Lat - Lon -	235°: Lat - Lon -
240°: Lat - Lon -	245°: Lat - Lon -	250°: Lat - Lon -	255°: Lat - Lon -	260°: Lat - Lon -	265°: Lat - Lon -	270°: Lat - Lon -	275°: Lat - Lon -	280°: Lat - Lon -	285°: Lat - Lon -	290°: Lat - Lon -	295°: Lat - Lon -
300°: Lat - Lon -	305°: Lat - Lon -	310°: Lat - Lon -	315°: Lat - Lon -	320°: Lat - Lon -	325°: Lat - Lon -	330°: Lat - Lon -	335°: Lat - Lon -	340°: Lat - Lon -	345°: Lat - Lon -	350°: Lat - Lon -	355°: Lat - Lon -

Distância por radial											
0°:	5°:	10°:	15°:	20°:	25°:	30°:	35°:	40°:	45°:	50°:	55°:
60°:	65°:	70°:	75°:	80°:	85°:	90°:	95°:	100°:	105°:	110°:	115°:
120°:	125°:	130°:	135°:	140°:	145°:	150°:	155°:	160°:	165°:	170°:	175°:
180°:	185°:	190°:	195°:	200°:	205°:	210°:	215°:	220°:	225°:	230°:	235°:
240°:	245°:	250°:	255°:	260°:	265°:	270°:	275°:	280°:	285°:	290°:	295°:
300°:	305°:	310°:	315°:	320°:	325°:	330°:	335°:	340°:	345°:	350°:	355°:

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	Modelo: Equipamento não encontrado
Fabricante:	Potência de Operação: kW



Transmissor Auxiliar 2							
Código Equipamento:				Modelo: Equipamento não encontrado			
Fabricante:				Potência de Operação: kW			
Linha de Transmissão Auxiliar							
Modelo:				Fabricante:			
Comprimento da Linha: m	Atenuação: dB/100m			Perdas Acessórias: dB		Impedância: ohms	
Antena Auxiliar							
Modelo:				Fabricante:			
Ganho: dBd	Beam-Tilt: °	Orientação NV: °	Polarização:	HCI: m	ERP Máxima: 0.27 kW		
RDS							
Código PI:							
Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	1025	Portaria	MC	23/12/2008	08/01/2009	Outorga	Jurídico
Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
53900041714201666	2005	Despacho	MCTIC	10/10/2016	18/10/2016	Aprovação de Local	Técnico
Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	486	Decreto Legislativo	CN	11/10/2012	15/10/2012	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
53500.044971/2017-43	703	Ato	ORLE	08/02/2017	03/03/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
Horário de funcionamento							



Entidade

Administrativo

Endereços

Plano Básico

Sistema Principal

Sistema de Trans. Auxiliar

RDS

Estação

Número da Estação

1004440437

Indicativo da Estação

ZYV459

Situação

Limite para solicitação de Licenciamento

Data Primeiro Licenciamento

04/08/2017

Data Último Licenciamento

Número da Licença

53500.065044/2017-67

Informações do Contrato

Número Processo	Número Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do documento
		▼	▼	

Informações do documento de Aprovação de Locais

Número Processo	Número Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do documento
53900041714201666	2005	Despacho ▼	MCTIC ▼	10/10/2016

Histórico de Documentos Emitidos

+	Solicitação	Número Processo	Número Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do documento	Dat
x		9999	486	Decreto Legislativo ▼	CN ▼	11/10/2012	15/
x		53500.044971/20	703	Ato ▼	ORLE ▼	08/02/2017	03/

← Fechar

➤ Enviar

➤ Validação



Entidade	Administrativo	Endereços	Plano Básico	Sistema Principal	Sistema de Trans. Auxiliar	RDS

Dados da Entidade

CNPJ

02327622000154

Buscar

Clique [AQUI](#) para Editar os dados da Entidade.

Nome Entidade

SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSAO LTDA

Nome Fantasia

DIVISA FM, RIVIERA FM, TRANSAMERICA DE BOM SUCESSO FM 100,3

DDD

31

Telefone

0000-0000

Email para Contato

sgrabelo@uai.com.br

Tipo Usuário

Integral

Tipo Orgão

Adm Privada

Responsável Técnico

CPF

Buscar

Nome Responsável

E-mail

Dados da Outorga

Serviço

FM

Carater

Primário

Fistel

50409822590

Pasta da Entidade

15312

Pasta da Outorga

15564

Validade da Radiofrequência

28/01/2026

Finalidade

Comercial



Endereço Correspondência

CEP

Buscar

Logradouro

Número

Complemento

Bairro

UF

Selecione

Município

Selecione

Endereço da Sede

Logradouro

Rua Comendador Paulo Ferreira

Número

168

Complemento

CEP

37400000

Bairro

Centro

Município

Campanha

UF

MG

Horário de funcionamento

+	Dia início	Dia fim	Hora início	Hora fim

← Fechar

↗ Enviar

↗ Validação





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.327.622/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/01/1998	
NOME EMPRESARIAL SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSAO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RIVIERA FM		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R SAO SEBASTIAO	NÚMERO 272	COMPLEMENTO SALA 03	
CEP 35.685-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITATIAIUCU	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO SGRABELO@UAI.COM.BR		TELEFONE (37) 3241-3705/ (37) 9982-4962	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/12/2023 às 16:32:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	02.327.622/0001-54
NOME EMPRESARIAL:	SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSAO LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$30.000,00 (Trinta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	MARIA JOSEFA GONCALVES
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	IOLANNIE RODRIGUES GONCALVES DE FREITAS
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 15/12/2023 às 16:32 (data e hora de Brasília).



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
15/12/2023

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
14/03/2024

NOME/NOME EMPRESARIAL: SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSAO LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002509964.01-92

CNPJ/CPF: 02.327.622/0001-54

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA SAO SEBASTIAO

NÚMERO: 272

COMPLEMENTO: SALA 03,

BAIRRO: CENTRO

CEP: 35685000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: ITATIAIUCU

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2023000718208033

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSAO LTDA

CNPJ: 02.327.622/0001-54

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:37:21 do dia 15/12/2023 (hora e data de Brasília).

Válida até 14/01/2024.

Certidão expedida gratuitamente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.327.622/0001-54
Razão Social: SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSAO LTDA
Endereço: RUA SAO SEBASTIAO 272 SALA 03 / CENTRO / ITATIAIUCU / MG / 35685-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/12/2023 a 02/01/2024

Certificação Número: 2023120409463913305793

Informação obtida em 15/12/2023 16:33:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.327.622/0001-54

Certidão nº: 72220141/2023

Expedição: 15/12/2023, às 16:35:19

Validade: 12/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.327.622/0001-54**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.165.859/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/07/2016

NOME EMPRESARIAL DSOM COMUNICACAO E EVENTOS LTDA	

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO DIVISA FM	PORTE ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 90.01-9-02 - Produção musical 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R LERO GOMES	NÚMERO 176	COMPLEMENTO ANDAR PRIMEIRO

CEP 39.920-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JORDANIA	UF MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCIOAMF@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (33) 8818-4963

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/07/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/12/2023 às 16:59:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	25.165.859/0001-81
NOME EMPRESARIAL:	DSOM COMUNICACAO E EVENTOS LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$30.000,00 (Trinta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ARLENE PALAZZO
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	DYSON FERREIRA DE PINHO JUNIOR
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 15/12/2023 às 16:59 (data e hora de Brasília).



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
15/12/2023

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
14/03/2024

NOME/NOME EMPRESARIAL: DSOM COMUNICACAO E EVENTOS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002792203.00-02

CNPJ/CPF: 25.165.859/0001-81

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA LERO GOMES

NÚMERO: 176

COMPLEMENTO: ANDAR PRIMEIRO,

BAIRRO: CENTRO

CEP: 39920000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: JORDANIA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2023000718212774



CNPJ: **25.165.859/0001-81**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 16:49:07 do dia 15/12/2023 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.165.859/0001-81
Razão Social: DSOM COMUNICACAO E EVENTOS LTDA ME
Endereço: R LERO GOMES 176 / CENTRO / JORDANIA / MG / 39920-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/12/2023 a 10/01/2024

Certificação Número: 2023121221162937655909

Informação obtida em 15/12/2023 16:52:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DSOM COMUNICACAO E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 25.165.859/0001-81
Certidão nº: 72224058/2023
Expedição: 15/12/2023, às 16:51:11
Validade: 12/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DSOM COMUNICACAO E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.165.859/0001-81**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Entidade
Nome Entidade:	DSOM COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - Data: **15/12/2023** Hora: **17:40:49**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

Dados da consulta

Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	25.165.859/0001-81

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: -

Data: **15/12/2023**

Hora: **17:39:21**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	25.165.859/0001-81

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - Data: **15/12/2023** Hora: **17:40:01**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	Dyson Ferreira de Pinho Junior

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - Data: **15/12/2023** Hora: **17:42:03**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	641.142.109-97

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - Data: **15/12/2023** Hora: **17:41:28**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	Arlene Palazzo

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - Data: **15/12/2023** Hora: **17:42:37**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 25.165.859/0001-81 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC (<https://cav.receita.fazenda.gov.br/>).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal/orientacoes-gerais>).

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir) Avaliar
(/Servicos/certidaointernet/PJ/Avaliacao?protocolo=20231215.588280BE)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 02.327.622/0001-54 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC (<https://cav.receita.fazenda.gov.br/>).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal/orientacoes-gerais>).

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir) Avaliar
(/Servicos/certidaointernet/PJ/Avaliacao?protocolo=20231215.783A4C63)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 22419/2023/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 53115.033724/2022-22

INTERESSADAS: SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA (CEDENTE) E DSOM COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA (CESSIONÁRIA).

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda** e da **Dsom Comunicação e Eventos Ltda**, inscritas no CNPJ nº 02.327.622/0001-54 e CNPJ nº 25.165.859/0001-81, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50409822590, no município de Jordânia /MG.

ANÁLISE

2. A transferência da outorga é operação amparada pela Lei nº 4.117 de 1962 (recentemente alterada pela Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017), especificamente em sua alínea "c" do art. 38, a qual preceitua que *"a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo"*.

3. O pedido de transferência da concessão/permissão deverá seguir o rito estabelecido no Regulamento de Serviços de Radiodifusão - RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795 de 1963 (alterado pelo Decreto nº 9.138 de 22 de agosto de 2017 e Decreto nº 10.775 de 23 de agosto de 2021), os quais, além de ditar o procedimento, predispõe os requisitos a serem atendidos pelas pessoas jurídicas envolvidas na operação, bem como o rol de documentos hábeis para comprová-los, condição para a autorização da transmissão da delegação.

4. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pelas interessadas e restou concluído que, para o prosseguimento do pedido, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

I - RELATIVO À CEDENTE E À CESSIONÁRIA:

a) Requerimento de transferência de outorga, disponibilizado pelo MCom, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária, acompanhado **das declarações, que deverão vir assinadas pelo representante legal da empresa cessionária**, de que:

- a.1) a pessoa jurídica Cessionária possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;
- a.2) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica Cessionária participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;
- a.3) nenhum dos dirigentes da pessoa jurídica Cessionária está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- a.4) a pessoa jurídica Cessionária não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.
- a.5) a pessoa jurídica Cessionária atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;
- a.6) a pessoa jurídica Cessionária não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- a.7) a Cessionária autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira; e
- a.8) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica Cessionária foi condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

Justificativa: Declaração apresentada de forma incompleta.

II - RELATIVOS À SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA.:

a) Prova de regularidade para com as Fazendas federal e municipal, da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;

Justificativa: Não foi possível emitir as certidões atualizadas via Internet. (SUPER 11277129 pág.2)

III - RELATIVOS À DSOM COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA.:

a) Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;

Obs: na certidão emitida pelo órgão de registro deverá conter o objetivo social da empresa e a sua atual composição societária e diretiva (na qual deverá conter o quantitativo e distribuição das cotas, e o número de CPF das pessoas físicas).

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

Obs.: O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis devem ser assinadas pelo profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo sócio administrador da empresa, em consonância com § 2º do art. 1.184, da Lei nº 10.406/2002.

c) Prova de regularidade para com as Fazendas federal e municipal, da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;

Justificativa: Não foi possível emitir as certidões solicitadas via Internet. (SUPER 11277129 pág.1)

IV - RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES DA CESSIONÁRIA:

a) Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de um dos seguintes documentos: i) certidão de nascimento ou casamento; ii) certificado de reservista; iii) cédula de identidade; iv) certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; v) carteira profissional; vi) carteira de trabalho e previdência social; ou vii) passaporte;

Obs.: CNH não documento hábil a comprovar tal situação.

5. Informa-se ainda, às entidades interessadas que, caso o pedido de transferência direta seja deferido, o serviço de radiodifusão será prestado em caráter precário, enquanto não houver conclusão do processo de renovação de outorga, na forma do art. 94 do Decreto nº 52.795/1963.

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, opina-se pela expedição de ofício às pessoas jurídicas interessadas, acompanhado de cópia desta Nota Técnica, a fim de que, **no prazo de 30 (trinta) dias**, apresente os documentos relacionados no parágrafo 4, na forma da Portaria de Delegação de Competência MCOM nº 9.382, de 17 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 18 de maio de 2023.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Rayane Cristina do Nascimento Cardoso, Assistente Técnico**, em 18/12/2023, às 11:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11277133** e o código CRC **FC00ACAF**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



Processo nº 53115.033724/2022-22

Documento nº 11277133

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 37196/2023/MCOM

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA. (C.N.P.J Nº 02.327.622/0001-54)
Rua São Sebastião, nº 272, sala 03, centro.
CEP: 35.685 - 000 Itatiaiuçu/MG
(E-mail de contato informado: sergiograbelo@gmail.com)

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 53115.033724/2022-22.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 22419/2023/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.
2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

[Protocolo Digital do MCom](https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes) (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes>).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: <https://acesso.gov.br/>.
4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**
5. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.
6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Rayane Cristina do Nascimento Cardoso, Assistente Técnico**, em 18/12/2023, às 11:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11277142** e o código CRC **245BECBE**.

Anexos:

- Nota Técnica 22419 (11277133)

Referência: Processo nº 53115.033724/2022-22

Documento nº 11277142



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 37197/2023/MCOM

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
DSOM COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA. (C.N.P.J Nº 25.165.859/0001-81)
Rua Lero Gomes, nº 176, andar primeiro, centro.
CEP: 39.920 - 000 Jordânia/MG
(E-mail de contato informado: dysonjunior2505@gmail.com)

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 53115.033724/2022-22.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 22419/2023/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.
2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

[Protocolo Digital do MCom](https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes) (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes>).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: <https://acesso.gov.br/>.
4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**
5. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.
6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Rayane Cristina do Nascimento Cardoso, Assistente Técnico**, em 18/12/2023, às 11:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11277145** e o código CRC **3D6B58E9**.

Anexos:

- Nota Técnica 22419 (11277133)

Referência: Processo nº 53115.033724/2022-22

Documento nº 11277145



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

Cadastro para acesso ao SEI CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Claudiane Aparecida freitas oliveira

Relatório nsultar Sair

Consultar e-mails

☐ CPF☒ CNPJ

CNPJ:

02.327.622/0001-54

Razão Social

Pesquisar

10 ▾ 1 / 1		
Razão Social	CNPJ	Emails
SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSAO LTDA	02.327.622/0001-54	SGRABELO@UAI.COM.BR, sei@sistemaplug.com.br, sistemaplugsei@gmail.com, edio@ea.adv.br, adalzira@ea.adv.br
10 ▾ 1 / 1		

MCTIC/SE/SPOA/CGTI/COINF/DSIS - Divisão de Desenvolvimento de Sistemas

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

gov.br/CADSEIWeb/pages/consulta-email.jsf
<https://mdeleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

Data de Envio:

19/12/2023 10:53:59

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
SGRABELO@UAI.COM.BR
sei@sistemaplug.com.br
sistemaplugsei@gmail.com
edio@ea.adv.br
adalzira@ea.adv.br
sergiograbelo@gmail.com

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53115.033724/2022-22
INTERESSADA: SISTEMA ITAUNENSE DE RÁDIO DIFUSÃO LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RÁDIO DIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Nota_Tecnica_11277133.html
Oficio_11277142.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

Cadastro para acesso ao SEI CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Claudiane Aparecida freitas oliveira

Relatório nsultar Sair

Consultar e-mails

☐ CPF

☒ CNPJ

CNPJ:

25.165.859/0001-81

Razão Social

Pesquisar

10 ▾ 1 / 1		
Razão Social	CNPJ	Emails
Sem dados para exibir.		
10 ▾ 1 / 1		

MCTIC/SE/SPOA/CGTI/COINF/DSIS - Divisão de Desenvolvimento de Sistemas

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

gov.br/CADSEIWeb/pages/consulta-email.jsf
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

Data de Envio:

19/12/2023 11:05:15

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
dysonjunior2505@gmail.com

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53115.033724/2022-22
INTERESSADA: DSOM COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Nota_Tecnica_11277133.html
Oficio_11277145.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

Data de Envio:

19/12/2023 11:06:47

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 53115.033724/2022-22, foi encaminhada notificação à SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA. (C.N.P.J Nº 02.327.622/0001-54) e à DSOM COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA. (C.N.P.J Nº 25.165.859/0001-81), solicitando a complementação da instrução processual.

Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Anexos:
Nota_Tecnica_11277133.html
Oficio_11277142.html
Oficio_11277145.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 1916/2024/MCOM

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA. (C.N.P.J Nº 02.327.622/0001-54)
Rua São Sebastião, nº 272, sala 03, centro.
CEP: 35.685 - 000 Itatiaiuçu/MG
(E-mail de contato informado: sergiograbelo@gmail.com)

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. PRORROGAÇÃO DE PRAZO. PROCESSO Nº 53115.033724/2022-22.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o, cordialmente, informe-se que o prazo para entrega da documentação solicitada por meio da Nota Técnica n.º 22419/2023/SEI-MCOM fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, contado da data de recebimento deste Ofício, conforme pedido protocolado em 16 de janeiro de 2024 sob o nº 53115.001252/2024-19.
2. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Rayane Cristina do Nascimento Cardoso, Assistente Técnico**, em 19/01/2024, às 15:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11324361** e o código CRC **FA8D9BF7**.

Anexos:

- Nota Técnica 22419 (11277133)

Referência: Processo nº 53115.033724/2022-22

Documento nº 11324361



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 1920/2024/MCOM

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
DSOM COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA. (C.N.P.J Nº 25.165.859/0001-81)
Rua Lero Gomes, nº 176, andar primeiro, centro.
CEP: 39.920 - 000 Jordânia/MG
(E-mail de contato informado: dysonjunior2505@gmail.com)

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. PRORROGAÇÃO DE PRAZO. PROCESSO Nº 53115.033724/2022-22.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o, cordialmente, informe-se que o prazo para entrega da documentação solicitada por meio da Nota Técnica n.º 22419/2023/SEI-MCOM fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, contado da data de recebimento deste Ofício, conforme pedido protocolado em 16 de janeiro de 2024 sob o nº 53115.001252/2024-19.
2. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Rayane Cristina do Nascimento Cardoso, Assistente Técnico**, em 19/01/2024, às 15:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11324407** e o código CRC **2A094508**.

Anexos:

- Nota Técnica 22419 (11277133)

Referência: Processo nº 53115.033724/2022-22

Documento nº 11324407



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

Cadastro para acesso ao SEI

CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Claudiane Aparecida freitas oliveira

Relatório nsultar Sair

Consultar e-mails

☐ CPF ☒ CNPJ

CNPJ: 02.327.622/0001-54

Razão Social

Pesquisar

10 ▾ 1 / 1		
Razão Social	CNPJ	Emails
SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSAO LTDA	02.327.622/0001-54	SGRABELO@UAI.COM.BR, sei@sistemaplug.com.br, sistemaplugsei@gmail.com, edio@ea.adv.br, adalzira@ea.adv.br
10 ▾ 1 / 1		

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe31/1

Data de Envio:

22/01/2024 10:45:24

De:

MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:

SGRABELO@UAI.COM.BR
sei@sistemaplug.com.br
sistemaplugsei@gmail.com
edio@ea.adv.br
adalzira@ea.adv.br
sergiograbelo@gmail.com

Assunto:

Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53115.033724/2022-22

INTERESSADA: SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:

Nota_Tecnica_11277133.html
Oficio_11277142.html
Oficio_11324361.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

Cadastro para acesso ao SEI

CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Claudiane Aparecida freitas oliveira

Relatório nsultar Sair

Consultar e-mails

☐ CPF ☒ CNPJ

CNPJ: 25.165.859/0001-81

Razão Social

Pesquisar

10 ▾ 1 / 1		
Razão Social	CNPJ	Emails
Sem dados para exibir.		
10 ▾ 1 / 1		



Data de Envio:

22/01/2024 10:47:37

De:

MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:

dysonjunior2505@gmail.com

Assunto:

Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: SERVIÇO DE RÁDIO DIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
INTERESSADA: DSOM COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RÁDIO DIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:

Nota_Tecnica_11277133.html
Oficio_11277145.html
Oficio_11324407.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

Data de Envio:

22/01/2024 10:49:04

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 53115.033724/2022-22, foi encaminhada notificação à SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA. (C.N.P.J Nº 02.327.622/0001-54) e à DSOM COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA. (C.N.P.J Nº 25.165.859/0001-81), solicitando a complementação da instrução processual.

Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Anexos:
Nota_Tecnica_11277133.html
Oficio_11277142.html
Oficio_11277145.html
Oficio_11324361.html
Oficio_11324407.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.327.622/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/01/1998
NOME EMPRESARIAL SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RIVIERA FM		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SAO SEBASTIAO	NÚMERO 272	COMPLEMENTO SALA 03
CEP 35.685-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITATIAIUCU
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO SGRABELO@UAI.COM.BR	TELEFONE (37) 3241-3705/ (37) 9982-4962	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/04/2024** às **15:09:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
02.327.622/0001-54
NOME EMPRESARIAL:
SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSAO LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R\$30.000,00 (Trinta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
MARIA JOSEFA GONCALVES
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
IOLANNIE RODRIGUES GONCALVES DE FREITAS
Qualificação:
22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 01/04/2024 às 15:10 (data e hora de Brasília).

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSAO LTDA

CNPJ: 02.327.622/0001-54

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:13:35 do dia 01/04/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 01/05/2024.

Certidão expedida gratuitamente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.327.622/0001-54
Razão Social: SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSAO LTDA
Endereço: RUA SAO SEBASTIAO 272 SALA 03 / CENTRO / ITATIAIUCU / MG / 35685-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/03/2024 a 25/04/2024

Certificação Número: 2024032720192015332327

Informação obtida em 01/04/2024 15:14:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.165.859/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/07/2016
NOME EMPRESARIAL DSOM COMUNICACAO E EVENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO DIVISA FM		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 90.01-9-02 - Produção musical 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R LERO GOMES	NÚMERO 176	COMPLEMENTO ANDAR PRIMEIRO
CEP 39.920-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JORDANIA
UF MG	ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCIOAMF@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (33) 8818-4963
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/07/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/04/2024** às **15:20:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
25.165.859/0001-81
NOME EMPRESARIAL:
DSOM COMUNICACAO E EVENTOS LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R\$30.000,00 (Trinta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
ARLENE PALAZZO
Qualificação:
22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:
DYSON FERREIRA DE PINHO JUNIOR
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 01/04/2024 às 15:21 (data e hora de Brasília).



CNPJ: **25.165.859/0001-81**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 15:22:11 do dia 01/04/2024 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.165.859/0001-81
Razão Social: DSOM COMUNICACAO E EVENTOS LTDA ME
Endereço: R LERO GOMES 176 / CENTRO / JORDANIA / MG / 39920-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/03/2024 a 14/04/2024

Certificação Número: 2024031603591129571841

Informação obtida em 01/04/2024 15:21:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

JACINTO

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: DSOM COMUNICACAO E EVENTOS LTDA
CNPJ: 25.165.859/0001-81

Observações:

- Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 01 de Abril de 2024 às 15:43

JACINTO, 01 de Abril de 2024 às 15:43

Código de Autenticação: 2404-0115-4347-0769-5874

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer rasura ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>



Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 01/04/2024 16:15:09 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.41rc1

Versão do software(Validador de Documentos): 2.4.2

Fonte de verificação: Offline

Nome do arquivo: requerimento_Jordania_assdyson1_assinado.pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:

fef368971190e0bea46d3f044c65908535cb31f757edd47af7d4e475e6e06f4e

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 5

Quantidade de assinaturas ancoradas: 5

CN=MARIA JOSEFA GONCALVES:***580598**, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=17449612000169, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=MARIA JOSEFA GONCALVES:***580598**, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=17449612000169, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

CPF: ***.580.598-**



Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Indeterminada

Caminho de certificação: Expired

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data da assinatura: 16/01/2024 16:59:48 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta

Certificados utilizados

CN=MARIA JOSEFA GONCALVES:***580598**, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=17449612000169, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Certisign RFB G5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 22/01/2021 16:47:41 BRT

Aprovado até: 22/01/2024 16:47:41 BRT

Expirado (LCR): true



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

CN=AC Certisign RFB G5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 08/12/2016 15:44:03 BRST

Aprovado até: 20/02/2029 14:44:03 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4,
OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 20/07/2016 10:32:04 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:04 BRT



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdAaEtsSigPolicyId

Corretude: Valid



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

Nome do atributo: IdAaSigningCertificateV2

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

CN=MARIA JOSEFA GONCALVES:***580598**, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=17449612000169, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=MARIA JOSEFA GONCALVES:***580598**, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=17449612000169, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

CPF: ***.580.598-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Indeterminada

Caminho de certificação: Expired

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data da assinatura: 16/01/2024 17:03:06 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta

Certificados utilizados

CN=MARIA JOSEFA GONCALVES:***580598**, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=17449612000169, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Certisign RFB G5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 22/01/2021 16:47:41 BRT

Aprovado até: 22/01/2024 16:47:41 BRT

Expirado (LCR): true

CN=AC Certisign RFB G5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

Data de emissão: 08/12/2016 15:44:03 BRST

Aprovado até: 20/02/2029 14:44:03 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4,
OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 20/07/2016 10:32:04 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:04 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdAaEtsSigPolicyId

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdAaSigningCertificateV2

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

CN=IOLANNIE RODRIGUES GONCALVES DE FREITAS:***869326**, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=17449612000169, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

Informações da assinatura

Assinante: CN=IOLANNIE RODRIGUES GONCALVES DE FREITAS:***869326**, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=17449612000169, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

CPF: ***.869.326-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Indeterminada

Caminho de certificação: Expired

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data da assinatura: 16/01/2024 17:05:52 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta

Certificados utilizados

CN=IOLANNIE RODRIGUES GONCALVES DE FREITAS:***869326**, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=17449612000169, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Certisign RFB G5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 22/01/2021 16:50:18 BRT

Aprovado até: 22/01/2024 16:50:18 BRT

Expirado (LCR): true

CN=AC Certisign RFB G5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 08/12/2016 15:44:03 BRST

Aprovado até: 20/02/2029 14:44:03 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 20/07/2016 10:32:04 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:04 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdAaEtsSigPolicyId

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdAaSigningCertificateV2

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

CN=DYSON FERREIRA DE PINHO JUNIOR

Informações da assinatura

Assinante: CN=DYSON FERREIRA DE PINHO JUNIOR

CPF: ***.142.109-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Indeterminada



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

Caminho de certificação: Expired

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data da assinatura: 16/01/2024 18:56:14 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta

Certificados utilizados

CN=DYSON FERREIRA DE PINHO JUNIOR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 07/02/2023 18:49:32 BRT

Aprovado até: 07/02/2024 18:49:32 BRT

Expirado (LCR): true



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Atributos Opcionais



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

Nome do atributo: IdSigningTime

Corretude: Valid

CN=DYSON FERREIRA DE PINHO JUNIOR

Informações da assinatura

Assinante: CN=DYSON FERREIRA DE PINHO JUNIOR

CPF: ***.142.109-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Indeterminada

Caminho de certificação: Expired

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data da assinatura: 16/01/2024 19:01:09 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta

Certificados utilizados



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

CN=DYSON FERREIRA DE PINHO JUNIOR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 07/02/2023 18:49:32 BRT

Aprovado até: 07/02/2024 18:49:32 BRT

Expirado (LCR): true

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: IdSigningTime

Corretude: Valid



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 11356/2024/MCOM

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
SISTEMA ITAUNENSE DE RÁDIOFUSÃO LTDA. (C.N.P.J Nº 02.327.622/0001-54)
Rua São Sebastião, nº 272, sala 03, Centro.
CEP: 35.685 - 000 Itatiaiuçu/MG
(E-mail de contato informado: sgrabelo@uai.com.br)

ASSUNTO: SERVIÇO DE RÁDIOFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. PRORROGAÇÃO DE PRAZO. PROCESSO Nº 53115.033724/2022-22.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o, cordialmente, informe-se que o prazo para entrega da documentação solicitada por meio da Nota Técnica n.º 22419/2023/SEI-MCOM fica prorrogado por 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento deste Ofício, conforme pedido protocolado em 22 de março de 2024 sob o nº 53115.008442/2024-59.
2. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Rayane Cristina do Nascimento Cardoso**, Assistente Técnico, em 02/04/2024, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11451326** e o código CRC **008B622C**.

Anexos:

- Nota Técnica 22419 (11277133)

Referência: Processo nº 53115.033724/2022-22

Documento nº 11451326



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 11361/2024/MCOM

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
DSOM COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA. (C.N.P.J Nº 25.165.859/0001-81)
Rua Lero Gomes, nº 176, andar primeiro, Centro.
CEP: 39.920 - 000 Jordânia/MG
(E-mail de contato informado: dysonjunior2505@gmail.com)

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. PRORROGAÇÃO DE PRAZO. PROCESSO Nº 53115.033724/2022-22.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o, cordialmente, informe-se que o prazo para entrega da documentação solicitada por meio da Nota Técnica n.º 22419/2023/SEI-MCOM fica prorrogado por 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento deste Ofício, conforme pedido protocolado em 22 de março de 2024 sob o nº 53115.008442/2024-59.
2. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Rayane Cristina do Nascimento Cardoso**, **Assistente Técnico**, em 02/04/2024, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11451345** e o código CRC **47831181**.

Anexos:

- Nota Técnica 22419 (11277133)

Referência: Processo nº 53115.033724/2022-22

Documento nº 11451345



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

Cadastro para acesso ao SEI CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Claudiane Aparecida freitas oliveir

Relatório Consultar Sair

Consultar e-mails

☐ CPF

☒ CNPJ

CNPJ: 02.327.622/0001-54

Razão Social

Pesquisar

10 1 / 1		
Razão Social	CNPJ	Emails
SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSAO LTDA	02.327.622/0001-54	SGRABELO@UAI.COM.BR, sei@sistemaplug.com.br, sistemaplugsei@gmail.com, edio@ea.adv.br, adalzira@ea.adv.br
10 1 / 1		

MCTIC/SE/SPOA/CGTI/COINF/DSIS - Divisão de Desenvolvimento de Sistemas

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

Data de Envio:

03/04/2024 07:59:19

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
SGRABELO@UAI.COM.BR
sei@sistemaplug.com.br
sistemaplugsei@gmail.com
edio@ea.adv.br
adalzira@ea.adv.br

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53115.033724/2022-22
INTERESSADA: SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_11451326.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

Data de Envio:

03/04/2024 08:01:32

De:

MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:

dysonjunior2505@gmail.com

Assunto:

Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53115.033724/2022-22

INTERESSADA: DSOM COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA.

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:

Oficio_11451345.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

Data de Envio:

03/04/2024 08:03:32

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 53115.033724/2022-22, foi encaminhada notificação à SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA. (C.N.P.J Nº 02.327.622/0001-54), solicitando a complementação da instrução processual. Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Anexos:
Oficio_11451326.html
Oficio_11451345.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.327.622/0001-54
Razão Social: SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSAO LTDA
Endereço: RUA SAO SEBASTIAO 272 SALA 03 / CENTRO / ITATIAIUCU / MG / 35685-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/05/2024 a 02/06/2024

Certificação Número: 2024050402564661400607

Informação obtida em 10/05/2024 11:48:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS****CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS****Negativa**CERTIDÃO EMITIDA EM:
10/05/2024CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
08/08/2024

NOME/NOME EMPRESARIAL: SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSAO LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002509964.01-92

CNPJ/CPF: 02.327.622/0001-54

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA SAO SEBASTIAO

NÚMERO: 272

COMPLEMENTO: SALA 03,

BAIRRO: CENTRO

CEP: 35685000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: ITATIAIUCU

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2024000761249291



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.165.859/0001-81
Razão Social: DSOM COMUNICACAO E EVENTOS LTDA ME
Endereço: R LERO GOMES 176 / CENTRO / JORDANIA / MG / 39920-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/04/2024 a 23/05/2024

Certificação Número: 2024042422065766011413

Informação obtida em 10/05/2024 11:47:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
10/05/2024

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
08/08/2024

NOME/NOME EMPRESARIAL: DSOM COMUNICACAO E EVENTOS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002792203.00-02

CNPJ/CPF: 25.165.859/0001-81

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA LERO GOMES

NÚMERO: 176

COMPLEMENTO: ANDAR PRIMEIRO,

BAIRRO: CENTRO

CEP: 39920000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: JORDANIA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000761249860



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3



Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	25.165.859/0001-81

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: 04293960155 - Rayane Cristina Nascimento da Silva

Data: 10/05/2024

Hora: 11:52:30



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3



BOM DIA
Rayane Cristina Nascimento da Silva

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | [menu](#) [ajuda](#)

Dados da consulta

Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	25.165.859/0001-81

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **04293960155 - Rayane Cristina Nascimento da Silva**

Data: **10/05/2024**

Hora: **11:52:58**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3



Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	Dyson Ferreira de Pinho Junior

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **04293960155 - Rayane Cristina Nascimento da Silva**

Data: **10/05/2024**

Hora: **11:53:47**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3



Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	641.142.109-97

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **04293960155 - Rayane Cristina Nascimento da Silva**

Data: **10/05/2024**

Hora: **11:53:21**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3



Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	Arlene Palazzo

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **04293960155 - Rayane Cristina Nascimento da Silva**

Data: **10/05/2024**

Hora: **11:54:30**





Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	756.050.159-15

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: 04293960155 - Rayane Cristina Nascimento da Silva

Data: 10/05/2024

Hora: 11:54:09



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 8472/2024/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 53115.033724/2022-22

INTERESSADAS: SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA (CEDENTE) E DSOM COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA (CESSIONÁRIA).

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda** e da **Dsom Comunicação e Eventos Ltda**, inscritas no CNPJ nº 02.327.622/0001-54 e CNPJ nº 25.165.859/0001-81, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50409822590, no município de Jordânia /MG.

2. A última análise realizada por esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica ocorreu nos termos da Nota Técnica nº 22419/2023/SEI-MCOM que concluiu pela notificação das interessadas, com vistas à complementação da documentação instrutória. Em resposta, mediante os protocolos nº 53115.001252/2024-19, 53115.008442/2024-59 e 53115.013323/2024-18 foram apresentados documentos.

ANÁLISE

3. A transferência da outorga é operação amparada pela Lei nº 4.117 de 1962 (recentemente alterada pela Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017), especificamente em sua alínea "c" do art. 38, a qual preceitua que *"a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo"*.

4. O pedido de transferência da concessão/permissão deverá seguir o rito estabelecido no Regulamento de Serviços de Radiodifusão - RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795 de 1963 (alterado pelo Decreto nº 9.138 de 22 de agosto de 2017 e Decreto nº 10.775 de 23 de agosto de 2021), os quais, além de ditar o procedimento, predispõe os requisitos a serem atendidos pelas pessoas jurídicas envolvidas na operação, bem como o rol de documentos hábeis para comprová-los, condição para a autorização da transmissão da delegação.

5. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pelas interessadas e restou concluído que, para o prosseguimento do pedido, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

I - RELATIVOS À DSOM COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

Obs.: o documento poderá ser **assinado de próprio punho ou de forma digital**, desde que seja encaminhada a devida certificação que garanta a autenticidade dos subscritores.

Obs.¹: Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis devem ser assinadas pelo profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo sócio administrador da empresa, em consonância com § 2º do art. 1.184, da Lei nº 10.406/2002.

6. Informa-se ainda, às entidades interessadas que, caso o pedido de transferência direta seja deferido, o serviço de radiodifusão será prestado em caráter precário, enquanto não houver conclusão do processo de renovação de outorga, na forma do art. 94 do Decreto nº 52.795/1963.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

CONCLUSÃO

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

7. Diante do exposto, opina-se pela expedição de ofício às pessoas jurídicas interessadas, acompanhado de cópia desta Nota Técnica, a fim de que, **no prazo de 30 (trinta) dias**, apresente os documentos relacionados no parágrafo 5, na forma da Portaria de Delegação de Competência MCOM nº 9.382, de 17 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 18 de maio de 2023.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Rayane Cristina do Nascimento Cardoso, Assistente Técnico**, em 10/05/2024, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11521037** e o código CRC **C817533E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.033724/2022-22

Documento nº 11521037



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 16190/2024/MCOM

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA. (C.N.P.J Nº 02.327.622/0001-54)
Rua São Sebastião, nº 272, sala 03, centro.
CEP: 35.685 - 000 Itatiaiuçu/MG
(E-mail de contato informado: sergiograbelo@gmail.com)

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 53115.033724/2022-22.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 8472/2024/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.
2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

[Protocolo Digital do MCom](https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes) (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes>).
3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: <https://acesso.gov.br/>.
4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**
5. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.
6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Rayane Cristina do Nascimento Cardoso, Assistente Técnico**, em 10/05/2024, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11521070** e o código CRC **BFF2C470**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

Anexos:

- Nota Técnica 8472 (11521037)

Referência: Processo nº 53115.033724/2022-22

Documento nº 11521070



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 16191/2024/MCOM

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
DSOM COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA. (C.N.P.J Nº 25.165.859/0001-81)
Rua Lero Gomes, nº 176, andar primeiro, centro.
CEP: 39.920 - 000 Jordânia/MG
(E-mail de contato informado: dysonjunior2505@gmail.com)

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 53115.033724/2022-22.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 8472/2024/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.
2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

[Protocolo Digital do MCom](https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes) (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes>).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: <https://acesso.gov.br/>.
4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**
5. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.
6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Rayane Cristina do Nascimento Cardoso, Assistente Técnico**, em 10/05/2024, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11521075** e o código CRC **00F933DA**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

Anexos:

- Nota Técnica 8472 (11521037)

Referência: Processo nº 53115.033724/2022-22

Documento nº 11521075



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

Cadastro para acesso ao SEI CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Claudiane Aparecida freitas oliveira

Relatório Consultar Sair

Consultar e-mails

☐ CPF

☒ CNPJ

CNPJ:

02.327.622/0001-54

Razão Social

Pesquisar

		10 ▾			1 / 1		
Razão Social	CNPJ	Emails					
SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSAO LTDA	02.327.622/0001-54	SGRABELO@UAI.COM.BR, sei@sistemaplug.com.br, sistemaplugsei@gmail.com, edio@ea.adv.br, adalzira@ea.adv.br					
		10 ▾			1 / 1		

MCTIC/SE/SPOA/CGTI/COINF/DSIS - Divisão de Desenvolvimento de Sistemas

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

Data de Envio:

10/05/2024 15:07:02

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
SGRABELO@UAI.COM.BR
sei@sistemaplug.com.br
sistemaplugsei@gmail.com
edio@ea.adv.br
adalzira@ea.adv.br

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53115.033724/2022-22
INTERESSADA: SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_11521070.html
Nota_Tecnica_11521037.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

Data de Envio:

10/05/2024 15:08:33

De:

MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:

dysonjunior2505@gmail.com

Assunto:

Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53115.033724/2022-22

INTERESSADA: DSOM COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA.

ASSUNTO: SERVIÇO DE RÁDIO-DIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:

Oficio_11521075.html

Nota_Tecnica_11521037.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

Data de Envio:

10/05/2024 15:11:15

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº53115.033724/2022-22, foi encaminhada notificação à SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA. (C.N.P.J Nº 02.327.622/0001-54), DSOM COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA. (C.N.P.J Nº 25.165.859/0001-81) solicitando a complementação da instrução processual.

Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Anexos:
Oficio_11521075.html
Nota_Tecnica_11521037.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.327.622/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/01/1998
NOME EMPRESARIAL SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RIVIERA FM		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SAO SEBASTIAO	NÚMERO 272	COMPLEMENTO SALA 03
CEP 35.685-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITATIAIUCU
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO SGRABELO@UAI.COM.BR		TELEFONE (37) 3241-3705/ (37) 9982-4962
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/06/2024 às 16:53:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

02.327.622/0001-54

NOME EMPRESARIAL:

SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSAO LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$30.000,00 (Trinta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

MARIA JOSEFA GONCALVES

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

IOLANNIE RODRIGUES GONCALVES DE FREITAS

Qualificação:

22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 14/06/2024 às 16:53 (data e hora de Brasília).

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSAO LTDA

CNPJ: 02.327.622/0001-54

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 17:00:10 do dia 14/06/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 14/07/2024.

Certidão expedida gratuitamente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.327.622/0001-54
Razão Social: SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSAO LTDA
Endereço: RUA SAO SEBASTIAO 272 SALA 03 / CENTRO / ITATIAIUCU / MG / 35685-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/06/2024 a 10/07/2024

Certificação Número: 2024061105540621071397

Informação obtida em 14/06/2024 16:54:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

www.caixa.gov.br/consultacrff/pages/consultaEmpregador.jsf

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camda.leg.br/74063491-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.165.859/0001-81 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 08/07/2016	
NOME EMPRESARIAL DSOM COMUNICACAO E EVENTOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO DIVISA FM			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 90.01-9-02 - Produção musical 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R LERO GOMES		NÚMERO 176	COMPLEMENTO ANDAR PRIMEIRO
CEP 39.920-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JORDANIA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCIOAMF@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (33) 8818-4963	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/07/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/06/2024** às **16:55:06** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
25.165.859/0001-81

NOME EMPRESARIAL:
DSOM COMUNICACAO E EVENTOS LTDA

CAPITAL SOCIAL:
R\$30.000,00 (Trinta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
ARLENE PALAZZO

Qualificação:
22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:
DYSON FERREIRA DE PINHO JUNIOR

Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 14/06/2024 às 16:55 (data e hora de Brasília).



CNPJ: **25.165.859/0001-81**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 17:00:56 do dia 14/06/2024 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.165.859/0001-81
Razão Social: DSOM COMUNICACAO E EVENTOS LTDA ME
Endereço: R LERO GOMES 176 / CENTRO / JORDANIA / MG / 39920-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/06/2024 a 30/06/2024

Certificação Número: 2024060104274898987494

Informação obtida em 14/06/2024 16:56:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/impressao.jsf

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3



Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	25.165.859/0001-81

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: 04293960155 - Rayane Cristina Nascimento da Silva

Data: 14/06/2024

Hora: 17:22:10



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3



Dados da consulta

Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	25.165.859/0001-81

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **04293960155 - Rayane Cristina Nascimento da Silva**

Data: **14/06/2024**

Hora: **17:21:47**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3



Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	Dyson Ferreira de Pinho Junior

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **04293960155 - Rayane Cristina Nascimento da Silva**

Data: **14/06/2024**

Hora: **17:23:14**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3



Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	641.142.109-97

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: 04293960155 - Rayane Cristina Nascimento da Silva

Data: 14/06/2024

Hora: 17:22:41



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3



Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	Arlene Palazzo

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: 04293960155 - Rayane Cristina Nascimento da Silva

Data: 14/06/2024

Hora: 17:24:58



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3



Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	756.050.159-15

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: 04293960155 - Rayane Cristina Nascimento da Silva

Data: 14/06/2024

Hora: 17:23:53



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3



Superintendência de Administração Geral
Gerência Geral de Planejamento Orçamento e Finanças
Gerência de Arrecadação

Impresso por: Rayane Cristina Nascimento da Silva

Data/Hora: 14/06/2024 17:33:31

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSAO LTDA

Nº FISTEL:

50409822590

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada

CNPJ/CPF:

02327622000154

Situação: Não licenciada

Data Validade: 28/01/2026

CADIN: Não

Incidência FUST:

Data Início Operação Comercial:

Div. Ativa: Não

Tipo Usuário:

Integral

UF: MG

Proc. Caducidade: Não

Receita	Est. / Ref. / Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R\$)
6530	0	2015	18/01/2016	R\$ 27.426,14	05/01/2016	27.426,14	27.426,14	0001	Quitado	0,00
6530	0	2017	13/02/2017	R\$ 29.342,53		0,00	0,00	0002	Devedor - RJ	51.657,42
7241 - PPDUR	0	2017	15/04/2017	R\$ 200,00	05/04/2017	200,00	200,00	0003	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2017	27/08/2017	R\$ 1.000,00	02/08/2017	1.000,00	1.000,00	0004	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2018	31/03/2018	R\$ 330,00	02/04/2018	330,00	330,00	0005	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2018	31/03/2018	R\$ 50,00	02/04/2018	50,00	50,00	0006	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2019	31/03/2019	R\$ 330,00	01/04/2019	330,00	330,00	0007	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2019	31/03/2019	R\$ 50,00	01/04/2019	50,00	50,00	0008	Quitado	0,00
9200	0	2019		0,00	01/04/2019	50,00	0,00	0009	Cancelado	0,00
9999	0	2019		0,00	01/04/2019	330,00	0,00	0010	Cancelado	0,00
6530	0	2019	19/05/2019	R\$ 31.668,96	13/05/2019	31.668,96	31.668,96	0011	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2020	31/08/2020	R\$ 330,00	24/03/2020	330,00	330,00	0014	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2020	31/08/2020	R\$ 50,00	24/03/2020	50,00	50,00	0015	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2021	31/03/2021	R\$ 330,00	31/03/2021	330,00	330,00	0016	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2021	31/03/2021	R\$ 50,00	31/03/2021	50,00	50,00	0017	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2022	31/03/2022	R\$ 330,00	21/03/2022	330,00	330,00	0018	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2022	31/03/2022	R\$ 50,00	21/03/2022	50,00	50,00	0019	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2023	31/03/2023	R\$ 330,00	15/03/2023	330,00	330,00	0020	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2023	31/03/2023	R\$ 50,00	15/03/2023	50,00	50,00	0021	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2024	31/03/2024	R\$ 330,00	25/03/2024	330,00	330,00	0022	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2024	31/03/2024	R\$ 50,00	25/03/2024	50,00	50,00	0023	Quitado	0,00

Total devido em 14/06/2024 (em reais):

51.657,42

Total de créditos em 14/06/2024 (em reais):

0,00

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensão a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
MO - Multa de Ofício
LO - Lançamento de Ofício
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
PA - Parcelamento: Parcela



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3



Superintendência de Administração Geral
Gerência Geral de Planejamento Orçamento e Finanças
Gerência de Arrecadação

Impresso por: Rayane Cristina Nascimento da Silva

Data/Hora: 10/05/2024 17:19:26

Consulta Tabela de Receita

Código da Receita	Não Identificado	Receita
1329	9999	Taxa de Fiscalização de Funcionamento
1330	9998	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas
1331	9931	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite
1332	9332	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite
1550	9550	Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações
1551	9551	Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP
1552	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro
1555	9555	Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados
1560	9560	Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação
1660	9660	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão
1661	9661	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária
1666	9666	Multa Contratual por Descumprimento de Edital - MCTIC
1770	9905	Multa Contratual - Termo Autorização
1777	9177	Multa Contratual - Não Outorgados
1780	9780	Multa por Infração ao CDC
1810	9810	Descumprimento do PGMQ
1820	9820	Descumprimento da Regulação de Interconexão
1830	9830	Descumprimento da Regulação de Numeração
1840	9840	Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade
1850	9850	Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite
1851	9851	Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite
1852	9852	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite
1853	9853	Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura
1854	9854	Multa por Descumprimento de Medida Cautelar
1855	9855	Multa Decorrente das Obrigações do PGMU
1856	9856	Multa Decorrente das Obrigações do FUST
1857	9857	Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC
1858	9858	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais
1859	9859	Multa por Prejuízo à Competição
1880	9880	Monitoramento do STFC
1881	9881	Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas
1885	9885	Multa por Tarificação Incorreta
1886	9886	Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas
1887	9887	Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC
1889	9889	Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada
1890	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite
1891	9905	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência
1950	9950	RENDAS EVENTUAIS
2018	9018	Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações
2129	9129	DIVIDAATIVA
2145	9145	MULTA/JUROS DIVIDAATIVA
2671	9333	Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
2672	9672	Preço da Execução de Serviços Técnicos
2680	9680	Homologação de Certificação de Conformidade
2682	9682	Homologação de Declaração de Conformidade
2684	9684	Renovação de Homologação
3000	9001	Lançamento Complementar de Multa Moratória
3001	9002	Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas
3500	9500	MULTA/JUROS
4100	9111	FUST - Declaração Espontânea
4101	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4102	9102	FUST - Interconexão e EILD
4103	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4105	9105	FUST - Multa de Ofício
4200	9200	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública
4201	9201	CFRP - Estações não Licenciadas
5320	9320	Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais
5330	9330	Devolução de Salários - Exercício Corrente
5331	9331	Devolução de Verbas Remuneratórias
5340	9340	Ressarcimento Ligações Telefônicas
5341	9341	Serviços Administrativos
5342	9342	Devolução de Diárias - Exercício
5343	9343	Multa sobre Contratos de Bens e Serviços
5344	9344	Diferença de Tarifa Aérea
	9345	Cessão de Uso/Aluguéis
	9346	Ressarcimento de Pagamentos Indevidos



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

5347	9346	Outros Ressarcimentos (Restaurante)
5348	9347	Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A)
5349	9349	Outras Receitas Imobiliárias
5350	9350	Parcelamento Extrajudicial
5351	9351	Honorários Advocatícios
5352	9352	Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta
5353	9353	Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa
5354	9354	Outros Serviços
5355	9355	Parcelamento Extraordinário
5356	9356	Parcelamento de Outorga dos Servios de Radiodifuso
5357	9357	Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa
5358	9358	Parcelamento Administrativo
5359	9959	Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo
5360	9900	Emissão de Certificados
5370	9370	Emissão de Licença sem fato gerador da TFI
5380	9910	Segunda Via de Documentos
5390	9390	Depósito de Terceiros
5400	9400	Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição
5404	9404	Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro
5405	9405	Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos
5848	9848	Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade
6526	9526	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
6527	9527	Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital)
6528	9528	Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofrequências
6529	9529	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004)
6530	9888	Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem
6531	9531	Chamamento Público SME
6532	9932	Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G
6533	9533	Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz
6534	9534	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz)
6535	9535	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz)
6536	9536	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz
6537	9537	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz
6538	9538	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite
6539	9539	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações
6540	9540	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite
6541	9541	Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações
7241	9444	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004)
7242	9445	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência
7244	9244	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
7245	9222	Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004)
7246	9246	Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração
7247	9247	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7248	9248	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7249	9249	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7250	9250	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7251	9251	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
7252	9252	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
8766	9777	Taxa de Fiscalização de Instalação
8767	9978	Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite
8801	9801	Caução
8804	9804	Ressarcimento de Despesas com Cópias
8806	9806	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN
8807	9807	Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores)
8808	9808	Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício
8809	9809	STN - Outras Indenizações
8810	9811	Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI
8812	9812	Devolução Convênios - Exercício
8815	9815	Ressarcimento de Despesas Médicas
8836	9836	Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores
8860	9860	Outras Indenizações
8888	9688	Anulação de Despesa no Exercício

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>



Menu Principal ▾

BOA TARDE
Rayane Cristina Nascimento da Silva

Sistemas
Interativos

SRD »» Relatórios »» **Outorga** | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF:	MG	Município:	Jordânia
Entidade	Município	Data Outorga	Validade
SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSAO LTDA	Jordânia	28/01/2016	28/01/2026
Usuário: 04293960155 - Rayane Cristina Nascimento da Silva Data: 14/06/2024 Hora: 17:31:02			
Registro 1 até 1 de 1 registros		Página: [1] [Ir] [Reg]	
Tela Inicial	Imprimir	Exportar Excel	



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSAO LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade	
02.327.622/0001-54	13/01/1998	13/01/1998	

Endereço Completo:

RUA SAO SEBASTIAO 272 SALA 03 - BAIRRO CENTRO CEP 35685-000 - ITATIAIUCU/MG

Objeto Social:

INSTALACAO, EXECUCAO E EXPLORACAO COMERCIAL DOS SERVICOS DE RADIODIFUSAO EM FREQUENCIA MODULADA, NO ESTADO DE MINAS GERAIS, BEM COMO SEUS SERVICOS AFINS OU CORRELATOS TAIS COMO: SERVICOS ESPECIAIS DE MUSICA FUNCIONAL, REPETICAO E/OU RETRANSMISSAO DE SONS, PROGRAMAS ESPECIAIS DE RETRANSMISSAO DE PRE-GRAVADOS OU AO VIVO, SEMPRE VISANDO FINALIDADES EDUCATIVAS, CULTURAIS E INFORMATIVAS, CIVICAS E PATRIOTAS, DE FORMAS A CONTRIBUIR PARA O DESENVOLVIMENTO DA NACAO, ATRAVES DO APERFEICOAMENTO INTEGRAL DO HOMEM BRASILEIRO, MEDIANTE CONCESSAO DADA PELO PODER CONCEDENTE E DE ACORDO COM A LEGISLACAO ESPECIFICA QUE REGE A MATERIA

Capital Social:	R\$ 30.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 2006)	Prazo de Duração
TRINTA MIL REAIS			
Capital Integralizado:	R\$ 30.000,00	NÃO	INDETERMINADO
TRINTA MIL REAIS			

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Participação no Capital	Espécie de Sócio/Administrador	Término do Mandato
013.869.326-98	IOLANNIE RODRIGUES GONCALVES DE FREITAS	R\$ 14.500,00	SOCIO	xxxxxxx
050.580.598-78	MARIA JOSEFA GONCALVES	R\$ 15.500,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	xxxxxxx

Administrador Nomeado/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Término do Mandato
xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx

Situação: ATIVA

Status: XXXXXXXX

Último Arquivamento: 22/12/2022

Número: 9828433

Ato 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela:

CNPJ	Endereço
02.327.622/0005-88	RUA DR JOAO BATISTA VIANA, 34, BAIRRO CENTRO, 36260-000, ALTO RIO DOCE/MG
02.327.622/0002-35	PRACA BENJAMIN GUIMARAES, 108, SALA 15, BAIRRO CENTRO, 37220-000, BOM SUCESSO/MG
02.327.622/0004-05	MORRO DA TV, S/N, BAIRRO ZONA RURAL, 37400-000, CAMPANHA/MG
02.327.622/0003-16	RUA LEONIDAS PEREIRA DIAS, 160, BAIRRO RESIDENCIAL PARAISO, 37660-000, PARAISOPOLIS/MG
NADA MAIS#	

Belo Horizonte, 14 de Junho de 2023 10:37

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C230002176081 e visualize a certidão)

23/337.851-1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

Data de Envio:

14/06/2024 17:43:03

De:

MCOM/Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada <coato@mcom.gov.br>

Para:

cgfm@mcom.gov.br

Assunto:

Processo nº 53115.033724/2022-22. Transferência Direta.

Mensagem:

Senhor Coordenador - Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção à determinação da Consultoria Jurídica - Conjur, encaminho os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda, inscrita no CNPJ nº 02.327.622/0001-54, para a execução do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50409822590, no município de Jordânia/MG ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Caso haja Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da entidade, que seja informada qual a infração cometida.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

RE: Processo nº 53115.033724/2022-22. Transferência Direta.

Inez Joffily França <inez.franca@mcom.gov.br>

Sex, 14/06/2024 17:48

Para:COATO <coato@mcom.gov.br>

Prezado(a),

Informa-se que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda, inscrita no CNPJ nº 02.327.622/0001-54, para a execução do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50409822590, no município de Jordânia/MG, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.

At.te,

De: MCOM/Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada <coato@mcom.gov.br>

Enviado: sexta-feira, 14 de junho de 2024 17:43

Para: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>

Assunto: Processo nº 53115.033724/2022-22. Transferência Direta.

Senhor Coordenador - Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção à determinação da Consultoria Jurídica - Conjur, encaminho os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda, inscrita no CNPJ nº 02.327.622/0001-54, para a execução do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50409822590, no município de Jordânia/MG ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Caso haja Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da entidade, que seja informada qual a infração cometida.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 12521/2024/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 53115.033724/2022-22

INTERESSADAS: SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA (CEDENTE) E DSOM COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA (CESSIONÁRIA).

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda** e da **Dsom Comunicação e Eventos Ltda.**, inscritas no CNPJ nº 02.327.622/0001-54 e CNPJ nº 25.165.859/0001-81, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50409822590, no município de Jordânia/MG.

2. A última análise realizada por esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica ocorreu nos termos da Nota Técnica nº 8472/2024/SEI-MCOM que concluiu pela notificação das interessadas, com vistas à complementação da documentação instrutória. Em resposta, mediante o protocolo nº 53115.018526/2024-09 foram apresentados documentos.

ANÁLISE

3. A transferência da outorga é operação amparada pela Lei nº 4.117 de 1962 (recentemente alterada pela Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017), especificamente em sua alínea "c" do art. 38, a qual preceitua que *"a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo"*.

4. O pedido de transferência da concessão/permissão deverá seguir o rito estabelecido no Regulamento de Serviços de Radiodifusão - RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795 de 1963 (alterado pelo Decreto nº 9.138 de 22 de agosto de 2017 e Decreto nº 10.775 de 23 de agosto de 2021), os quais, além de ditar o procedimento, predispõe os requisitos a serem atendidos pelas pessoas jurídicas envolvidas na operação, bem como o rol de documentos hábeis para comprová-los, condição para a autorização da transmissão da delegação.

5. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pelas interessadas e restou concluído que, para o prosseguimento do pedido, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

I - RELATIVO À CEDENTE E À CESSIONÁRIA:

a) Requerimento de transferência de outorga, disponibilizado pelo MCom, **preenchido em conjunto** pelas entidades cedente e cessionária, acompanhado **das declarações, que deverão vir assinadas pelo representante legal da empresa cessionária**, de que:

- a.1) a pessoa jurídica Cessionária possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;
- a.2) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica Cessionária participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;
- a.3) nenhum dos dirigentes da pessoa jurídica Cessionária está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- a.4) a pessoa jurídica Cessionária não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.
- a.5) a pessoa jurídica Cessionária atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;
- a.6) a pessoa jurídica Cessionária não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- a.7) a Cessionária autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira; e

a.8) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica Cessionária foi condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas “b” a “q” do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Justificativa: A exigência acima se faz necessária visto que o requerimento encaminhado não consta a assinatura da Sra. Arlene Palazzo. Ressaltamos que o documento **deverá ser assinado por todos os sócios e diretores da empresa cedente e cessionária.**

Obs.: o documento **poderá ser assinado de próprio punho ou de forma digital**, desde que seja encaminhada a devida certificação que garanta a autenticidade dos subscritores.

6. Informa-se ainda, às entidades interessadas que, caso o pedido de transferência direta seja deferido, o serviço de radiodifusão será prestado em caráter precário, enquanto não houver conclusão do processo de renovação de outorga, na forma do art. 94 do Decreto nº 52.795/1963.

CONCLUSÃO

7. Diante do exposto, opina-se pela expedição de ofício às pessoas jurídicas interessadas, acompanhado de cópia desta Nota Técnica, a fim de que, **no prazo de 30 (trinta) dias**, apresente os documentos relacionados no parágrafo 5, na forma da Portaria de Delegação de Competência MCOM nº 9.382, de 17 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 18 de maio de 2023.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Rayane Cristina do Nascimento Cardoso, Assistente Técnico**, em 17/07/2024, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11641246** e o código CRC **24E4FAB1**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.033724/2022-22

Documento nº 11641246



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 24381/2024/MCOM

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA. (C.N.P.J Nº 02.327.622/0001-54)
Rua São Sebastião, nº 272, sala 03, centro.
CEP: 35.685-000 - Itatiaiuçu/MG
E-mail de contato informado: sergiograbelo@gmail.com

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 53115.033724/2022-22.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 12521/2024/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.
2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

[Protocolo Digital do MCom](https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes) (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes>).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: <https://acesso.gov.br/>.
4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**
5. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.
6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Rayane Cristina do Nascimento Cardoso, Assistente Técnico**, em 17/07/2024, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11641322** e o código CRC **6347F9D0**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

Anexos:

- Nota Técnica 12521 (11641246)

Referência: Processo nº 53115.033724/2022-22

Documento nº 11641322



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 24383/2024/MCOM

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
DSOM COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA. (C.N.P.J Nº 25.165.859/0001-81)
Rua Lero Gomes, nº 176, andar primeiro, Centro.
CEP: 39.920-000 - Jordânia/MG
E-mail de contato informado: dysonjunior2505@gmail.com

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 53115.033724/2022-22.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 12521/2024/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.
2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

[Protocolo Digital do MCom](https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes) (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes>).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: <https://acesso.gov.br/>.
4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**
5. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.
6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Rayane Cristina do Nascimento Cardoso, Assistente Técnico**, em 17/07/2024, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11641330** e o código CRC **69873278**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

Anexos:

- Nota Técnica 12521 (11641246)

Referência: Processo nº 53115.033724/2022-22

Documento nº 11641330



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

Cadastro para acesso ao SEI

CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Claudiane Aparecida freitas oliveira

Relatório nsultar Sair

Consultar e-mails

☐ CPF ☒ CNPJ

CNPJ: 02.327.622/0001-54

Razão Social

Pesquisar

10 1 / 1		
Razão Social	CNPJ	Emails
SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSAO LTDA	02.327.622/0001-54	SGRABELO@UAI.COM.BR, sei@sistemaplug.com.br, sistemaplugsei@gmail.com, edio@ea.adv.br, adalzira@ea.adv.br
10 1 / 1		



Data de Envio:

17/07/2024 17:02:37

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
SGRABELO@UAI.COM.BR
sei@sistemaplug.com.br
sistemaplugsei@gmail.com
edio@ea.adv.br
adalzira@ea.adv.br

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53115.033724/2022-22
INTERESSADA: SISTEMA ITAUNENSE DE RÁDIOFUSÃO LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RÁDIOFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Nota_Tecnica_11641246.html
Oficio_11641322.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

Cadastro para acesso ao SEI

CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Claudiane Aparecida freitas oliveira

Relatório nsultar Sair

Consultar e-mails

☐ CPF ☒ CNPJ

CNPJ: 25.165.859/0001-81

Razão Social

Pesquisar

10 ▾ 1 / 1		
Razão Social	CNPJ	Emails
Sem dados para exibir.		
10 ▾ 1 / 1		



7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

Data de Envio:

17/07/2024 17:04:08

De:

MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:

dysonjunior2505@gmail.com

Assunto:

Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53115.033724/2022-22
INTERESSADA: DSOM COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:

Nota_Tecnica_11641246.html
Oficio_11641322.html
Oficio_11641330.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

Data de Envio:

17/07/2024 17:05:51

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 53115.033724/2022-22, foi encaminhada notificação à SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA. (C.N.P.J Nº 02.327.622/0001-54) e à DSOM COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA. (C.N.P.J Nº 25.165.859/0001-81), solicitando a complementação da instrução processual.

Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Anexos:
Nota_Tecnica_11641246.html
Oficio_11641322.html
Oficio_11641330.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3



VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas



Informações gerais do arquivo:



Nome do arquivo: requerimento_Jordania_assdysonearleneassinado_5B1_5Dassinado.pdf
Hash: bdc7184cdf04743984f4f8f547184b99a779be27ageeg1f77b9cdf80973f990c
Data da validação: 19/07/2024 16:52:01 BRT



Informações da Assinatura:

Assinado por: MARIA JOSEFA GONCALVES
CPF: ***.580.598-**
Nº de série de certificado emitente:
0x59c2c0b87c4228642a5b9a9c56c5f722
Data da assinatura: 16/01/2024 16:59:48 BRT

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA

ICP
Brasil

Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Assinatura aprovada.

Foram encontrados certificados expirados.
Verifique o relatório de conformidade.



Esta assinatura se repete mais 1 vezes. É necessária apenas uma assinatura para validar todo o documento.



Informações da Assinatura:

Assinado por: IOLANNIE RODRIGUES GONCALVES DE FREITAS
CPF: ***.869.326-**
Nº de série de certificado emitente:
0x46d1c2b9f31aa1e0b6064ca02b963252
Data da assinatura: 16/01/2024 17:05:52 BRT

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA

ICP
Brasil

Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Assinatura aprovada.

Foram encontrados certificados expirados.
Verifique o relatório de conformidade.



Informações da Assinatura:

Assinado por: DYSON FERREIRA DE PINHO JUNIOR
CPF: ***.142.109-**
Nº de série de certificado emitente: 0xe4abf6dd9c55c684
Data da assinatura: 16/01/2024 18:56:14 BRT

ASSINATURA ELETRÔNICA
AVANÇADA

gov.br

Conforme
Lei 14.063/20

Assinatura aprovada.

Foram encontrados certificados expirados.
Verifique o relatório de conformidade.



Esta assinatura se repete mais 1 vezes. É necessária apenas uma assinatura para validar todo o documento.



Informações da Assinatura:



Assinado por: ARLENE PALAZZO
CPF: ***.050.159-**
Nº de série de certificado emitente: 0xf28b66c641f9032f
Data da assinatura: 17/07/2024 18:15:47 BRT

ASSINATURA ELETRÔNICA
AVANÇADA

gov.br

Conforme
Lei 14.063/20

Assinatura aprovada.

Ver Relatório de Conformidade

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços.



Avaliar

ACESSO RÁPIDO

Validar

Sobre

Dúvidas

Informações

Fale Conosco



ASSUNTOS

[Auditoria ICP-Brasil](#)

[Cadastro de Agente de Registro - CAR](#)

[Certificado Digital](#)

[Comitê Gestor](#)

[Consulta Pública](#)

[Credenciamento](#)

[Fiscalização](#)

[Homologação](#)

[ICP-Brasil](#)

[Legislação](#)

[Notícias](#)

[Protocolo Digital ITI](#)





Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 19/07/2024 16:52:01 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.15.2

Versão do software(Validador de Documentos): 3.0.0rc8

Fonte de verificação: Offline

Nome do arquivo: requerimento_Jordania_assdysonearlene_assinado_5B1_5D_assinado.pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:

bdc7184cdf04743984f4f8f547184b99a779be27a9ee91f77b9cdf80973f990c

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 6

Quantidade de assinaturas ancoradas: 6

CN=MARIA JOSEFA GONCALVES:***580598**, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=17449612000169, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=MARIA JOSEFA GONCALVES:***580598**, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=17449612000169, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

CPF: ***.580.598-**



Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Indeterminada

Caminho de certificação: Expired

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data da assinatura: 16/01/2024 16:59:48 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta

Certificados utilizados

CN=MARIA JOSEFA GONCALVES:***580598**, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=17449612000169, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Certisign RFB G5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 22/01/2021 16:47:41 BRT

Aprovado até: 22/01/2024 16:47:41 BRT

Expirado (LCR): true



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

CN=AC Certisign RFB G5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 08/12/2016 15:44:03 BRST

Aprovado até: 20/02/2029 14:44:03 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4,
OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 20/07/2016 10:32:04 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:04 BRT



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdAaEtsSigPolicyId

Corretude: Valid



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

Nome do atributo: IdAaSigningCertificateV2

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

CN=MARIA JOSEFA GONCALVES:***580598**, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=17449612000169, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=MARIA JOSEFA GONCALVES:***580598**, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=17449612000169, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

CPF: ***.580.598-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Indeterminada

Caminho de certificação: Expired

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data da assinatura: 16/01/2024 17:03:06 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta

Certificados utilizados

CN=MARIA JOSEFA GONCALVES:***580598**, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=17449612000169, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Certisign RFB G5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 22/01/2021 16:47:41 BRT

Aprovado até: 22/01/2024 16:47:41 BRT

Expirado (LCR): true

CN=AC Certisign RFB G5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

Data de emissão: 08/12/2016 15:44:03 BRST

Aprovado até: 20/02/2029 14:44:03 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4,
OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 20/07/2016 10:32:04 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:04 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdAaEtsSigPolicyId

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdAaSigningCertificateV2

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

CN=IOLANNIE RODRIGUES GONCALVES DE FREITAS:***869326**, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=17449612000169, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

Informações da assinatura

Assinante: CN=IOLANNIE RODRIGUES GONCALVES DE FREITAS:***869326**, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=17449612000169, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

CPF: ***.869.326-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Indeterminada

Caminho de certificação: Expired

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data da assinatura: 16/01/2024 17:05:52 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta

Certificados utilizados

CN=IOLANNIE RODRIGUES GONCALVES DE FREITAS:***869326**, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=17449612000169, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Certisign RFB G5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 22/01/2021 16:50:18 BRT

Aprovado até: 22/01/2024 16:50:18 BRT

Expirado (LCR): true

CN=AC Certisign RFB G5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 08/12/2016 15:44:03 BRST

Aprovado até: 20/02/2029 14:44:03 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 20/07/2016 10:32:04 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:04 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdAaEtsSigPolicyId

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdAaSigningCertificateV2

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

CN=DYSON FERREIRA DE PINHO JUNIOR

Informações da assinatura

Assinante: CN=DYSON FERREIRA DE PINHO JUNIOR

CPF: ***.142.109-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Indeterminada



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

Caminho de certificação: Expired

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data da assinatura: 16/01/2024 18:56:14 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta

Certificados utilizados

CN=DYSON FERREIRA DE PINHO JUNIOR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 07/02/2023 18:49:32 BRT

Aprovado até: 07/02/2024 18:49:32 BRT

Expirado (LCR): true



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

Nome do atributo: IdSigningTime

Corretude: Valid

CN=DYSON FERREIRA DE PINHO JUNIOR

Informações da assinatura

Assinante: CN=DYSON FERREIRA DE PINHO JUNIOR

CPF: ***.142.109-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Indeterminada

Caminho de certificação: Expired

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data da assinatura: 16/01/2024 19:01:09 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta

Certificados utilizados



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

CN=DYSON FERREIRA DE PINHO JUNIOR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 07/02/2023 18:49:32 BRT

Aprovado até: 07/02/2024 18:49:32 BRT

Expirado (LCR): true

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: IdSigningTime

Corretude: Valid

CN=ARLENE PALAZZO

Informações da assinatura

Assinante: CN=ARLENE PALAZZO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

CPF: ***.050.159-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data da assinatura: 17/07/2024 18:15:47 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta

Certificados utilizados

CN=ARLENE PALAZZO

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 17/07/2024 18:15:46 BRT

Aprovado até: 17/07/2025 18:15:46 BRT

Expirado (LCR): false



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Atributos Opcionais



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

Nome do atributo: IdSigningTime

Corretude: Valid



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Processo nº 53115.033724/2022-22	
Data de protocolização do pedido: 16/12/2022	
Entidade cedente: SISTEMA ITAUNENSE DE RÁDIODIFUSÃO LTDA.	C.N.P.J. Nº 02.327.622/0001-54
Entidade cessionária: DSOM COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA.	C.N.P.J. Nº 25.165.859/0001-81
Executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada	Fiste! nº: 50409822590
Localidade: Jordânia	UF: MG
Situação da Outorga: Vigente - SEI 11276961	
Processo de renovação:	Validade da Outorga: 28/01/2016 - 28/01/2026 (SEI 11276967)

REQUISITOS MÍNIMOS		
DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PÁG.(S)
a) Requerimento de transferência de outorga, disponibilizado pelo MCom, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária, constando declarações, <u>firmadas pelo representante legal da cessionária</u>, de que: a.1) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão; <u>(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021);</u> a.2) nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; <u>(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021);</u> a.3) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; <u>(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021);</u> a.4) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; <u>(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021);</u> a.5) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; <u>(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021);</u> a.6) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e <u>(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021);</u> a.7) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as <u>alíneas “b” a “q” do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</u> <u>(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021).</u>	OK	SEI 11642428 Certificação de assinatura digital: SEI 11654301
b) Licença de funcionamento	OK	SEI 11276964 emitida em 04/08/2017
c) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO)	OK	SEI 11581133
d) A pessoa jurídica optou pelo parcelamento de valores relativos aos serviços de radiodifusão	NÃO	SEI 11581146
e) Comprovante de que obteve o assentimento prévio do órgão próprio se o serviço for executado em faixa de fronteira.	NÃO SE APLICA	-

RELATIVOS À CEDENTE			
DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PÁG.(S)	
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.	OK	SEI 11581114 págs. 1/2 situação cadastral ativa em 14/06/2024	
b) Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal <u>da sede da entidade</u> , ou outra equivalente, na forma da lei;	OK	Federal SEI 11318500 Validade: 18/06/2024	
	OK	Estadual SEI 11521003 pág. 2 Validade: 08/08/2024	
	OK	Municipal SEI 11509018 Validade: 22/06/2024 (Itatiaiuçu/MG)	



ARIDADE
ICAL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

c) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL;	OK	SEI 11581114 pág. 3/4 Validade: 14/07/2024
d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo do Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	OK	INSS SEI 11318500 Validade: 18/06/2024
	OK	FGTS SEI 11581114 pág. 5 Validade: 10/07/2024
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	SEI 11277027 pág. 7 Validade: 12/06/2024

RELATIVOS À CESSIONÁRIA			
HABILITAÇÃO JURÍDICA	DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PÁG. (S)
	a) Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	SEI 11509017 emitida em 22/03/2024
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	OK	SEI 11567880 SEI 11567881 Ref: 2023
	c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	SEI 11451208 pág. 11 emitida em 01/04/2023
REGULARIDADE FISCAL	d) Prova de inscrição no CNPJ;	OK	SEI 11581111 págs. 1/2 situação cadastral ativa em 14/06/2024
	e) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;	OK	Federal SEI 11438187 Validade: 09/09/2024
		OK	Estadual SEI 11521003 pág. 4 Validade: 08/08/2024
		OK	Municipal SEI 11438188 Validade: 15/09/2024 (Jordânia/MG)
	f) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	SEI 11581111 pág. 3 Entidade não cadastrada
	g) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	INSS SEI 11438187 Validade: 09/09/2024
		OK	FGTS SEI 11581111 pág. 4 Validade: 30/06/2024
	h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	SEI 11277029 pág. 6 Validade: 12/06/2024

RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES - CESSIONÁRIA			
DOCUMENTOS	NOME DOS SÓCIOS E DIRETORES	SITUAÇÃO	PÁG. (S)
	Dyson Ferreira de Pinho Junior CPF: 641.142.109-97	OK	SEI 11438191

a) Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e diretores, a fim de atender ao disposto no [§1º do art. 173 da Constituição](#), feita por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

de: i) certidão de nascimento ou casamento; ii) certificado de reservista; iii) cédula de identidade; iv) certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; v) carteira profissional; vi) carteira de trabalho e previdência social; ou vii) passaporte;	Arlene Palazzo CPF: 756.050.159-15	OK	SEI 11438189

NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA COMO SÓCIA/ACIONISTA DA ENTIDADE

Declaração, firmada pelos dirigentes da Entidade e das Pessoas Jurídicas sócias, de que:

a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;		NÃO SE APLICA	
b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967		NÃO SE APLICA	
c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990.		NÃO SE APLICA	

OBSERVAÇÕES

Certidão simplificada cedente - SEI 11581195;

*comarca de Jacinto quem responde pelo município de Jordânia.

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação.



Documento assinado eletronicamente por **Rayane Cristina do Nascimento Cardoso, Assistente Técnico**, em 05/08/2024, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11276710** e o código CRC **67231A66**.





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 10695/2024/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 53115.033724/2022-22

INTERESSADAS: SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA (CEDENTE) E DSOM COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA (CESSIONÁRIA).

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. VIABILIDADE. REMESSA DOS AUTOS À CONJUR E AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda** e da **Dsom Comunicação e Eventos Ltda.**, inscritas no CNPJ nº 02.327.622/0001-54 e CNPJ nº 25.165.859/0001-81, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50409822590, no município de Jordânia/MG.

2. Após a protocolização do requerimento administrativo que ensejou a instauração destes autos, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica editou diversos expedientes, cujo objeto consistia na notificação das pessoas jurídicas interessadas na operação de transferência direta para complementar a instrução processual, tendo sido apresentados os documentos solicitados.

ANÁLISE

3. Sabe-se que as concessões ou permissões do serviço de radiodifusão sonora ou de sons e imagens podem ser repassadas a outra pessoa jurídica por intermédio de operação denominada de transferência direta, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117/1962, com redação dada pela Lei nº 13.424/2017, a saber:

Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:

[...]

c) a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo;

[...]

4. Conforme visto, a operação de transferência direta depende, para sua validade, de prévia anuência do Poder Público, cujo ato se materializará em portaria do Ministro de Estado das Comunicações, quando se tratar do serviço de radiodifusão sonora, ou em decreto do Presidente da República, que será precedido de instrução processual a ser efetivada pelo Ministério das Comunicações, na hipótese do serviço de radiodifusão de sons e imagens, tudo com base no art. 90, incisos I e II, do Decreto nº 52.795/1963.

5. A anuência do Poder Público está condicionada à demonstração pelas interessadas na operação de transferência direta do preenchimento das condições consubstanciadas, em especial, no art. 91 e art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, a saber:

Art. 91. A transferência da concessão ou da permissão somente poderá ser autorizada após decorrido o prazo de cinco anos, contado da data de expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação.

[...]

Art. 93. A transferência da concessão ou da permissão só poderá ser efetivada se a sociedade para a qual será transferida a concessão ou a permissão estiver condicionada às exigências constantes do art. 28, acompanhada da seguinte documentação:

I - requerimento de transferência de concessão e permissão, disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária;

II - documentação relativa à entidade cedente:

a) prova de inscrição no CNPJ;

b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cedente, na forma da lei;

c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;

d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>



7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

II - documentação relativa à entidade cessionária:

b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária;

c) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no [§1º do art. 222 da Constituição](#), feita por meio da apresentação de:

1. certidão de nascimento ou casamento;
2. certificado de reservista;
3. cédula de identidade;
4. certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;
5. carteira profissional;
6. carteira de trabalho e previdência social; ou
7. passaporte;

d) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

e) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data posterior à da publicação do edital;

f) prova de inscrição no CNPJ;

g) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei;

h) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do FISTEL;

i) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;

j) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no [Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho](#); e

k) declaração de que:

1. a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;
2. nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;
3. nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
4. a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
5. a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição;
6. a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e
7. nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as [alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990](#).

Parágrafo único. A concessão ou a permissão será transferida em observância aos prazos e às condições estabelecidas originalmente.

6. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião da transferência direta, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

7. No caso em apreço, as pessoas jurídicas ora interessadas na operação objeto destes autos protocolaram requerimento administrativo de transferência direta, por meio de seus sócios e dirigentes, conforme demonstram as certidões simplificadas emitidas pela repartição competente em 14 de junho de 2023 e em 22 de março de 2024 (SEI 11642428; SEI11581195 e SEI11509017). O pleito foi apresentado juntamente com as declarações previstas no art. 93, inciso III, alínea "k", do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021, devidamente firmadas pelos representantes legais da empresa cessionária (págs. 4/5 - SEI 11642428).

8. A pessoa jurídica cedente recebeu do Poder Público a permissão para a execução do referido serviço por meio da Portaria nº 1.025, de 23 de dezembro de 2008, publicada no dia 8 de janeiro de 2009, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 486, de 2012, publicado no dia 15 de outubro de 2012 (SEI11598772 e pág. 7 - SEI11276961). O contrato de adesão à permissão celebrado entre a União e a Cedente foi publicado em 28 de janeiro de 2016 (págs. 1/6 - SEI11276961). Infere-se, portanto, que a outorga conferida à entidade se encontra válida, levando-se em consideração o prazo de 10 (dez) anos alusivo à validade da outorga e a data de publicação do extrato do contrato.

9. Tem-se, ademais, que, após consulta ao sistema Mosaico da pessoa jurídica cedente, a condição alusiva ao prazo mínimo de licenciamento da estação, conforme previsto no art. 91 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021, foi devidamente observada. A primeira licença para funcionamento da estação de radiodifusão sonora, em frequência modulada, foi emitida em 4 de agosto de 2017; portanto, a estação encontra-se licenciada há mais de 5 (cinco) anos (SEI 11276964).

10. A documentação apresentada pelas entidades cedente e cessionária está em conformidade com o art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelo Decreto nº 9.138/2017 e pelo Decreto nº 10.775 de 23 de agosto de 2021, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI11276710). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a ação dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

(...)

§ 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.

§ 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

§ 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:

- I - certidão de antecedentes criminais;
- II - informações sobre pessoa jurídica;
- III - outras expressamente previstas em lei.

11. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

12. A s pessoas jurídicas ora interessadas na operação de transferência direta apresentaram todos os documentos previstos nos incisos II e III do art. 93 do Decreto nº 52.795/1963,alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021.

13. A pessoa jurídica cedente juntou aos autos os comprovantes de regularidade perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; as certidões que demonstram a sua regularidade junto aos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal; bem como os comprovantes de regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Colacionou-se, também, o comprovante de regularidade junto ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Carreou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SEI 11276710).

14. Por sua vez, a pessoa jurídica cessionária colacionou aos autos, além dos documentos citados anteriormente, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial em que seus atos estão registrados, de modo a demonstrar a sua composição societária e diretiva e a comprovar as atividades desenvolvidas. O objetivo social diz respeito a "atividades de rádio; atividades de gravação de som e de edição de musica; produção musical; produção e promoção de eventos esportivos" (SEI 11509017).

15. De acordo com a Certidão Simplificada expedida pelo órgão de registro competente na data de 22 de março de 2024, a composição societária e diretiva da pessoa jurídica cessionária é a seguinte (SEI 11509017):

NOME	COTAS	VALOR - R\$
Arlene Palazzo	15.000	15.000,00
Dyson Ferreira de Pinho Junior	15.000	15.000,00
TOTAL	30.000	30.000,00

NOME	CARGO
Dyson Ferreira de Pinho Junior	Administrador

16. Em relação aos limites de outorga, e levando-se em consideração a estrutura societária e diretiva constante na certidão simplificada expedida pela respectiva Junta Comercial, tem-se que a pessoa jurídica cessionária e os sócios e administrador - Arlene Palazzo e Dyson Ferreira de Pinho Junior não fazem parte da composição societária de outras entidades executantes dos serviços de radiodifusão sonora ou de sons e imagens, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO na data de 14 de junho de 2024 (SEI 11581133), a saber:

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 25.165.859/0001-81

Não foi encontrado dados com essa informação

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: Nome Sócio/Diretor

Nome Sócio/Diretor: Dyson Ferreira de Pinho Junior

Não foi encontrado dados com essa informação



Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	641.142.109-97
Não foi encontrado dados com essa informação	

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	Arlene Palazzo
Não foi encontrado dados com essa informação	

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	756.050.159-15
Não foi encontrado dados com essa informação	

17. Nesse contexto, a pessoa jurídica cessionária e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os limites de outorgas fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO (SEI 11581133).

18. A pessoa jurídica cessionária carregou, ainda, a prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos de seus sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição Federal. Juntou-se, também, o balanço patrimonial e demonstrativo do resultado do exercício, firmados em conjunto por profissional em contabilidade e por seu representante legal. Acostou-se, de igual modo, certidão emitida pelo Poder Judiciário do Estado em que a sede está localizada, atestando que inexistente registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor (SEI 11276710).

19. Logo, pelos documentos acostados, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a pessoa jurídica cessionária, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão, em havendo autorização do Poder Público para a transferência direta da outorga, tudo na forma do art. 93 do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021.

20. Mostra-se relevante rememorar que, em se tratando de transferência de outorga, faz-se necessário, também, levantar informações acerca da existência de pena de cassação da outorga que se pretende transferir. Nesse sentido, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM foi instada a informar sobre a existência de Processos de Apuração de Infração - PAIs, por meio do Correspondência Eletrônica (SEI 11581158). Em resposta, informou-se o seguinte (SEI 11581159):

que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda, inscrita no CNPJ nº02.327.622/0001-54, para a execução do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50409822590, no município de Jordânia/MG, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.

21. Oportuno registrar que, de acordo com o extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL, a pessoa jurídica cedente não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI11581220). Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, não se aplica no caso concreto (SEI 11581146).

22. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de transferência direta da outorga do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50409822590, no município de Jordânia/MG, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117/1962 e do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963.

CONCLUSÃO

23. Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, com vistas à aprovação desta manifestação, nos termos do art. 1º, inciso IV, e do art. 32, incisos XXII e XXV, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023.

24. Em caso de aprovação, sugere-se a adoção das seguintes providências administrativas:

a) envio dos autos à **Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações** para análise da regularidade jurídica da operação de transferência direta ora discutida, inclusive das minutas de Portaria (SEI11581221) e de Exposição de Motivos (SEI 11581222), na forma do art. 11 da Lei Complementar nº 73/1993, e

b) em caso de manifestação jurídica favorável, remessa posterior dos autos ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963, sem prejuízo das medidas necessárias ao encaminhamento do processo ao Congresso Nacional, na forma do art. 222, § 5º, da Constituição Federal.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

25. Pede-se, ainda, o envio dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão** para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas, sem prejuízo da colação dos comprovantes de publicação do(s) ato(s) e a tramitação dos autos à **SECOE_MCOM_CCIVIL** para providências subsequentes.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Coordenadora de Atos de Radiodifusão Privada substituta**, em 05/08/2024, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rayane Cristina do Nascimento Cardoso, Assistente Técnico**, em 05/08/2024, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 05/08/2024, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto, Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 06/08/2024, às 18:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11581137** e o código CRC **C44D82E1**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.033724/2022-22

Documento nº 11581137



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada

Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PORTARIA Nº , DE DE DE

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no artigo 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53115.033724/2022-22, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 10695/2024/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº , resolve:

Art. 1º Transferir a permissão outorgada à Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 02.327.622/0001-54, por meio da Portaria nº 1.025, de 23 de dezembro de 2008, publicada no dia 8 de janeiro de 2009, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 486, de 2012, publicado no dia 15 de outubro de 2012, para a Dsom Comunicação e Eventos Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 25.165.859/0001-81, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50409822590, no município de Jordânia, estado de Minas Gerais.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos:

NOME	COTAS	VALOR - R\$
Arlene Palazzo	15.000	15.000,00
Dyson Ferreira de Pinho Junior	15.000	15.000,00
TOTAL	30.000	30.000,00

NOME	CARGO
Dyson Ferreira de Pinho Junior	Administrador

Art. 3º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão definitiva for assinada pela autoridade competente.



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Coordenadora de Atos de Radiodifusão Privada substituta**, em 05/08/2024, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rayane Cristina do Nascimento Cardoso, Assistente Técnico**, em 05/08/2024, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 05/08/2024, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada, em 06/08/2024, às 18:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11581221** e o código CRC **C882B364**.

Referência: Processo nº 53115.033724/2022-22

Documento nº 11581221

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

EM nº - MCOM

Brasília, de de 2024.

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo nº 53115.033724/2022-22, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 10695/2024/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº , acompanhado da Portaria nº , publicada em , que transfere a permissão outorgada à Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 02.327.622/0001-54, por meio da Portaria nº 1.025, de 23 de dezembro de 2008, publicada no dia 8 de janeiro de 2009, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 486, de 2012, publicado no dia 15 de outubro de 2012, para a Dsom Comunicação e Eventos Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 25.165.859/0001-81, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50409822590, no município de Jordânia, estado de Minas Gerais.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

JUSCELINO FILHO
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão definitiva for assinada pela autoridade competente.



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Coordenadora de Atos de Radiodifusão Privada substituta**, em 05/08/2024, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rayane Cristina do Nascimento Cardoso, Assistente Técnico**, em 05/08/2024, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 05/08/2024, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto, Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 06/08/2024, às 18:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11581222** e o código CRC **647EC4CE**.





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 53623/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura

Ao Senhor
Felipe Nogueira Fernandes
Consultor Jurídico
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Nota Técnica nº10695/2024/SEI-MCOM (11581137)

Senhor Consultor Jurídico,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho a Nota Técnica nº 10695/2024/SEI-MCOM (11581137), a qual trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda** e da **Dsom Comunicação e Eventos Ltda.**, inscritas no CNPJ nº 02.327.622/0001-54 e CNPJ nº 25.165.859/0001-81, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50409822590, no município de Jordânia/MG.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, Secretário de Comunicação Social Eletrônica, em 09/08/2024, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11768072** e o código CRC **118C639E**.

Referência: Processo nº 53115.033724/2022-22

Documento nº 11768072



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RÁDIO DIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER n. 00526/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53115.033724/2022-22

INTERESSADAS: SISTEMA ITAUNENSE DE RÁDIO DIFUSÃO LTDA (CEDENTE) E DSOM COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA (CESSIONÁRIA).

ASSUNTOS: RÁDIO DIFUSÃO. RÁDIO COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA DE OUTORGA.

EMENTA: TRANSFERÊNCIA DIRETA DE OUTORGA DE RÁDIO DIFUSÃO SONORA. RÁDIO COMERCIAL.

I - Desde que preenchidos os requisitos legais e regulamentares, é lícita a transferência de outorga de radiodifusão sonora mediante prévia anuência do poder concedente (art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 1962 (CBT), e arts. 89 a 94 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963).

II - No caso, conforme atestado pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, foram preenchidos os requisitos que autorizam o deferimento da transferência de outorga.

III - Pela ausência de óbice jurídico ao deferimento do pleito de transferência de titularidade da outorga, desde que observadas as ressalvas deste Parecer.

Senhor Coordenador-Geral da Coordenação-Geral Jurídica de Radiodifusão,

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de pleito de **transferência direta de titularidade de outorga para a exploração de serviço radiodifusão sonora em frequência modulada** na localidade de **Jordânia/MG**, vinculado ao FISTEL nº 50409822590, entre as entidades **SISTEMA ITAUNENSE DE RÁDIO DIFUSÃO LTDA.** (CNPJ nº 02.327.622/0001-54), na qualidade de cedente, e **DSOM COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA.** (CNPJ nº 25.165.859/0001-81), na qualidade de cessionária.

2. A entidade cedente e a entidade cessionária apresentaram em conjunto requerimento de transferência de outorga acompanhado de documentos (**SEI- 11642428**).

3. N a **NOTA TÉCNICA nº 10695/2024/SEI-MCOM (SEI-11642428)**, a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) atestou o cumprimento dos requisitos necessários e manifestou-se favoravelmente ao deferimento do pleito:

"19. Logo, pelos documentos acostados, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a pessoa jurídica cessionária, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão, em havendo autorização do Poder Público para a transferência direta da outorga, tudo na forma do art. 93 do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021.

20. Mostra-se relevante rememorar que, em se tratando de transferência de outorga, faz-se necessário, também, levantar informações acerca da existência de pena de cassação da outorga que se pretende transferir. Nesse sentido, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM foi instada a informar sobre a existência de Processos de Apuração de Infração - PAIs, por meio do Correspondência Eletrônica (SEI 11581158). Em resposta, informou-se o seguinte (SEI 11581159):

'que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda, inscrita no CNPJ nº 02.327.622/0001-54, para a execução do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50409822590, no município de Jordânia/MG, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.'

21. Oportuno registrar que, de acordo com o extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL, a pessoa jurídica cedente não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI 11581220). Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, não se aplica no caso concreto (SEI 11581146).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

22. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de transferência direta da outorga do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50409822590, no município de Jordânia/MG, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117/1962 e do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963."

4. Consta ainda do processo minutas de **Portaria ministerial (SEI-11581221)** e de **Exposição de Motivos (SEI-11581222)** a serem assinadas pelo Ministro das Comunicações.

II - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

5. Preliminarmente, é oportuno esclarecer que, no exercício das competências que lhe foram atribuídas pelo art. 131 da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) e pelo art. 11 da Lei Complementar nº 73, de 1993, compete a este órgão de execução da Advocacia-Geral da União (AGU) prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo, portanto, adentrar na análise dos aspectos da conveniência e da oportunidade da prática dos atos administrativos, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, conforme orienta o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Consultoria-Geral da União (CGU/AGU).

6. Em relação aos aspectos de natureza técnica, parte-se da premissa de que os órgãos e servidores competentes para a sua análise detêm os conhecimentos específicos necessários e os analisaram adequadamente em conformidade com suas atribuições. Além disso, as informações lançadas neste processo pelas demais unidades desta Pasta gozam de presunção de veracidade.

III - FUNDAMENTAÇÃO

Dos requisitos para a transferência direta de outorga de radiodifusão sonora

7. Nos termos do art. 21, XII, alínea "a", e do art. 223 da CFRB, compete à União explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão, os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens. No mesmo sentido, o art. 32 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT) estabelece que os serviços de radiodifusão podem ser executados diretamente pela União ou através de concessão, autorização ou permissão. Conforme o art. 6º, alínea "d", do CBT, a radiodifusão tem por objeto a propagação de sinais de rádio ou televisão a serem recebidos direta e livremente pelo público em geral. Cuida-se de serviço público de titularidade da União que consiste na transmissão de sons ou de sons e imagens por meio de ondas radioelétricas (ADI nº 3944/STF, REsp nº 1652588/STJ e MS nº 5307/STJ).

8. Compete ao Ministro de Estado das Comunicações outorgar, por meio de concessão, permissão ou autorização, a exploração de serviços de radiodifusão sonora (art. 6º, § 2º, do RSR). Essas outorgas são formalizadas por meio de contrato com a União, por intermédio do Ministério das Comunicações, conforme os termos do art. 6º, § 2º, e art. 16, § 10, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963.

9. Em recente decisão na ADI nº 2.946 (2022), o Supremo Tribunal Federal (STF) confirmou a constitucionalidade do art. 27 da Lei nº 8.987, de 1995, descartando a alegação de que a transferência da concessão ou do controle societário de concessionárias de serviços públicos implicariam violação ao dever de licitar. Nesse precedente, o STF afirmou que, desde que mantidos os termos da proposta vencedora, **"não se pode afirmar que a modificação do particular contratado implica, automática e necessariamente, burla à regra da obrigatoriedade de licitação ou ofensa aos princípios constitucionais correlatos, mormente nos casos de concessão, dada a natureza incompleta e dinâmica desses contratos e a necessidade de se zelar pela continuidade da prestação adequada dos serviços públicos"**.

10. Conforme estabelece o art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 1962, a transferência de outorga de radiodifusão de uma pessoa jurídica para outra é admitida desde que haja prévia anuência do Poder Executivo:

Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:

(...)

c) a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo;

11. É o que também dispõe o art. 89 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963:

Art. 89. As concessões e as permissões poderão ser transferidas de uma pessoa jurídica para outra.

12. No caso dos serviços de radiodifusão sonora, a transferência da outorga é autorizada por ato do Ministro das Comunicações, devendo ser comunicada ao Congresso Nacional por meio de Mensagem do Presidente da República (art. 90 do RSR).

13. Mas, para que possa ser deferida a transferência da titularidade, **é necessário que a concessão ou permissão em questão tenha sido outorgada há pelo menos cinco anos**, contados a partir da expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação, conforme estabelece o art. 91 do RSR:

Art. 91. A transferência da concessão ou da permissão somente poderá ser autorizada após decorrido o prazo de cinco anos, contado da data de expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação.



Além do cumprimento desse requisito temporal, deve-se observar que é vedada a transferência de titularidade de

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

concessão ou permissão de radiodifusão de pessoa jurídica de direito público interno para empresas privadas (art. 92 do RSR).

15. Também é proibida a transferência de outorga de radiodifusão quando o serviço estiver sendo prestado em caráter precário antes que tenha sido concluída a instrução do respectivo processo de renovação no âmbito do Ministério das Comunicações. É o que estabelece o art. 4º da Lei nº 13.424, de 2017:

Art. 4º O funcionamento do serviço de radiodifusão em caráter precário não obsta as transferências de concessão ou permissão, desde que preenchidos os requisitos legais e regulamentares.

Parágrafo único. A anuência para a transferência de concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra, no curso do funcionamento do serviço em caráter precário, poderá ser deferida desde que já concluída a instrução do processo de renovação da concessão ou permissão no âmbito do órgão competente do Poder Executivo, devendo ser advertida desta condição a entidade para a qual a outorga será transferida.

16. No mesmo sentido, assim dispõe o art. 94 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão:

Art. 94. A anuência para a transferência da concessão ou da permissão, no curso do funcionamento do serviço de radiodifusão em caráter precário, poderá ser deferida desde que concluída a instrução do processo de renovação de concessão ou permissão no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, devendo ser advertida desta condição a entidade para a qual a outorga será transferida.

17. Cabe ainda destacar que **a viabilidade jurídica da transferência da outorga depende do cumprimento, pela entidade cessionária, das condições para obter uma outorga de radiodifusão**. Portanto, devem ser respeitados os limites quantitativos de outorgas de radiodifusão tanto pela entidade cessionária como por seus sócios, administradores ou gerentes (art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; art. 38, alínea "g", do CBT; do § 3º do art. 14 do RSR; e § 2º do art. 3º do Decreto nº 8.139, de 2013).

18. Nos termos do caput do art. 222 da CRFB, a propriedade de empresas de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País. Além disso, pelo menos 70% do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (art. 222, § 1º, da CRFB e art. 38, alínea "a", da Lei nº 4.117, de 1962). Em relação ao cumprimento dessa exigência, é necessário avaliar o quadro societário da entidade cessionária para verificar a nacionalidade dos sócios, que deve ser demonstrada por meio da apresentação de algum dos documentos previstos na alínea "c" do inciso III do art. 93 do RSR. Se houver pessoa jurídica no quadro de sócios que impeça a verificação do cumprimento da exigência de capital mínimo pertencente direta ou indiretamente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, recomenda-se que a SECOE exija que a cessionária apresente declaração nesse sentido, aplicando por analogia o disposto no art. 15, § 15, inciso I, do RSR.

19. Além do cumprimento da exigência relacionada à composição do capital social, o § 1º do art. 222 da CRFB e o art. 38, alínea "a", do CBT também exigem que a gestão das atividades da entidade que detenha a outorga de radiodifusão e a responsabilidade por estabelecer o conteúdo de sua programação caibam a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos. Portanto, os administradores da entidade cessionária devem ser obrigatoriamente brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

20. Também cabe mencionar que, nos termos do art. 112 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 ^[1], caso a cedente tenha parcelamento deferido com base no art. 1º-B da Lei nº 5.768, de 1971, incluído pela Lei nº 14.027, de 2020, atualmente disciplinado pelos arts. 93 e seguintes da Portaria de Consolidação MCom nº 1, de 2023, a anuência do Poder Executivo para a transferência da outorga é condicionada à prévia quitação integral do parcelamento e eventuais dívidas em aberto.

21. Observadas essas condições, para que a transferência direta de outorga seja deferida, as entidades envolvidas na operação (cedente e cessionária) devem apresentar requerimento conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações, o qual deve estar acompanhado dos documentos indicados no art. 93 do RSR:

Art. 93. A transferência da concessão ou da permissão só poderá ser efetivada se a sociedade para a qual será transferida a concessão ou a permissão estiver condicionada às exigências constantes do art. 28, acompanhada da seguinte documentação:

I - requerimento de transferência de concessão e permissão, disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária;

II - documentação relativa à entidade cedente;

a) prova de inscrição no CNPJ;

b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cedente, na forma da lei;

c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do FISTEL;

d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;

III - documentação relativa à entidade cessionária:

b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

os atos constitutivos da entidade cessionária;

c) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de;

1. certidão de nascimento ou casamento;

2. certificado de reservista;

3. cédula de identidade;

4. certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;

5. carteira profissional;

6. carteira de trabalho e previdência social; ou

7. passaporte;

d) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

e) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data posterior à da publicação do edital;

f) prova de inscrição no CNPJ;

g) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei;

h) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do FISTEL;

i) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;

j) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e

k) declaração de que:

1. a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;

2. nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

3. nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

4. a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

5. a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

6. a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

7. nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Parágrafo único. A concessão ou a permissão será transferida em observância aos prazos e às condições estabelecidas originalmente.

22. É importante destacar que o requerimento de transferência de outorga deve ser firmado por quem tenha poder para representar as pessoas jurídicas interessadas. Além disso, como se trata de requerimento de transferência de outorga, no caso de representação por meio de procurador, aplica-se o disposto no § 1º do art. 661 do Código Civil, que exige que o instrumento de mandato contenha poderes especiais e expressos para a prática do ato^[2].

23. Portanto, ao receber pedido de transferência de outorga, o Ministério das Comunicações deve verificar se está assinado por pessoa que detenha poder de administração da pessoa jurídica interessada ou por procurador cujo instrumento de mandato tenha sido outorgado por um dos administradores da pessoa jurídica representada e que tenha poderes específicos para a prática do ato^[3].

24. Caso deferido o pleito de transferência, a cessionária recebe a permissão para a exploração do serviço nas condições em que se encontra, devendo observar o prazo de duração em vigor e cumprir todas as obrigações aplicáveis ao titular da outorga.

Do atendimento aos requisitos para o deferimento do pedido

25. O requerimento de transferência de outorga foi apresentado em conjunto pela cedente e pela cessionária (SEI-11642428). Nesse ato, a cedente foi representada por MARIA JOSEFA GONÇALVES, enquanto a cessionária foi representada por DYSON FERREIRA DE PINHO JUNIOR.

26. De acordo com as certidões simplificadas que foram apresentadas (SEI-11581195 e SEI-11509017), os signatários do requerimento ostentam a condição de **administradores** das entidades envolvidas na operação^[4].

27. Portanto, pode-se concluir que as entidades cedente e cessionária apresentaram requerimento conjunto em que pleitearam a transferência da outorga, conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações, e estão regularmente representadas.

28. A SECOE informou que a permissão de que se trata foi outorgada há mais de cinco anos a contar da expedição do ficado de licença definitiva para o funcionamento da estação. Portanto, está atendido o requisito do art. 91 do RSR. A esse ato, cabe reproduzir o seguinte trecho da **NOTA TÉCNICA nº 10695/2024/SEI-MCOM (SEI-11642428)**:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>



"9. Tem-se, ademais, que, após consulta ao sistema Mosaico da pessoa jurídica cedente, a condição alusiva ao prazo mínimo de licenciamento da estação, conforme previsto no art. 91 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021, foi devidamente observada. A primeira licença para funcionamento da estação de radiodifusão sonora, em frequência modulada, foi emitida em 4 de agosto de 2017; portanto, a estação encontra-se licenciada há mais de 5 (cinco) anos (SEI 11276964)."

29. Ambas as entidades envolvidas são privadas. Consequentemente, não se trata de transferência de outorga de pessoa jurídica de direito público para empresa privada. Está assim atendida a exigência prevista no art. 92 do RSR.

30. A SECOE também informou em sua NOTA TÉCNICA que o prazo de outorga ainda está vigente, de modo que o serviço não está sendo prestado de forma precária. Desse modo, não havendo expirado o prazo de vigência da permissão para a exploração do serviço de radiodifusão sonora, não se aplica o disposto no art. 94 do RSR. Sobre esse fato, estão consignadas as seguintes informações na mesma NOTA TÉCNICA:

"8. A pessoa jurídica cedente recebeu do Poder Público a permissão para a execução do referido serviço por meio da Portaria nº 1.025, de 23 de dezembro de 2008, publicada no dia 8 de janeiro de 2009, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 486, de 2012, publicado no dia 15 de outubro de 2012 (SEI 11598772 e pág. 7 - SEI 11276961). O contrato de adesão à permissão celebrado entre a União e a Cedente foi publicado em 28 de janeiro de 2016 (págs. 1/6 - SEI 11276961). Infere-se, portanto, que a outorga conferida à entidade se encontra válida, levando-se em consideração o prazo de 10 (dez) anos alusivo à validade da outorga e a data de publicação do extrato do contrato."

31. Além disso, como se pode constatar do respectivo comprovante de inscrição no CNPJ (SEI-11581114) e da certidão simplificada da junta comercial (SEI-11509017), a entidade cessionária é pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras e tem sede no País. Cumpre assim a exigência prevista no caput do art. 222 da CRFB.

32. Em sua manifestação técnica, a unidade técnica também atestou a observância aos limites quantitativos de outorga previstos na legislação. A esse respeito assim se manifestou a SECOE na NOTA TÉCNICA nº 10695/2024/SEI-MCOM (SEI-11642428):

"8. Nesse contexto, a pessoa jurídica cessionária e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os limites de outorgas fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO (SEI 11581133).

9. A pessoa jurídica cessionária carreu, ainda, a prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos de seus sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição Federal. Juntou-se, também, o balanço patrimonial e demonstrativo do resultado do exercício, firmados em conjunto por profissional em contabilidade e por seu representante legal. Acostou-se, de igual modo, certidão emitida pelo Poder Judiciário do Estado em que a sede está localizada, atestando que inexistente registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor (SEI 11276710)."

33. No que diz respeito ao cumprimento das exigências de capital mínimo pertencente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e à naturalidade dos responsáveis pela gestão da entidade cessionária (§ 1º do art. 222 da CRFB), os documentos de identificação dos sócios e dirigentes que foram carreados aos autos (SEI-11438191 e 11438189) demonstram que são brasileiros natos. Conforme se verifica da certidão simplificada da junta comercial (SEI-11509017) não há pessoa jurídica na composição do quadro de sócios da entidade cessionária. Portanto, considero que tais requisitos também estão atendidos.

34. Em sua NOTA TÉCNICA, a SECOE também informou que não foi encontrado registro de processo de apuração de infração que possa resultar na aplicação de sanção de cassação da outorga de que se trata.

35. Em relação ao cumprimento das exigências documentais, a SECOE atestou em sua NOTA TÉCNICA que a documentação apresentada pelas interessadas está em conformidade com o art. 93 do RSR. O quadro abaixo indica o atendimento a tais exigências:

Documentação relativa à cedente

Requisito	Base normativa	Cumprimento
(I) Prova de inscrição no CNPJ	Art. 93, II, "a", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11581111)
(II) Prova de regularidade perante a Fazenda federal.	Art. 93, II, "b", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11438187) Validade: 09/09/2024
(III) Prova de regularidade perante a Fazenda estadual/distrital da sede da entidade.	Art. 93, II, "b", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11521003, fls. 4) Validade: 08/08/2024
(IV) Prova de regularidade perante a Fazenda municipal da sede da entidade.	Art. 93, II, "b", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11438188) Validade: 15/09/2024 (Jordânia/MG)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

(V) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel	Art. 93, II, “c”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11581111, fls. 3) Validade: xx/xx/xxxx
(VI) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS.	Art. 93, II, “d”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (INSS-SEI 11438187) Validade: 09/09/2024 (FGTS-SEI 11581111, fls. 4) Validade: 30/06/2024
(VII) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa.	Art. 93, II, “e”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11277029, fls. 6) Validade: 12/06/2024

Documentação relativa à cessionária

Requisito	Base normativa	Cumprimento
(VIII) Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária.	Art. 93, III, “b”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11509017)
(IX) Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no § 1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de: 1. certidão de nascimento ou casamento; 2. certificado de reservista; 3. cédula de identidade; 4. certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; 5. carteira profissional; 6. carteira de trabalho e previdência social; ou 7. Passaporte.	Art. 93, III, “c”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11438191 e 11438189)
(X) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura.	Art. 93, III, “d”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 1156788 - SEI 11567881 Ref: 2023)
(XI) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 93, III, “e”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11451208, fls. pág. 11)
(XII) Certidão negativa de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 93, III, “e”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11451208, fls. pág. 11)
(XIII) Prova de inscrição no CNPJ	Art. 93, III, “f”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11581111, fls. 1/2) (situação cadastral ativa em 14/06/2024)
(XIV) Prova de regularidade perante a Fazenda federal.	Art. 93, III, “g”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11438187) Validade: 09/09/2024
(XV) Prova de regularidade perante a Fazenda estadual/distrital da sede da entidade.	Art. 93, III, “g”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11521003, fls. 4) Validade: 08/08/2024
(XVI) Prova de regularidade perante a Fazenda municipal da sede da entidade.	Art. 93, III, “g”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11438188) Validade: 15/09/2024 (Jordânia/MG)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

(XVII) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel	Art. 93, III, “h”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11581111, fls. 3)
(XVIII) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS.	Art. 93, III, “i”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (INSS-SEI 1438187) Validade: 09/09/2024 (FGTS-SEI 11581111, fls. 4) Validade: 30/06/2024
(XIX) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa.	Art. 93, III, “j”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11277029, fls. 6) Validade: 12/06/2024
(XX) Declaração de que: 1. a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão; 2. nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; 3. nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; 4. a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; 5. a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; 6. a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e 7. nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas “b” a “q” do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.	Art. 93, III, “k”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11642428)

36. Pode-se concluir assim que, ressalvada a necessidade de atualização das certidões que estão vencidas, estão atendidas as exigências documentais previstas no art. 93 do RSR. Além disso, é importante destacar que as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de transferência de outorga[6].

37. Quanto ao cumprimento do art. 112 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a SECOE informou que a entidade cedente não possui parcelamento pendente de pagamento. Nesse sentido, assim consta da **NOTA TÉCNICA nº 10695/2024/SEI-MCOM (SEI-11642428)**:

" 2 1 . Oportuno registrar que, de acordo com o extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL, a pessoa jurídica cedente não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI11581220). Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, não se aplica no caso concreto (SEI 11581146)."

Das minutas de Portaria e de Exposição de Motivos

38. Conforme o art. 90, I, do RSR, a anuência ao pedido de transferência de outorga de radiodifusão sonora deve ser materializada por meio de Portaria do Ministro de Estado das Comunicações. No que diz respeito aos aspectos formais, a minuta de **Portaria ministerial** que consta dos autos (**SEI-11581221**) é adequada e suficiente aos fins a que se propõe.

A minuta de **Exposição de Motivos** que foi apresentada (**SEI-11581222**) também se encontra apta a ser assinada Ministro de Estado.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>



IV - CONCLUSÃO

40. Ante o exposto, abstraída qualquer análise relacionada à conveniência e oportunidade da medida, concluo que não há óbice jurídico ao deferimento do pedido de transferência da outorga de interesse das entidades denominadas **SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA.** e **DSOM COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA**, no Município de **Jordânia/MG**, desde que atendida a ressalva contida no parágrafo 36 deste Parecer.

41. As minutas de **Portaria** e de **Exposição de Motivos** que foram apresentadas encontram-se aptas a serem assinadas pelo Ministro de Estado. Ademais, considerando que o serviço de radiodifusão de que se trata está em funcionamento precário, essa condição deve ser informada à entidade cessionária (art. 4º, Parágrafo único, da Lei nº 13.424, de 2017, e art. 94 do RSR), informação esta que consta da própria minuta de Portaria ministerial.

42. Caso se decida pelo deferimento do pleito de transferência de outorga, a Portaria ministerial deve ser encaminhada à Casa Civil acompanhada de Exposição de Motivos a fim de que o ato seja comunicado ao Congresso Nacional por meio de Mensagem do Presidente da República (art. 90, Parágrafo único, do RSR).

43. Por fim, sugere-se o encaminhamento do presente Parecer à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para que dele tome conhecimento e dê prosseguimento ao processo.

Notas

- ¹ Art. 112. Nos casos em que a concessionária ou a permissionária tiver optado pelo pagamento de forma parcelada, conforme hipóteses previstas neste livro, a anuência para a transferência da concessão ou da permissão, assim como para o seu cancelamento ou extinção ficará condicionada à prévia quitação integral de todos os seus parcelamentos e dívidas em aberto.
- ² Nesse sentido, vide a NOTA n. 00178/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.011452/2023-91) e o § 37 do DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35).
- ³ A respeito da representação de sociedades empresárias, aplicam-se as orientações contidas no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35) e no DESPACHO n. 01779/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53000.010337/2010-71).
- ⁴ Conforme já se manifestou esta Consultoria Jurídica no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35), com base na teoria da aparência se pode concluir que, mesmo que houvesse alguma restrição aos poderes de seus administradores no contrato social ou estatuto da entidade, mesmo assim o ato seria válido em relação ao Ministério das Comunicações e vincularia a pessoa jurídica envolvida.

À consideração superior.

Brasília, 29 de agosto de 2024.

LÍDIA MIRANDA DE LIMA

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 5311503372420222 e da chave de acesso 3cbeafb2



Documento assinado eletronicamente por LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1606477235 e chave de acesso 3cbeafb2 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 29-08-2024 11:41. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RÁDIO-DIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01390/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53115.033724/2022-22

INTERESSADO: Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda (Cedente) e DSOM Comunicação e Eventos Ltda (Cessionária).

ASSUNTO: Radiodifusão sonora. Rádio comercial. Transferência direta de outorga.

1. Aprovo a conclusão do **PARECER N. 00526/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dra. Lídia Miranda de Lima, advogada da União**, referente à transferência de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.
2. Os autos do Processo Administrativo em análise versam sobre a transferência de permissão que foi outorgada à entidade **Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda** (cedente), para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de **Jordânia/MG**, para a entidade **Dsom Comunicação e Eventos Ltda** (cessionária).
3. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE), por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 10695/2024/SEI-MCOM**, manifestou-se de forma favorável à transferência da outorga que foi conferida para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de **Jordânia/MG**.
4. Conforme os termos do **PARECER N. 00526/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU** e **atentando para a recomendação apresentada no item 36 deste PARECER**, não existe óbice legal para que seja efetivada a transferência de outorga que foi conferida para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.
5. **É necessário que as certidões de regularidade devam estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de transferência de outorga (assinatura de portaria ministerial).**
6. **Ademais, como o serviço de radiodifusão sonora está em funcionamento precário, é recomendável que essa condição seja informada à entidade cessionária (art. 4º, Parágrafo único, da Lei nº 13.424, de 2017, e art. 94 do RSR), inclusive deve constar na própria minuta de portaria ministerial.**
7. Deste modo e após observar as orientações apresentadas nos itens 5 e 6 deste **DESPACHO**, não existe impedimento jurídico para que seja realizada a transferência de outorga que foi conferida à entidade **Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda** (cedente), para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de **Jordânia/MG**, para a entidade **Dsom Comunicação e Eventos Ltda** (cessionária).
8. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta transferir, por meio de edição de portaria, a permissão outorgada para executar o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada.
9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 29 de agosto de 2024.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RÁDIO-DIFUSÃO - SUBSTITUTO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 5311503372420222 e da chave de acesso 3cbeafb2



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1606623415 e chave de acesso 3cbeafb2 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 29-08-2024 14:31. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01398/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53115.033724/2022-22

INTERESSADOS: SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA (CEDENTE) E DSOM COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA (CESSIONÁRIA).

ASSUNTOS: Radiodifusão. Rádio comercial. Transferência de outorga.

1. Aprovo o PARECER n. 526/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU nos termos do DESPACHO n. 1390/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.
2. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 29 de agosto de 2024.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53115033724202222 e da chave de acesso 3cbeafb2



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1606996215 e chave de acesso 3cbeafb2 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 29-08-2024 16:35. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

DESPACHO

Processo nº: **53115.033724/2022-22**

De ordem do Senhor Secretário de Comunicação Social Eletrônica, encaminhe-se o presente processo ao Departamento de Radiodifusão Privada, para conhecimento do Parecer nº 00526/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU11848310), e adoção de providências cabíveis.

Atenciosamente,

Márcia Maria Torres Fernandes
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Márcia Maria Torres Fernandes, Chefe de Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica**, em 02/09/2024, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11849769** e o código CRC **6B9C0030**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.033724/2022-22

Documento nº 11849769



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada

DESPACHO

Processo nº: 53115.033724/2022-22

Referência: Parecer nº 00526/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11848310)

Interessado: Cibele Borges Barbosa

À CGPO

De ordem do Diretor, encaminhe-se o presente processo, para conhecimento do Parecer nº 00526/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11848310), e adoção de providências cabíveis.

Brasília, 02 de setembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Elise Miranda Gonzaga, Assessora Técnica**, em 03/09/2024, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11851927** e o código CRC **4BF0CD33**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.033724/2022-22

Documento nº 11851927



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.327.622/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/01/1998
NOME EMPRESARIAL SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RIVIERA FM		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SAO SEBASTIAO	NÚMERO 272	COMPLEMENTO SALA 03
CEP 35.685-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITATIAIUCU
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO SGRABELO@UAI.COM.BR		TELEFONE (37) 3241-3705/ (37) 9982-4962
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/09/2024 às 17:07:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
03/09/2024

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
02/12/2024

NOME/NOME EMPRESARIAL: SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSAO LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002509964.01-92

CNPJ/CPF: 02.327.622/0001-54

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA SAO SEBASTIAO

NÚMERO: 272

COMPLEMENTO: SALA 03,

BAIRRO: CENTRO

CEP: 35685000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: ITATIAIUCU

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000797400061





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA-ME CNPJ: 02327622000154

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CW4U8SPGRHQ61DD1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Itatiaiuçu (MG), 03 de Setembro de 2024





CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSAO LTDA

CNPJ: 02.327.622/0001-54

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 17:12:40 do dia 03/09/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 03/10/2024.

Certidão expedida gratuitamente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

s.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/CertidaoPositiva/certidao.asp?NumCNPJCPF=02327622000154

<https://mfnleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7006543f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

s.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/CertidaoPositiva/certidao.asp?NumCNPJCPF=02327622000154

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.327.622/0001-54
Razão Social: SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSAO LTDA
Endereço: RUA SAO SEBASTIAO 272 SALA 03 / CENTRO / ITATIAIUCU / MG / 35685-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/08/2024 a 24/09/2024

Certificação Número: 2024082621130621071396

Informação obtida em 03/09/2024 17:13:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

www.caixa.gov.br/consultacrff/pages/consultaEmpregador.jsf

<https://infoeg-autenticidade-assinatura.camda.a.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.327.622/0001-54

Certidão nº: 60512460/2024

Expedição: 03/09/2024, às 17:13:47

Validade: 02/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.327.622/0001-54**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

JACINTO

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: DSOM COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA.
CNPJ: 25.165.859/0001-81

Observações:

- Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 03 de Setembro de 2024 às 17:22

JACINTO, 03 de Setembro de 2024 às 17:22

Código de Autenticação: 2409-0317-2254-0207-8761

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer rasura ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.165.859/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/07/2016	
NOME EMPRESARIAL DSOM COMUNICACAO E EVENTOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO DIVISA FM	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 90.01-9-02 - Produção musical 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R LERO GOMES	NÚMERO 176	COMPLEMENTO ANDAR PRIMEIRO	
CEP 39.920-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JORDANIA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCIOAMF@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (33) 8818-4963		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/07/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/09/2024 às 17:14:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DSOM COMUNICACAO E EVENTOS LTDA
CNPJ: 25.165.859/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:15:13 do dia 03/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/03/2025.

Código de controle da certidão: **3F58.2D9C.7297.B4DF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
03/09/2024

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
02/12/2024

NOME/NOME EMPRESARIAL: DSOM COMUNICACAO E EVENTOS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002792203.00-02

CNPJ/CPF: 25.165.859/0001-81

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA LERO GOMES

NÚMERO: 176

COMPLEMENTO: ANDAR PRIMEIRO,

BAIRRO: CENTRO

CEP: 39920000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: JORDANIA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000797402137





CNPJ: **25.165.859/0001-81**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 17:18:54 do dia 03/09/2024 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[s.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC](https://sigec.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC)

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://sigec.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.165.859/0001-81
Razão Social: DSOM COMUNICACAO E EVENTOS LTDA ME
Endereço: R LERO GOMES 176 / CENTRO / JORDANIA / MG / 39920-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/08/2024 a 15/09/2024

Certificação Número: 2024081703114898987420

Informação obtida em 03/09/2024 17:19:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?documento=28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DSOM COMUNICACAO E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 25.165.859/0001-81
Certidão nº: 60514276/2024
Expedição: 03/09/2024, às 17:20:15
Validade: 02/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DSOM COMUNICACAO E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.165.859/0001-81**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3



Sistemas Interativos

 Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | [menu](#) [ajuda](#)

Dados da consulta	Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	25.165.859/0001-81

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - Data: 03/09/2024 Hora: 17:24:53





Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | [menu](#) [ajuda](#)

Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	641.142.109-97

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - Data: 03/09/2024 Hora: 17:25:11





Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | [menu](#) [ajuda](#)

Dados da consulta	Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	DYSON FERREIRA DE PINHO JUNIOR

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - Data: 03/09/2024 Hora: 17:25:38





Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | [menu](#) [ajuda](#)

Dados da consulta	Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	756.050.159-15

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - Data: 03/09/2024 Hora: 17:26:00





Sistemas
Interativos



Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | [menu](#) [ajuda](#)

Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	ARLENE PALAZZO

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - Data: 03/09/2024 Hora: 17:26:18





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 15516/2024/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 53115.033724/2022-22

INTERESSADAS: SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA (CEDENTE) E DSOM COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA (CESSIONÁRIA).

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda** e da **Dsom Comunicação e Eventos Ltda**, inscritas no CNPJ nº 02.327.622/0001-54 e CNPJ nº 25.165.859/0001-81, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50409822590, no município de Jordânia/MG.
2. Através da Nota Técnica nº 10695/2024/SEI-MCOM e do Ofício Interno nº 53623/2024/MCOM esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica opinou pela possibilidade de acolhimento do pedido de transferência e pelo encaminhamento dos autos à Consultoria Jurídica. Por sua vez, a unidade consultiva exarou o Parecer nº 00526/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, aprovado pelos Despachos nº 01390/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU e nº 01398/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, no sentido de que não foram vislumbradas irregularidades no presente processo; no entanto, **ressaltou que as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de transferência de outorga** (SEI 11581137; SEI 11768072 e SEI 11848310).

ANÁLISE

3. Com efeito, em atendimento às orientações oriundas do referido Parecer e visando a celeridade processual, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica promoveu de ofício a atualização de parte das certidões solicitadas pela unidade consultiva, no entanto, não fora possível de alguma delas. Nessa toada, resta concluído que, para o prosseguimento do pedido formulado nos autos, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

I - RELATIVO À SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

Justificativa: não foi possível a obtenção.

II - RELATIVO À DSOM COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA:

a) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, **da sede da sociedade;**

Justificativa: não foi possível a obtenção.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela expedição de ofício às pessoas jurídicas interessadas, acompanhado de cópia desta Nota Técnica e do Parecer nº 00526/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, a fim de que, **no prazo de 10 (dez) dias**, apresente os documentos relacionados no parágrafo 3, na forma da Portaria de Delegação de Competência MCOM nº 9.382, de 17 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 18 de maio de 2023.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Assistente Técnico**, em 03/09/2024, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11855476** e o código CRC **FC54675A**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.033724/2022-22

Documento nº 11855476



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 29647/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA. (C.N.P.J Nº 02.327.622/0001-54)
Rua São Sebastião, nº 272, sala 03, centro.
CEP: 35.685-000 - Itatiaiuçu/MG
E-mail de contato informado: sergiograbelo@gmail.com

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 53115.033724/2022-22.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 15516/2024/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 10 (dez) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.
2. **A documentação poderá ser encaminhada por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

[Protocolo Digital do MCom](https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes) (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes>).
3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: <https://acesso.gov.br/>.
4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**
5. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.
6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Assistente Técnico**, em 03/09/2024, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11855487** e o código CRC **899AA988**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

- Nota Técnica 15516 (11855476)
- Parecer n. 00526/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11848310)

Referência: Processo nº 53115.033724/2022-22

Documento nº 11855487

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 29650/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
DSOM COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA. (C.N.P.J Nº 25.165.859/0001-81)
Rua Lero Gomes, nº 176, andar primeiro, Centro.
CEP: 39.920-000 - Jordânia/MG
E-mail de contato informado: dysonjunior2505@gmail.com

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 53115.033724/2022-22.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 15516/2024/SEI-MCOMcom vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 10 (dez) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.
2. **A documentação poderá ser encaminhada por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

[Protocolo Digital do MCom](https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes) (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes>).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: <https://acesso.gov.br/>.
4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**
5. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.
6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Assistente Técnico**, em 03/09/2024, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11855494** e o código CRC **4FD20F64**.

Anexos:



1. Técnica 15516 (11855476)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

- Parecer n. 00526/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11848310)

Referência: Processo nº 53115.033724/2022-22

Documento nº 11855494

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

Data de Envio:

04/09/2024 08:09:31

De:

MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <coato@mcom.gov.br>

Para:

SGRABELO@UAI.COM.BR

sei@sistemaplug.com.br

sistemaplugsei@gmail.com

edio@ea.adv.br

adalzira@ea.adv.br

Assunto:

Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada

Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53115.033724/2022-22

INTERESSADA: SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA.

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:

Oficio_11855487.html

Nota_Tecnica_11855476.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

Data de Envio:

04/09/2024 08:10:54

De:

MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <coato@mcom.gov.br>

Para:

dysonjunior2505@gmail.com

Assunto:

Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53115.033724/2022-22

INTERESSADA: DSOM COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA

ASSUNTO: SERVIÇO DE RÁDIO-DIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:

Oficio_11855494.html

Nota_Tecnica_11855476.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

Data de Envio:

04/09/2024 08:16:37

De:

MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <coato@mcom.gov.br>

Para:

espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Assunto:

Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:

Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº53115.033724/2022-22, foi encaminhada notificação à SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA. (C.N.P.J Nº 02.327.622/0001-54), DSOM COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA. (C.N.P.J Nº 25.165.859/0001-81), solicitando a complementação da instrução processual.

Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Anexos:

Oficio_11855487.html

Nota_Tecnica_11855476.html

Oficio_11855494.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.165.859/0001-81
Razão Social: DSOM COMUNICACAO E EVENTOS LTDA ME
Endereço: R LERO GOMES 176 / CENTRO / JORDANIA / MG / 39920-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/09/2024 a 04/10/2024

Certificação Número: 2024090508534898987402

Informação obtida em 16/09/2024 16:48:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camda.leg.br/99003491-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

**LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS
TRANSFERÊNCIA DIRETA DE OUTORGA COMERCIAL****Processo nº 53115.033724/2022-22****Data de protocolização do pedido:** 16/12/2022**Entidade cedente:** Sistema Itauense de Radiodifusão Ltda.**C.N.P.J. Nº** 02.327.622/0001-54**Entidade cessionária:** Dsom Comunicação e Eventos Ltda.**C.N.P.J. Nº** 25.165.859/0001-81**Executante do serviço de radiodifusão sonora em FM****Fistel nº:** 50409822590**Localidade:** Jordânia**UF:** MG**Situação da Outorga:**

() com Portaria de renovação publicada

(X) Vigente - prazo de 10 anos contatos da data da publicação do contrato -
SEI **11276961****Processo de renovação:****Validade da Outorga:** 28/01/2016 a 28/01/2026**REQUISITOS MÍNIMOS**

DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PÁG.(S)
a) Requerimento de transferência de outorga, disponibilizado pelo MCom, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária, constando declarações, <u>firmadas pelo representante legal da cessionária</u> , de que: a.1) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); a.2) nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); a.3) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); a.4) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); a.5) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); a.6) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); a.7) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as <u>alíneas “b” a “q” do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990</u> . (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021).	OK	SEI 11642428 SEI 11654301
b) Licença de funcionamento	OK	SEI 11276964
c) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO)	OK	SEI 11855411
d) A pessoa jurídica optou pelo parcelamento de valores relativos aos serviços de radiodifusão	NÃO	SEI 11581146

RELATIVOS À CEDENTE

DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PÁG.(S)
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.	OK	1 SEI 11855410
	OK	Federal: SEI 11874586 Validade: 15.03.2025



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

REGULARIDADE FISCAL	b) Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal da sede da entidade , ou outra equivalente, na forma da lei;	OK	Estadual: 2 SEI 11855410 Validade: 02.12.2024
		OK	Municipal: 3 SEI 11855410 Validade: 02.11.2024 (Itatiaiuçu/MG)
	c) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL;	OK	4/5 SEI 11855410 Validade: 03.10.2024
	d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo do Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	OK	INSS: SEI 11874586 Validade: 15.03.2025
		OK	FGTS: 6 SEI 11855410 Validade: 24.09.2024
	e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	7 SEI 11855410 Validade: 02.03.2025

RELATIVOS À CESSIONÁRIA			
HABILITAÇÃO JURÍDICA	DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PÁG. (S)
	a) Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	SEI 11509017 emitida em 22 de março de 2024
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	OK	SEI 11567880 SEI 11567881
	c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ;	OK	8 SEI 11855410 emitida em 03.09.2024
REGULARIDADE FISCAL	d) Prova de inscrição no CNPJ;	OK	9 SEI 11855410
	e) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade , na forma da lei;	OK	Federal: 10 SEI 11855410 Validade: 02.03.2025
		OK	Estadual: 11 SEI 11855410 Validade: 02.12.2024
		OK	Municipal: SEI 11874385 Validade: 03.03.2025 (Jordânia/MG)
	f) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	12/13 SEI 11855410 entidade não cadastrada
	g) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	INSS: 10 SEI 11855410 Validade: 02.03.2025
		OK	FGTS: SEI 11875501 Validade: 04.10.2024
	h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	15 SEI 11855410 Validade: 02.03.2025

RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES - CESSIONÁRIA			
DOCUMENTOS	NOME DOS SÓCIOS/ACIONISTAS E DIRETORES	SITUAÇÃO	PÁG. (S)
	Dyson Ferreira de Pinho Junior CPF: 641.142.109-97	OK	SEI 11438191



la condição de brasileiro nato ou ou do há mais de dez anos, para Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição , feita por meio da apresentação de: i) certidão de nascimento ou casamento; ii) certificado de reservista; iii) cédula de identidade; iv) certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; v) carteira profissional; vi) carteira de trabalho e previdência social; ou vii) passaporte;	Arlene Palazzo CPF: 756.050.159-15	OK	SEI 11438189

NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA COMO SÓCIA/ACIONISTA DA ENTIDADE

Declaração, firmada pelos dirigentes da Entidade e das Pessoas Jurídicas sócias, de que:

a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;	CNPJ:	NÃO SE APLICA	
b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967	CNPJ:	NÃO SE APLICA	
c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990.	CNPJ:	NÃO SE APLICA	

OBSERVAÇÕES

Certidão simplificada cedente - SEI 11581195;
*comarca de Jacinto quem responde pelo município de Jordânia.

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Assistente Técnico**, em 19/09/2024, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11855413** e o código CRC **84F6EE56**.





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 16146/2024/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 53115.033724/2022-22

INTERESSADAS: SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA (CEDENTE) E DSOM COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA (CESSIONÁRIA).

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. ATENDIMENTO. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda** e da **Dsom Comunicação e Eventos Ltda**, inscritas no CNPJ nº 02.327.622/0001-54 e CNPJ nº 25.165.859/0001-81, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50409822590, no município de Jordânia/MG.
2. Através da Nota Técnica nº 10695/2024/SEI-MCOM e do Ofício Interno nº 53623/2024/MCOM esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica opinou pela possibilidade de acolhimento do pedido de transferência e pelo encaminhamento dos autos à Consultoria Jurídica. Por sua vez, a unidade consultiva exarou o Parecer nº 00526/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, aprovado pelos Despachos nº 01390/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU e nº 01398/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, no sentido de que não foram vislumbradas irregularidades no presente processo; no entanto, **ressaltou que as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de transferência de outorga** (SEI11581137; SEI 11768072 e SEI 11848310).
3. Em atendimento à diligência solicitada pela unidade consultiva, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica encaminhou os Ofícios nº 29647/2024/MCOM e nº 29650/2024/MCOM, acompanhados da Nota Técnica nº 15516/2024/SEI-MCOM, por meio dos quais as partes interessadas foram notificadas para apresentar àquelas certidões em que não foram possível obter de ofício (SEI11855476, SEI11855487 e SEI11855494). Em resposta, por meio dos Protocolos de nº 53115.034080/2024-51 e nº 53115.034093/2024-21 foram acostados os documentos.
4. Eis o sumário executivo.

ANÁLISE

5. Para melhor contextualização do que aqui será discorrido, cumpre transcrever breve trecho do referido Parecer nº 00526/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, aprovado pelos Despachos nº 01390/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU e nº 01398/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (SEI 11848310):

[...]

36. Pode-se concluir assim que, ressalvada a necessidade de atualização das certidões que estão vencidas, estão atendidas as exigências documentais previstas no art. 93 do RSR. Além disso, é importante destacar que as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de transferência de outorga^[6].

[...]

IV - CONCLUSÃO

40. Ante o exposto, abstraída qualquer análise relacionada à conveniência e oportunidade da medida, concluo que não há óbice jurídico ao deferimento do pedido de transferência da outorga de interesse das entidades denominadas SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA. e DSOM COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA, no Município de Jordânia/MG, desde que atendida a ressalva contida no parágrafo 36 de Parecer

DESPACHO n. 01390/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

[...]

4. Conforme os termos do PARECER N. 00526/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU e atentando para a recomendação apresentada no item 3 deste PARECER, não existe óbice legal para que seja efetivada a transferência de outorga que foi conferida para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.

5. É necessário que as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de transferência de outorga (assinatura de portaria ministerial).

6. Ademais, como o serviço de radiodifusão sonora está em funcionamento precário, é recomendável que essa condição seja informada à

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>



7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

entidade cessionária (art. 4º, Parágrafo único, da Lei nº 13.424, de 2017, e art. 94 do RSR), inclusive deve constar na própria minuta de portaria ministerial.

7. Deste modo e após observar as orientações apresentadas nos itens 5 e 6 deste DESPACHO, não existe impedimento jurídico para que seja realizada a transferência de outorga que foi conferida à entidade Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda (cedente), para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Jordânia/MG, para a entidade Dsom Comunicação e Eventos Ltda (cessionária).

[...]

DESPACHO n. 01398/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

[...]

1. Aprovo o PARECER n. 526/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU nos termos do DESPACHO n. 1390/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

6. Em atenção às orientações do referido Parecer nº 00526/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, confeccionou-se nova lista de verificação documental, de modo a demonstrar a colação aos autos dos documentos atualizados (SEI 11855413).

7. Em relação à cientificação da pessoa jurídica cessionária sobre o caráter precário da outorga, registra-se que o contrato de adesão à permissão celebrado entre a União e a Cedente foi publicado em 28 de janeiro de 2016, portanto, a outorga conferida à entidade se encontra válida, levando-se em consideração o prazo de 10 (dez) anos alusivo à validade da outorga e a data de publicação do extrato do contrato (págs. 1/6 - SEI 11276961).

8. Sendo assim, entende-se que as informações e documentos ora carreados aos autos vão ao encontro da recomendação formulada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações.

CONCLUSÃO

9. Diante do exposto, e em complementação à Nota Técnica nº 10695/2024/SEI-MCOM (SEI 11581137), sugere-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica** acompanhado das minutas de Portaria (SEI 11875524) e de Exposição de Motivos (SEI 11875527), para que, em caso de aprovação desta manifestação, seja reenviado o processo ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações** para deliberação, nos termos do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 19/09/2024, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Assistente Técnico**, em 19/09/2024, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin, Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 19/09/2024, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto, Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 20/09/2024, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11875520** e o código CRC **3032BC15**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.033724/2022-22

Documento nº 11875520



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada

Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PORTARIA Nº , DE DE DE

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES** no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no artigo 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53115.033724/2022-22, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 10695/2024/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 16146/2024/SEI-MCOM, chancelada pelo ~~P~~acer Jurídico nº 00526/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Transferir a permissão outorgada à Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 02.327.622/0001-54, por meio da Portaria nº 1.025, de 23 de dezembro de 2008, publicada no dia 8 de janeiro de 2009, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 486, de 2012, publicado no dia 15 de outubro de 2012, para a Dsom Comunicação e Eventos Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 25.165.859/0001-81, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50409822590, no município de Jordânia, estado de Minas Gerais.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos:

NOME	COTAS	VALOR - R\$
Arlene Palazzo	15.000	15.000,00
Dyson Ferreira de Pinho Junior	15.000	15.000,00
TOTAL	30.000	30.000,00

NOME	CARGO
Dyson Ferreira de Pinho Junior	Administrador

Art. 3º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 19/09/2024, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 19/09/2024, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 19/09/2024, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto, Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 20/09/2024, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11875524** e o código CRC **4238B075**.

Referência: Processo nº 53115.033724/2022-22

Documento nº 11875524



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

EM nº - MCOM

Brasília, de de 2024.

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo nº 53115.033724/2022-22, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 10695/2024/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 16146/2024/SEI-MCOM, chancelada pelo Pacer Jurídico nº 00526/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº _____, publicada em _____, que transfere a permissão outorgada à Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 02.327.622/0001-54, por meio da Portaria nº 1.025, de 23 de dezembro de 2008, publicada no dia 8 de janeiro de 2009, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 486, de 2012, publicado no dia 15 de outubro de 2012, para a Dsom Comunicação e Eventos Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 25.165.859/0001-81, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50409822590, no município de Jordânia, estado de Minas Gerais.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

JUSCELINO FILHO
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão definitiva for assinada pela autoridade competente.



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 19/09/2024, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Assistente Técnico**, em 19/09/2024, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin, Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 19/09/2024, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto, Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 20/09/2024, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11875527** e o código CRC **2E454EAF**.





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 14592, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES** no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53115.033724/2022-22, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 10695/2024/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 16146/2024/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00526/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Transferir a permissão outorgada à Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda., inscrita no C.N.P.J. nº 02.327.622/0001-54, por meio da Portaria nº 1.025, de 23 de dezembro de 2008, publicada no dia 8 de janeiro de 2009, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 486, de 2012, publicado no dia 15 de outubro de 2012, para a DSOM COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA. inscrita no C.N.P.J. nº 25.165.859/0001-81, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50409822590, no município de Jordânia, estado de Minas Gerais.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos:

NOME	COTAS	VALOR - R\$
Arlene Palazzo	15.000	15.000,00
Dyson Ferreira de Pinho Junior	15.000	15.000,00
TOTAL	30.000	30.000,00

NOME	CARGO
Dyson Ferreira de Pinho Junior	Administrador

Art. 3º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 02/10/2024, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11883801** e o código CRC **BC8E4CDA**.

Referência: Processo nº 53115.033724/2022-22

Documento nº 11883801



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 20 de setembro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo nº 53115.033724/2022-22, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 10695/2024/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 16146/2024/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00526/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 14.592, de 20 de setembro de 2024, publicada em _____, que transfere a permissão outorgada à Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda., inscrita no C.N.P.J. nº 02.327.622/0001-54, por meio da Portaria nº 1.025, de 23 de dezembro de 2008, publicada no dia 8 de janeiro de 2009, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 486, de 2012, publicado no dia 15 de outubro de 2012, para a DSOM COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA, inscrita no C.N.P.J. nº 25.165.859/0001-81, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50409822590, no município de Jordânia, estado de Minas Gerais.

Diante do exposto, e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

JUSCELINO FILHO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 02/10/2024, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11883804** e o código CRC **66A5D7CF**.

Referência: Processo nº 53115.033724/2022-22

Documento nº 11883804



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 55127/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 14592/2024 (11883801) e a Exposição de Motivos nº 705/2024 (11883804)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 16146/2024 (11875520), encaminho a Portaria nº 14592/2024 (11883801) e a Exposição de Motivos nº 705/2024 (11883804), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, Secretário de Comunicação Social Eletrônica, em 25/09/2024, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11883807** e o código CRC **08DBDA2B**.

Referência: Processo nº 53115.033724/2022-22

Documento nº 11883807



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 03/10/2024 14:39:40
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
Ofício: 10616348
Data prevista de publicação: 04/10/2024
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
22025530	ATO DESPACHO NA 285.rtf	cef231285ef421d1 beba416a05a259f	7,00	R\$ 311,36
22025531	ATO PORTARIA MCOM NA 14500.rtf	fa2e42df42a4b1fc b3972582c214de90	29,00	R\$ 1.128,68
22025532	ATO PORTARIA MCOM NA 14489.rtf	e5d134d428e9dd9e a3016a40fe42eee5	27,00	R\$ 1.050,84
22025533	ATO PORTARIA MCOM NA 14502.rtf	a38ac58711bf377c baeecd06ee08fc48	26,00	R\$ 1.011,92
22025534	ATO PORTARIA MCOM NA 14503.rtf	2300b4a8916a3ebb b17d8daaf224769b	28,00	R\$ 1.089,76
22025535	ATO PORTARIA MCOM NA 14592.rtf	8e77d7522a83a7d3 f47f558eedc207cc	14,00	R\$ 544,88
22025536	ATO PORTARIA MCOM NA 14599.rtf	3fac717a1c2fcd11 3c8d9099fe46226f	16,00	R\$ 622,72
22025537	ATO PORTARIA MCOM NA 14547.rtf	ef327459c32abe30 8fdfa84ae5b0564c	8,00	R\$ 311,36
22025538	ATO PORTARIA MCOM NA 14548.rtf	e20874496cba3e2e d5e2a66771e7ec34	8,00	R\$ 311,36
22025539	ATO PORTARIA MCOM NA 14600.rtf	7304816b4a9f76cb e41c40fcfaea0bca	8,00	R\$ 311,36
22025540	ATO PORTARIA MCOM NA 14602.rtf	bc2e8a32fce514ec cf91f8cca4d59146	8,00	R\$ 311,36
22025541	ATO PORTARIA MCOM NA 14608.rtf	02b43739abcaba02 c5194e6c624087f5	8,00	R\$ 311,36
22025542	ATO PORTARIA MCOM NA 14612.rtf	cb3fcce04ba72fc2 b156898788b6a6cb	8,00	R\$ 311,36
22025543	ATO PORTARIA MCOM NA 14610.rtf	a4da6ad658c51370 a41b89b78ccd2a56	8,00	R\$ 311,36
22025544	ATO PORTARIA MCOM NA 14609.rtf	7b12f6de815f18fe 8d58ff05eab78d6c	8,00	R\$ 311,36
TOTAL DO OFICIO			211,00	R\$ 8.251,04



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

1.gov.br/recibo.do?idof=10616348

<https://1moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 04/10/2024 | Edição: 193 | Seção: 1 | Página: 20
Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 14.592, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53115.033724/2022-22, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 10695/2024/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 16146/2024/SEI-MCOM, cancelada pelo Parecer Jurídico nº 00526/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Transferir a permissão outorgada à Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda., inscrita no C.N.P.J. nº 02.327.622/0001-54, por meio da Portaria nº 1.025, de 23 de dezembro de 2008, publicada no dia 8 de janeiro de 2009, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 486, de 2012, publicado no dia 15 de outubro de 2012, para a DSOM COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA., inscrita no C.N.P.J. nº 25.165.859/0001-81, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50409822590, no município de Jordânia, estado de Minas Gerais.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos:

NOME	COTAS	VALOR - R\$
Arlene Palazzo	15.000	15.000,00
Dyson Ferreira de Pinho Junior	15.000	15.000,00
TOTAL	30.000	30.000,00

NOME	CARGO
Dyson Ferreira de Pinho Junior	Administrador

Art. 3º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Id solicitação: 57dbac224fe96

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSAO LTDA	
Nome Fantasia: DIVISA FM, RIVIERA FM, TRANSAMERICA DE BOM SUCESSO FM 100,3	
Telefone: (31) 0000-0000	E-mail: sgrabelo@uai.com.br
CNPJ: 02.327.622/0001-54	Número do Fistel: 50409822590
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 28/01/2016	Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Val. RF: 28/01/2026	
Observações: SSR18/89;RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua Comendador Paulo Ferreira	Complemento:	
Bairro: Centro	Numero: 168	
Município: Campanha	UF: MG	CEP: 37400000

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Rua Joaquim Leiter	Complemento:	
Bairro: Bairro da Saudade	Numero: s/nº	
Município: Jordânia	UF: MG	CEP: 39920000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Rua Lero Gomes	Complemento:	
Bairro: Centro	Numero: 176	
Município: Jordânia	UF: MG	CEP: 39920000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município: -	UF:	CEP:

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: Jordânia	UF: MG

Parâmetros Técnicos			
Canal: 296	Frequência: 107.1 MHz	Classe: C	ERP Máxima: 0.2727kW
HCI: 26.5 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 2

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 1004440437	Número Indicativo: ZYV459
Data Último Licenciamento: 04/08/2017	Número da Licença: 53500.065044/2017-67



24/11/2018 10:48 Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 0	Longitude: 0	Cota da base: 204 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 010990800345	Modelo: TEC125
Fabricante: Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda.	Potência de Operação: 0.235 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF78-50JA-A1	Fabricante:		
Comprimento da Linha: 30 m	Atenuação: 1.18 dB/100m	Perdas Acessórias: 0.5 dB	Impedância: 50 ohms

Antena Principal					
Modelo: AKG77B2	Fabricante:				
Ganho: 1.50 dBd	Beam-Tilt: 0 °	Orientação NV: 0 °	Polarização: Circular	HCI: 26.50 m	ERP Máxima: 0.27 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 0.63	5°: 0.64	10°: 0.65	15°: 0.63	20°: 0.56	25°: 0.46	30°: 0.36	35°: 0.26	40°: 0.16	45°: 0.09	50°: 0.03	55°: 0
60°: 0	65°: 0.04	70°: 0.13	75°: 0.27	80°: 0.45	85°: 0.69	90°: 1.01	95°: 1.44	100°: 1.95	105°: 2.5	110°: 3.08	115°: 3.69
120°: 4.29	125°: 4.9	130°: 5.51	135°: 6.02	140°: 6.4	145°: 6.68	150°: 6.94	155°: 7.18	160°: 7.39	165°: 7.54	170°: 7.58	175°: 7.56
180°: 7.54	185°: 7.56	190°: 7.58	195°: 7.54	200°: 7.39	205°: 7.18	210°: 6.94	215°: 6.68	220°: 6.4	225°: 6.02	230°: 5.51	235°: 4.9
240°: 4.29	245°: 3.69	250°: 3.08	255°: 2.5	260°: 1.95	265°: 1.44	270°: 1.01	275°: 0.69	280°: 0.45	285°: 0.27	290°: 0.12	295°: 0.04
300°: 0	305°: 0.03	310°: 0.1	315°: 0.18	320°: 0.23	325°: 0.29	330°: 0.36	335°: 0.45	340°: 0.56	345°: 0.63	350°: 0.65	355°: 0.64

Coordenadas por radial											
0°: Lat 0 Lon 0	5°: Lat 0 Lon 0	10°: Lat 0 Lon 0	15°: Lat 0 Lon 0	20°: Lat 0 Lon 0	25°: Lat 0 Lon 0	30°: Lat 0 Lon 0	35°: Lat 0 Lon 0	40°: Lat 0 Lon 0	45°: Lat 0 Lon 0	50°: Lat 0 Lon 0	55°: Lat 0 Lon 0
60°: Lat 0 Lon 0	65°: Lat 0 Lon 0	70°: Lat 0 Lon 0	75°: Lat 0 Lon 0	80°: Lat 0 Lon 0	85°: Lat 0 Lon 0	90°: Lat 0 Lon 0	95°: Lat 0 Lon 0	100°: Lat 0 Lon 0	105°: Lat 0 Lon 0	110°: Lat 0 Lon 0	115°: Lat 0 Lon 0
120°: Lat 0 Lon 0	125°: Lat 0 Lon 0	130°: Lat 0 Lon 0	135°: Lat 0 Lon 0	140°: Lat 0 Lon 0	145°: Lat 0 Lon 0	150°: Lat 0 Lon 0	155°: Lat 0 Lon 0	160°: Lat 0 Lon 0	165°: Lat 0 Lon 0	170°: Lat 0 Lon 0	175°: Lat 0 Lon 0
180°: Lat 0 Lon 0	185°: Lat 0 Lon 0	190°: Lat 0 Lon 0	195°: Lat 0 Lon 0	200°: Lat 0 Lon 0	205°: Lat 0 Lon 0	210°: Lat 0 Lon 0	215°: Lat 0 Lon 0	220°: Lat 0 Lon 0	225°: Lat 0 Lon 0	230°: Lat 0 Lon 0	235°: Lat 0 Lon 0
240°: Lat 0 Lon 0	245°: Lat 0 Lon 0	250°: Lat 0 Lon 0	255°: Lat 0 Lon 0	260°: Lat 0 Lon 0	265°: Lat 0 Lon 0	270°: Lat 0 Lon 0	275°: Lat 0 Lon 0	280°: Lat 0 Lon 0	285°: Lat 0 Lon 0	290°: Lat 0 Lon 0	295°: Lat 0 Lon 0
300°: Lat 0 Lon 0	305°: Lat 0 Lon 0	310°: Lat 0 Lon 0	315°: Lat 0 Lon 0	320°: Lat 0 Lon 0	325°: Lat 0 Lon 0	330°: Lat 0 Lon 0	335°: Lat 0 Lon 0	340°: Lat 0 Lon 0	345°: Lat 0 Lon 0	350°: Lat 0 Lon 0	355°: Lat 0 Lon 0

Distância por radial											
0°: 0	5°: 0	10°: 0	15°: 0	20°: 0	25°: 0	30°: 0	35°: 0	40°: 0	45°: 0	50°: 0	55°: 0
60°: 0	65°: 0	70°: 0	75°: 0	80°: 0	85°: 0	90°: 0	95°: 0	100°: 0	105°: 0	110°: 0	115°: 0
120°: 0	125°: 0	130°: 0	135°: 0	140°: 0	145°: 0	150°: 0	155°: 0	160°: 0	165°: 0	170°: 0	175°: 0
180°: 0	185°: 0	190°: 0	195°: 0	200°: 0	205°: 0	210°: 0	215°: 0	220°: 0	225°: 0	230°: 0	235°: 0
240°: 0	245°: 0	250°: 0	255°: 0	260°: 0	265°: 0	270°: 0	275°: 0	280°: 0	285°: 0	290°: 0	295°: 0
300°: 0	305°: 0	310°: 0	315°: 0	320°: 0	325°: 0	330°: 0	335°: 0	340°: 0	345°: 0	350°: 0	355°: 0

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	Modelo: Equipamento não encontrado
Fabricante:	Potência de Operação: kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	Modelo: Equipamento não encontrado
Fabricante:	Potência de Operação: kW



Linha de Transmissão Auxiliar							
Modelo:				Fabricante:			
Comprimento da Linha: m		Atenuação: dB/100m		Perdas Acessórias: dB		Impedância: ohms	

Antena Auxiliar					
Modelo:			Fabricante:		
Ganho: dBd	Beam-Tilt: °	Orientação NV: °	Polarização:	HCI: m	ERP Máxima: 0.27 kW

RDS	
Código PI:	

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	1025	Portaria	MC	23/12/2008	08/01/2009	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
53900041714201666	2005	Despacho	MCTIC	10/10/2016	18/10/2016	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	486	Decreto Legislativo	CN	11/10/2012	15/10/2012	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
53500.044971/2017-43	703	Ato	ORLE	08/02/2017	03/03/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53115.033724/2022-22	14592	Portaria	MC	20/09/2024	04/10/2024	Transferência Direta	Jurídico

Horário de funcionamento	



Id solicitação: 6703d31a63322

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: DSOM COMUNICACAO E EVENTOS LTDA	
Nome Fantasia: Radio Divisa Fm	
Telefone: (33) 88184963	E-mail: MARCIOAMF@YAHOO.COM.BR
CNPJ: 25.165.859/0001-81	Número do Fistel: 50409822590
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 28/01/2016	Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Val. RF: 28/01/2026	
Observações: SSR18/89;RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua Lero Gomes	Complemento: 1º andar	
Bairro: Centro	Numero: 176	
Município: Jordânia	UF: MG	CEP: 39920000

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Rua Joaquim Leiter	Complemento:	
Bairro: Bairro da Saudade	Numero: s/nº	
Município: Jordânia	UF: MG	CEP: 39920000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Rua Lero Gomes	Complemento:	
Bairro: Centro	Numero: 176	
Município: Jordânia	UF: MG	CEP: 39920000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município: -	UF:	CEP:

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: Jordânia	UF: MG

Parâmetros Técnicos			
Canal: 296	Frequência: 107.1 MHz	Classe: C	ERP Máxima: 0.2727kW
HCI: 26.5 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 1

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 1004440437	Número Indicativo: ZYV459
Data Último Licenciamento: 04/08/2017	Número da Licença: 53500.065044/2017-67



Estação Principal		
Localização		
Latitude: 0	Longitude: 0	Cota da base: 204 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 010990800345	Modelo: TEC125
Fabricante: Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda.	Potência de Operação: 0.235 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF78-50JA-A1	Fabricante:		
Comprimento da Linha: 30 m	Atenuação: 1.18 dB/100m	Perdas Acessórias: 0.5 dB	Impedância: 50 ohms

Antena Principal					
Modelo: AKG77B2	Fabricante:				
Ganho: 1.50 dBd	Beam-Tilt: 0 °	Orientação NV: 0 °	Polarização: Circular	HCI: 26.50 m	ERP Máxima: 0.27 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 0.63	5°: 0.64	10°: 0.65	15°: 0.63	20°: 0.56	25°: 0.46	30°: 0.36	35°: 0.26	40°: 0.16	45°: 0.09	50°: 0.03	55°: 0
60°: 0	65°: 0.04	70°: 0.13	75°: 0.27	80°: 0.45	85°: 0.69	90°: 1.01	95°: 1.44	100°: 1.95	105°: 2.5	110°: 3.08	115°: 3.69
120°: 4.29	125°: 4.9	130°: 5.51	135°: 6.02	140°: 6.4	145°: 6.68	150°: 6.94	155°: 7.18	160°: 7.39	165°: 7.54	170°: 7.58	175°: 7.56
180°: 7.54	185°: 7.56	190°: 7.58	195°: 7.54	200°: 7.39	205°: 7.18	210°: 6.94	215°: 6.68	220°: 6.4	225°: 6.02	230°: 5.51	235°: 4.9
240°: 4.29	245°: 3.69	250°: 3.08	255°: 2.5	260°: 1.95	265°: 1.44	270°: 1.01	275°: 0.69	280°: 0.45	285°: 0.27	290°: 0.12	295°: 0.04
300°: 0	305°: 0.03	310°: 0.1	315°: 0.18	320°: 0.23	325°: 0.29	330°: 0.36	335°: 0.45	340°: 0.56	345°: 0.63	350°: 0.65	355°: 0.64

Coordenadas por radial											
0°: Lat 0 Lon 0	5°: Lat 0 Lon 0	10°: Lat 0 Lon 0	15°: Lat 0 Lon 0	20°: Lat 0 Lon 0	25°: Lat 0 Lon 0	30°: Lat 0 Lon 0	35°: Lat 0 Lon 0	40°: Lat 0 Lon 0	45°: Lat 0 Lon 0	50°: Lat 0 Lon 0	55°: Lat 0 Lon 0
60°: Lat 0 Lon 0	65°: Lat 0 Lon 0	70°: Lat 0 Lon 0	75°: Lat 0 Lon 0	80°: Lat 0 Lon 0	85°: Lat 0 Lon 0	90°: Lat 0 Lon 0	95°: Lat 0 Lon 0	100°: Lat 0 Lon 0	105°: Lat 0 Lon 0	110°: Lat 0 Lon 0	115°: Lat 0 Lon 0
120°: Lat 0 Lon 0	125°: Lat 0 Lon 0	130°: Lat 0 Lon 0	135°: Lat 0 Lon 0	140°: Lat 0 Lon 0	145°: Lat 0 Lon 0	150°: Lat 0 Lon 0	155°: Lat 0 Lon 0	160°: Lat 0 Lon 0	165°: Lat 0 Lon 0	170°: Lat 0 Lon 0	175°: Lat 0 Lon 0
180°: Lat 0 Lon 0	185°: Lat 0 Lon 0	190°: Lat 0 Lon 0	195°: Lat 0 Lon 0	200°: Lat 0 Lon 0	205°: Lat 0 Lon 0	210°: Lat 0 Lon 0	215°: Lat 0 Lon 0	220°: Lat 0 Lon 0	225°: Lat 0 Lon 0	230°: Lat 0 Lon 0	235°: Lat 0 Lon 0
240°: Lat 0 Lon 0	245°: Lat 0 Lon 0	250°: Lat 0 Lon 0	255°: Lat 0 Lon 0	260°: Lat 0 Lon 0	265°: Lat 0 Lon 0	270°: Lat 0 Lon 0	275°: Lat 0 Lon 0	280°: Lat 0 Lon 0	285°: Lat 0 Lon 0	290°: Lat 0 Lon 0	295°: Lat 0 Lon 0
300°: Lat 0 Lon 0	305°: Lat 0 Lon 0	310°: Lat 0 Lon 0	315°: Lat 0 Lon 0	320°: Lat 0 Lon 0	325°: Lat 0 Lon 0	330°: Lat 0 Lon 0	335°: Lat 0 Lon 0	340°: Lat 0 Lon 0	345°: Lat 0 Lon 0	350°: Lat 0 Lon 0	355°: Lat 0 Lon 0

Distância por radial											
0°: 0	5°: 0	10°: 0	15°: 0	20°: 0	25°: 0	30°: 0	35°: 0	40°: 0	45°: 0	50°: 0	55°: 0
60°: 0	65°: 0	70°: 0	75°: 0	80°: 0	85°: 0	90°: 0	95°: 0	100°: 0	105°: 0	110°: 0	115°: 0
120°: 0	125°: 0	130°: 0	135°: 0	140°: 0	145°: 0	150°: 0	155°: 0	160°: 0	165°: 0	170°: 0	175°: 0
180°: 0	185°: 0	190°: 0	195°: 0	200°: 0	205°: 0	210°: 0	215°: 0	220°: 0	225°: 0	230°: 0	235°: 0
240°: 0	245°: 0	250°: 0	255°: 0	260°: 0	265°: 0	270°: 0	275°: 0	280°: 0	285°: 0	290°: 0	295°: 0
300°: 0	305°: 0	310°: 0	315°: 0	320°: 0	325°: 0	330°: 0	335°: 0	340°: 0	345°: 0	350°: 0	355°: 0

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	Modelo: Equipamento não encontrado
Fabricante:	Potência de Operação: kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	Modelo: Equipamento não encontrado
Fabricante:	Potência de Operação: kW



Linha de Transmissão Auxiliar							
Modelo:				Fabricante:			
Comprimento da Linha: m	Atenuação: dB/100m			Perdas Acessórias: dB		Impedância: ohms	

Antena Auxiliar					
Modelo:			Fabricante:		
Ganho: dBd	Beam-Tilt: °	Orientação NV: °	Polarização:	HCI: m	ERP Máxima: 0.27 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	1025	Portaria	MC	23/12/2008	08/01/2009	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
53900041714201666	2005	Despacho	MCTIC	10/10/2016	18/10/2016	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	486	Decreto Legislativo	CN	11/10/2012	15/10/2012	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
53500.044971/2017-43	703	Ato	ORLE	08/02/2017	03/03/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53115.033724/2022-22	14592	Portaria	MC	20/09/2024	04/10/2024	Transferência Direta	Jurídico

Horário de funcionamento	



Siacco - Informações Obrigatórias

Identificação da Entidade.

Tipo Entidade:	Pessoa Jurídica
CNPJ:	25.165.859/0001-81
Razão Social:	DSOM COMUNICACAO E EVENTOS LTDA
Nome Fantasia:	Radio Divisa Fm
Data última atualização:	07/10/2024 15:29:46

✓ 1º Passo
Empresa

✓ 2º Passo
Sócios

✓ 3º Passo
Conselho

✓ 4º Passo
Diretoria

✓ 5º Passo
Controle

Dados da Sociedade

Tipo Sociedade:	Limitada
Natureza Sociedade:	Empresa Privada

Capital Social

Valor:	30.000,00	Moeda:	R\$ - REAL

Sociedade Limitada

Qtd. Cotas:	30.000	Valor de uma Cota:	1,00

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas com direito a voto	Vlr. Cotas
641.142.109-97	DYSON FERREIRA DE PINHO JUNIOR	15.000	15.000,00
756.050.159-15	ARLENE PALAZZO	15.000	15.000,00

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo
641.142.109-97	DYSON FERREIRA DE PINHO JUNIOR	ADMINISTRADOR



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 55758/2024/MCOM

Brasília, 08 de outubro de 2024

Ao Senhor
Enio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (11883804)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 16146/2024 (11875520), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 705/2024 (11883804), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

Márcia Maria Torres Fernandes
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Maria Torres Fernandes, Chefe de Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica**, em 08/10/2024, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11911867** e o código CRC **B5EB9A96**.

Referência: Processo nº 53115.033724/2022-22

Documento nº 11911867



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

EM nº 00756/2024 MCOM

Brasília, 10 de outubro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo nº 53115.033724/2022-22, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 10695/2024/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 16146/2024/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00526/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 14.592, de 20 de setembro de 2024, publicada em 4/10/2024, que transfere a permissão outorgada à Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda., inscrita no C.N.P.J. nº 02.327.622/0001-54, por meio da Portaria nº 1.025, de 23 de dezembro de 2008, publicada no dia 8 de janeiro de 2009, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 486, de 2012, publicado no dia 15 de outubro de 2012, para a DSOM COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA., inscrita no C.N.P.J. nº 25.165.859/0001-81, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50409822590, no município de Jordânia, estado de Minas Gerais.

Diante do exposto, e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 33823/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Transferência direta de outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53115.033724/2022-22.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre transferência direta de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por Ênio Soares Dias, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro, em 11/10/2024, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11918755** e o código CRC **DFC3428A**.

Referência: Processo nº 53115.033724/2022-22

Documento nº 11918755



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3



Ministério das Comunicações - MCOM
PROTOCOLO DIGITAL - RECIBO DA SOLICITAÇÃO
Nº 264359.0015960/2022

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: CIBELE BORGES BARBOSA
E-mail: *****@**.*.***.r
CPF: ***.755.305-**

DADOS DO REPRESENTADO

Razão Social: SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA.
E-mail: *****@**.*.***.r
CNPJ: 02.327.622/0001-54

DADOS DA SOLICITAÇÃO

Número da Solicitação: 264359.0015960/2022
Tipo da Solicitação: 01 - Protocolizar documentos para o Ministério das Comunicações
Informações Complementares: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.

Assunto: Transferência direta de autorização. FM. Canal 296. Jordânia/MG.
Cedente: SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA.
Cessionária: DSOM COMUNICACAO E EVENTOS LTDA.
Número do Processo Informado Pelo Solicitante: Não há
Data e Hora de Encaminhamento: 16/12/2022 às 11:52

DOCUMENTAÇÃO PRINCIPAL

Tipo do Documento	Nome do Arquivo
Requerimento	Petição transferencia Itaunense Jordania.pdf
Requerimento	DOC. 1 - FORMULARIO_TRANSFERENCIA DIRETA JORDANIA.pdf
Requerimento	DOC. 4 - CND FALENCIA CESSIONARIA.pdf
Requerimento	DOC. 5 - CNPJ CESSIONARIA.pdf
Requerimento	DOC. 6 - CND ESTADUAL CESSIONARIA.pdf
Requerimento	DOC. 7 - FISTEL CESSIONARIA.pdf
Requerimento	DOC. 8 - FGTS CESSIONARIA.pdf
Requerimento	DOC. 9 - TST CESSIONARIA.pdf
Requerimento	DOC. A - CNPJ CEDENTE.pdf
Requerimento	DOC. B - CND ESTADUAL CEDENTE.pdf
Requerimento	DOC. B - CND FEDERAL CEDENTE.pdf
Requerimento	DOC. B - CND MUNICIPAL.pdf
Requerimento	DOC. D - FGTS CEDENTE.pdf
Requerimento	DOC. E - TST CEDENTE.pdf
Requerimento	Procuração Dsom comunicação e eventos ltda.pdf

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (Preenchimento Opcional)

Descrição do Documento	Nome do Arquivo
Não há	Não há

Sua solicitação poderá ter a documentação conferida, antes de ser tramitada para a unidade responsável. Em até 24h, a partir do envio, verifique o recebimento de e-mail contendo o Número Único de Protocolo



Este documento registra as informações inseridas no Portal de Serviços do Governo Federal (<https://www.gov.br/protocolodigital>)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

(NUP) e orientações para o acompanhamento.



Este documento registra as informações inseridas no Portal de Serviços do Governo Federal (<https://www.gov.br/protocolodigital>)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

Recibo (10575047)

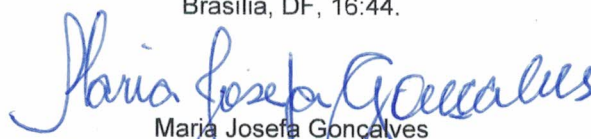
SEI 33115-033724/2022-22 / pg. 2

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito a **SISTEMA ITAUNENSE DE RADIOFUSÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.327.622/0001-54, com sede em Itatiaiuçu, MG, na Rua São Sebastião, 272 sala 3, Bairro Centro, CEP 35685-000, aqui representada na forma de seu contrato social por seu sócia administradora Maria Josefa Gonçalves, inscrito no CPF sob o nº 050.580.598-78, nomeia e constitui seus bastante procuradores o Sr. **ÉDIO HENRIQUE DE ALMEIDA JOSÉ E AZEVEDO**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/MG sob o nº 105.487 e OAB/DF sob o nº 34.272, a Sra. **ADALZIRA FRANÇA SOARES DE LUCCA**, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/DF sob o nº 1.540, o Sr. **MIGUEL EYER NOGUEIRA BARBOSA**, brasileiro, divorciado, advogado inscrito na OAB/DF sob o nº 43.368 e OAB/MG nº 108.011, a Sra. **CIBELE BORGES BARBOSA**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/DF sob o nº 38.570 e o Sr. **WALTER MARTINS MAIA**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/DF sob o nº 66.093, todos com escritório em Brasília, DF, no SHIS, QI 09, Conjunto 17, Casa 14, CEP 71625-170, telefone (61) 3364-1000, outorgando-lhe os poderes da cláusula *ad judicia et extra*, **para o fim específico de** representá-la perante a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL e Ministério das Comunicações – MCOM, podendo, especificamente, requerer, peticionar, cumprir exigências, dar declarações e acompanhar a tramitação de processos nos assuntos de interesse da outorgante nesses órgãos, incluindo, aqueles de PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS E SELETIVOS EM GERAL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO E SEUS ANCILARES; RENOVAÇÃO DE OUTORGA; TRANSFERÊNCIA DE OUTORGA E AUTORIZAÇÃO; SOLICITAÇÃO DE ASSENTIMENTO PRÉVIO; COMUNICAÇÃO DE ALTERAÇÕES SOCIETÁRIAS E REGULARIZAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO; DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA; COMUNICAÇÃO DE MUDANÇAS DE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E JURÍDICAS; CONSIGNAÇÃO DE CANAIS E RADIOFREQUÊNCIAS; MUDANÇAS DE GERADORAS CEDENTES DE PROGRAMAÇÃO; AUMENTO E REDUÇÃO DE POTÊNCIA; ADAPTAÇÃO DE OUTORGA PARA FM; TRANSFORMAÇÃO DE RTVS SECUNDÁRIA EM PRIMÁRIAS; DEFESAS E REPRESENTAÇÃO EM PROCESSOS DE APURAÇÃO DE INFRAÇÃO E DE DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO; SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA SERVIÇOS ANCILARES DE RADIODIFUSÃO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES EM GERAL; SOLICITAÇÃO DE AUTOCADASTRAMENTO NO MOSAICO; CADASTRAMENTO DE ENGENHEIROS E TERCEIROS NO MOSAICO; CADASTRAMENTO NO CADSEI; CADASTRAMENTO NO SEI DA ANATEL E MCOM e outros sistemas, dentre outros, podendo para tanto apresentar requerimentos e documentos em geral, defesas, firmar termos e compromissos, celebrar contratos e convênios, pagar taxas, preços públicos e emolumentos, receber e dar quitação, das declarações, ter vistas a processos, requerer cópias, interpor recursos ou representações, apresentar manifestações e demais atos necessários ao fiel cumprimento da presente procuração, podendo substabelecer com reservas.

Brasília, DF, 16:44.


Maria Josefa Gonçalves
SISTEMA ITAUNENSE DE RADIOFUSÃO LTDA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

Procuração (10575648)

SEI35115.003724/2022-22 / pg. 3.

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3



À COORDENAÇÃO-GERAL DE PÓS-OUTORGAS DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA E PÓS-OUTORGA DA SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.

Assunto: Transferência de autorização. FM. Canal 296. Jordânia/MG.

Cedente: SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA.

Cessionária: DSOM COMUNICACAO E EVENTOS LTDA.

1
A **SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.327.622/0001-54, vem, por sua advogada (procuração anexa), perante essa Coordenação, apresentar documentação em anexo, na qual as partes (cedente e cessionária acima indicadas) requerem a transferência da outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, canal 296, frequência 107.1 MHz, no município de Jordânia, estado de Minas Gerais.

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

Brasília, DF, 16 de dezembro de 2022.

CIBELE BORGES BARBOSA
OAB/DF 38.570



REQUERIMENTO DE TRANSFERÊNCIA DIRETA

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE CEDENTE

<i>Nome da Pessoa Jurídica</i>	SISTEMA ITAUNENSE DE RÁDIODIFUSÃO LTDA.		
CNPJ:	02.327.622/0001-54	CEP da sede:	35685-000
<i>Endereço da sede</i>	Rua São Sebastião, 272 sala 3, Bairro Centro, Itatiaiuçu/MG		
<i>E-mail de contato:</i>	sergiograbelo@gmail.com		
<i>Serviço executado:</i>	(X) em frequência modulada		
	() em ondas curtas		
	() em ondas médias		
	() em ondas tropicais		
	() Radiodifusão sonora		
	() Radiodifusão de sons e imagens		
<i>Localidade de execução do serviço</i>	Jordânia	UF:	MG

QUADRO SOCIETÁRIO E DIRETIVO DA ENTIDADE CEDENTE

NOME	COTAS/AÇÕES	VALOR
Maria Josefa Gonçalves	15.500	R\$ 15.500,00
Iolannie Rodrigues Gonçalves de Freitas	14.500	R\$ 14.500,00
NOME	CARGO	CPF
Maria Josefa Gonçalves	Sócia Administradora	050.580.598-78

QUADRO SOCIETÁRIO E DIRETIVO DA ENTIDADE CESSIONÁRIA

NOME	COTAS/AÇÕES	VALOR
Dyson Ferreira de Pinho Junior	15.000	R\$ 15.000,00
Arlene Palazzo	15.000	R\$ 15.000,00
NOME	CARGO	CPF
Dyson Ferreira de Pinho Junior	Sócio Administrador	641.142.109-97

Requerimento de Transferência Direta - pag. 1

Família: (7907074)

SEI 53060.062174-2/2022-22 / pp. 2

Maria Josefa Gonçalves



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3> / pg. 5

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

Eu, MARLENE APARECIDA HERRERA DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 066.163.858-84, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica (cedente) acima qualificada, e com fundamento na alínea "c" do art. 38 da Lei nº 4.117/62 (alterada pela lei nº 13.424, de 28 de março de 2017), venho solicitar autorização deste Ministério para realizar a **TRANSFERÊNCIA DIRETA** da concessão/permissão relativa ao serviço, localidade e estado acima descritos, à pessoa jurídica cessionária abaixo identificada, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste formulário.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE CESSIONÁRIA

Nome da Pessoa Jurídica: DSOM COMUNICACAO E EVENTOS LTDA.

CNPJ: 25.165.859/0001-81

CEP da sede: 39920-000

Endereço da sede: Rua Lero Gomes, nº 176, Andar Primeiro, Centro, Jordânia/ MG

E-mail de contato: dysonjunior2505@gmail.com

DECLARAÇÕES

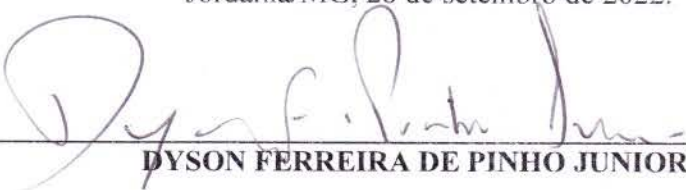
Com vistas à autorização para efetivar a operação solicitada, DECLARO, para os devidos fins, que:

- (a) nenhum dos sócios ou dirigentes da Cessionária participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;
- (b) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- (c) a Cessionária não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- (d) a Cessionária cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;
- (e) a Cessionária não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- (f) a Cessionária autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira; e
- (g) nenhum dos sócios ou dirigentes da Cessionária foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b",

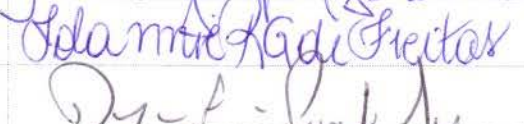
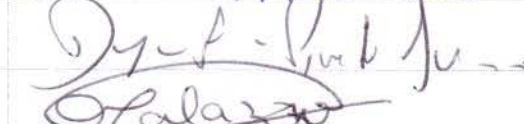
“c”, “d”, “e”, “fi”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

Jordânia/MG, 28 de setembro de 2022.


DYSON FERREIRA DE PINHO JUNIOR

De acordo.

ASSINATURA DE TODOS OS SÓCIOS E DIRETORES (CEDENTE E CESSIONÁRIA)	
NOME	ASSINATURA
MARIA JOSEFA GONÇALVES	
IOLANNIE RODRIGUES GONÇALVES DE FREITAS	
DYSON FERREIRA DE PINHO JUNIOR	
ARLENE PALAZZO	

Requerimento de Transferência Direta - pag. 3



ANEXO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

*RELATIVOS À
CEDENTE*

- (a) prova de inscrição no CNPJ;
- (b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cedente, na forma da lei;
- (c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do FISTEL;
- (d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e
- (e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

Atenção: Se houver espólio no quadro societário/diretivo da Permissionária/Concessionária, far-se-á necessário o encaminhamento dos seguintes documentos: certidão de óbito e termo de inventariante, acompanhado dos últimos andamentos processuais. Caso haja a transferência de cotas do espólio aos herdeiros/terceiros, deverá ser apresentado formal de partilha, escritura pública ou alvará judicial autorizando a operação em questão.

*RELATIVOS À
CESSIONÁRIA*

- (a) ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão, e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;
- (b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária;
- (c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;
- (d) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- (e) prova de inscrição no CNPJ;

Requerimento de Transferência Direta - pag. 4

Formulário nº 1790/074

SEI 53001.055171-2008-92 / pg. 2

**RELATIVOS
AOS SÓCIOS
E
DIRETORES
DA
CESSIONÁRIA**

(f) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital desde da entidade cessionária, na forma da lei;

(g) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do FISTEL;

(h) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e

(i) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

(a) prova de condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos, mediante a apresentação de certidão de nascimento ou casamento, certidão de reservista, carteira profissional ou de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira profissional, carteira de trabalho e previdência social, e passaporte.

**NA
HIPÓTESE
DE
HAVER
PESSOA
JURÍDICA
SÓCIA DA
ENTIDADE**

Se constituída sob a forma de **Sociedade Limitada**:

- a) Certidão emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, acompanhada do último ato arquivado pela sociedade;
- b) Declaração, firmada em conjunto, pelos dirigentes da Entidade {nome da titular da outorga} e da Pessoa Jurídica sócia {nome da sócia da entidade}, de que:

b.1) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

b.2) Nenhum dos sócios da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e

b.3) Nenhum dos sócios da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990.

Se constituída sob a forma de **Sociedade Anônima**:

Formulário (7807074)

SEI 62000.056177-2008-92 / pg. 2



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

Requerimento (10375056)

SEI 53115.035724/2022-22 / pg. 9

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

a) Estatuto Social atualizado e Ata de Assembleia que elegeu o último quadro diretivo;

b) lista de subscrição de acionistas, contendo nome, nº de CPF e percentual de participação;

c) Declaração, firmada em conjunto, pelos dirigentes da Entidade {*nome da titular da outorga*} e da Pessoa Jurídica sócia {*sócia da entidade*}, de que:

c.1) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

c.2) Nenhum dos acionistas da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;

c.3) Nenhum dos acionistas da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990.

Em se tratando de **Fundação**:

a) Estatuto Social atualizado e Ata de Reunião que elegeu o último quadro diretivo;

b) Declaração, firmada em conjunto, pelos dirigentes da Entidade {*nome da titular da outorga*} e da Pessoa Jurídica sócia {*sócia da entidade*}, de que:

a.1) Nenhum dos dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e

a.2) Nenhum dos dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por

Formulário (7307074)

SEI 63000-03377-2008-92 / pg. 2

colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “fi”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990.

***Atenção:** Se houver pessoas jurídicas no quadro societário da pessoa jurídica sócia da Permissonária/Concessionária, far-se-á necessário o encaminhamento dos documentos relacionados anteriormente.

ATENÇÃO:

- 1) Na hipótese de a pessoa jurídica Cessionária consistir em sociedade por ações, a documentação acima relacionada será exigida apenas dos possuidores de, no mínimo, trinta por cento das ações representativas do capital social e caberá ao dirigente da sociedade apresentar declaração de que os sócios possuidores de menos de trinta por cento das ações representativas do capital social cumprem os requisitos previstos no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.
- 2) Na hipótese de a pessoa jurídica Cessionária consistir em sociedade por ações, deverá ser encaminhado o Livro de Registro de Ações, bem como, a Ata de Assembleia que deliberou sobre a concessão/permissão da outorga à ser transferida, Estatuto Social e lista de subscrição de acionistas, contendo nome, nº de CPF e percentual de participação.
- 3) Estando a outorga à ser transferida em faixa de Fronteira, aplica-se as regras estabelecidas no Decreto nº 85.064, de 26 de agosto de 1980, que regulamenta a Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979, que dispõe sobre a Faixa de Fronteira, sendo necessário previamente à Transferência, a concessão de Ato de Assentimento Prévio por parte da Cessionária para a execução do referido serviço e a aprovação dos sócios mediante documentação específica.

Requerimento de Transferência Direta - pag.

Formulário (7907074)

SEI 53000 056177-2008-92 / pg. 2



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

Requerimento (10973056)

SEI 53113-033724/2022-22 / pg. 11

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

JACINTO

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: DSOM COMUNICACAO E EVENTOS LTDA.
CNPJ: 25.165.859/0001-81

Observações:

- Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 23 de Setembro de 2022 às 16:30

JACINTO, 23 de Setembro de 2022 às 16:30

Código de Autenticação: 2209-2316-3003-0926-2758

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer rasura ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.165.859/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/07/2016

NOME EMPRESARIAL DSOM COMUNICACAO E EVENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO DIVISA FM	PORTE ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 90.01-9-02 - Produção musical 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R LERO GOMES	NÚMERO 176	COMPLEMENTO ANDAR PRIMEIRO

CEP 39.920-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JORDANIA	UF MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCIOAMF@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (33) 8818-4963

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/07/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/09/2022 às 15:55:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

Requerimento (103/5032)

SEI 33115-055124/2022-22 / pg. 13

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS****CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS****Negativa**CERTIDÃO EMITIDA EM:
23/09/2022CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
22/12/2022

NOME/NOME EMPRESARIAL: DSOM COMUNICACAO E EVENTOS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002792203.00-02

CNPJ/CPF: 25.165.859/0001-81

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA LERO GOMES

NÚMERO: 176

COMPLEMENTO: ANDAR PRIMEIRO,

BAIRRO: CENTRO

CEP: 39920000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: JORDANIA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2022000579633167



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deputados.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

Requerimento (103/5035)

SEI 33119-053124/2022-22 / pg. 14

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3



CNPJ: **25.165.859/0001-81**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 12:57:39 do dia 26/09/2022 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

Imprimir Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

Requerimento (103/2022-22)

SEI 53119.055124/2022-22 / pg. 15

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.165.859/0001-81
Razão Social: DSOM COMUNICACAO E EVENTOS LTDA ME
Endereço: R LERO GOMES 176 / CENTRO / JORDANIA / MG / 39920-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/12/2022 a 14/01/2023

Certificação Número: 2022121604032657538992

Informação obtida em 16/12/2022 11:30:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DSOM COMUNICACAO E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 25.165.859/0001-81
Certidão nº: 31769311/2022
Expedição: 23/09/2022, às 16:38:05
Validade: 22/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DSOM COMUNICACAO E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.165.859/0001-81**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

Requerimento (103/2022) - 31769311/2022-22 / pg. 17

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.327.622/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/01/1998

NOME EMPRESARIAL SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RIVIERA FM	PORTE ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R SAO SEBASTIAO	NÚMERO 272	COMPLEMENTO SALA 03

CEP 35.685-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITATIAIUCU	UF MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO SGRABELO@UAI.COM.BR	TELEFONE (37) 3241-3705/ (37) 9982-4962

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/09/2022 às 16:09:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

Requerimento (103/5037)

SEI 53119.055124/2022-22 / pg. 18

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
23/09/2022CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
22/12/2022

NOME/NOME EMPRESARIAL: SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSAO LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002509964.01-92

CNPJ/CPF: 02.327.622/0001-54

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA SAO SEBASTIAO

NÚMERO: 272

COMPLEMENTO: SALA 03,

BAIRRO: CENTRO

CEP: 35685000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: ITATIAIUCU

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2022000579624796



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deputados.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

Requerimento (103/2022)

SEI 33119-053124/2022-22 / pg. 19

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSAO LTDA
CNPJ: 02.327.622/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:11:16 do dia 23/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/03/2023.

Código de controle da certidão: **8BD7.2A58.DB21.51C4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

Requerimento (103/2022)

SEI 03115-055724/2022-22 / pg. 20

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA-ME CNPJ: 02327622000154

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Orgãos Publicos

Cadastro

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CW6RRNLFCHEI6GB1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Itatiaiuçu (MG), 06 de Outubro de 2022



Praça Antônio Quirino da Silva, 404 - Centro
Itatiaiuçu (MG) - CEP: 35685000 - Fone:3135721244
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deputados.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.327.622/0001-54
Razão Social: SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSAO LTDA
Endereço: RUA SAO SEBASTIAO 272 SALA 03 / CENTRO / ITATIAIUCU / MG / 35685-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/12/2022 a 05/01/2023

Certificação Número: 2022120703153821628019

Informação obtida em 16/12/2022 11:32:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.327.622/0001-54

Certidão nº: 31764742/2022

Expedição: 23/09/2022, às 16:10:46

Validade: 22/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.327.622/0001-54**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

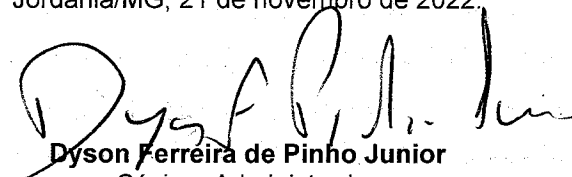
Requerimento (103/2002) - 31764742/2022-22 / pg. 23

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito a DSOM COMUNICACAO E EVENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 25.165.859/0001-81, com sede em Jordânia/MG, na Rua Lero Gomes, nº 176, Andar Primeiro, Centro, CEP 39920-000, aqui representada na forma de seu contrato social por seu sócio administrador Dyson Ferreira de Pinho Junior, inscrito no CPF sob o nº 641.142.109-97, nomeia e constitui seus bastante procuradores o Sr. **ÉDIO HENRIQUE DE ALMEIDA JOSÉ E AZEVEDO**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/MG sob o nº 105.487 e OAB/DF sob o nº 34.272, a Sra. **ADALZIRA FRANÇA SOARES DE LUCCA**, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/DF sob o nº 1.540, o Sr. **MIGUEL EYER NOGUEIRA BARBOSA**, brasileiro, divorciado, advogado inscrito na OAB/DF sob o nº 43.368 e OAB/MG nº 108.011 e a Sra. **CIBELE BORGES BARBOSA**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/DF sob o nº 38.570, todos com escritório em Brasília, DF, no SHIS, QI 09, Conjunto 17, Casa 14, CEP 71625-170, telefone (61) 3364-1000, outorgando-lhe os poderes da cláusula *ad judicium et extra*, **para o fim específico de** representá-la perante a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL e o Ministério das Comunicações – MCOM nos processos referentes, dentre outros, a PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS E SELETIVOS EM GERAL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RÁDIO DIFUSÃO E SEUS ANCILARES; RENOVAÇÃO DE OUTORGA; TRANSFERÊNCIA DE OUTORGA; SOLICITAÇÃO DE ASSENTIMENTO PRÉVIO; COMUNICAÇÃO DE ALTERAÇÕES SOCIETÁRIAS E REGULARIZAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO E DIRETIVO; DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA; COMUNICAÇÃO DE MUDANÇAS DE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E JURÍDICAS; CONSIGNAÇÃO DE CANAIS E RADIOFREQUÊNCIAS; MUDANÇAS DE GERADORAS CEDENTES DE PROGRAMAÇÃO; AUMENTO E REDUÇÃO DE POTÊNCIA; ADAPTAÇÃO DE OUTORGA PARA FM, INCLUINDO A ASSINATURA DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO CELEBRADO COM A UNIÃO; REQUERIMENTO DE PARCELAMENTO E TERMO DE PARCELAMENTO OU CONFISSÃO DE DÍVIDA RELATIVA AO PREÇO PÚBLICO A SER PAGO PELA OUTORGA DE SERVIÇOS, ADAPTAÇÃO DA OUTORGA E ALTERAÇÃO DE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS; TRANSFORMAÇÃO DE RTVS SECUNDÁRIA EM PRIMÁRIAS; DEFESAS E REPRESENTAÇÃO EM PROCESSOS DE APURAÇÃO DE INFRAÇÃO E DE DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO; SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA SERVIÇOS ANCILARES DE RÁDIO DIFUSÃO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES EM GERAL; SOLICITAÇÃO DE AUTOCADASTRAMENTO NO MOSAICO; CADASTRAMENTO DE ENGENHEIROS E TERCEIROS NO MOSAICO; CADASTRAMENTO NO CADSEI; CADASTRAMENTO NO SEI DA ANATEL E MCOM e outros sistemas, podendo, para tanto, requerer, peticionar, apresentar documentos em geral, cumprir exigências, dar declarações, apresentar defesas e manifestações, interpor recursos ou representações, firmar termos e compromissos, celebrar contratos e convênios, pagar taxas, preços públicos e emolumentos, receber e dar quitação, ter vistas a processos, requerer cópias, acompanhar a tramitação de processos nos assuntos de interesse da outorgante nesses Órgãos e praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento da presente procuração, podendo substabelecer com reservas.

Jordânia/MG, 21 de novembro de 2022.


Dyson Ferreira de Pinho Junior
Sócio e Administrador



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

Requerimento (105/2022) - SEI 33195-033124/2022-22 / pg. 24

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

Protocolo Digital - Protocolar doc. junto
MCOM v6 por Cidadão

Status
Em Andamento

Código
016.120

Capturar Triagem Pendente *Ciclo: 01*

Início da Atividade
16/12/2022

Protocolo Digital

Número da Solicitação
264359.0015960/2022

CPF
010.755.305-80

Nome
CIBELE BORGES BARBOSA

E-mail
cibele@ea.adv.br

Sexo
Feminino

Data de nascimento
22/08/1988

País de nacionalidade
Brasil

Data de envio da solicitação
16/12/2022

Recibo da Solicitação

PDF com o recibo da Solicitação
16120_2.pdf

Dados da Solicitação

Tipo de Solicitação
01 - Protocolizar documentos para o Ministério das Comunicações

Dados do Solicitante

Tipo do Solicitante
Pessoa Jurídica

Procuração
PROCURAÇÃO SISTEMA ITAUNENSE 2021.pdf

CNPJ
02.327.622/0001-54

Razão Social
SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA.

E-mail
cibele@ea.adv.br



7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

Documentação Necessária

Tipo de Documento	Requerimento
Selecionar Documento	Petição transferencia Itaunense Jordania.pdf
Tipo de Documento	Requerimento
Selecionar Documento	DOC. 1 - FORMULARIO_TRANSFERENCIA DIRETA JORDANIA.pdf
Tipo de Documento	Requerimento
Selecionar Documento	DOC. 4 - CND FALENCIA CESSIONARIA.pdf
Tipo de Documento	Requerimento
Selecionar Documento	DOC. 5 - CNPJ CESSIONARIA.pdf
Tipo de Documento	Requerimento
Selecionar Documento	DOC. 6 - CND ESTADUAL CESSIONARIA.pdf
Tipo de Documento	Requerimento
Selecionar Documento	DOC. 7 - FISTEL CESSIONARIA.pdf
Tipo de Documento	Requerimento
Selecionar Documento	DOC. 8 - FGTS CESSIONARIA.pdf
Tipo de Documento	Requerimento
Selecionar Documento	DOC. 9 - TST CESSIONARIA.pdf
Tipo de Documento	Requerimento
Selecionar Documento	DOC. A - CNPJ CEDENTE.pdf
Tipo de Documento	Requerimento
Selecionar Documento	DOC. B - CND ESTADUAL CEDENTE.pdf
Tipo de Documento	Requerimento
Selecionar Documento	DOC. B - CND FEDERAL CEDENTE.pdf
Tipo de Documento	Requerimento
Selecionar Documento	DOC. B - CND MUNICIPAL.pdf
Tipo de Documento	Requerimento
Selecionar Documento	DOC. D - FGTS CEDENTE.pdf



7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

Tipo de Documento Requerimento
Selecionar Documento DOC. E - TST CEDENTE.pdf

Tipo de Documento Requerimento
Selecionar Documento Procuração Dsom comunicação e eventos ltda.pdf

Complementação do Protocolo Anterior

Solicitação é complementar a um protocolo anterior
NÃO

Informações Complementares (Preenchimento Opcional)

Informações Complementares
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.

Assunto: Transferência direta de autorização. FM. Canal 296. Jordânia/MG.
Cedente: SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA.
Cessionária: DSOM COMUNICACAO E EVENTOS LTDA.



Publicado no D.O.U.

de 28 / 01 / 20 16

Seção 03 página 78

Beresiuhor

CONTRATO DE ADESÃO DE PERMISSÃO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E A SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA., PARA EXPLORAR O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA, NA LOCALIDADE DE JORDÂNIA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

Aos vinete e um dias do mês de janeiro do ano dois mil e dezesseis, a UNIÃO, representada pelo Ministro de Estado das Comunicações, André Peixoto Figueiredo Lima, e o SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA., CNPJ n.º 02.327.622/0001-54, representada pelo **Sócio Gerente** da entidade, **Sr. Paulo Vicente de Freitas**, RG n.º M – 271.921 SSP/MG, CPF/MF n.º 774.317.316-04, assinam o presente Contrato de Adesão de Permissão, decorrente da permissão outorgada à supramencionada entidade pela Portaria n.º 1025, de 23 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 08 de janeiro de 2009, aprovada pelo Decreto Legislativo n.º 486, de 11 de outubro de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 15 de outubro de 2012, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Jordânia, Estado de Minas Gerais, regendo-se referida permissão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica assegurado ao Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda., o direito de explorar, sem exclusividade, na localidade de Jordânia, Estado de Minas Gerais, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com finalidades educativas e culturais, visando aos superiores interesses do País e subordinada às obrigações instituídas neste ato.

Parágrafo único. A execução do serviço é vinculada aos termos do Edital da Concorrência n.º 068/2000 - SSR/MC e propostas Técnica e de Preço pela Outorga apresentadas na licitação pela permissionária.

Cláusula 2ª. A presente permissão é outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos e entrará em vigor a partir da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União.

Cláusula 3ª. A permissionária é obrigada a:

- a) publicar o extrato do presente contrato no Diário Oficial da União no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de sua assinatura;
- b) submeter à aprovação do Ministério das Comunicações os locais escolhidos para a montagem da emissora no prazo máximo de 6 (seis) meses, contado da data da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União;
- c) iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de **9 (nove) meses**, contado da publicação da Portaria de aprovação de locais e equipamentos no Diário Oficial da União;
- d) admitir, como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores, somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, devidamente registrados e inscritos na entidade profissional competente. Poderá ser permitida, em caráter excepcional e com autorização expressa do Ministério das Comunicações, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato, conforme estabelecido no item 6 do art.



28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;

e) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme estabelecido no item 14 do art. 28 do mesmo Regulamento;

f) observar a não participação de seus dirigentes na administração de mais de uma entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade;

g) ter o seu quadro societário constituído na forma da Constituição Federal;

h) solicitar prévia aprovação do Ministério das Comunicações para constituir procurador com poderes para a prática de atos de gerência ou administração;

i) ter a sua diretoria ou gerência constituída por brasileiros, na forma da Constituição Federal, os quais não poderão tomar posse nos cargos antes de estarem aprovados pelo Poder Concedente, nem exercer mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar, nem tampouco ocupar cargo de supervisão, direção ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;

j) solicitar prévia autorização do Ministério das Comunicações para modificar seus atos constitutivos, bem como para transferir, direta ou indiretamente, a permissão, ou ceder cotas ou ações representativas do capital social;

l) manter, durante a vigência da permissão, as condições observadas por ocasião da habilitação e qualificação exigidas no Edital;

m) observar as normas fixadas pelo Ministério das Comunicações para execução do serviço;

n) criar, através da seleção de pessoal e de normas de trabalho, na estação, condições eficazes para evitar a prática das infrações previstas na legislação específica de radiodifusão;

o) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos, aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço;

p) facilitar a fiscalização, pelo Ministério das Comunicações, das obrigações contraídas, prestando todas as informações que lhe forem solicitadas;

q) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões imediatamente após o recebimento da notificação, sem que, por isso, lhe assista direito a qualquer indenização;



- r) executar o serviço dentro das condições técnicas indicadas pelo órgão competente;

Cláusula 4ª. Na organização da programação, a permissionária deverá:

- a) subordinar os programas de informação, divertimento, propaganda e publicidade às finalidades educativas e culturais da radiodifusão;
- b) manter um elevado sentido moral e cívico, não permitindo a transmissão de espetáculos, trechos musicais cantados, quadros, anedotas ou palavras contrárias à moral familiar e aos bons costumes;
- c) não transmitir programas que atentem contra o sentimento público, expondo pessoas a situações que, de alguma forma, redundem em constrangimento, ainda que seu objetivo seja jornalístico;
- d) destinar, diariamente, o percentual de **8% (oito por cento)** do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, a programas jornalísticos, educativos e informativos, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra “f” desta cláusula;
- e) destinar, diariamente, o percentual de **8% (oito por cento)** do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, à transmissão de serviço noticioso, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra “g” desta cláusula;
- f) destinar, diariamente, o percentual de **4% (quatro por cento)** do tempo total diário de funcionamento da emissora a programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra “d” desta cláusula;
- g) destinar, diariamente, o percentual de **4% (quatro por cento)** do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, a serviços noticiosos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra “e” desta cláusula;
- h) limitar ao máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo diário de funcionamento da emissora à publicidade comercial;
- i) transmitir os programas semanais educacionais obrigatórios, além dos previstos na letra “d” desta cláusula;
- j) destinar um mínimo de 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária à transmissão de serviço noticioso, além dos previstos nas letras “e” e “g” desta cláusula;
- l) retransmitir diariamente, das 19 (dezenove) às 20 (vinte) horas, exceto aos sábados, domingos e feriados, o programa oficial de informações dos Poderes da República;



- m) integrar gratuitamente as redes de radiodifusão, quando convocada pela autoridade competente;
- n) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral;
- o) não irradiar identificação da emissora utilizando denominação de fantasia, sem que esteja previamente autorizada pelo Ministério das Comunicações;
- p) irradiar o indicativo de chamada e a denominação autorizada de conformidade com as normas baixadas pelo Ministério das Comunicações;
- q) irradiar, com indispensável prioridade, e a título gratuito, os avisos expedidos pela autoridade competente, em casos de perturbações da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos;
- r) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico;
- s) manter em dia os registros da programação.
- t) cumprir determinações estabelecidas na legislação referente a programas de radiodifusão, que não se encontram previstos nesta cláusula.

Cláusula 5ª. A proponente que estabelecer na sua Proposta Técnica o tempo mínimo para funcionamento da emissora de 2/3 (dois terços) das horas a que estão autorizadas a funcionar, conforme previsto no artigo 54 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963 e, a qualquer momento aumentar o tempo de funcionamento da emissora, terá os percentuais propostos calculados com base nesse novo horário de funcionamento.

Cláusula 6ª – A permissionária recolheu o valor de R\$ 27.426,34
pelo pagamento da primeira parcela do valor total da Outorga corrigido monetariamente pelo IPCA.

Cláusula 7ª. A permissionária deverá recolher o valor referente à segunda parcela, no prazo de 12 (doze) meses a contar da data da publicação do respectivo extrato do contrato, corrigido monetariamente pelo índice IPCA. Tal valor será calculado a partir do valor pago na 1ª parcela, atualizado até a data do efetivo pagamento, considerando os termos do Parecer supramencionado

Cláusula 8ª. A frequência consignada à entidade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre essa frequência o direito de posse da União.

Cláusula 9ª. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a permissionária entro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição



e o mais alto rendimento dos serviços.

Cláusula 10ª. O Ministério das Comunicações reserva-se, a qualquer tempo, a liberdade de restringir o emprego de nova frequência, tendo em vista evitar interferência e tirar o melhor proveito das que já tenham sido consignadas.

Cláusula 11. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição das frequências consignadas, por motivo de ordem técnica, de defesa nacional ou de necessidade dos serviços federais.

Parágrafo único. A substituição de frequência poderá se dar, ainda, a requerimento da entidade, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionárias ou permissionárias.

Cláusula 12 A permissionária deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo, dentro do prazo proposto, sob pena de cancelamento da outorga, ficando, em consequência, liberada a frequência no Plano Básico de Distribuição de Canais, relativo ao serviço outorgado, sem que a entidade tenha qualquer direito a indenização ou a restituição.

Cláusula 13 O não cumprimento das leis, regulamentos e disposições normativas, aplicáveis à radiodifusão, sujeita a entidade às penalidades estabelecidas na legislação vigente.

Cláusula 14 Pela inexecução total ou parcial deste contrato, o Ministério das Comunicações poderá, garantida ampla defesa, aplicar à permissionária as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 5 (cinco) vezes o valor ofertado pela outorga;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ministério das Comunicações por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa da entidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Cláusula 15 O não pagamento da segunda parcela, na data fixada pelo Edital, implicará o cancelamento da outorga, sujeitando a permissionária às sanções e penalidades previstas no Edital e na legislação que rege a licitação.

Cláusula 16 Ocorrendo o cancelamento do ato de outorga da permissão pelo Ministério das Comunicações, a pedido da permissionária, ou por decisão judicial, considerar-se-á o Contrato de Adesão de Permissão automaticamente rescindido, sem prejuízo do cumprimento das obrigações pecuniárias decorrentes do mesmo contrato.



Cláusula 17 As penalidades por infração na execução do serviço estão previstas nas leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão, independentemente das previstas na Cláusula 14ª.

Cláusula 18 Findo o prazo da outorga, se não houver renovação, será a permissão declarada perempta, sem que a entidade tenha direito a qualquer indenização.

Cláusula 19 As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste contrato.

Cláusula 20 Uma via do presente contrato será juntada ao processo da entidade ora contratante.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Contrato de Adesão de Permissão em 3 (três) vias de igual teor e forma, que contém 6 (seis) folhas, todas numeradas e rubricadas, com exceção da última, que vai assinada, perante 2 (duas) testemunhas.

Ministro de Estado das Comunicações

Permissionária

00256330814
Testemunha

Testemunha

005.205.221-41



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA, Ministro de Estado das Comunicações**, em 07/12/2015, às 10:10, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



1531-2 (508)

ISSN 1677-7042



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CXLIX Nº 199

Brasília - DF, segunda-feira, 15 de outubro de 2012

SEÇÃO
1

Sumário

	PÁGINA
Atos do Congresso Nacional	1
Atos do Poder Executivo	6
Presidência da República	7
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	7
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	8
Ministério da Cultura	9
Ministério da Defesa	10
Ministério da Educação	16
Ministério da Fazenda	20
Ministério da Integração Nacional	30
Ministério da Justiça	32
Ministério da Previdência Social	43
Ministério da Saúde	44
Ministério das Comunicações	54
Ministério das Relações Exteriores	55
Ministério de Minas e Energia	56
Ministério do Desenvolvimento Agrário	63
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	64
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	68
Ministério do Esporte	69
Ministério do Meio Ambiente	70
Ministério do Trabalho e Emprego	71
Ministério dos Transportes	82
Conselho Nacional do Ministério Público	85
Ministério Público da União	86
Tribunal de Contas da União	100
Poder Legislativo	131
Poder Judiciário	135
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais	157

Atos do Congresso Nacional

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 486, DE 2012

Aprova o ato que outorga permissão ao SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Jordânia, Estado de Minas Gerais.

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS		
Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,60
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 590	R\$ 3,00	R\$ 4,50

- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0107.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012012101500001.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.025, de 23 de dezembro de 2008, que outorga permissão ao Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Jordânia, Estado de Minas Gerais.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 11 de outubro de 2012.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 487, DE 2012

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VIDA PLENA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Garça, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 541, de 27 de setembro de 2007, que outorga autorização à Associação Beneficente Vida Plena para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Garça, Estado de São Paulo.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 11 de outubro de 2012.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 488, DE 2012

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DA COLÔNIA TRIUNFO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 471, de 28 de julho de 2009, que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão da Colônia Triunfo para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 11 de outubro de 2012.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 489, DE 2012

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO FM NORTE PIONEIRA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 657, de 31 de agosto de 2009, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 3 de dezembro de 2007, a permissão outorgada à Rádio FM Norte Pioneira Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 11 de outubro de 2012.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 490, DE 2012

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA CENTRAL DE SANTIAGO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santiago, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 858, de 23 de outubro de 2009, que outorga autorização à Associação de Difusão Comunitária Central de Santiago para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santiago, Estado do Rio Grande do Sul.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 11 de outubro de 2012.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 491, DE 2012

Aprova o ato que outorga autorização à ABRAQUA - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE QUALIFICAÇÃO E ENSINO PRO-RÁDIO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 863, de 23 de outubro de 2009, que outorga autorização à ABRAQUA - Associação Brasileira de Qualificação e Ensino Pro-Rádio para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

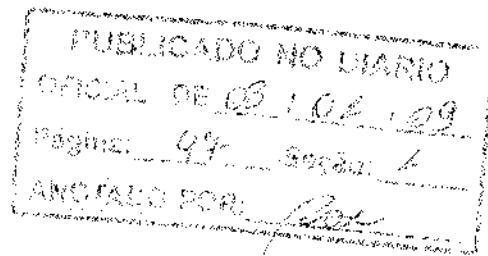
02.327.622/0001-54



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1025 , DE 23 DE DEZEMBRO DE 2008.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53710.000821/2000, Concorrência nº 068/2000-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão ao SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Jordânia, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


HELIO COSTA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara-leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

Todos ▾Download Canais

6 total de registros1 - 5050AtualizarFiltrar

Ações	Status ↕	CNPJ ↕	Entidade ↕	NumFistel ↕	Carater ↕	Finalidade ↕	Serviço ↕	Num Serviço ↕	UF ↕	Município ↕	Local Especifico ↕	Canal ↕	Dec ↕	Frequência ↕	Classe ↕	Categoria da Estação ↕	Latitude ↕	Longitude ↕	ERP ↕	HCI ↕	Fistel Geradora ↕	Fase ↕	Data ↕	ID Est.
		023276220001				(Todos) ▾																		
Ver Estações ▾ ▸	FM-C4 (Canal Licenciado)	02327622000154	SISTEMA ITALIUNENSE DE RADIODIFUSAO LTDA	504098231139	P	Comercial	FM	230	MG	Alto Rio Doce		206		89.1	C	Principal	21° 01' 9.80" S	43° 24' 23.62" W	0.087	17.5		1	2022-09-21 10:16:33	
Ver Estações ▾ ▸	FM-C4 (Canal Licenciado)	02327622000154	SISTEMA ITALIUNENSE DE RADIODIFUSAO LTDA	504105889903	P	Comercial	FM	230	MG	Bom Sucesso		261		100.1	B1		21° 01' 5.99" S	44° 44' 55.00" W	0.3	37.8		2	2021-03-16 15:36:46	
Ver Estações ▾ ▸	FM-C4 (Canal Licenciado)	02327622000154	SISTEMA ITALIUNENSE DE RADIODIFUSAO LTDA	50410588814	P	Comercial	FM	230	MG	Campanha		293		106.5	C		21° 50' 0.00" S	45° 24' 0.00" W	0.3	59.5		1	2023-10-24 10:12:37	
Ver Estações ▾ ▸	FM-C4 (Canal Licenciado)	02327622000154	SISTEMA ITALIUNENSE DE RADIODIFUSAO LTDA	504098225590	P	Comercial	FM	230	MG	Jordânia		296		107.1	C		15° 55' 0.00" S	40° 11' 0.00" W	0.3	26.50		2	2023-08-16 09:09:30	
Ver Estações ▾ ▸	FM-C4 (Canal Licenciado)	02327622000154	SISTEMA ITALIUNENSE DE RADIODIFUSAO LTDA	504084056600	P	Comercial	FM	230	MG	Lagoa Grande		268		101.5	C	Principal	17° 51' 20.02" S	46° 30' 24.98" W	0.1286	53.5		1	2023-10-27 16:50:57	
Ver Estações ▾ ▸	FM-C4 (Canal Licenciado)	02327622000154	SISTEMA ITALIUNENSE DE RADIODIFUSAO LTDA	50410736864	P	Comercial	FM	230	MG	Paraisópolis		251		98.1	C		22° 33' 15.00" S	45° 46' 48.00" W	0.3	28		1	2021-04-29 00:48:08	

Estações

Volta

1 total de registros

1 - 50

50

Atualizar

Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município	Local Específico	Canal	Dec	Frequência	Classe	Categoria da Estação	Latitude	Longitude	ERP	HCI	Fistel Geradora	Fase	Data	ID Estaç
Visualizar em PDF	FM-C4 (Canal Licenciado)	02327622000154	SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSAO LTDA	50409822590	P	Comercial	FM	230	MG	Jordânia		296		107.1	C		15° 55' 0.00" S	40° 11' 0.00" W	0.3	26.50		2	2023-08-16 09:09:30	

Id solicitação: 57dbac224fe96

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSAO LTDA	
Nome Fantasia: DIVISA FM, RIVIERA FM, TRANSAMERICA DE BOM SUCESSO FM 100,3	
Telefone: (31) 0000-0000	E-mail: sgrabelo@uai.com.br
CNPJ: 02.327.622/0001-54	Número do Fistel: 50409822590
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 28/01/2016	Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Val. RF: 28/01/2026	
Observações: SSR18/89;RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua Comendador Paulo Ferreira	Complemento:	
Bairro: Centro	Numero: 168	
Município: Campanha	UF: MG	CEP: 37400000

Endereço Correspondência		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município: -	UF:	CEP:

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Rua Joaquim Leiter	Complemento:	
Bairro: Bairro da Saudade	Numero: s/nº	
Município: Jordânia	UF: MG	CEP: 39920000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Rua Lero Gomes	Complemento:	
Bairro: Centro	Numero: 176	
Município: Jordânia	UF: MG	CEP: 39920000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município: -	UF:	CEP:

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: Jordânia	UF: MG

Parâmetros Técnicos			
Canal: 296	Frequência: 107.1 MHz	Classe: C	ERP Máxima: 0.2727kW
HCI: 26.50 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 2

Informações da Estação



23/16/12/02 eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

Anexo Mosaico (11276962)

SEI 93195.053724/2022-22 / pg. 38

Informações Gerais	
Número da Estação: 1004440437	Número Indicativo: ZYV459
Data Último Licenciamento: 04/08/2017	Número da Licença: 53500.065044/2017-67

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 15° 54' 15.01" S	Longitude: 40° 10' 40.01" W	Cota da base: 204 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 010990800345	Modelo: TEC125
Fabricante: Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda.	Potência de Operação: 0.235 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF78-50JA-A1	Fabricante:		
Comprimento da Linha: 30 m	Atenuação: 1.18 dB/100m	Perdas Acessórias: 0.5 dB	Impedância: 50 ohms

Antena Principal					
Modelo: AKG77B2	Fabricante:				
Ganho: 1.50 dBd	Beam-Tilt: 0 °	Orientação NV: 0 °	Polarização: Circular	HCI: 26.50 m	ERP Máxima: 0.27 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 0.63	5°: 0.64	10°: 0.65	15°: 0.63	20°: 0.56	25°: 0.46	30°: 0.36	35°: 0.26	40°: 0.16	45°: 0.09	50°: 0.03	55°: 0
60°: 0	65°: 0.04	70°: 0.13	75°: 0.27	80°: 0.45	85°: 0.69	90°: 1.01	95°: 1.44	100°: 1.95	105°: 2.5	110°: 3.08	115°: 3.69
120°: 4.29	125°: 4.9	130°: 5.51	135°: 6.02	140°: 6.4	145°: 6.68	150°: 6.94	155°: 7.18	160°: 7.39	165°: 7.54	170°: 7.58	175°: 7.56
180°: 7.54	185°: 7.56	190°: 7.58	195°: 7.54	200°: 7.39	205°: 7.18	210°: 6.94	215°: 6.68	220°: 6.4	225°: 6.02	230°: 5.51	235°: 4.9
240°: 4.29	245°: 3.69	250°: 3.08	255°: 2.5	260°: 1.95	265°: 1.44	270°: 1.01	275°: 0.69	280°: 0.45	285°: 0.27	290°: 0.12	295°: 0.04
300°: 0	305°: 0.03	310°: 0.1	315°: 0.18	320°: 0.23	325°: 0.29	330°: 0.36	335°: 0.45	340°: 0.56	345°: 0.63	350°: 0.65	355°: 0.64

Coordenadas por radial											
0°: Lat - Lon -	5°: Lat - Lon -	10°: Lat - Lon -	15°: Lat - Lon -	20°: Lat - Lon -	25°: Lat - Lon -	30°: Lat - Lon -	35°: Lat - Lon -	40°: Lat - Lon -	45°: Lat - Lon -	50°: Lat - Lon -	55°: Lat - Lon -
60°: Lat - Lon -	65°: Lat - Lon -	70°: Lat - Lon -	75°: Lat - Lon -	80°: Lat - Lon -	85°: Lat - Lon -	90°: Lat - Lon -	95°: Lat - Lon -	100°: Lat - Lon -	105°: Lat - Lon -	110°: Lat - Lon -	115°: Lat - Lon -
120°: Lat - Lon -	125°: Lat - Lon -	130°: Lat - Lon -	135°: Lat - Lon -	140°: Lat - Lon -	145°: Lat - Lon -	150°: Lat - Lon -	155°: Lat - Lon -	160°: Lat - Lon -	165°: Lat - Lon -	170°: Lat - Lon -	175°: Lat - Lon -
180°: Lat - Lon -	185°: Lat - Lon -	190°: Lat - Lon -	195°: Lat - Lon -	200°: Lat - Lon -	205°: Lat - Lon -	210°: Lat - Lon -	215°: Lat - Lon -	220°: Lat - Lon -	225°: Lat - Lon -	230°: Lat - Lon -	235°: Lat - Lon -
240°: Lat - Lon -	245°: Lat - Lon -	250°: Lat - Lon -	255°: Lat - Lon -	260°: Lat - Lon -	265°: Lat - Lon -	270°: Lat - Lon -	275°: Lat - Lon -	280°: Lat - Lon -	285°: Lat - Lon -	290°: Lat - Lon -	295°: Lat - Lon -
300°: Lat - Lon -	305°: Lat - Lon -	310°: Lat - Lon -	315°: Lat - Lon -	320°: Lat - Lon -	325°: Lat - Lon -	330°: Lat - Lon -	335°: Lat - Lon -	340°: Lat - Lon -	345°: Lat - Lon -	350°: Lat - Lon -	355°: Lat - Lon -

Distância por radial											
0°:	5°:	10°:	15°:	20°:	25°:	30°:	35°:	40°:	45°:	50°:	55°:
60°:	65°:	70°:	75°:	80°:	85°:	90°:	95°:	100°:	105°:	110°:	115°:
120°:	125°:	130°:	135°:	140°:	145°:	150°:	155°:	160°:	165°:	170°:	175°:
180°:	185°:	190°:	195°:	200°:	205°:	210°:	215°:	220°:	225°:	230°:	235°:
240°:	245°:	250°:	255°:	260°:	265°:	270°:	275°:	280°:	285°:	290°:	295°:
300°:	305°:	310°:	315°:	320°:	325°:	330°:	335°:	340°:	345°:	350°:	355°:

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	Modelo: Equipamento não encontrado
Fabricante:	Potência de Operação: kW



Transmissor Auxiliar 2							
Código Equipamento:				Modelo: Equipamento não encontrado			
Fabricante:				Potência de Operação: kW			
Linha de Transmissão Auxiliar							
Modelo:				Fabricante:			
Comprimento da Linha: m	Atenuação: dB/100m			Perdas Acessórias: dB		Impedância: ohms	
Antena Auxiliar							
Modelo:				Fabricante:			
Ganho: dBd	Beam-Tilt: °	Orientação NV: °	Polarização:	HCI: m	ERP Máxima: 0.27 kW		
RDS							
Código PI:							
Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	1025	Portaria	MC	23/12/2008	08/01/2009	Outorga	Jurídico
Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
53900041714201666	2005	Despacho	MCTIC	10/10/2016	18/10/2016	Aprovação de Local	Técnico
Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	486	Decreto Legislativo	CN	11/10/2012	15/10/2012	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
53500.044971/2017-43	703	Ato	ORLE	08/02/2017	03/03/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
Horário de funcionamento							



Entidade

Administrativo

Endereços

Plano Básico

Sistema Principal

Sistema de Trans. Auxiliar

RDS

Estação

Número da Estação

1004440437

Indicativo da Estação

ZYV459

Situação

Limite para solicitação de Licenciamento

Data Primeiro Licenciamento

04/08/2017

Data Último Licenciamento

Número da Licença

53500.065044/2017-67

Informações do Contrato

Número Processo	Número Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do documento
		▼	▼	

Informações do documento de Aprovação de Locais

Número Processo	Número Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do documento
53900041714201666	2005	Despacho ▼	MCTIC ▼	10/10/2016

Histórico de Documentos Emitidos

+	Solicitação	Número Processo	Número Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do documento	Dat
x		9999	486	Decreto Legislativo ▼	CN ▼	11/10/2012	15/
x		53500.044971/20	703	Ato ▼	ORLE ▼	08/02/2017	03/

← Fechar

➤ Enviar

➤ Validação



Entidade	Administrativo	Endereços	Plano Básico	Sistema Principal	Sistema de Trans. Auxiliar	RDS

Dados da Entidade

CNPJ

02327622000154

Buscar

Clique [AQUI](#) para Editar os dados da Entidade.

Nome Entidade

SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSAO LTDA

Nome Fantasia

DIVISA FM, RIVIERA FM, TRANSAMERICA DE BOM SUCESSO FM 100,3

DDD

31

Telefone

0000-0000

Email para Contato

sgrabelo@uai.com.br

Tipo Usuário

Integral

Tipo Orgão

Adm Privada

Responsável Técnico

CPF

Buscar

Nome Responsável

E-mail

Dados da Outorga

Serviço

FM

Carater

Primário

Fistel

50409822590

Pasta da Entidade

15312

Pasta da Outorga

15564

Validade da Radiofrequência

28/01/2026

Finalidade

Comercial



ações do documento da Outorga

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

Endereço Correspondência

CEP

Buscar

Logradouro

Número

Complemento

Bairro

UF

Selecione

Município

Selecione

Endereço da Sede

Logradouro

Rua Comendador Paulo Ferreira

Número

168

Complemento

CEP

37400000

Bairro

Centro

Município

Campanha

UF

MG

Horário de funcionamento

+	Dia início	Dia fim	Hora início	Hora fim

← Fechar

➤ Enviar

➤ Validação





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.327.622/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/01/1998
NOME EMPRESARIAL SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RIVIERA FM		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SAO SEBASTIAO	NÚMERO 272	COMPLEMENTO SALA 03
CEP 35.685-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITATIAIUCU
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO SGRABELO@UAI.COM.BR	TELEFONE (37) 3241-3705/ (37) 9982-4962	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/12/2023 às 16:32:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	02.327.622/0001-54
NOME EMPRESARIAL:	SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSAO LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$30.000,00 (Trinta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	MARIA JOSEFA GONCALVES
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	IOLANNIE RODRIGUES GONCALVES DE FREITAS
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 15/12/2023 às 16:32 (data e hora de Brasília).





SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
15/12/2023CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
14/03/2024

NOME/NOME EMPRESARIAL: SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSAO LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002509964.01-92

CNPJ/CPF: 02.327.622/0001-54

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA SAO SEBASTIAO

NÚMERO: 272

COMPLEMENTO: SALA 03,

BAIRRO: CENTRO

CEP: 35685000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: ITATIAIUCU

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2023000718208033



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

Anexo certidões da cedente (11277027)

SEI 35119:053724/2022-22 / pg. 46

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSAO LTDA

CNPJ: 02.327.622/0001-54

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:37:21 do dia 15/12/2023 (hora e data de Brasília).

Válida até 14/01/2024.

Certidão expedida gratuitamente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.327.622/0001-54
Razão Social: SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSAO LTDA
Endereço: RUA SAO SEBASTIAO 272 SALA 03 / CENTRO / ITATIAIUCU / MG / 35685-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/12/2023 a 02/01/2024

Certificação Número: 2023120409463913305793

Informação obtida em 15/12/2023 16:33:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.327.622/0001-54

Certidão nº: 72220141/2023

Expedição: 15/12/2023, às 16:35:19

Validade: 12/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.327.622/0001-54**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

Anexo certidões da cedente (11277027) - SEI 35115-053724/2022-22 / pg. 50

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.165.859/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/07/2016
NOME EMPRESARIAL DSOM COMUNICACAO E EVENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO DIVISA FM	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 90.01-9-02 - Produção musical 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R LERO GOMES	NÚMERO 176	COMPLEMENTO ANDAR PRIMEIRO
CEP 39.920-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JORDANIA
UF MG	ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCIOAMF@YAHOO.COM.BR	
TELEFONE (33) 8818-4963		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/07/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/12/2023 às 16:59:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

Anexo certidos da cessionária (11277029)

SEF55119:033724/2022-22 / pg. 51

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	25.165.859/0001-81
NOME EMPRESARIAL:	DSOM COMUNICACAO E EVENTOS LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$30.000,00 (Trinta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ARLENE PALAZZO
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	DYSON FERREIRA DE PINHO JUNIOR
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 15/12/2023 às 16:59 (data e hora de Brasília).



			SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa			CERTIDÃO EMITIDA EM: 15/12/2023		
			CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 14/03/2024		
NOME/NOME EMPRESARIAL: DSOM COMUNICACAO E EVENTOS LTDA					
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002792203.00-02		CNPJ/CPF: 25.165.859/0001-81		SITUAÇÃO: Ativo	
LOGRADOURO: RUA LERO GOMES				NÚMERO: 176	
COMPLEMENTO: ANDAR PRIMEIRO,		BAIRRO: CENTRO		CEP: 39920000	
DISTRITO/POVOADO:		MUNICÍPIO: JORDANIA		UF: MG	
Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que: 1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado; 2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005. Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.					
IDENTIFICAÇÃO		NÚMERO DO PTA		DESCRIÇÃO	
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos					
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2023000718212774					



CNPJ: **25.165.859/0001-81**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 16:49:07 do dia 15/12/2023 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.165.859/0001-81
Razão Social: DSOM COMUNICACAO E EVENTOS LTDA ME
Endereço: R LERO GOMES 176 / CENTRO / JORDANIA / MG / 39920-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/12/2023 a 10/01/2024

Certificação Número: 2023121221162937655909

Informação obtida em 15/12/2023 16:52:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

Anexo certidos da cessionária (11277029)

SEF55119:033724/2022-22 / pg. 55

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DSOM COMUNICACAO E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 25.165.859/0001-81
Certidão n°: 72224058/2023
Expedição: 15/12/2023, às 16:51:11
Validade: 12/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DSOM COMUNICACAO E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **25.165.859/0001-81**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

Anexo certidos da cessionária (11277029) - SEF55119:033724/2022-22 / pg. 56

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Entidade
Nome Entidade:	DSOM COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - Data: **15/12/2023** Hora: **17:40:49**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

Dados da consulta

Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	25.165.859/0001-81

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: -**Data:** 15/12/2023**Hora:** 17:39:21

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	25.165.859/0001-81

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - Data: **15/12/2023** Hora: **17:40:01**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	Dyson Ferreira de Pinho Junior

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - Data: **15/12/2023** Hora: **17:42:03**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	641.142.109-97

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - Data: **15/12/2023** Hora: **17:41:28**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	Arlene Palazzo

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - Data: **15/12/2023** Hora: **17:42:37**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 25.165.859/0001-81 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC (<https://cav.receita.fazenda.gov.br/>).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal/orientacoes-gerais>).

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir) Avaliar
(/Servicos/certidaointernet/PJ/Avaliacao?protocolo=20231215.588280BE)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

Certidão da Receita Federal (ced-e-cess.) (11277129)

SEI 53115.033724/2022-22 / pg. 63

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 02.327.622/0001-54 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC (<https://cav.receita.fazenda.gov.br/>).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidade da RFB (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal/orientacoes-gerais>).

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir) Avaliar
(/Servicos/certidaointernet/PJ/Avaliacao?protocolo=20231215.783A4C63)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

Certidão da Receita Federal (ced-e-css.) (11277129)

SEI 53115.033724/2022-22 / pg. 64

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 22419/2023/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 53115.033724/2022-22

INTERESSADAS: SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA (CEDENTE) E DSOM COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA (CESSIONÁRIA).

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda** e da **Dsom Comunicação e Eventos Ltda**, inscritas no CNPJ nº 02.327.622/0001-54 e CNPJ nº 25.165.859/0001-81, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50409822590, no município de Jordânia /MG.

ANÁLISE

2. A transferência da outorga é operação amparada pela Lei nº 4.117 de 1962 (recentemente alterada pela Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017), especificamente em sua alínea "c" do art. 38, a qual preceitua que *"a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo"*.

3. O pedido de transferência da concessão/permissão deverá seguir o rito estabelecido no Regulamento de Serviços de Radiodifusão - RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795 de 1963 (alterado pelo Decreto nº 9.138 de 22 de agosto de 2017 e Decreto nº 10.775 de 23 de agosto de 2021), os quais, além de ditar o procedimento, predispõe os requisitos a serem atendidos pelas pessoas jurídicas envolvidas na operação, bem como o rol de documentos hábeis para comprová-los, condição para a autorização da transmissão da delegação.

4. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pelas interessadas e restou concluído que, para o prosseguimento do pedido, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

I - RELATIVO À CEDENTE E À CESSIONÁRIA:

a) Requerimento de transferência de outorga, disponibilizado pelo MCom, **preenchido em conjunto** pelas entidades cedente e cessionária, acompanhado **das declarações, que deverão vir assinadas pelo representante legal da empresa cessionária**, de que:

a.1) a pessoa jurídica Cessionária possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;

a.2) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica Cessionária participa de



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

Nota Técnica 22419 (14/27/155)

SEI 53115.033724/2022-22 / pg. 65

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

a.3) nenhum dos dirigentes da pessoa jurídica Cessionária está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

a.4) a pessoa jurídica Cessionária não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.

a.5) a pessoa jurídica Cessionária atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

a.6) a pessoa jurídica Cessionária não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

a.7) a Cessionária autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira; e

a.8) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica Cessionária foi condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas “b” a “q” do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Justificativa: Declaração apresentada de forma incompleta.

II - RELATIVOS À SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA.:

a) Prova de regularidade para com as Fazendas federal e municipal, da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;

Justificativa: Não foi possível emitir as certidões atualizadas via Internet. (SUPER 11277129 pág.2)

III - RELATIVOS À DSOM COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA.:

a) Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;

Obs: na certidão emitida pelo órgão de registro deverá conter o objetivo social da empresa e a sua atual composição societária e diretiva (na qual deverá conter o quantitativo e distribuição das cotas, e o número de CPF das pessoas físicas).

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

Obs.: O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis devem ser assinadas pelo profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo sócio administrador da empresa, em consonância com § 2º do art. 1.184, da Lei nº 10.406/2002.

c) Prova de regularidade para com as Fazendas federal e municipal, da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;

Justificativa: Não foi possível emitir as certidões solicitadas via Internet. (SUPER 11277129 pág.1)



IV - RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES DA CESSIONÁRIA:

a) Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no [§1º do art. 222 da Constituição](#), feita por meio da apresentação de um dos seguintes documentos: *i)* certidão de nascimento ou casamento; *ii)* certificado de reservista; *iii)* cédula de identidade; *iv)* certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; *v)* carteira profissional; *vi)* carteira de trabalho e previdência social; ou *vii)* passaporte;

Obs.: CNH não documento hábil a comprovar tal situação.

5. Informa-se ainda, às entidades interessadas que, caso o pedido de transferência direta seja deferido, o serviço de radiodifusão será prestado em caráter precário, enquanto não houver conclusão do processo de renovação de outorga, na forma do art. 94 do Decreto nº 52.795/1963.

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, opina-se pela expedição de ofício às pessoas jurídicas interessadas, acompanhado de cópia desta Nota Técnica, a fim de que, **no prazo de 30 (trinta) dias**, apresente os documentos relacionados no parágrafo 4, na forma da Portaria de Delegação de Competência MCOM nº 9.382, de 17 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 18 de maio de 2023.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Rayane Cristina do Nascimento Cardoso**, Assistente Técnico, em 18/12/2023, às 11:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11277133** e o código CRC **FC00ACAF**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.033724/2022-22

Documento nº 11277133



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

Nota Técnica 22419 (11277133)

SEI 53115.033724/2022-22 / pg. 67

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 37196/2023/MCOM

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA. (C.N.P.J Nº 02.327.622/0001-54)
Rua São Sebastião, nº 272, sala 03, centro.
CEP: 35.685 - 000 Itatiaiuçu/MG
(E-mail de contato informado: sergiograbelo@gmail.com)

**ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL.
TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO
PROCESSUAL. PROCESSO Nº 53115.033724/2022-22.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 22419/2023/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hyperlink abaixo:**

Protocolo Digital do MCom (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes>).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: <https://acesso.gov.br/>.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Rayane Cristina do Nascimento Cardoso**, Assistente Técnico, em 18/12/2023, às 11:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11277142** e o código CRC **245BECBE**.

Anexos:

- Nota Técnica 22419 (11277133)

Referência: Processo nº 53115.033724/2022-22

Documento nº 11277142



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 37197/2023/MCOM

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
DSOM COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA. (C.N.P.J Nº 25.165.859/0001-81)
Rua Lero Gomes, nº 176, andar primeiro, centro.
CEP: 39.920 - 000 Jordânia/MG
(E-mail de contato informado: *dysonjunior2505@gmail.com*)

**ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL.
TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO
PROCESSUAL. PROCESSO Nº 53115.033724/2022-22.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 22419/2023/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hyperlink abaixo:**

Protocolo Digital do MCom (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes>).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: <https://acesso.gov.br/>.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

Ofício 37197 (11217145)

SEI 53115.033724/2022-22 / pg. 70

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Rayane Cristina do Nascimento Cardoso**, Assistente Técnico, em 18/12/2023, às 11:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11277145** e o código CRC **3D6B58E9**.

Anexos:

- Nota Técnica 22419 (11277133)

Referência: Processo nº 53115.033724/2022-22

Documento nº 11277145



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

Ofício 57197 (11277145)

SEI 53115.033724/2022-22 / pg. 71

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3



Claudiane Aparecida freitas oliveira

Relatório nsultar Sair

Consultar e-mails

☐ CPF ☒ CNPJ

CNPJ: 02.327.622/0001-54

Razão Social

Pesquisar

10 ▾ 1 / 1		
Razão Social	CNPJ	Emails
SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSAO LTDA	02.327.622/0001-54	SGRABELO@UAI.COM.BR, sei@sistemaplug.com.br, sistemaplugsei@gmail.com, edio@ea.adv.br, adalzira@ea.adv.br
10 ▾ 1 / 1		



7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

Data de Envio:

19/12/2023 10:53:59

De:

MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas
<sei@mcom.gov.br>

Para:

SGRABELO@UAI.COM.BR
sei@sistemaplug.com.br
sistemaplugsei@gmail.com
edio@ea.adv.br
adalzira@ea.adv.br
sergiograbelo@gmail.com

Assunto:

Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53115.033724/2022-22

INTERESSADA: SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA.

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA.
NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:

Nota_Tecnica_11277133.html
Oficio_11277142.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

Cadastro para acesso ao SEI CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Claudiane Aparecida freitas oliveira

Relatório nsultar Sair

Consultar e-mails

☐ CPF

☒ CNPJ

CNPJ:

25.165.859/0001-81

Razão Social

Pesquisar

10 ▾

1 / 1

Razão Social

CNPJ

Emails

Sem dados para exibir.

10 ▾

1 / 1

MCTIC/SE/SPOA/CGTI/COINF/DSIS - Divisão de Desenvolvimento de Sistemas

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

gov.br/CADSEIWeb/pages/consulta-email.jsf

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

ANEXO CADSEI DSIS COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA. (11280700)

SEI 53115.033724/2022-22 / pg. 74

Data de Envio:

19/12/2023 11:05:15

De:

MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas
<sei@mcom.gov.br>

Para:

dysonjunior2505@gmail.com

Assunto:

Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53115.033724/2022-22

INTERESSADA: DSOM COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA.

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA.
NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:

Nota_Tecnica_11277133.html

Oficio_11277145.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

Data de Envio:

19/12/2023 11:06:47

De:

MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas
<sei@mcom.gov.br>

Para:

espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Assunto:

Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:

Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 53115.033724/2022-22, foi encaminhada notificação à SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA. (C.N.P.J Nº 02.327.622/0001-54) e à DSOM COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA. (C.N.P.J Nº 25.165.859/0001-81), solicitando a complementação da instrução processual. Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Anexos:

Nota_Tecnica_11277133.html

Oficio_11277142.html

Oficio_11277145.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 1916/2024/MCOM

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA. (C.N.P.J Nº 02.327.622/0001-54)
Rua São Sebastião, nº 272, sala 03, centro.
CEP: 35.685 - 000 Itatiaiuçu/MG
(E-mail de contato informado: sergiograbelo@gmail.com)

**ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL.
TRANSFERÊNCIA DIRETA. PRORROGAÇÃO DE PRAZO. PROCESSO Nº 53115.033724/2022-22.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o, cordialmente, informe-se que o prazo para entrega da documentação solicitada por meio da Nota Técnica n.º 22419/2023/SEI-MCOM fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, contado da data de recebimento deste Ofício, conforme pedido protocolado em 16 de janeiro de 2024 sob o nº 53115.001252/2024-19.

2. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Rayane Cristina do Nascimento Cardoso**, Assistente Técnico, em 19/01/2024, às 15:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11324361** e o código CRC **FA8D9BF7**.

Anexos:

- Nota Técnica 22419 (11277133)

Referência: Processo nº 53115.033724/2022-22

Documento nº 11324361



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 1920/2024/MCOM

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
DSOM COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA. (C.N.P.J Nº 25.165.859/0001-81)
Rua Lero Gomes, nº 176, andar primeiro, centro.
CEP: 39.920 - 000 Jordânia/MG
(E-mail de contato informado: dysonjunior2505@gmail.com)

**ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL.
TRANSFERÊNCIA DIRETA. PRORROGAÇÃO DE PRAZO. PROCESSO Nº 53115.033724/2022-22.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o, cordialmente, informe-se que o prazo para entrega da documentação solicitada por meio da Nota Técnica n.º 22419/2023/SEI-MCOM fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, contado da data de recebimento deste Ofício, conforme pedido protocolado em 16 de janeiro de 2024 sob o nº 53115.001252/2024-19.

2. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Rayane Cristina do Nascimento Cardoso, Assistente Técnico**, em 19/01/2024, às 15:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11324407** e o código CRC **2A094508**.

Anexos:

- Nota Técnica 22419 (11277133)



Processo nº 53115.033724/2022-22

Documento nº 11324407

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

Ofício 1920 (11324407) - SEI 53115.033724/2022-22 / pg. 78

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

Cadastro para acesso ao SEI

CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Claudiane Aparecida freitas oliveira

Relatório nsultar Sair

Consultar e-mails

☐ CPF ☒ CNPJ

CNPJ: 02.327.622/0001-54

Razão Social

Pesquisar

10 1 / 1

Razão Social	CNPJ	Emails
SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSAO LTDA	02.327.622/0001-54	SGRABELO@UAI.COM.BR, sei@sistemaplug.com.br, sistemaplugsei@gmail.com, edio@ea.adv.br, adalzira@ea.adv.br

10 1 / 1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

gov.br/CADSEIWeb/pages/consulta-email.jsf

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

Data de Envio:

22/01/2024 10:45:24

De:

MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas
<sei@mcom.gov.br>

Para:

SGRABELO@UAI.COM.BR
sei@sistemaplug.com.br
sistemaplugsei@gmail.com
edio@ea.adv.br
adalzira@ea.adv.br
sergiograbelo@gmail.com

Assunto:

Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53115.033724/2022-22

INTERESSADA: SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA.
PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:

Nota_Tecnica_11277133.html
Oficio_11277142.html
Oficio_11324361.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

Cadastro para acesso ao SEI

CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Claudiane Aparecida freitas oliveira

Relatório nsultar Sair

Consultar e-mails

☐ CPF ☒ CNPJ

CNPJ: 25.165.859/0001-81

Razão Social

Pesquisar

10 ▾ 1 / 1		
Razão Social	CNPJ	Emails
Sem dados para exibir.		
10 ▾ 1 / 1		



7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

Data de Envio:

22/01/2024 10:47:37

De:

MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas
<sei@mcom.gov.br>

Para:

dysonjunior2505@gmail.com

Assunto:

Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA.
PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
INTERESSADA: DSOM COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA.
PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:

Nota_Tecnica_11277133.html
Oficio_11277145.html
Oficio_11324407.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

Data de Envio:

22/01/2024 10:49:04

De:

MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas
<sei@mcom.gov.br>

Para:

espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Assunto:

Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:

Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 53115.033724/2022-22, foi encaminhada notificação à SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA. (C.N.P.J Nº 02.327.622/0001-54) e à DSOM COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA. (C.N.P.J Nº 25.165.859/0001-81), solicitando a complementação da instrução processual. Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Anexos:

Nota_Tecnica_11277133.html
Oficio_11277142.html
Oficio_11277145.html
Oficio_11324361.html
Oficio_11324407.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.327.622/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/01/1998
NOME EMPRESARIAL SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RIVIERA FM		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SAO SEBASTIAO	NÚMERO 272	COMPLEMENTO SALA 03
CEP 35.685-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITATIAIUCU
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO SGRABELO@UAI.COM.BR	TELEFONE (37) 3241-3705/ (37) 9982-4962	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/04/2024** às **15:09:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

Arquivo em PDF atualizado (ced. 4 - cess.) (11451266)

SEP5915.033724/2022-22 / pg. 85

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
02.327.622/0001-54
NOME EMPRESARIAL:
SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSAO LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R\$30.000,00 (Trinta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
MARIA JOSEFA GONCALVES
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
IOLANNIE RODRIGUES GONCALVES DE FREITAS
Qualificação:
22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 01/04/2024 às 15:10 (data e hora de Brasília).



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSAO LTDA

CNPJ: 02.327.622/0001-54

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:13:35 do dia 01/04/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 01/05/2024.

Certidão expedida gratuitamente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

ANEXO Certidões atualizadas (ced. 4 - cess.) (11451266)

SEP5915.033724/2022-22 / pg. 87

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

Anexo Contoires atualizadas (Ced. 4 - Cess.) (11451266)

SEP 5915.033724/2022-22 / pg. 88

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.327.622/0001-54
Razão Social: SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSAO LTDA
Endereço: RUA SAO SEBASTIAO 272 SALA 03 / CENTRO / ITATIAIUCU / MG / 35685-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/03/2024 a 25/04/2024

Certificação Número: 2024032720192015332327

Informação obtida em 01/04/2024 15:14:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

Anexo Certidões atualizadas (ced. 4 - cess.) (11451266)

SEP5915.033724/2022-22 / pg. 89

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.165.859/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/07/2016
NOME EMPRESARIAL DSOM COMUNICACAO E EVENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO DIVISA FM		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 90.01-9-02 - Produção musical 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R LERO GOMES	NÚMERO 176	COMPLEMENTO ANDAR PRIMEIRO
CEP 39.920-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JORDANIA
UF MG	ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCIOAMF@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (33) 8818-4963
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/07/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/04/2024** às **15:20:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara-leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

Arquivo em PDF atualizado (ced. 4 - cess.) (11431266)

SEI 59115.033724/2022-22 / pg. 90

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
25.165.859/0001-81
NOME EMPRESARIAL:
DSOM COMUNICACAO E EVENTOS LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R\$30.000,00 (Trinta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
ARLENE PALAZZO
Qualificação:
22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:
DYSON FERREIRA DE PINHO JUNIOR
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 01/04/2024 às 15:21 (data e hora de Brasília).





Retornar a Consulta.



Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

Anexo Contoires atualizadas (Ced. 4 - Cess.) (11491266)

SEP 5915.033724/2022-22 / pg. 93

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.165.859/0001-81
Razão Social: DSOM COMUNICACAO E EVENTOS LTDA ME
Endereço: R LERO GOMES 176 / CENTRO / JORDANIA / MG / 39920-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/03/2024 a 14/04/2024

Certificação Número: 2024031603591129571841

Informação obtida em 01/04/2024 15:21:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

JACINTO

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: DSOM COMUNICACAO E EVENTOS LTDA
CNPJ: 25.165.859/0001-81

Observações:

- Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 01 de Abril de 2024 às 15:43

JACINTO, 01 de Abril de 2024 às 15:43

Código de Autenticação: 2404-0115-4347-0769-5874

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer rasura ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: requerimento_Jordania_assdysn1assinado.pdf
Hash: fef368971190e0bea46d3f044c65908535cb31f757edd47af7d4e475e6e06f4e
Data da validação: 01/04/2024 16:15:09 BRT

 Informações da Assinatura:

Assinado por: MARIA JOSEFA GONCALVES
CPF: ***.580.598-**
Nº de série de certificado emitente:
119312506054495194058060539110055343906
Data da assinatura: 16/01/2024 16:59:48 BRT

Assinatura aprovada.

**Foram encontrados certificados expirados.
Verifique o relatório de conformidade.**



Esta assinatura se repete mais **1** vezes. É necessária apenas uma assinatura para validar todo o documento.

 Informações da Assinatura:

Assinado por: IOLANNIE RODRIGUES GONCALVES DE FREITAS
CPF: ***.869.326-**
Nº de série de certificado emitente:
 94135099268288117544681570322867434066
Data da assinatura: 16/01/2024 17:05:52 BRT

Validação de assinaturas eletrônicas



Informações da Assinatura:

 Informações da Assinatura:

Assinado por: DYSON FERREIRA DE PINHO JUNIOR
CPF: ***.142.109-**
Nº de série de certificado emitente: 16477535093336163972
Data da assinatura: 16/01/2024 18:56:14 BRT

Assinatura aprovada.

**Foram encontrados certificados expirados.
Verifique o relatório de conformidade.**



Esta assinatura se repete mais **1** vezes. É necessária apenas uma assinatura para validar todo o documento.

[Ver Relatório de Conformidade](#)





Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 01/04/2024 16:15:09 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.41rc1

Versão do software(Validador de Documentos): 2.4.2

Fonte de verificação: Offline

Nome do arquivo: requerimento_Jordania_assdyson1_assinado.pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:

fef368971190e0bea46d3f044c65908535cb31f757edd47af7d4e475e6e06f4e

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 5

Quantidade de assinaturas ancoradas: 5

CN=MARIA JOSEFA GONCALVES:***580598**, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=17449612000169, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=MARIA JOSEFA GONCALVES:***580598**, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=17449612000169, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

CPF: ***.580.598-**



Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Indeterminada

Caminho de certificação: Expired

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data da assinatura: 16/01/2024 16:59:48 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta

Certificados utilizados

CN=MARIA JOSEFA GONCALVES:***580598**, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=17449612000169, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Certisign RFB G5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 22/01/2021 16:47:41 BRT

Aprovado até: 22/01/2024 16:47:41 BRT

Expirado (LCR): true



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

leto Certificação de assinatura digital - VALIDAR (1145136) - SEI 53115.033724/2022-22 / pg. 98

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

CN=AC Certisign RFB G5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 08/12/2016 15:44:03 BRST

Aprovado até: 20/02/2029 14:44:03 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4,
OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 20/07/2016 10:32:04 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:04 BRT



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

leixo Certificação de assinatura digital - VALIDAR (11451386) - SEI 53115.033724/2022-22 / pg. 99

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdAaEtsSigPolicyId

Corretude: Valid



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

ex0 Certificação de assinatura digital - VALIDAR (11431986)

SEI 53115.033724/2022-22 / pg. 100

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

Nome do atributo: IdAaSigningCertificateV2

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

CN=MARIA JOSEFA GONCALVES:***580598**, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=17449612000169, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=MARIA JOSEFA GONCALVES:***580598**, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=17449612000169, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

CPF: ***.580.598-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Indeterminada

Caminho de certificação: Expired

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data da assinatura: 16/01/2024 17:03:06 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

ex0 Certificação de assinatura digital - VALIDAR (11431366)

SEI 53115.033724/2022-22 / pg. 101

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta

Certificados utilizados

CN=MARIA JOSEFA GONCALVES:***580598**, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=17449612000169, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Certisign RFB G5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 22/01/2021 16:47:41 BRT

Aprovado até: 22/01/2024 16:47:41 BRT

Expirado (LCR): true

CN=AC Certisign RFB G5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

ex0 Certificação de assinatura digital - VALIDAR (11451566)

SEI 53115.033724/2022-22 / pg. 102

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

Data de emissão: 08/12/2016 15:44:03 BRST

Aprovado até: 20/02/2029 14:44:03 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4,
OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 20/07/2016 10:32:04 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:04 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticada-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

ex0 Certificação de assinatura digital - VALIDAR (11431366)

SEI 53115.033724/2022-22 / pg. 103

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdAaEtsSigPolicyId

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdAaSigningCertificateV2

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

CN=IOLANNIE RODRIGUES GONCALVES DE FREITAS:***869326**, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=17449612000169, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

ex0 Certificação de assinatura digital - VALIDAR (11431366)

SEI 53115.033724/2022-22 / pg. 104

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

Informações da assinatura

Assinante: CN=IOLANNIE RODRIGUES GONCALVES DE FREITAS:***869326**, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=17449612000169, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

CPF: ***.869.326-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Indeterminada

Caminho de certificação: Expired

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data da assinatura: 16/01/2024 17:05:52 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta

Certificados utilizados

CN=IOLANNIE RODRIGUES GONCALVES DE FREITAS:***869326**, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=17449612000169, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

ex0 Certificação de assinatura digital - VALIDAR (11431986)

SEI 53115.033724/2022-22 / pg. 105

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Certisign RFB G5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 22/01/2021 16:50:18 BRT

Aprovado até: 22/01/2024 16:50:18 BRT

Expirado (LCR): true

CN=AC Certisign RFB G5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 08/12/2016 15:44:03 BRST

Aprovado até: 20/02/2029 14:44:03 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticada-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

ex0 - Certificação de assinatura digital - VALIDAR (11431366)

SEI 53115.033724/2022-22 / pg. 106

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 20/07/2016 10:32:04 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:04 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

ex0 Certificação de assinatura digital - VALIDAR (11431986)

SEI 53115.033724/2022-22 / pg. 107

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdAaEtsSigPolicyId

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdAaSigningCertificateV2

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

CN=DYSON FERREIRA DE PINHO JUNIOR

Informações da assinatura

Assinante: CN=DYSON FERREIRA DE PINHO JUNIOR

CPF: ***.142.109-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Indeterminada



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

ex0 Certificação de assinatura digital - VALIDAR (11431366)

SEI 53115.033724/2022-22 / pg. 108

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

Caminho de certificação: Expired

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data da assinatura: 16/01/2024 18:56:14 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta

Certificados utilizados

CN=DYSON FERREIRA DE PINHO JUNIOR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 07/02/2023 18:49:32 BRT

Aprovado até: 07/02/2024 18:49:32 BRT

Expirado (LCR): true



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

ex0 Certificação de assinatura digital - VALIDAR (11491986)

SEI 53115.033724/2022-22 / pg. 109

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Atributos Opcionais



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

ex0 Certificação de assinatura digital - VALIDAR (11431366)

SEI 53115.033724/2022-22 / pg. 110

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

Nome do atributo: IdSigningTime

Corretude: Valid

CN=DYSON FERREIRA DE PINHO JUNIOR

Informações da assinatura

Assinante: CN=DYSON FERREIRA DE PINHO JUNIOR

CPF: ***.142.109-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Indeterminada

Caminho de certificação: Expired

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data da assinatura: 16/01/2024 19:01:09 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta

Certificados utilizados



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

ex0 Certificação de assinatura digital - VALIDAR (11431366)

SEI 53115.033724/2022-22 / pg. 111

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

CN=DYSON FERREIRA DE PINHO JUNIOR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 07/02/2023 18:49:32 BRT

Aprovado até: 07/02/2024 18:49:32 BRT

Expirado (LCR): true

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

ex0 Certificação de assinatura digital - VALIDAR (11431986)

SEI 53115.033724/2022-22 / pg. 112

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: IdSigningTime

Corretude: Valid



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

exo Certificação de assinatura digital - VALIDAR (11491986)

SEI 53115.033724/2022-22 / pg. 113

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 11356/2024/MCOM

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA. (C.N.P.J Nº 02.327.622/0001-54)
Rua São Sebastião, nº 272, sala 03, Centro.
CEP: 35.685 - 000 Itatiaiuçu/MG
(E-mail de contato informado: sgrabelo@uai.com.br)

**ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL.
TRANSFERÊNCIA DIRETA. PRORROGAÇÃO DE PRAZO. PROCESSO Nº 53115.033724/2022-22.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o, cordialmente, informe-se que o prazo para entrega da documentação solicitada por meio da Nota Técnica n.º 22419/2023/SEI-MCOM fica prorrogado por 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento deste Ofício, conforme pedido protocolado em 22 de março de 2024 sob o nº 53115.008442/2024-59.

2. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Rayane Cristina do Nascimento Cardoso, Assistente Técnico**, em 02/04/2024, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11451326** e o código CRC **008B622C**.

Anexos:

- Nota Técnica 22419 (11277133)



Processo nº 53115.033724/2022-22

Documento nº 11451326

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

Ofício 11356 (11451326) - SEI 53115.033724/2022-22 / pg. 114

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

Orçamento 11996 (11431926)

SEI 35119.033724/2022-22 / pg. 115

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 11361/2024/MCOM

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
DSOM COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA. (C.N.P.J Nº 25.165.859/0001-81)
Rua Lero Gomes, nº 176, andar primeiro, Centro.
CEP: 39.920 - 000 Jordânia/MG
(E-mail de contato informado: dysonjunior2505@gmail.com)

**ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL.
TRANSFERÊNCIA DIRETA. PRORROGAÇÃO DE PRAZO. PROCESSO Nº 53115.033724/2022-22.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o, cordialmente, informe-se que o prazo para entrega da documentação solicitada por meio da Nota Técnica n.º 22419/2023/SEI-MCOM fica prorrogado por 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento deste Ofício, conforme pedido protocolado em 22 de março de 2024 sob o nº 53115.008442/2024-59.

2. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Rayane Cristina do Nascimento Cardoso, Assistente Técnico**, em 02/04/2024, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11451345** e o código CRC **47831181**.

Anexos:

- Nota Técnica 22419 (11277133)



Processo nº 53115.033724/2022-22

Documento nº 11451345

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

Ofício 11361 (11451345) - SEI 53115.033724/2022-22 / pg. 116

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

Cadastro para acesso ao SEI CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Claudiane Aparecida freitas oliveir

Relatório Consultar Sair

Consultar e-mails

☐ CPF

☒ CNPJ

CNPJ:

02.327.622/0001-54

Razão Social

Pesquisar

10 1 / 1		
Razão Social	CNPJ	Emails
SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSAO LTDA	02.327.622/0001-54	SGRABELO@UAI.COM.BR, sei@sistemaplug.com.br, sistemaplugsei@gmail.com, edio@ea.adv.br, adalzira@ea.adv.br
10 1 / 1		

MCTIC/SE/SPOA/CGTI/COINF/DSIS - Divisão de Desenvolvimento de Sistemas

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mctic-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

SEI/SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSAO LTDA (11434110)

SEI 53115.033724/2022-22 / pg. 118

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

Data de Envio:

03/04/2024 07:59:19

De:

MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas
<sei@mcom.gov.br>

Para:

SGRABELO@UAI.COM.BR
sei@sistemaplug.com.br
sistemaplugsei@gmail.com
edio@ea.adv.br
adalzira@ea.adv.br

Assunto:

Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53115.033724/2022-22

INTERESSADA: SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA.
PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:

Oficio_11451326.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

Data de Envio:

03/04/2024 08:01:32

De:

MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas
<sei@mcom.gov.br>

Para:

dysonjunior2505@gmail.com

Assunto:

Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53115.033724/2022-22

INTERESSADA: DSOM COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA.

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA.
PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:

Oficio_11451345.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

Data de Envio:

03/04/2024 08:03:32

De:

MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas
<sei@mcom.gov.br>

Para:

espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Assunto:

Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:

Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 53115.033724/2022-22, foi encaminhada notificação à SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA. (C.N.P.J Nº 02.327.622/0001-54), solicitando a complementação da instrução processual.

Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Anexos:

Oficio_11451326.html

Oficio_11451345.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.327.622/0001-54
Razão Social: SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSAO LTDA
Endereço: RUA SAO SEBASTIAO 272 SALA 03 / CENTRO / ITATIAIUCU / MG / 35685-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/05/2024 a 02/06/2024

Certificação Número: 2024050402564661400607

Informação obtida em 10/05/2024 11:48:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
10/05/2024

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
08/08/2024

NOME/NOME EMPRESARIAL: SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSAO LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002509964.01-92

CNPJ/CPF: 02.327.622/0001-54

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA SAO SEBASTIAO

NÚMERO: 272

COMPLEMENTO: SALA 03,

BAIRRO: CENTRO

CEP: 35685000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: ITATIAIUCU

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000761249291



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.165.859/0001-81
Razão Social: DSOM COMUNICACAO E EVENTOS LTDA ME
Endereço: R LERO GOMES 176 / CENTRO / JORDANIA / MG / 39920-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/04/2024 a 23/05/2024

Certificação Número: 2024042422065766011413

Informação obtida em 10/05/2024 11:47:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
10/05/2024

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
08/08/2024

NOME/NOME EMPRESARIAL: DSOM COMUNICACAO E EVENTOS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002792203.00-02

CNPJ/CPF: 25.165.859/0001-81

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA LERO GOMES

NÚMERO: 176

COMPLEMENTO: ANDAR PRIMEIRO,

BAIRRO: CENTRO

CEP: 39920000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: JORDANIA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2024000761249860



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

Certidão Estadual - FCPIS (1/321005)

SLP/33119:055724/2022-22 / pg. 125

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3



Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	25.165.859/0001-81

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **04293960155 - Rayane Cristina Nascimento da Silva**

Data: **10/05/2024**

Hora: **11:52:30**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>



Dados da consulta

Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	25.165.859/0001-81

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **04293960155 - Rayane Cristina Nascimento da Silva**

Data: **10/05/2024**

Hora: **11:52:58**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>



Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	Dyson Ferreira de Pinho Junior

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **04293960155 - Rayane Cristina Nascimento da Silva**

Data: **10/05/2024**

Hora: **11:53:47**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	641.142.109-97

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **04293960155 - Rayane Cristina Nascimento da Silva**

Data: **10/05/2024**

Hora: **11:53:21**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	Arlene Palazzo

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **04293960155 - Rayane Cristina Nascimento da Silva**

Data: **10/05/2024**

Hora: **11:54:30**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	756.050.159-15

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: 04293960155 - Rayane Cristina Nascimento da Silva

Data: 10/05/2024

Hora: 11:54:09



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 8472/2024/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 53115.033724/2022-22

INTERESSADAS: SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA (CEDENTE) E DSOM COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA (CESSIONÁRIA).

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda** e da **Dsom Comunicação e Eventos Ltda**, inscritas no CNPJ nº 02.327.622/0001-54 e CNPJ nº 25.165.859/0001-81, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50409822590, no município de Jordânia /MG.

2. A última análise realizada por esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica ocorreu nos termos da Nota Técnica nº 22419/2023/SEI-MCOM que concluiu pela notificação das interessadas, com vistas à complementação da documentação instrutória. Em resposta, mediante os protocolos nº 53115.001252/2024-19, 53115.008442/2024-59 e 53115.013323/2024-18 foram apresentados documentos.

ANÁLISE

3. A transferência da outorga é operação amparada pela Lei nº 4.117 de 1962 (recentemente alterada pela Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017), especificamente em sua alínea "c" do art. 38, a qual preceitua que *"a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo"*.

4. O pedido de transferência da concessão/permissão deverá seguir o rito estabelecido no Regulamento de Serviços de Radiodifusão - RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795 de 1963 (alterado pelo Decreto nº 9.138 de 22 de agosto de 2017 e Decreto nº 10.775 de 23 de agosto de 2021), os quais, além de ditar o procedimento, predispõe os requisitos a serem atendidos pelas pessoas jurídicas envolvidas na operação, bem como o rol de documentos hábeis para comprová-los, condição para a autorização da transmissão da delegação.

5. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pelas interessadas e restou concluído que, para o prosseguimento do pedido, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

I - RELATIVOS À DSOM COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

Nota Técnica 8472 (11321037)

SEI 53115.033724/2022-22 / pg. 132

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

Obs.: o documento poderá ser **assinado de próprio punho ou de forma digital**, desde que seja encaminhada a devida certificação que garanta a autenticidade dos assinantes.

Obs.1: Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis devem ser assinadas pelo profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo sócio administrador da empresa, em consonância com § 2º do art. 1.184, da Lei nº 10.406/2002.

6. Informa-se ainda, às entidades interessadas que, caso o pedido de transferência direta seja deferido, o serviço de radiodifusão será prestado em caráter precário, enquanto não houver conclusão do processo de renovação de outorga, na forma do art. 94 do Decreto nº 52.795/1963.

CONCLUSÃO

7. Diante do exposto, opina-se pela expedição de ofício às pessoas jurídicas interessadas, acompanhado de cópia desta Nota Técnica, a fim de que, **no prazo de 30 (trinta) dias**, apresente os documentos relacionados no parágrafo 5, na forma da Portaria de Delegação de Competência MCOM nº 9.382, de 17 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 18 de maio de 2023.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Rayane Cristina do Nascimento Cardoso, Assistente Técnico**, em 10/05/2024, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11521037** e o código CRC **C817533E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.033724/2022-22

Documento nº 11521037



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://inforeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

Nota Técnica 0472 (11521037)

SEI 53115.033724/2022-22 / pg. 133

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 16190/2024/MCOM

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA. (C.N.P.J Nº 02.327.622/0001-54)
Rua São Sebastião, nº 272, sala 03, centro.
CEP: 35.685 - 000 Itatiaiuçu/MG
(E-mail de contato informado: sergiograbelo@gmail.com)

**ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL.
TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO
PROCESSUAL. PROCESSO Nº 53115.033724/2022-22.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 8472/2024/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

Protocolo Digital do MCom (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes>).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: <https://acesso.gov.br/>.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

Ofício 16190 (11521070) - SEI 53115.033724/2022-22 / pg. 134

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Rayane Cristina do Nascimento Cardoso**, **Assistente Técnico**, em 10/05/2024, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11521070** e o código CRC **BFF2C470**.

Anexos:

- Nota Técnica 8472 (11521037)

Referência: Processo nº 53115.033724/2022-22

Documento nº 11521070



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

Código 10190 (11521070)

SEI 53115.033724/2022-22 / pg. 135

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 16191/2024/MCOM

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
DSOM COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA. (C.N.P.J Nº 25.165.859/0001-81)
Rua Lero Gomes, nº 176, andar primeiro, centro.
CEP: 39.920 - 000 Jordânia/MG
(E-mail de contato informado: *dysonjunior2505@gmail.com*)

**ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL.
TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO
PROCESSUAL. PROCESSO Nº 53115.033724/2022-22.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 8472/2024/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hyperlink abaixo:**

Protocolo Digital do MCom (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes>).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: <https://acesso.gov.br/>.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?bb6545f28ad46a8-9980-2fee4df8bfe3>

Ofício 16191 (11521075) - SEI 53115.033724/2022-22 / pg. 136

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Rayane Cristina do Nascimento Cardoso**, **Assistente Técnico**, em 10/05/2024, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11521075** e o código CRC **00F933DA**.

Anexos:

- Nota Técnica 8472 (11521037)

Referência: Processo nº 53115.033724/2022-22

Documento nº 11521075



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

Código 10191 (11521075)

SEI 53115.033724/2022-22 / pg. 137

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

Cadastro para acesso ao SEI CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Claudiane Aparecida freitas oliveira

Relatório Consultar Sair

Consultar e-mails

☐ CPF

☒ CNPJ

CNPJ:

02.327.622/0001-54

Razão Social

Pesquisar

		10 ▾			1 / 1		
Razão Social	CNPJ	Emails					
SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSAO LTDA	02.327.622/0001-54	SGRABELO@UAI.COM.BR, sei@sistemaplug.com.br, sistemaplugsei@gmail.com, edio@ea.adv.br, adalzira@ea.adv.br					
		10 ▾			1 / 1		

MCTIC/SE/SPOA/CGTI/COINF/DSIS - Divisão de Desenvolvimento de Sistemas

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://inteligencia-autenticidade-assinatura.com.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

SEI - SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA (11521192)

SEI 53115.033724/2022-22 / pg. 138

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

Data de Envio:

10/05/2024 15:07:02

De:

MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas
<sei@mcom.gov.br>

Para:

SGRABELO@UAI.COM.BR
sei@sistemaplug.com.br
sistemaplugsei@gmail.com
edio@ea.adv.br
adalzira@ea.adv.br

Assunto:

Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53115.033724/2022-22

INTERESSADA: SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA.

ASSUNTO: ERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA.
NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:

Oficio_11521070.html
Nota_Tecnica_11521037.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

Data de Envio:

10/05/2024 15:08:33

De:

MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas
<sei@mcom.gov.br>

Para:

dysonjunior2505@gmail.com

Assunto:

Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53115.033724/2022-22

INTERESSADA: DSOM COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA.

ASSUNTO: ERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA.
NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:

Oficio_11521075.html

Nota_Tecnica_11521037.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

Data de Envio:

10/05/2024 15:11:15

De:

MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas
<sei@mcom.gov.br>

Para:

espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Assunto:

Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:

Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº53115.033724/2022-22, foi encaminhada notificação à SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA. (C.N.P.J Nº 02.327.622/0001-54), DSOM COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA. (C.N.P.J Nº 25.165.859/0001-81) solicitando a complementação da instrução processual. Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Anexos:

Oficio_11521075.html

Nota_Tecnica_11521037.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.327.622/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/01/1998
NOME EMPRESARIAL SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RIVIERA FM		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SAO SEBASTIAO	NÚMERO 272	COMPLEMENTO SALA 03
CEP 35.685-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITATIAIUCU
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO SGRABELO@UAI.COM.BR		TELEFONE (37) 3241-3705/ (37) 9982-4962
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/06/2024 às 16:53:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

hexo-certificoes-actualizadas - Sistema-Itaunense (11561174)

SEL-53115.033724/2022-22 / pg. 142

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
02.327.622/0001-54
NOME EMPRESARIAL:
SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSAO LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R\$30.000,00 (Trinta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
MARIA JOSEFA GONCALVES
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
IOLANNIE RODRIGUES GONCALVES DE FREITAS
Qualificação:
22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 14/06/2024 às 16:53 (data e hora de Brasília).

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSAO LTDA

CNPJ: 02.327.622/0001-54

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 17:00:10 do dia 14/06/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 14/07/2024.

Certidão expedida gratuitamente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

hexo certidões atualizadas - Sistema Itaunense (11561174)

SEI 53115.033724/2022-22 / pg. 144

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticidadeassinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

hexo certidos atualizadas - Sistema-Induense (1156117)

SEI 53115.033724/2022-22 / pg. 145

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.327.622/0001-54
Razão Social: SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSAO LTDA
Endereço: RUA SAO SEBASTIAO 272 SALA 03 / CENTRO / ITATIAIUCU / MG / 35685-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/06/2024 a 10/07/2024

Certificação Número: 2024061105540621071397

Informação obtida em 14/06/2024 16:54:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

www.crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

Próximo/Próximas atualizações - Sistema Itaunense (11561174)

SEL53115.033724/2022-22 / pg. 146



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.165.859/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/07/2016	
NOME EMPRESARIAL DSOM COMUNICACAO E EVENTOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO DIVISA FM	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 90.01-9-02 - Produção musical 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R LERO GOMES	NÚMERO 176	COMPLEMENTO ANDAR PRIMEIRO	
CEP 39.920-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JORDANIA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCIOAMF@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (33) 8818-4963		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/07/2016		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/06/2024 às 16:55:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

lexo-certificados atualizados - Dsom Comunicação (1158111) - SEI 53115.033724/2022-22 / pg. 147

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
25.165.859/0001-81

NOME EMPRESARIAL:
DSOM COMUNICACAO E EVENTOS LTDA

CAPITAL SOCIAL:
R\$30.000,00 (Trinta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
ARLENE PALAZZO

Qualificação:
22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:
DYSON FERREIRA DE PINHO JUNIOR

Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 14/06/2024 às 16:55 (data e hora de Brasília).



CNPJ: **25.165.859/0001-81**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 17:00:56 do dia 14/06/2024 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

leis e certidões atualizadas - Dsom Comunicação (1156111) - SEI 53115.033724/2022-22 / pg. 149

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.165.859/0001-81
Razão Social: DSOM COMUNICACAO E EVENTOS LTDA ME
Endereço: R LERO GOMES 176 / CENTRO / JORDANIA / MG / 39920-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/06/2024 a 30/06/2024

Certificação Número: 2024060104274898987494

Informação obtida em 14/06/2024 16:56:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/impressao.jsf

crf-caixa.gov.br - DSOM Comunicação (1156111)

SEI 53115.033724/2022-22 / pg. 150

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	25.165.859/0001-81

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: 04293960155 - Rayane Cristina Nascimento da Silva**Data:** 14/06/2024**Hora:** 17:22:10

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>



Dados da consulta

Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	25.165.859/0001-81

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **04293960155 - Rayane Cristina Nascimento da Silva**

Data: **14/06/2024**

Hora: **17:21:47**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	Dyson Ferreira de Pinho Junior

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: 04293960155 - Rayane Cristina Nascimento da Silva**Data:** 14/06/2024**Hora:** 17:23:14

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	641.142.109-97

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: 04293960155 - Rayane Cristina Nascimento da Silva**Data:** 14/06/2024**Hora:** 17:22:41

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	Arlene Palazzo

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: 04293960155 - Rayane Cristina Nascimento da Silva**Data:** 14/06/2024**Hora:** 17:24:58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>



Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	756.050.159-15

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: 04293960155 - Rayane Cristina Nascimento da Silva

Data: 14/06/2024

Hora: 17:23:53



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>



Superintendência de Administração Geral
Gerência Geral de Planejamento Orçamento e Finanças
Gerência de Arrecadação

Impresso por: Rayane Cristina Nascimento da Silva

Data/Hora: 14/06/2024 17:33:31

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSAO LTDA

Nº FISTEL: 50409822590

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada

CNPJ/CPF: 02327622000154

Situação: Não licenciada

Data Validade: 28/01/2026

CADIN: Não

Incidência FUST:

Data Início Operação Comercial:

Div. Ativa: Não

Tipo Usuário:

Integral

UF: MG

Proc. Caducidade: Não

Receita	Est. / Ref. / Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R\$)
6530	0	2015	18/01/2016	R\$ 27.426,14	05/01/2016	27.426,14	27.426,14	0001	Quitado	0,00
6530	0	2017	13/02/2017	R\$ 29.342,53		0,00	0,00	0002	Devedor - RJ	51.657,42
7241 - PPDUR	0	2017	15/04/2017	R\$ 200,00	05/04/2017	200,00	200,00	0003	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2017	27/08/2017	R\$ 1.000,00	02/08/2017	1.000,00	1.000,00	0004	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2018	31/03/2018	R\$ 330,00	02/04/2018	330,00	330,00	0005	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2018	31/03/2018	R\$ 50,00	02/04/2018	50,00	50,00	0006	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2019	31/03/2019	R\$ 330,00	01/04/2019	330,00	330,00	0007	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2019	31/03/2019	R\$ 50,00	01/04/2019	50,00	50,00	0008	Quitado	0,00
9200	0	2019		0,00	01/04/2019	50,00	0,00	0009	Cancelado	0,00
9999	0	2019		0,00	01/04/2019	330,00	0,00	0010	Cancelado	0,00
6530	0	2019	19/05/2019	R\$ 31.668,96	13/05/2019	31.668,96	31.668,96	0011	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2020	31/08/2020	R\$ 330,00	24/03/2020	330,00	330,00	0014	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2020	31/08/2020	R\$ 50,00	24/03/2020	50,00	50,00	0015	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2021	31/03/2021	R\$ 330,00	31/03/2021	330,00	330,00	0016	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2021	31/03/2021	R\$ 50,00	31/03/2021	50,00	50,00	0017	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2022	31/03/2022	R\$ 330,00	21/03/2022	330,00	330,00	0018	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2022	31/03/2022	R\$ 50,00	21/03/2022	50,00	50,00	0019	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2023	31/03/2023	R\$ 330,00	15/03/2023	330,00	330,00	0020	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2023	31/03/2023	R\$ 50,00	15/03/2023	50,00	50,00	0021	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2024	31/03/2024	R\$ 330,00	25/03/2024	330,00	330,00	0022	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2024	31/03/2024	R\$ 50,00	25/03/2024	50,00	50,00	0023	Quitado	0,00

Total devido em 14/06/2024 (em reais):

51.657,42

Total de créditos em 14/06/2024 (em reais):

0,00

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensão a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
MO - Multa de Ofício
LO - Lançamento de Ofício
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
PA - Parcelamento: Parcela



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

Extrato de Lançamentos - SIOLEO (11561146)

SEF55119:033724/2022-22 / pg. 157

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3



Superintendência de Administração Geral
Gerência Geral de Planejamento Orçamento e Finanças
Gerência de Arrecadação

Impresso por: Rayane Cristina Nascimento da Silva

Data/Hora: 10/05/2024 17:19:26

Consulta Tabela de Receita

Código da Receita	Não Identificado	Receita
1329	9999	Taxa de Fiscalização de Funcionamento
1330	9998	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas
1331	9931	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite
1332	9332	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite
1550	9550	Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações
1551	9551	Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP
1552	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro
1555	9555	Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados
1560	9560	Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação
1660	9660	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão
1661	9661	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária
1666	9666	Multa Contratual por Descumprimento de Edital - MCTIC
1770	9905	Multa Contratual - Termo Autorização
1777	9177	Multa Contratual - Não Outorgados
1780	9780	Multa por Infração ao CDC
1810	9810	Descumprimento do PGMQ
1820	9820	Descumprimento da Regulação de Interconexão
1830	9830	Descumprimento da Regulação de Numeração
1840	9840	Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade
1850	9850	Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite
1851	9851	Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite
1852	9852	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite
1853	9853	Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura
1854	9854	Multa por Descumprimento de Medida Cautelar
1855	9855	Multa Decorrente das Obrigações do PGMU
1856	9856	Multa Decorrente das Obrigações do FUST
1857	9857	Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC
1858	9858	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais
1859	9859	Multa por Prejuízo à Competição
1880	9880	Monitoramento do STFC
1881	9881	Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas
1885	9885	Multa por Tarificação Incorreta
1886	9886	Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas
1887	9887	Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC
1889	9889	Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada
1890	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite
1891	9905	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência
1950	9950	RENDAS EVENTUAIS
2018	9018	Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações
2129	9129	DIVIDAATIVA
2145	9145	MULTA/JUROS DIVIDAATIVA
2671	9333	Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
2672	9672	Preço da Execução de Serviços Técnicos
2680	9680	Homologação de Certificação de Conformidade
2682	9682	Homologação de Declaração de Conformidade
2684	9684	Renovação de Homologação
3000	9001	Lançamento Complementar de Multa Moratória
3001	9002	Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas
3500	9500	MULTA/JUROS
4100	9111	FUST - Declaração Espontânea
4101	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4102	9102	FUST - Interconexão e EILD
4103	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4105	9105	FUST - Multa de Ofício
4200	9200	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública
4201	9201	CFRP - Estações não Licenciadas
5320	9320	Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais
5330	9330	Devolução de Salários - Exercício Corrente
5331	9331	Devolução de Verbas Remuneratórias
5340	9340	Ressarcimento Ligações Telefônicas
5341	9341	Serviços Administrativos
5342	9342	Devolução de Diárias - Exercício
5343	9343	Multa sobre Contratos de Bens e Serviços
5344	9344	Diferença de Tarifa Aérea
	9345	Cessão de Uso/Aluguéis
	9346	Ressarcimento de Pagamentos Indevidos

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

Tabela de Cobruras (1/331/22)

SEI 93115.055/24/2022-22 / pg. 158

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

5347	9346	Outros Ressarcimentos (Restaurante)
5348	9347	Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A)
5349	9349	Outras Receitas Imobiliárias
5350	9350	Parcelamento Extrajudicial
5351	9351	Honorários Advocatícios
5352	9352	Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta
5353	9353	Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa
5354	9354	Outros Serviços
5355	9355	Parcelamento Extraordinário
5356	9356	Parcelamento de Outorga dos Servios de Radiodifuso
5357	9357	Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa
5358	9358	Parcelamento Administrativo
5359	9959	Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo
5360	9900	Emissão de Certificados
5370	9370	Emissão de Licença sem fato gerador da TFI
5380	9910	Segunda Via de Documentos
5390	9390	Depósito de Terceiros
5400	9400	Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição
5404	9404	Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro
5405	9405	Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos
5848	9848	Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade
6526	9526	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
6527	9527	Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital)
6528	9528	Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofrequências
6529	9529	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004)
6530	9888	Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem
6531	9531	Chamamento Público SME
6532	9932	Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G
6533	9533	Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz
6534	9534	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz)
6535	9535	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz)
6536	9536	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz
6537	9537	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz
6538	9538	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite
6539	9539	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações
6540	9540	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite
6541	9541	Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações
7241	9444	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004)
7242	9445	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência
7244	9244	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
7245	9222	Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004)
7246	9246	Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração
7247	9247	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7248	9248	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7249	9249	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7250	9250	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7251	9251	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
7252	9252	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
8766	9777	Taxa de Fiscalização de Instalação
8767	9978	Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite
8801	9801	Caução
8804	9804	Ressarcimento de Despesas com Cópias
8806	9806	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN
8807	9807	Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores)
8808	9808	Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício
8809	9809	STN - Outras Indenizações
8810	9811	Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI
8812	9812	Devolução Convênios - Exercício
8815	9815	Ressarcimento de Despesas Médicas
8836	9836	Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores
8860	9860	Outras Indenizações
8888	9688	Anulação de Despesa no Exercício

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

Tabela de cobrigos (11381226)

SEI 93115-055/24/2022-22 / pg. 159



Menu Principal ▾

BOA TARDE
Rayane Cristina Nascimento da Silva

Sistemas
Interativos

SRD >>> Relatórios >>> **Outorga** | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF:	MG	Município:	Jordânia
Entidade	Município	Data Outorga	Validade
SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSAO LTDA	Jordânia	28/01/2016	28/01/2026
Usuário: 04293960155 - Rayane Cristina Nascimento da Silva Data: 14/06/2024 Hora: 17:31:02			
Registro 1 até 1 de 1 registros		Página: [1] [Ir] [Reg]	
Tela Inicial	Imprimir	Exportar Excel	



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura-camara-leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSAO LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade	
02.327.622/0001-54	13/01/1998	13/01/1998	

Endereço Completo:

RUA SAO SEBASTIAO 272 SALA 03 - BAIRRO CENTRO CEP 35685-000 - ITATIAIUCU/MG

Objeto Social:

INSTALACAO, EXECUCAO E EXPLORACAO COMERCIAL DOS SERVICOS DE RADIODIFUSAO EM FREQUENCIA MODULADA, NO ESTADO DE MINAS GERAIS, BEM COMO SEUS SERVICOS AFINS OU CORRELATOS TAIS COMO: SERVICOS ESPECIAIS DE MUSICA FUNCIONAL, REPETICAO E/OU RETRANSMISSAO DE SONS, PROGRAMAS ESPECIAIS DE RETRANSMISSAO DE PRE-GRAVADOS OU AO VIVO, SEMPRE VISANDO FINALIDADES EDUCATIVAS, CULTURAIS E INFORMATIVAS, CIVICAS E PATRIOTAS, DE FORMAS A CONTRIBUIR PARA O DESENVOLVIMENTO DA NACAO, ATRAVES DO APERFEICOAMENTO INTEGRAL DO HOMEM BRASILEIRO, MEDIANTE CONCESSAO DADA PELO PODER CONCEDENTE E DE ACORDO COM A LEGISLACAO ESPECIFICA QUE REGE A MATERIA

Capital Social:	R\$ 30.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 2006)	Prazo de Duração
TRINTA MIL REAIS			
Capital Integralizado:	R\$ 30.000,00	NÃO	INDETERMINADO
TRINTA MIL REAIS			

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Participação no Capital	Espécie de Sócio/ Administrador	Término do Mandato
013.869.326-98	IOLANNIE RODRIGUES GONCALVES DE FREITAS	R\$ 14.500,00	SOCIO	xxxxxxx
050.580.598-78	MARIA JOSEFA GONCALVES	R\$ 15.500,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	xxxxxxx

Administrador Nomeado/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Término do Mandato
xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx

Situação: ATIVA Status: XXXXXXXX

Último Arquivamento: 22/12/2022

Número: 9828433

Ato 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela:

CNPJ	Endereço
02.327.622/0005-88	RUA DR JOAO BATISTA VIANA, 34, BAIRRO CENTRO, 36260-000, ALTO RIO DOCE/MG
02.327.622/0002-35	PRACA BENJAMIN GUIMARAES, 108, SALA 15, BAIRRO CENTRO, 37220-000, BOM SUCESSO/MG
02.327.622/0004-05	MORRO DA TV, S/N, BAIRRO ZONA RURAL, 37400-000, CAMPANHA/MG
02.327.622/0003-16	RUA LEONIDAS PEREIRA DIAS, 160, BAIRRO RESIDENCIAL PARAISO, 37660-000, PARAISOPOLIS/MG
NADA MAIS#	

Belo Horizonte, 14 de Junho de 2023 10:37

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C230002176081 e visualize a certidão)

23/337.851-1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Data de Envio:

14/06/2024 17:43:03

De:

MCOM/Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada <coato@mcom.gov.br>

Para:

cgfm@mcom.gov.br

Assunto:

Processo nº 53115.033724/2022-22. Transferência Direta.

Mensagem:

Senhor Coordenador - Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção à determinação da Consultoria Jurídica - Conjur, encaminho os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda, inscrita no CNPJ nº 02.327.622/0001-54, para a execução do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50409822590, no município de Jordânia/MG ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Caso haja Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da entidade, que seja informada qual a infração cometida.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

RE: Processo nº 53115.033724/2022-22. Transferência Direta.

Inez Joffily França <inez.franca@mcom.gov.br>

Sex, 14/06/2024 17:48

Para:COATO <coato@mcom.gov.br>

Prezado(a),

Informa-se que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda, inscrita no CNPJ nº 02.327.622/0001-54, para a execução do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50409822590, no município de Jordânia/MG, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.

At.te,

De: MCOM/Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada <coato@mcom.gov.br>

Enviado: sexta-feira, 14 de junho de 2024 17:43

Para: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>

Assunto: Processo nº 53115.033724/2022-22. Transferência Direta.

Senhor Coordenador - Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção à determinação da Consultoria Jurídica - Conjur, encaminho os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda, inscrita no CNPJ nº 02.327.622/0001-54, para a execução do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50409822590, no município de Jordânia/MG ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Caso haja Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da entidade, que seja informada qual a infração cometida.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

E-mail resposta CGFM (15381153)

SEI 53115.033724/2022-22 / pg. 163

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 12521/2024/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 53115.033724/2022-22

INTERESSADAS: SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA (CEDENTE) E DSOM COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA (CESSIONÁRIA).

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda.** e da **Dsom Comunicação e Eventos Ltda.**, inscritas no CNPJ nº 02.327.622/0001-54 e CNPJ nº 25.165.859/0001-81, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50409822590, no município de Jordânia/MG.
2. A última análise realizada por esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica ocorreu nos termos da Nota Técnica nº 8472/2024/SEI-MCOM que concluiu pela notificação das interessadas, com vistas à complementação da documentação instrutória. Em resposta, mediante o protocolo nº 53115.018526/2024-09 foram apresentados documentos.

ANÁLISE

3. A transferência da outorga é operação amparada pela Lei nº 4.117 de 1962 (recentemente alterada pela Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017), especificamente em sua alínea "c" do art. 38, a qual preceitua que *"a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo"*.
4. O pedido de transferência da concessão/permissão deverá seguir o rito estabelecido no Regulamento de Serviços de Radiodifusão - RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795 de 1963 (alterado pelo Decreto nº 9.138 de 22 de agosto de 2017 e Decreto nº 10.775 de 23 de agosto de 2021), os quais, além de ditar o procedimento, predispõe os requisitos a serem atendidos pelas pessoas jurídicas envolvidas na operação, bem como o rol de documentos hábeis para comprová-los, condição para a autorização da transmissão da delegação.
5. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pelas interessadas e restou concluído que, para o prosseguimento do pedido, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

I - RELATIVO À CEDENTE E À CESSIONÁRIA:

a) Requerimento de transferência de outorga, disponibilizado pelo MCom, **preenchido**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

Nota Técnica 12521 (11641240)

SEI 53115.033724/2022-22 / pg. 164

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

em conjunto pelas entidades cedente e cessionária, acompanhado **das declarações, que deverão vir assinadas pelo representante legal da empresa cessionária**, de que:

- a.1) a pessoa jurídica Cessionária possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;
- a.2) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica Cessionária participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;
- a.3) nenhum dos dirigentes da pessoa jurídica Cessionária está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- a.4) a pessoa jurídica Cessionária não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.
- a.5) a pessoa jurídica Cessionária atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;
- a.6) a pessoa jurídica Cessionária não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- a.7) a Cessionária autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira; e
- a.8) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica Cessionária foi condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas “b” a “q” do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Justificativa: A exigência acima se faz necessária visto que o requerimento encaminhado não consta a assinatura da Sra. Arlene Palazzo. Ressaltamos que o documento **deverá ser assinado por todos os sócios e diretores da empresa cedente e cessionária**.

Obs.: o documento **poderá ser assinado de próprio punho ou de forma digital**, desde que seja encaminhada a devida certificação que garanta a autenticidade dos subscritores.

6. Informa-se ainda, às entidades interessadas que, caso o pedido de transferência direta seja deferido, o serviço de radiodifusão será prestado em caráter precário, enquanto não houver conclusão do processo de renovação de outorga, na forma do art. 94 do Decreto nº 52.795/1963.

CONCLUSÃO

7. Diante do exposto, opina-se pela expedição de ofício às pessoas jurídicas interessadas, acompanhado de cópia desta Nota Técnica, a fim de que, **no prazo de 30 (trinta) dias**, apresente os documentos relacionados no parágrafo 5, na forma da Portaria de Delegação de Competência MCOM nº 9.382, de 17 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 18 de maio de 2023.

À consideração superior.





Documento assinado eletronicamente por **Rayane Cristina do Nascimento Cardoso**, **Assistente Técnico**, em 17/07/2024, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11641246** e o código CRC **24E4FAB1**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.033724/2022-22

Documento nº 11641246



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 24381/2024/MCOM

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA. (C.N.P.J Nº 02.327.622/0001-54)
Rua São Sebastião, nº 272, sala 03, centro.
CEP: 35.685-000 - Itatiaiuçu/MG
E-mail de contato informado: sergiograbelo@gmail.com

**ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL.
TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO
PROCESSUAL. PROCESSO Nº 53115.033724/2022-22.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 12521/2024/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hyperlink abaixo:**

Protocolo Digital do MCom (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes>).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: <https://acesso.gov.br/>.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?bb6545f28ad46a8-9980-2fee4df8bfe3>

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Rayane Cristina do Nascimento Cardoso**, **Assistente Técnico**, em 17/07/2024, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11641322** e o código CRC **6347F9D0**.

Anexos:

- Nota Técnica 12521 (11641246)

Referência: Processo nº 53115.033724/2022-22

Documento nº 11641322



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

Ofício 24381 (11641322)

SEI 53115.033724/2022-22 / pg. 168

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 24383/2024/MCOM

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
DSOM COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA. (C.N.P.J Nº 25.165.859/0001-81)
Rua Lero Gomes, nº 176, andar primeiro, Centro.
CEP: 39.920-000 - Jordânia/MG
E-mail de contato informado: dysonjunior2505@gmail.com

**ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL.
TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO
PROCESSUAL. PROCESSO Nº 53115.033724/2022-22.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 12521/2024/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hyperlink abaixo:**

Protocolo Digital do MCom (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes>).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: <https://acesso.gov.br/>.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

Ofício 24383 (11641530)

SEI 53115.033724/2022-22 / pg. 169

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Rayane Cristina do Nascimento Cardoso**, **Assistente Técnico**, em 17/07/2024, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11641330** e o código CRC **69873278**.

Anexos:

- Nota Técnica 12521 (11641246)

Referência: Processo nº 53115.033724/2022-22

Documento nº 11641330



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

Código 24389 (11641330)

SEI 53115.033724/2022-22 / pg. 170

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

Cadastro para acesso ao SEI

CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Claudiane Aparecida freitas oliveira

Relatório nsultar Sair

Consultar e-mails

☐ CPF ☒ CNPJ

CNPJ: 02.327.622/0001-54

Razão Social

Pesquisar

10 1 / 1		
Razão Social	CNPJ	Emails
SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSAO LTDA	02.327.622/0001-54	SGRABELO@UAI.COM.BR, sei@sistemaplug.com.br, sistemaplugsei@gmail.com, edio@ea.adv.br, adalzira@ea.adv.br
10 1 / 1		



7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

Data de Envio:

17/07/2024 17:02:37

De:

MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas
<sei@mcom.gov.br>

Para:

SGRABELO@UAI.COM.BR
sei@sistemaplug.com.br
sistemaplugsei@gmail.com
edio@ea.adv.br
adalzira@ea.adv.br

Assunto:

Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53115.033724/2022-22

INTERESSADA: SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA.

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA.
NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:

Nota_Tecnica_11641246.html
Oficio_11641322.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

Cadastro para acesso ao SEI

CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Claudiane Aparecida freitas oliveira

Relatório nsultar Sair

Consultar e-mails

☐ CPF ☒ CNPJ

CNPJ: 25.165.859/0001-81

Razão Social

Pesquisar

10 ▾ 1 / 1		
Razão Social	CNPJ	Emails
Sem dados para exibir.		
10 ▾ 1 / 1		



7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

Data de Envio:

17/07/2024 17:04:08

De:

MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas
<sei@mcom.gov.br>

Para:

dysonjunior2505@gmail.com

Assunto:

Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53115.033724/2022-22

INTERESSADA: DSOM COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA.

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA.
NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:

Nota_Tecnica_11641246.html

Oficio_11641322.html

Oficio_11641330.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

Data de Envio:

17/07/2024 17:05:51

De:

MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas
<sei@mcom.gov.br>

Para:

espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Assunto:

Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:

Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 53115.033724/2022-22, foi encaminhada notificação à SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA. (C.N.P.J Nº 02.327.622/0001-54) e à DSOM COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA. (C.N.P.J Nº 25.165.859/0001-81), solicitando a complementação da instrução processual. Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Anexos:

Nota_Tecnica_11641246.html

Oficio_11641322.html

Oficio_11641330.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>



VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas



Informações gerais do arquivo:



Nome do arquivo: requerimento_Jordania_assdysonearleneassinado_5B1_5Dassinado.pdf
Hash: bdc7184cdf04743984f4f8f547184b99a779be27ageeg1f77b9cdf80973f990c
Data da validação: 19/07/2024 16:52:01 BRT



Informações da Assinatura:

Assinado por: MARIA JOSEFA GONCALVES
CPF: ***.580.598-**
Nº de série de certificado emitente:
0x59c2c0b87c4228642a5b9a9c56c5f722
Data da assinatura: 16/01/2024 16:59:48 BRT

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA

ICP
Brasil

Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Assinatura aprovada.

Foram encontrados certificados expirados.
Verifique o relatório de conformidade.



Esta assinatura se repete mais 1 vezes. É necessária apenas uma assinatura para validar todo o documento.



Informações da Assinatura:

Assinado por: IOLANNIE RODRIGUES GONCALVES DE FREITAS
CPF: ***.869.326-**
Nº de série de certificado emitente:
0x46d1c2b9f31aa1e0b6064ca02b963252
Data da assinatura: 16/01/2024 17:05:52 BRT

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA

ICP
Brasil

Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Assinatura aprovada.

Foram encontrados certificados expirados.
Verifique o relatório de conformidade.



Informações da Assinatura:

Assinado por: DYSON FERREIRA DE PINHO JUNIOR
CPF: ***.142.109-**
Nº de série de certificado emitente: 0xe4abf6dd9c55c684
Data da assinatura: 16/01/2024 18:56:14 BRT

ASSINATURA ELETRÔNICA
AVANÇADA

gov.br

Conforme
Lei 14.063/20

Assinatura aprovada.

Foram encontrados certificados expirados.
Verifique o relatório de conformidade.



Esta assinatura se repete mais 1 vezes. É necessária apenas uma assinatura para validar todo o documento.



Informações da Assinatura:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
iti.gov.br/relatorio.html
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

Assinado por: ARLENE PALAZZO
CPF: ***.050.159-**
Nº de série de certificado emitente: oxf28b66c641f9032f
Data da assinatura: 17/07/2024 18:15:47 BRT

ASSINATURA ELETRÔNICA
AVANÇADA

gov.br

Conforme
Lei 14.063/20

Assinatura aprovada.

Ver Relatório de Conformidade

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços.



Avaliar

ACESSO RÁPIDO

Validar

Sobre

Dúvidas

Informações

Fale Conosco



ASSUNTOS

[Auditoria ICP-Brasil](#)

[Cadastro de Agente de Registro - CAR](#)

[Certificado Digital](#)

[Comitê Gestor](#)

[Consulta Pública](#)

[Credenciamento](#)

[Fiscalização](#)

[Homologação](#)

[ICP-Brasil](#)

[Legislação](#)

[Notícias](#)

[Protocolo Digital ITI](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

iti.gov.br/relatorio.html

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

Anexo - Certificação de assinatura digital (11654301)

SEI 53115.033724/2022-22 / pg. 177

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3



Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 19/07/2024 16:52:01 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.15.2

Versão do software(Validador de Documentos): 3.0.0rc8

Fonte de verificação: Offline

Nome do arquivo: requerimento_Jordania_assdysonearlene_assinado_5B1_5D_assinado.pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:

bdc7184cdf04743984f4f8f547184b99a779be27a9ee91f77b9cdf80973f990c

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 6

Quantidade de assinaturas ancoradas: 6

CN=MARIA JOSEFA GONCALVES:***580598**, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=17449612000169, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=MARIA JOSEFA GONCALVES:***580598**, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=17449612000169, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

CPF: ***.580.598-**



Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Indeterminada

Caminho de certificação: Expired

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data da assinatura: 16/01/2024 16:59:48 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta

Certificados utilizados

CN=MARIA JOSEFA GONCALVES:***580598**, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=17449612000169, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Certisign RFB G5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 22/01/2021 16:47:41 BRT

Aprovado até: 22/01/2024 16:47:41 BRT

Expirado (LCR): true



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

CN=AC Certisign RFB G5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 08/12/2016 15:44:03 BRST

Aprovado até: 20/02/2029 14:44:03 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4,
OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 20/07/2016 10:32:04 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:04 BRT



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdAaEtsSigPolicyId

Corretude: Valid



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

Anexo - certificação de assinatura digital (11654301)

SEI 99115.033724/2022-22 / pg. 181

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

Nome do atributo: IdAaSigningCertificateV2

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

CN=MARIA JOSEFA GONCALVES:***580598**, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=17449612000169, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=MARIA JOSEFA GONCALVES:***580598**, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=17449612000169, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

CPF: ***.580.598-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Indeterminada

Caminho de certificação: Expired

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data da assinatura: 16/01/2024 17:03:06 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta

Certificados utilizados

CN=MARIA JOSEFA GONCALVES:***580598**, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=17449612000169, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Certisign RFB G5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 22/01/2021 16:47:41 BRT

Aprovado até: 22/01/2024 16:47:41 BRT

Expirado (LCR): true

CN=AC Certisign RFB G5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://inf-leg-autenticacao-assinatura/camara-legis/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

Anexo: certificação de assinatura digital (11654301)

SEI 99115.033724/2022-22 / pg. 183

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

Data de emissão: 08/12/2016 15:44:03 BRST

Aprovado até: 20/02/2029 14:44:03 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4,
OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 20/07/2016 10:32:04 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:04 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

Anexo - certificação de assinatura digital (11654301)

SEI 99115.033724/2022-22 / pg. 184

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdAaEtsSigPolicyId

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdAaSigningCertificateV2

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

CN=IOLANNIE RODRIGUES GONCALVES DE FREITAS:***869326**, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=17449612000169, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

Anexo: certificação de assinatura digital (11654301)

SEI 99115.033724/2022-22 / pg. 185

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

Informações da assinatura

Assinante: CN=IOLANNIE RODRIGUES GONCALVES DE FREITAS:***869326**, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=17449612000169, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

CPF: ***.869.326-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Indeterminada

Caminho de certificação: Expired

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data da assinatura: 16/01/2024 17:05:52 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta

Certificados utilizados

CN=IOLANNIE RODRIGUES GONCALVES DE FREITAS:***869326**, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=17449612000169, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

Anexo=certificação de assinatura digital (1654301)

SEI 99115.033724/2022-22 / pg. 186

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Certisign RFB G5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 22/01/2021 16:50:18 BRT

Aprovado até: 22/01/2024 16:50:18 BRT

Expirado (LCR): true

CN=AC Certisign RFB G5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 08/12/2016 15:44:03 BRST

Aprovado até: 20/02/2029 14:44:03 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

Anexo: certificação de assinatura digital (1654301)

SEI 99115.033724/2022-22 / pg. 187

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 20/07/2016 10:32:04 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:04 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticacao-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdAaEtsSigPolicyId

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdAaSigningCertificateV2

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

CN=DYSON FERREIRA DE PINHO JUNIOR

Informações da assinatura

Assinante: CN=DYSON FERREIRA DE PINHO JUNIOR

CPF: ***.142.109-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Indeterminada



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

Anexo - certificação de assinatura digital (1654301)

SEI 99115.033724/2022-22 / pg. 189

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

Caminho de certificação: Expired

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data da assinatura: 16/01/2024 18:56:14 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta

Certificados utilizados

CN=DYSON FERREIRA DE PINHO JUNIOR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 07/02/2023 18:49:32 BRT

Aprovado até: 07/02/2024 18:49:32 BRT

Expirado (LCR): true



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

Anexo: certificação de assinatura digital (11654301)

SEI 99115.033724/2022-22 / pg. 190

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Atributos Opcionais



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

Anexo - certificação de assinatura digital (11654301)

SEI 59115.033724/2022-22 / pg. 191

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

Nome do atributo: IdSigningTime

Corretude: Valid

CN=DYSON FERREIRA DE PINHO JUNIOR

Informações da assinatura

Assinante: CN=DYSON FERREIRA DE PINHO JUNIOR

CPF: ***.142.109-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Indeterminada

Caminho de certificação: Expired

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data da assinatura: 16/01/2024 19:01:09 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta

Certificados utilizados



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

Anexo - certificação de assinatura digital (1654301)

SEI 99115.033724/2022-22 / pg. 192

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

CN=DYSON FERREIRA DE PINHO JUNIOR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 07/02/2023 18:49:32 BRT

Aprovado até: 07/02/2024 18:49:32 BRT

Expirado (LCR): true

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

Anexo: certificação de assinatura digital (1654301)

SEI 99135.033724/2022-22 / pg. 193

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: IdSigningTime

Corretude: Valid

CN=ARLENE PALAZZO

Informações da assinatura

Assinante: CN=ARLENE PALAZZO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

Anexo - certificação de assinatura digital (11654301)

SEI 99115.033724/2022-22 / pg. 194

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

CPF: ***.050.159-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data da assinatura: 17/07/2024 18:15:47 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta

Certificados utilizados

CN=ARLENE PALAZZO

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 17/07/2024 18:15:46 BRT

Aprovado até: 17/07/2025 18:15:46 BRT

Expirado (LCR): false



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

Anexo=certificação de assinatura digital (11654301)

SEI 99115.033724/2022-22 / pg. 195

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Atributos Opcionais



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

Anexo: certificação de assinatura digital (11654301)

SEI 59115.033724/2022-22 / pg. 196

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

Nome do atributo: IdSigningTime

Corretude: Valid



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<http://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Processo nº 53115.033724/2022-22	
Data de protocolização do pedido: 16/12/2022	
Entidade cedente: SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA.	C.N.P.J. Nº 02.327.622/0001-54
Entidade cessionária: DSOM COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA.	C.N.P.J. Nº 25.165.859/0001-81
Executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada	Fistel nº: 50409822590
Localidade: Jordânia	UF: MG
Situação da Outorga: Vigente - SEI 11276961	
Processo de renovação:	Validade da Outorga: 28/01/2016 - 28/01/2026 (SEI 11276967)

REQUISITOS MÍNIMOS		
DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PÁG.(S)
a) Requerimento de transferência de outorga, disponibilizado pelo MCom, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária, constando declarações, <u>firmadas pelo representante legal da cessionária</u>, de que: a.1) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); a.2) nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); a.3) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); a.4) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); a.5) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); a.6) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); a.7) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as <u>alíneas “b” a “q” do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990</u>. (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021).	OK	SEI 11642428 Certificação de assinatura digital: SEI 11654301
h) Licença de funcionamento	OK	SEI 11276964 emitida em 04/08/2017



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3> / pg. 198

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

c) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO)	OK	SEI 11581133
d) A pessoa jurídica optou pelo parcelamento de valores relativos aos serviços de radiodifusão	NÃO	SEI 11581146
e) Comprovante de que obteve o assentimento prévio do órgão próprio se o serviço for executado em faixa de fronteira.	NÃO SE APLICA	-

RELATIVOS À CEDENTE			
REGULARIDADE FISCAL	DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PÁG.(S)
	a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.	OK	SEI 11581114 págs. 1/2 situação cadastral ativa em 14/06/2024
	b) Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal <u>da sede da entidade</u> , ou outra equivalente, na forma da lei;	OK	Federal SEI 11318500 Validade: 18/06/2024
		OK	Estadual SEI 11521003 pág. 2 Validade: 08/08/2024
		OK	Municipal SEI 11509018 Validade: 22/06/2024 (Itatiaiuçu/MG)
	c) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL;	OK	SEI 11581114 pág. 3/4 Validade: 14/07/2024
	d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo do Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	OK	INSS SEI 11318500 Validade: 18/06/2024
		OK	FGTS SEI 11581114 pág. 5 Validade: 10/07/2024
	e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	SEI 11277027 pág. 7 Validade: 12/06/2024

RELATIVOS À CESSIONÁRIA			
HABILITAÇÃO JURÍDICA	DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PÁG. (S)
	a) Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	SEI 11509017 emitida em 22/03/2024



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

Checklist 11276140

SEI 33113.033724/2022-22 / pg. 199

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	OK	SEI 11567880 SEI 11567881 Ref: 2023
	c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	SEI 11451208 pág. 11 emitida em 01/04/2023
REGULARIDADE FISCAL	d) Prova de inscrição no CNPJ;	OK	SEI 11581111 págs. 1/2 situação cadastral ativa em 14/06/2024
	e) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;	OK	Federal SEI 11438187 Validade: 09/09/2024
		OK	Estadual SEI 11521003 pág. 4 Validade: 08/08/2024
		OK	Municipal SEI 11438188 Validade: 15/09/2024 (Jordânia/MG)
	f) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do FISTEL;	OK	SEI 11581111 pág. 3 Entidade não cadastrada
	g) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	INSS SEI 11438187 Validade: 09/09/2024
		OK	FGTS SEI 11581111 pág. 4 Validade: 30/06/2024
	h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	SEI 11277029 pág. 6 Validade: 12/06/2024

RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES - CESSIONÁRIA

DOCUMENTOS	NOME DOS SÓCIOS E DIRETORES	SITUAÇÃO	PÁG. (S)
a) Prova da condição de brasileiro nato ou ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, de atender ao disposto	Dyson Ferreira de Pinho Junior CPF: 641.142.109-97	OK	SEI 11438191



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3> / pg. 200

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

no §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de: i) certidão de nascimento ou casamento; ii) certificado de reservista; iii) cédula de identidade; iv) certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; v) carteira profissional; vi) carteira de trabalho e previdência social; ou vii) passaporte;	Arlene Palazzo CPF: 756.050.159-15	OK	SEI 11438189

NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA COMO SÓCIA/ACIONISTA DA ENTIDADE

Declaração, firmada pelos dirigentes da Entidade e das Pessoas Jurídicas sócias, de que:

a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;		NÃO SE APLICA	
b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967		NÃO SE APLICA	
c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990.		NÃO SE APLICA	

OBSERVAÇÕES



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3> / pg. 201

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

Certidão simplificada cedente - SEI 11581195;

*comarca de Jacinto quem responde pelo município de Jordânia.

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação.



Documento assinado eletronicamente por **Rayane Cristina do Nascimento Cardoso**, Assistente Técnico, em 05/08/2024, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11276710** e o código CRC **67231A66**.

Referência: Processo nº 53115.033724/2022-22

SEI nº 11276710



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 10695/2024/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 53115.033724/2022-22

INTERESSADAS: SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA (CEDENTE) E DSOM COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA (CESSIONÁRIA).

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. VIABILIDADE. REMESSA DOS AUTOS À CONJUR E AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda** e da **Dsom Comunicação e Eventos Ltda.**, inscritas no CNPJ nº 02.327.622/0001-54 e CNPJ nº 25.165.859/0001-81, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50409822590, no município de Jordânia/MG.
2. Após a protocolização do requerimento administrativo que ensejou a instauração destes autos, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica editou diversos expedientes, cujo objeto consistia na notificação das pessoas jurídicas interessadas na operação de transferência direta para complementar a instrução processual, tendo sido apresentados os documentos solicitados.

ANÁLISE

3. Sabe-se que as concessões ou permissões do serviço de radiodifusão sonora ou de sons e imagens podem ser repassadas a outra pessoa jurídica por intermédio de operação denominada de transferência direta, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117/1962, com redação dada pela Lei nº 13.424/2017, a saber:

Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:

[...]

c) a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo;

[...]

4. Conforme visto, a operação de transferência direta depende, para sua validade, de prévia anuência do Poder Público, cujo ato se materializará em portaria do Ministro de Estado das Comunicações, quando se tratar do serviço de radiodifusão sonora, ou em decreto do Presidente da República, que será precedido de instrução processual a ser efetivada pelo Ministério das Comunicações, na hipótese do serviço de radiodifusão de sons e imagens, tudo com base no art. 90, incisos I e II, do Decreto nº 53.737/1963.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

Nota Técnica 10695 (14881187)

SEI 53115.033724/2022-22 / pg. 203

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

5. A anuência do Poder Público está condicionada à demonstração pelas interessadas na operação de transferência direta do preenchimento das condições consubstanciadas, em especial, no art. 91 e art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, a saber:

Art. 91. A transferência da concessão ou da permissão somente poderá ser autorizada após decorrido o prazo de cinco anos, contado da data de expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação.

[...]

Art. 93. A transferência da concessão ou da permissão só poderá ser efetivada se a sociedade para a qual será transferida a concessão ou a permissão estiver condicionada às exigências constantes do art. 28, acompanhada da seguinte documentação:

I - requerimento de transferência de concessão e permissão, disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária;

II - documentação relativa à entidade cedente:

a) prova de inscrição no CNPJ;

b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cedente, na forma da lei;

c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do FISTEL;

d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;

II - documentação relativa à entidade cessionária:

b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária;

c) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no [§1º do art. 222 da Constituição](#), feita por meio da apresentação de:

1. certidão de nascimento ou casamento;

2. certificado de reservista;

3. cédula de identidade;

4. certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;

5. carteira profissional;

6. carteira de trabalho e previdência social; ou

7. passaporte;

d) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

e) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data posterior à da publicação do edital;

f) prova de inscrição no CNPJ;

g) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei;

h) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do FISTEL;

i) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;

j) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no [Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho](#); e

k) declaração de que:

1. a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;

2. nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

3. nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou



de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

4. a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

5. a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição;

6. a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

7. nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as [alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990](#)

Parágrafo único. A concessão ou a permissão será transferida em observância aos prazos e às condições estabelecidas originalmente.

6. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião da transferência direta, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

7. No caso em apreço, as pessoas jurídicas ora interessadas na operação objeto destes autos protocolaram requerimento administrativo de transferência direta, por meio de seus sócios e dirigentes, conforme demonstram as certidões simplificadas emitidas pela repartição competente em 14 de junho de 2023 e em 22 de março de 2024 (SEI 11642428; SEI 11581195 e SEI 11509017). O pleito foi apresentado juntamente com as declarações previstas no art. 93, inciso III, alínea "k", do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021, devidamente firmadas pelos representantes legais da empresa cessionária (págs. 4/5 - SEI 11642428).

8. A pessoa jurídica cedente recebeu do Poder Público a permissão para a execução do referido serviço por meio da Portaria nº 1.025, de 23 de dezembro de 2008, publicada no dia 8 de janeiro de 2009, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 486, de 2012, publicado no dia 15 de outubro de 2012 (SEI 11598772 e pág. 7 - SEI 11276961). O contrato de adesão à permissão celebrado entre a União e a Cedente foi publicado em 28 de janeiro de 2016 (págs. 1/6 - SEI 11276961). Infere-se, portanto, que a outorga conferida à entidade se encontra válida, levando-se em consideração o prazo de 10 (dez) anos alusivo à validade da outorga e a data de publicação do extrato do contrato.

9. Tem-se, ademais, que, após consulta ao sistema Mosaico da pessoa jurídica cedente, a condição alusiva ao prazo mínimo de licenciamento da estação, conforme previsto no art. 91 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021, foi devidamente observada. A primeira licença para funcionamento da estação de radiodifusão sonora, em frequência modulada, foi emitida em 4 de agosto de 2017; portanto, a estação encontra-se licenciada há mais de 5 (cinco) anos (SEI 11276964).

10. A documentação apresentada pelas entidades cedente e cessionária está em conformidade com o art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelo Decreto nº 9.138/2017 e pelo Decreto nº 10.775 de 23 de agosto de 2021, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI 11276710). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

(...)

§ 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

Nota Técnica 10695 (11581195)

SEI 53113-033724/2022-22 / pg. 205



7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

§ 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

§ 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - certidão de antecedentes criminais;

II - informações sobre pessoa jurídica;

III - outras expressamente previstas em lei.

11. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

12. As pessoas jurídicas ora interessadas na operação de transferência direta apresentaram todos os documentos previstos nos incisos II e III do art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021.

13. A pessoa jurídica cedente juntou aos autos os comprovantes de regularidade perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; as certidões que demonstram a sua regularidade junto aos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal; bem como os comprovantes de regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Colacionou-se, também, o comprovante de regularidade junto ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Carreou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SEI 11276710).

14. Por sua vez, a pessoa jurídica cessionária colacionou aos autos, além dos documentos citados anteriormente, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial em que seus atos estão registrados, de modo a demonstrar a sua composição societária e diretiva e a comprovar as atividades desenvolvidas. O objetivo social diz respeito a "*atividades de rádio; atividades de gravação de som e de edição de música; produção musical; produção e promoção de eventos esportivos*" (SEI 11509017).

15. De acordo com a Certidão Simplificada expedida pelo órgão de registro competente na data de 22 de março de 2024, a composição societária e diretiva da pessoa jurídica cessionária é a seguinte (SEI 11509017):

NOME	COTAS	VALOR - R\$
Arlene Palazzo	15.000	15.000,00
Dyson Ferreira de Pinho Junior	15.000	15.000,00
TOTAL	30.000	30.000,00

NOME	CARGO
Dyson Ferreira de Pinho Junior	Administrador

16. Em relação aos limites de outorga, e levando-se em consideração a estrutura societária e diretiva constante na certidão simplificada expedida pela respectiva Junta Comercial, tem-se que a pessoa jurídica cessionária e os sócios e administrador - Arlene Palazzo e Dyson Ferreira de Pinho Junior não fazem parte da composição societária de outras entidades executantes dos serviços de radiodifusão sonora ou de sons e imagens, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO na data de 14 de junho de 2024 (SEI 11581133), a saber:



Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	25.165.859/0001-81

Não foi encontrado dados com essa informação

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	Dyson Ferreira de Pinho Junior

Não foi encontrado dados com essa informação

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	641.142.109-97

Não foi encontrado dados com essa informação

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	Arlene Palazzo

Não foi encontrado dados com essa informação

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	756.050.159-15

Não foi encontrado dados com essa informação

17. Nesse contexto, a pessoa jurídica cessionária e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os limites de outorgas fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO (SEI 11581133).

18. A pessoa jurídica cessionária carrou, ainda, a prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos de seus sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição Federal. Juntou-se, também, o balanço patrimonial e demonstrativo do resultado do exercício, firmados em conjunto por profissional em contabilidade e por seu representante legal. Acostou-se, de igual modo, certidão emitida pelo Poder Judiciário do Estado em que a sede está localizada, atestando que inexistente registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor (SEI 11276710).

19. Logo, pelos documentos acostados, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a pessoa jurídica cessionária, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão, em havendo autorização do Poder Público para a transferência direta da outorga, tudo na forma do art. 93 do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021.

20. Mostra-se relevante rememorar que, em se tratando de transferência de outorga, faz-se necessário, também, levantar informações acerca da existência de pena de cassação da outorga que se pretende transferir. Nesse sentido, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM foi instada a informar sobre a existência de Processos de Apuração de Infração - PAIs, por meio do Correspondência Eletrônica (SEI 11581158). Em resposta, informou-se o seguinte (SEI 11581159):

que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda, inscrita no CNPJ nº02.327.622/0001-54, para a execução do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50409822590, no município de Jordânia/MG, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.

21. Oportuno registrar que, de acordo com o extrato de lançamento fornecido pelo Sistema de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL, a pessoa cedente não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI 11581220). Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, não se aplica no caso concreto (SEI 11581146).

22. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de transferência direta da outorga do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50409822590, no município de Jordânia/MG, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117/1962 e do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963.

CONCLUSÃO

23. Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, com vistas à aprovação desta manifestação, nos termos do art. 1º, inciso IV, e do art. 32, incisos XXII e XXV, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023.

24. Em caso de aprovação, sugere-se a adoção das seguintes providências administrativas:

a) envio dos autos à **Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações**, para análise da regularidade jurídica da operação de transferência direta ora discutida, inclusive das minutas de Portaria (SEI 11581221) e de Exposição de Motivos (SEI 11581222), na forma do art. 11 da Lei Complementar nº 73/1993, e

b) em caso de manifestação jurídica favorável, remessa posterior dos autos ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963, sem prejuízo das medidas necessárias ao encaminhamento do processo ao Congresso Nacional, na forma do art. 222, § 5º, da Constituição Federal.

25. Pede-se, ainda, o envio dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão**, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas, sem prejuízo da colação dos comprovantes de publicação do(s) ato(s) e a tramitação dos autos à **SECOE_MCOM_CCIVIL** para providências subsequentes.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Coordenadora de Atos de Radiodifusão Privada substituta**, em 05/08/2024, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rayane Cristina do Nascimento Cardoso, Assistente Técnico**, em 05/08/2024, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 05/08/2024, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto, Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 06/08/2024, às 18:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11581137** e o código CRC **C44D82E1**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.033724/2022-22

Documento nº 11581137



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PORTARIA Nº , DE DE DE

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no artigo 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 53115.033724/2022-22, invocando as razões presentes na Nota Técnica n.º 10695/2024/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º , resolve:

Art. 1º Transferir a permissão outorgada à Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda, inscrita no C.N.P.J. n.º 02.327.622/0001-54, por meio da Portaria n.º 1.025, de 23 de dezembro de 2008, publicada no dia 8 de janeiro de 2009, aprovada pelo Decreto Legislativo n.º 486, de 2012, publicado no dia 15 de outubro de 2012, para a Dsom Comunicação e Eventos Ltda, inscrita no C.N.P.J. n.º 25.165.859/0001-81, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel n.º 50409822590, no município de Jordânia, estado de Minas Gerais.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos:

NOME	COTAS	VALOR - R\$
Arlene Palazzo	15.000	15.000,00
Dyson Ferreira de Pinho Junior	15.000	15.000,00
TOTAL	30.000	30.000,00

NOME	CARGO
Dyson Ferreira de Pinho Junior	Administrador

Art. 3º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

Minuta_Portaria_Transferencia Direta (11361221)

SEI 53115.033724/2022-22 / pg. 210

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Coordenadora de Atos de Radiodifusão Privada substituta**, em 05/08/2024, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rayane Cristina do Nascimento Cardoso, Assistente Técnico**, em 05/08/2024, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 05/08/2024, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto, Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 06/08/2024, às 18:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11581221** e o código CRC **C882B364**.





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

EM nº - MCOM

Brasília, de de 2024.

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo nº 53115.033724/2022-22, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 10695/2024/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº , acompanhado da Portaria nº , publicada em , que transfere a permissão outorgada à Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 02.327.622/0001-54, por meio da Portaria nº 1.025, de 23 de dezembro de 2008, publicada no dia 8 de janeiro de 2009, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 486, de 2012, publicado no dia 15 de outubro de 2012, para a Dsom Comunicação e Eventos Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 25.165.859/0001-81, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50409822590, no município de Jordânia, estado de Minas Gerais.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

JUSCELINO FILHO
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Coordenadora de Atos de Radiodifusão Privada substituta**, em 05/08/2024, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rayane Cristina do Nascimento Cardoso, Assistente Técnico**, em 05/08/2024, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

Minuta_Exposição de Motivos_ (11581222)

SEI 53115.033724/2022-22 / pg. 212

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 05/08/2024, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto, Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 06/08/2024, às 18:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11581222** e o código CRC **647EC4CE**.

Referência: Processo nº 53115.033724/2022-22

Documento nº 11581222



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

Minuta_Exposição de Motivos_ (11581222) - SEI 53115.033724/2022-22 / pg. 213

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 53623/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura

Ao Senhor
Felipe Nogueira Fernandes
Consultor Jurídico
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Nota Técnica nº10695/2024/SEI-MCOM (11581137)

Senhor Consultor Jurídico,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho a Nota Técnica nº 10695/2024/SEI-MCOM (11581137), a qual trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda** e da **Dsom Comunicação e Eventos Ltda.**, inscritas no CNPJ nº 02.327.622/0001-54 e CNPJ nº 25.165.859/0001-81, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50409822590, no município de Jordânia/MG.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch, Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 09/08/2024, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11768072** e o código CRC **118C639E**.

Referência: Processo nº 53115.033724/2022-22

Documento nº 11768072



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

Ofício Interno 53623 (11768072)

SEI 53115.033724/2022-22 / pg. 214

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RÁDIO DIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER n. 00526/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53115.033724/2022-22

INTERESSADAS: SISTEMA ITAUNENSE DE RÁDIO DIFUSÃO LTDA (CEDENTE) E DSOM COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA (CESSIONÁRIA).

ASSUNTOS: RÁDIO DIFUSÃO. RÁDIO COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA DE OUTORGA.

EMENTA: TRANSFERÊNCIA DIRETA DE OUTORGA DE RÁDIO DIFUSÃO SONORA. RÁDIO COMERCIAL.

I - Desde que preenchidos os requisitos legais e regulamentares, é lícita a transferência de outorga de radiodifusão sonora mediante prévia anuência do poder concedente (art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 1962 (CBT), e arts. 89 a 94 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963).

II - No caso, conforme atestado pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, foram preenchidos os requisitos que autorizam o deferimento da transferência de outorga.

III - Pela ausência de óbice jurídico ao deferimento do pleito de transferência de titularidade da outorga, desde que observadas as ressalvas deste Parecer.

Senhor Coordenador-Geral da Coordenação-Geral Jurídica de Radiodifusão,

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de pleito de **transferência direta de titularidade de outorga para a exploração de serviço radiodifusão sonora em frequência modulada** na localidade de **Jordânia/MG**, vinculado ao FISTEL nº 50409822590, entre as entidades **SISTEMA ITAUNENSE DE RÁDIO DIFUSÃO LTDA.** (CNPJ nº 02.327.622/0001-54), na qualidade de cedente, e **DSOM COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA.** (CNPJ nº 25.165.859/0001-81), na qualidade de cessionária.

2. A entidade cedente e a entidade cessionária apresentaram em conjunto requerimento de transferência de outorga acompanhado de documentos (**SEI- 11642428**).

3. N a **NOTA TÉCNICA nº 10695/2024/SEI-MCOM (SEI-11642428)**, a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) atestou o cumprimento dos requisitos necessários e manifestou-se favoravelmente ao deferimento do pleito:

"19. Logo, pelos documentos acostados, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a pessoa jurídica cessionária, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão, em havendo autorização do Poder Público para a transferência direta da outorga, tudo na forma do art. 93 do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021.

20. Mostra-se relevante rememorar que, em se tratando de transferência de outorga, faz-se necessário, também, levantar informações acerca da existência de pena de cassação da outorga que se pretende transferir. Nesse sentido, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM foi instada a informar sobre a existência de Processos de Apuração de Infração - PAIs, por meio do Correspondência Eletrônica (SEI 11581158). Em resposta, informou-se o seguinte (SEI 11581159):

'que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda, inscrita no CNPJ nº 02.327.622/0001-54, para a execução do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50409822590, no município de Jordânia/MG, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.'

21. Oportuno registrar que, de acordo com o extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL, a pessoa jurídica cedente não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI 11581220). Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, não se aplica no caso concreto (SEI 11581146).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

ceer/n. 00526/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11643316)

SEI 53115.033724/2022-22 / pg. 215

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

22. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de transferência direta da outorga do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50409822590, no município de Jordânia/MG, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117/1962 e do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963."

4. Consta ainda do processo minutas de **Portaria ministerial (SEI-11581221)** e de **Exposição de Motivos (SEI-11581222)** a serem assinadas pelo Ministro das Comunicações.

II - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

5. Preliminarmente, é oportuno esclarecer que, no exercício das competências que lhe foram atribuídas pelo art. 131 da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) e pelo art. 11 da Lei Complementar nº 73, de 1993, compete a este órgão de execução da Advocacia-Geral da União (AGU) prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo, portanto, adentrar na análise dos aspectos da conveniência e da oportunidade da prática dos atos administrativos, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, conforme orienta o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Consultoria-Geral da União (CGU/AGU).

6. Em relação aos aspectos de natureza técnica, parte-se da premissa de que os órgãos e servidores competentes para a sua análise detêm os conhecimentos específicos necessários e os analisaram adequadamente em conformidade com suas atribuições. Além disso, as informações lançadas neste processo pelas demais unidades desta Pasta gozam de presunção de veracidade.

III - FUNDAMENTAÇÃO

Dos requisitos para a transferência direta de outorga de radiodifusão sonora

7. Nos termos do art. 21, XII, alínea "a", e do art. 223 da CFRB, compete à União explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão, os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens. No mesmo sentido, o art. 32 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT) estabelece que os serviços de radiodifusão podem ser executados diretamente pela União ou através de concessão, autorização ou permissão. Conforme o art. 6º, alínea "d", do CBT, a radiodifusão tem por objeto a propagação de sinais de rádio ou televisão a serem recebidos direta e livremente pelo público em geral. Cuida-se de serviço público de titularidade da União que consiste na transmissão de sons ou de sons e imagens por meio de ondas radioelétricas (ADI nº 3944/STF, REsp nº 1652588/STJ e MS nº 5307/STJ).

8. Compete ao Ministro de Estado das Comunicações outorgar, por meio de concessão, permissão ou autorização, a exploração de serviços de radiodifusão sonora (art. 6º, § 2º, do RSR). Essas outorgas são formalizadas por meio de contrato com a União, por intermédio do Ministério das Comunicações, conforme os termos do art. 6º, § 2º, e art. 16, § 10, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963.

9. Em recente decisão na ADI nº 2.946 (2022), o Supremo Tribunal Federal (STF) confirmou a constitucionalidade do art. 27 da Lei nº 8.987, de 1995, descartando a alegação de que a transferência da concessão ou do controle societário de concessionárias de serviços públicos implicariam violação ao dever de licitar. Nesse precedente, o STF afirmou que, desde que mantidos os termos da proposta vencedora, **"não se pode afirmar que a modificação do particular contratado implica, automática e necessariamente, burla à regra da obrigatoriedade de licitação ou ofensa aos princípios constitucionais correlatos, mormente nos casos de concessão, dada a natureza incompleta e dinâmica desses contratos e a necessidade de se zelar pela continuidade da prestação adequada dos serviços públicos"**.

10. Conforme estabelece o art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 1962, a transferência de outorga de radiodifusão de uma pessoa jurídica para outra é admitida desde que haja prévia anuência do Poder Executivo:

Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:

(...)

c) a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo;

11. É o que também dispõe o art. 89 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963:

Art. 89. As concessões e as permissões poderão ser transferidas de uma pessoa jurídica para outra.

12. No caso dos serviços de radiodifusão sonora, a transferência da outorga é autorizada por ato do Ministro das Comunicações, devendo ser comunicada ao Congresso Nacional por meio de Mensagem do Presidente da República (art. 90 do RSR).

13. Mas, para que possa ser deferida a transferência da titularidade, **é necessário que a concessão ou permissão em questão tenha sido outorgada há pelo menos cinco anos**, contados a partir da expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação, conforme estabelece o art. 91 do RSR:

Art. 91. A transferência da concessão ou da permissão somente poderá ser autorizada após decorrido o prazo de cinco anos, contado da data de expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação.

Além do cumprimento desse requisito temporal, deve-se observar que é vedada a transferência de titularidade de

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoteleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

CEI nº: 00526/2024/CONJUR-MCM/CGU/AGU (11648316) SEI 53115.033724/2022-22 / pg. 216



7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

concessão ou permissão de radiodifusão de pessoa jurídica de direito público interno para empresas privadas (art. 92 do RSR).

15. Também é proibida a transferência de outorga de radiodifusão quando o serviço estiver sendo prestado em caráter precário antes que tenha sido concluída a instrução do respectivo processo de renovação no âmbito do Ministério das Comunicações. É o que estabelece o art. 4º da Lei nº 13.424, de 2017:

Art. 4º O funcionamento do serviço de radiodifusão em caráter precário não obsta as transferências de concessão ou permissão, desde que preenchidos os requisitos legais e regulamentares.

Parágrafo único. A anuência para a transferência de concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra, no curso do funcionamento do serviço em caráter precário, poderá ser deferida desde que já concluída a instrução do processo de renovação da concessão ou permissão no âmbito do órgão competente do Poder Executivo, devendo ser advertida desta condição a entidade para a qual a outorga será transferida.

16. No mesmo sentido, assim dispõe o art. 94 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão:

Art. 94. A anuência para a transferência da concessão ou da permissão, no curso do funcionamento do serviço de radiodifusão em caráter precário, poderá ser deferida desde que concluída a instrução do processo de renovação de concessão ou permissão no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, devendo ser advertida desta condição a entidade para a qual a outorga será transferida.

17. Cabe ainda destacar que **a viabilidade jurídica da transferência da outorga depende do cumprimento, pela entidade cessionária, das condições para obter uma outorga de radiodifusão**. Portanto, devem ser respeitados os limites quantitativos de outorgas de radiodifusão tanto pela entidade cessionária como por seus sócios, administradores ou gerentes (art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; art. 38, alínea "g", do CBT; do § 3º do art. 14 do RSR; e § 2º do art. 3º do Decreto nº 8.139, de 2013).

18. Nos termos do caput do art. 222 da CRFB, a propriedade de empresas de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País. Além disso, pelo menos 70% do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (art. 222, § 1º, da CRFB e art. 38, alínea "a", da Lei nº 4.117, de 1962). Em relação ao cumprimento dessa exigência, é necessário avaliar o quadro societário da entidade cessionária para verificar a nacionalidade dos sócios, que deve ser demonstrada por meio da apresentação de algum dos documentos previstos na alínea "c" do inciso III do art. 93 do RSR. Se houver pessoa jurídica no quadro de sócios que impeça a verificação do cumprimento da exigência de capital mínimo pertencente direta ou indiretamente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, recomenda-se que a SECOE exija que a cessionária apresente declaração nesse sentido, aplicando por analogia o disposto no art. 15, § 15, inciso I, do RSR.

19. Além do cumprimento da exigência relacionada à composição do capital social, o § 1º do art. 222 da CRFB e o art. 38, alínea "a", do CBT também exigem que a gestão das atividades da entidade que detenha a outorga de radiodifusão e a responsabilidade por estabelecer o conteúdo de sua programação caibam a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos. Portanto, os administradores da entidade cessionária devem ser obrigatoriamente brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

20. Também cabe mencionar que, nos termos do art. 112 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 ^[1], caso a cedente tenha parcelamento deferido com base no art. 1º-B da Lei nº 5.768, de 1971, incluído pela Lei nº 14.027, de 2020, atualmente disciplinado pelos arts. 93 e seguintes da Portaria de Consolidação MCom nº 1, de 2023, a anuência do Poder Executivo para a transferência da outorga é condicionada à prévia quitação integral do parcelamento e eventuais dívidas em aberto.

21. Observadas essas condições, para que a transferência direta de outorga seja deferida, as entidades envolvidas na operação (cedente e cessionária) devem apresentar requerimento conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações, o qual deve estar acompanhado dos documentos indicados no art. 93 do RSR:

Art. 93. A transferência da concessão ou da permissão só poderá ser efetivada se a sociedade para a qual será transferida a concessão ou a permissão estiver condicionada às exigências constantes do art. 28, acompanhada da seguinte documentação:

I - requerimento de transferência de concessão e permissão, disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária;

II - documentação relativa à entidade cedente;

a) prova de inscrição no CNPJ;

b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cedente, na forma da lei;

c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do FISTEL;

d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;

III - documentação relativa à entidade cessionária:

b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

CEI 53115.033724/2022-22 / pg. 217

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

os atos constitutivos da entidade cessionária;

c) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de;

1. certidão de nascimento ou casamento;

2. certificado de reservista;

3. cédula de identidade;

4. certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;

5. carteira profissional;

6. carteira de trabalho e previdência social; ou

7. passaporte;

d) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

e) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data posterior à da publicação do edital;

f) prova de inscrição no CNPJ;

g) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei;

h) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;

i) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;

j) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e

k) declaração de que:

1. a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;

2. nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

3. nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

4. a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

5. a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

6. a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

7. nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Parágrafo único. A concessão ou a permissão será transferida em observância aos prazos e às condições estabelecidas originalmente.

22. É importante destacar que o requerimento de transferência de outorga deve ser firmado por quem tenha poder para representar as pessoas jurídicas interessadas. Além disso, como se trata de requerimento de transferência de outorga, no caso de representação por meio de procurador, aplica-se o disposto no § 1º do art. 661 do Código Civil, que exige que o instrumento de mandato contenha poderes especiais e expressos para a prática do ato^[2].

23. Portanto, ao receber pedido de transferência de outorga, o Ministério das Comunicações deve verificar se está assinado por pessoa que detenha poder de administração da pessoa jurídica interessada ou por procurador cujo instrumento de mandato tenha sido outorgado por um dos administradores da pessoa jurídica representada e que tenha poderes específicos para a prática do ato^[3].

24. Caso deferido o pleito de transferência, a cessionária recebe a permissão para a exploração do serviço nas condições em que se encontra, devendo observar o prazo de duração em vigor e cumprir todas as obrigações aplicáveis ao titular da outorga.

Do atendimento aos requisitos para o deferimento do pedido

25. O requerimento de transferência de outorga foi apresentado em conjunto pela cedente e pela cessionária (SEI-11642428). Nesse ato, a cedente foi representada por MARIA JOSEFA GONÇALVES, enquanto a cessionária foi representada por DYSON FERREIRA DE PINHO JUNIOR.

26. De acordo com as certidões simplificadas que foram apresentadas (SEI-11581195 e SEI-11509017), os signatários do requerimento ostentam a condição de **administradores** das entidades envolvidas na operação^[4].

27. Portanto, pode-se concluir que as entidades cedente e cessionária apresentaram requerimento conjunto em que pleitearam a transferência da outorga, conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações, e estão regularmente representadas.

28. A SECOE informou que a permissão de que se trata foi outorgada há mais de cinco anos a contar da expedição do ficado de licença definitiva para o funcionamento da estação. Portanto, está atendido o requisito do art. 91 do RSR. A esse ato, cabe reproduzir o seguinte trecho da **NOTA TÉCNICA nº 10695/2024/SEI-MCOM (SEI-11642428)**:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

SEI 53115.033724/2022-22 / pg. 218



"9. Tem-se, ademais, que, após consulta ao sistema Mosaico da pessoa jurídica cedente, a condição alusiva ao prazo mínimo de licenciamento da estação, conforme previsto no art. 91 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021, foi devidamente observada. A primeira licença para funcionamento da estação de radiodifusão sonora, em frequência modulada, foi emitida em 4 de agosto de 2017; portanto, a estação encontra-se licenciada há mais de 5 (cinco) anos (SEI 11276964)."

29. Ambas as entidades envolvidas são privadas. Consequentemente, não se trata de transferência de outorga de pessoa jurídica de direito público para empresa privada. Está assim atendida a exigência prevista no art. 92 do RSR.

30. A SECOE também informou em sua NOTA TÉCNICA que o prazo de outorga ainda está vigente, de modo que o serviço não está sendo prestado de forma precária. Desse modo, não havendo expirado o prazo de vigência da permissão para a exploração do serviço de radiodifusão sonora, não se aplica o disposto no art. 94 do RSR. Sobre esse fato, estão consignadas as seguintes informações na mesma NOTA TÉCNICA:

"8. A pessoa jurídica cedente recebeu do Poder Público a permissão para a execução do referido serviço por meio da Portaria nº 1.025, de 23 de dezembro de 2008, publicada no dia 8 de janeiro de 2009, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 486, de 2012, publicado no dia 15 de outubro de 2012 (SEI 11598772 e pág. 7 - SEI 11276961). O contrato de adesão à permissão celebrado entre a União e a Cedente foi publicado em 28 de janeiro de 2016 (págs. 1/6 - SEI 11276961). Infere-se, portanto, que a outorga conferida à entidade se encontra válida, levando-se em consideração o prazo de 10 (dez) anos alusivo à validade da outorga e a data de publicação do extrato do contrato."

31. Além disso, como se pode constatar do respectivo comprovante de inscrição no CNPJ (SEI-11581114) e da certidão simplificada da junta comercial (SEI-11509017), a entidade cessionária é pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras e tem sede no País. Cumpre assim a exigência prevista no caput do art. 222 da CRFB.

32. Em sua manifestação técnica, a unidade técnica também atestou a observância aos limites quantitativos de outorga previstos na legislação. A esse respeito assim se manifestou a SECOE na **NOTA TÉCNICA nº 10695/2024/SEI-MCOM (SEI-11642428)**:

"8. Nesse contexto, a pessoa jurídica cessionária e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os limites de outorgas fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO (SEI 11581133).

9. A pessoa jurídica cessionária carreu, ainda, a prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos de seus sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição Federal. Juntou-se, também, o balanço patrimonial e demonstrativo do resultado do exercício, firmados em conjunto por profissional em contabilidade e por seu representante legal. Acostou-se, de igual modo, certidão emitida pelo Poder Judiciário do Estado em que a sede está localizada, atestando que inexistente registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor (SEI 11276710)."

33. No que diz respeito ao cumprimento das exigências de capital mínimo pertencente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e à naturalidade dos responsáveis pela gestão da entidade cessionária (§ 1º do art. 222 da CRFB), os documentos de identificação dos sócios e dirigentes que foram carreados aos autos (SEI-11438191 e 11438189) demonstram que são brasileiros natos. Conforme se verifica da certidão simplificada da junta comercial (SEI-11509017) não há pessoa jurídica na composição do quadro de sócios da entidade cessionária. Portanto, considero que tais requisitos também estão atendidos.

34. Em sua NOTA TÉCNICA, a SECOE também informou que não foi encontrado registro de processo de apuração de infração que possa resultar na aplicação de sanção de cassação da outorga de que se trata.

35. Em relação ao cumprimento das exigências documentais, a SECOE atestou em sua NOTA TÉCNICA que a documentação apresentada pelas interessadas está em conformidade com o art. 93 do RSR. O quadro abaixo indica o atendimento a tais exigências:

Documentação relativa à cedente

Requisito	Base normativa	Cumprimento
(I) Prova de inscrição no CNPJ	Art. 93, II, "a", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11581111)
(II) Prova de regularidade perante a Fazenda federal.	Art. 93, II, "b", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11438187) Validade: 09/09/2024
(III) Prova de regularidade perante a Fazenda estadual/distrital da sede da entidade.	Art. 93, II, "b", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11521003, fls. 4) Validade: 08/08/2024
(IV) Prova de regularidade perante a Fazenda municipal da sede da entidade.	Art. 93, II, "b", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11438188) Validade: 15/09/2024 (Jordânia/MG)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

SEI nº: 00526/2024/CONJUR-MCOM/CDU/AGU (11642428)

SEI 53115.033724/2022-22 / pg. 219

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

(V) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel	Art. 93, II, “c”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11581111, fls. 3) Validade: xx/xx/xxxx
(VI) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS.	Art. 93, II, “d”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (INSS-SEI 11438187) Validade: 09/09/2024 (FGTS-SEI 11581111, fls. 4) Validade: 30/06/2024
(VII) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa.	Art. 93, II, “e”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11277029, fls. 6) Validade: 12/06/2024

Documentação relativa à cessionária

Requisito	Base normativa	Cumprimento
(VIII) Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária.	Art. 93, III, “b”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11509017)
(IX) Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no § 1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de: 1. certidão de nascimento ou casamento; 2. certificado de reservista; 3. cédula de identidade; 4. certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; 5. carteira profissional; 6. carteira de trabalho e previdência social; ou 7. Passaporte.	Art. 93, III, “c”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11438191 e 11438189)
(X) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura.	Art. 93, III, “d”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 1156788 - SEI 11567881 Ref: 2023
(XI) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 93, III, “e”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11451208, fls. pág. 11)
(XII) Certidão negativa de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 93, III, “e”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11451208, fls. pág. 11)
(XIII) Prova de inscrição no CNPJ	Art. 93, III, “f”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11581111, fls. 1/2) (situação cadastral ativa em 14/06/2024)
(XIV) Prova de regularidade perante a Fazenda federal.	Art. 93, III, “g”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11438187) Validade: 09/09/2024
(XV) Prova de regularidade perante a Fazenda estadual/distrital da sede da entidade.	Art. 93, III, “g”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11521003, fls. 4) Validade: 08/08/2024
(XVI) Prova de regularidade perante a Fazenda municipal da sede da entidade.	Art. 93, III, “g”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11438188) Validade: 15/09/2024 (Jordânia/MG)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

SEI 53115.033724/2022-22 / pg. 220

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

(XVII) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel	Art. 93, III, “h”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11581111, fls. 3)
(XVIII) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS.	Art. 93, III, “i”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (INSS-SEI 1438187) Validade: 09/09/2024 (FGTS-SEI 11581111, fls. 4) Validade: 30/06/2024
(XIX) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa.	Art. 93, III, “j”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11277029, fls. 6) Validade: 12/06/2024
(XX) Declaração de que: 1. a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão; 2. nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; 3. nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; 4. a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; 5. a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; 6. a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e 7. nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas “b” a “q” do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.	Art. 93, III, “k”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11642428)

36. Pode-se concluir assim que, ressalvada a necessidade de atualização das certidões que estão vencidas, estão atendidas as exigências documentais previstas no art. 93 do RSR. Além disso, é importante destacar que as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de transferência de outorga[6].

37. Quanto ao cumprimento do art. 112 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a SECOE informou que a entidade cedente não possui parcelamento pendente de pagamento. Nesse sentido, assim consta da **NOTA TÉCNICA nº 10695/2024/SEI-MCOM (SEI-11642428)**:

“ 2 1 . Oportuno registrar que, de acordo com o extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL, a pessoa jurídica cedente não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao “parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão”, conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI11581220). Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, não se aplica no caso concreto (SEI 11581146).”

Das minutas de Portaria e de Exposição de Motivos

38. Conforme o art. 90, I, do RSR, a anuência ao pedido de transferência de outorga de radiodifusão sonora deve ser materializada por meio de Portaria do Ministro de Estado das Comunicações. No que diz respeito aos aspectos formais, a minuta de **Portaria ministerial** que consta dos autos (**SEI-11581221**) é adequada e suficiente aos fins a que se propõe.

A minuta de **Exposição de Motivos** que foi apresentada (**SEI-11581222**) também se encontra apta a ser assinada Ministro de Estado.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoteleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

SEI 53115.033724/2022-22 / pg. 221



7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

IV - CONCLUSÃO

40. Ante o exposto, abstraída qualquer análise relacionada à conveniência e oportunidade da medida, concluo que não há óbice jurídico ao deferimento do pedido de transferência da outorga de interesse das entidades denominadas **SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA.** e **DSOM COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA**, no Município de **Jordânia/MG**, desde que atendida a ressalva contida no parágrafo 36 deste Parecer.

41. As minutas de **Portaria** e de **Exposição de Motivos** que foram apresentadas encontram-se aptas a serem assinadas pelo Ministro de Estado. Ademais, considerando que o serviço de radiodifusão de que se trata está em funcionamento precário, essa condição deve ser informada à entidade cessionária (art. 4º, Parágrafo único, da Lei nº 13.424, de 2017, e art. 94 do RSR), informação esta que consta da própria minuta de Portaria ministerial.

42. Caso se decida pelo deferimento do pleito de transferência de outorga, a Portaria ministerial deve ser encaminhada à Casa Civil acompanhada de Exposição de Motivos a fim de que o ato seja comunicado ao Congresso Nacional por meio de Mensagem do Presidente da República (art. 90, Parágrafo único, do RSR).

43. Por fim, sugere-se o encaminhamento do presente Parecer à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para que dele tome conhecimento e dê prosseguimento ao processo.

Notas

- ¹ Art. 112. Nos casos em que a concessionária ou a permissionária tiver optado pelo pagamento de forma parcelada, conforme hipóteses previstas neste livro, a anuência para a transferência da concessão ou da permissão, assim como para o seu cancelamento ou extinção ficará condicionada à prévia quitação integral de todos os seus parcelamentos e dívidas em aberto.
- ² Nesse sentido, vide a NOTA n. 00178/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.011452/2023-91) e o § 37 do DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35).
- ³ A respeito da representação de sociedades empresárias, aplicam-se as orientações contidas no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35) e no DESPACHO n. 01779/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53000.010337/2010-71).
- ⁴ Conforme já se manifestou esta Consultoria Jurídica no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35), com base na teoria da aparência se pode concluir que, mesmo que houvesse alguma restrição aos poderes de seus administradores no contrato social ou estatuto da entidade, mesmo assim o ato seria válido em relação ao Ministério das Comunicações e vincularia a pessoa jurídica envolvida.

À consideração superior.

Brasília, 29 de agosto de 2024.

LÍDIA MIRANDA DE LIMA

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53115033724202222 e da chave de acesso 3cbeafb2



Documento assinado eletronicamente por LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1606477235 e chave de acesso 3cbeafb2 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 29-08-2024 11:41. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

SEI 53115.033724/2022-22 / pg. 222

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RÁDIO-DIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01390/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53115.033724/2022-22

INTERESSADO: Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda (Cedente) e DSOM Comunicação e Eventos Ltda (Cessionária).

ASSUNTO: Radiodifusão sonora. Rádio comercial. Transferência direta de outorga.

1. Aprovo a conclusão do **PARECER N. 00526/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dra. Lídia Miranda de Lima, advogada da União**, referente à transferência de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.
2. Os autos do Processo Administrativo em análise versam sobre a transferência de permissão que foi outorgada à entidade **Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda** (cedente), para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de **Jordânia/MG**, para a entidade **Dsom Comunicação e Eventos Ltda** (cessionária).
3. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE), por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 10695/2024/SEI-MCOM**, manifestou-se de forma favorável à transferência da outorga que foi conferida para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de **Jordânia/MG**.
4. Conforme os termos do **PARECER N. 00526/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU** e **atentando para a recomendação apresentada no item 36 deste PARECER**, não existe óbice legal para que seja efetivada a transferência de outorga que foi conferida para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.
5. **É necessário que as certidões de regularidade devam estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de transferência de outorga (assinatura de portaria ministerial).**
6. **Ademais, como o serviço de radiodifusão sonora está em funcionamento precário, é recomendável que essa condição seja informada à entidade cessionária (art. 4º, Parágrafo único, da Lei nº 13.424, de 2017, e art. 94 do RSR), inclusive deve constar na própria minuta de portaria ministerial.**
7. Deste modo e após observar as orientações apresentadas nos itens 5 e 6 deste **DESPACHO**, não existe impedimento jurídico para que seja realizada a transferência de outorga que foi conferida à entidade **Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda** (cedente), para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de **Jordânia/MG**, para a entidade **Dsom Comunicação e Eventos Ltda** (cessionária).
8. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta transferir, por meio de edição de portaria, a permissão outorgada para executar o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada.
9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 29 de agosto de 2024.

assinado eletronicamente

JOÃO PAULO SANTOS BORBA

ADVOGADO DA UNIÃO

COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RÁDIO-DIFUSÃO - SUBSTITUTO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 5311503372420222 e da chave de acesso 3cbeafb2



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

CEI n. 00526/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11648310)

SEI 53115.033724/2022-22 / pg. 223

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1606623415 e chave de acesso 3cbeafb2 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 29-08-2024 14:31. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

CEI nº: 00526/2024/CONJUR-MCOW/CDU/AGU (11646310)

SEI 53115.033724/2022-22 / pg. 224



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01398/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53115.033724/2022-22

INTERESSADOS: SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA (CEDENTE) E DSOM COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA (CESSIONÁRIA).

ASSUNTOS: Radiodifusão. Rádio comercial. Transferência de outorga.

1. Aprovo o PARECER n. 526/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU nos termos do DESPACHO n. 1390/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.
2. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 29 de agosto de 2024.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53115033724202222 e da chave de acesso 3cbeafb2



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1606996215 e chave de acesso 3cbeafb2 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 29-08-2024 16:35. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

SEI 53115.033724/2022-22 / pg. 225

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

DESPACHO

Processo nº: **53115.033724/2022-22**

De ordem do Senhor Secretário de Comunicação Social Eletrônica, encaminhe-se o presente processo ao Departamento de Radiodifusão Privada, para conhecimento do Parecer nº 00526/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11848310), e adoção de providências cabíveis.

Atenciosamente,

Márcia Maria Torres Fernandes
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Maria Torres Fernandes, Chefe de Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica**, em 02/09/2024, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11849769** e o código CRC **6B9C0030**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.033724/2022-22

Documento nº 11849769



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

Despacho 11849769

SEI 53115.033724/2022-22 / pg. 226

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada

DESPACHO

Processo nº: 53115.033724/2022-22

Referência: Parecer nº 00526/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11848310)

Interessado: Cibele Borges Barbosa

À CGPO

De ordem do Diretor, encaminhe-se o presente processo, para conhecimento do Parecer nº 00526/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11848310), e adoção de providências cabíveis.

Brasília, 02 de setembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Elise Miranda Gonzaga, Assessora Técnica**, em 03/09/2024, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11851927** e o código CRC **4BF0CD33**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.033724/2022-22

Documento nº 11851927



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.327.622/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/01/1998
NOME EMPRESARIAL SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RIVIERA FM		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SAO SEBASTIAO	NÚMERO 272	COMPLEMENTO SALA 03
CEP 35.685-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITATIAIUCU
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO SGRABELO@UAI.COM.BR		TELEFONE (37) 3241-3705/ (37) 9982-4962
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/09/2024 às 17:07:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

Arquivo Entidades_Cedente e Cessionária (17033416)

SEI 95115.033724/2022-22 / pg. 228

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
03/09/2024

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
02/12/2024

NOME/NOME EMPRESARIAL: SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSAO LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002509964.01-92

CNPJ/CPF: 02.327.622/0001-54

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA SAO SEBASTIAO

NÚMERO: 272

COMPLEMENTO: SALA 03,

BAIRRO: CENTRO

CEP: 35685000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: ITATIAIUCU

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000797400061





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA-ME CNPJ: 02327622000154

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CW4U8SPGRHQ61DD1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Itatiaiuçu (MG), 03 de Setembro de 2024



ANTONIO QUIR DA SILVA, 404 - Centro
Itatiaiuçu (MG) - CEP: 35685000 - Fone:3135721244
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSAO LTDA

CNPJ: 02.327.622/0001-54

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 17:12:40 do dia 03/09/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 03/10/2024.

Certidão expedida gratuitamente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/CertidaoPositiva/certidao.asp?NumCNPJICPF=02327622000154>

Annexo Certidões_Cedente e Cessionária (11655416)

SEI 50115.033724/2022-22 / pg. 231

Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/CertidaoPositiva/certidao.asp?NumCNP.ICPF=02327622000154>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.327.622/0001-54
Razão Social: SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSAO LTDA
Endereço: RUA SAO SEBASTIAO 272 SALA 03 / CENTRO / ITATIAIUCU / MG / 35685-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/08/2024 a 24/09/2024

Certificação Número: 2024082621130621071396

Informação obtida em 03/09/2024 17:13:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

www.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

SEI 55115.033724/2022-22 / pg. 233



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.327.622/0001-54

Certidão nº: 60512460/2024

Expedição: 03/09/2024, às 17:13:47

Validade: 02/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.327.622/0001-54**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

Anexo Certidões_Cedente e Cessionária (11635416)

SEI 95115.033724/2022-22 / pg. 234

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

JACINTO

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: DSOM COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA.
CNPJ: 25.165.859/0001-81

Observações:

- Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 03 de Setembro de 2024 às 17:22

JACINTO, 03 de Setembro de 2024 às 17:22

Código de Autenticação: 2409-0317-2254-0207-8761

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer rasura ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

1 de 1

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

Anexo Certidões_Cedente e Cessionária (11633416)

SEI 95115.033724/2022-22 / pg. 235

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.165.859/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/07/2016	
NOME EMPRESARIAL DSOM COMUNICACAO E EVENTOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO DIVISA FM	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 90.01-9-02 - Produção musical 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R LERO GOMES	NÚMERO 176	COMPLEMENTO ANDAR PRIMEIRO	
CEP 39.920-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JORDANIA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCIOAMF@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (33) 8818-4963		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/07/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/09/2024 às 17:14:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

Arquivo Entidades_Cedente e Cessionária (17635416)

SEI 55115.033724/2022-22 / pg. 236



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DSOM COMUNICACAO E EVENTOS LTDA
CNPJ: 25.165.859/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:15:13 do dia 03/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/03/2025.

Código de controle da certidão: **3F58.2D9C.7297.B4DF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
03/09/2024CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
02/12/2024

NOME/NOME EMPRESARIAL: DSOM COMUNICACAO E EVENTOS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002792203.00-02

CNPJ/CPF: 25.165.859/0001-81

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA LERO GOMES

NÚMERO: 176

COMPLEMENTO: ANDAR PRIMEIRO,

BAIRRO: CENTRO

CEP: 39920000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: JORDANIA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000797402137



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/DETALHE_746?descServico=Solicitar+Certidao+E3o+de+D%E9bitos+Tribut%E1rios&numProto...](http://www.fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/DETALHE_746?descServico=Solicitar+Certidao+E3o+de+D%E9bitos+Tribut%E1rios&numProto...)http://www.fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/DETALHE_746?descServico=Solicitar+Certidao+E3o+de+D%E9bitos+Tribut%E1rios&numProto...

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3



CNPJ: **25.165.859/0001-81**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 17:18:54 do dia 03/09/2024 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

s.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC

Anexo Entidades_Cedente e Cessionária (11655416)

SEP 30 15:03 3/24/2022-22 / pg. 239

Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.165.859/0001-81
Razão Social: DSOM COMUNICACAO E EVENTOS LTDA ME
Endereço: R LERO GOMES 176 / CENTRO / JORDANIA / MG / 39920-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/08/2024 a 15/09/2024

Certificação Número: 2024081703114898987420

Informação obtida em 03/09/2024 17:19:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

www.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

SEI 55115.033724/2022-22 / pg. 241

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DSOM COMUNICACAO E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 25.165.859/0001-81
Certidão nº: 60514276/2024
Expedição: 03/09/2024, às 17:20:15
Validade: 02/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DSOM COMUNICACAO E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.165.859/0001-81**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

Annexo Certidões_Cedente e Cessionária (11635416)

SEI 95115.033724/2022-22 / pg. 242

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3



Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | [menu](#) [ajuda](#)

Dados da consulta

Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	25.165.859/0001-81

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - Data: 03/09/2024 Hora: 17:24:53





Sistemas Interativos

 Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | [menu](#) [ajuda](#)

Dados da consulta	Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	641.142.109-97

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - Data: 03/09/2024 Hora: 17:25:11





Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | [menu](#) [ajuda](#)

Dados da consulta	Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	DYSON FERREIRA DE PINHO JUNIOR

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - Data: 03/09/2024 Hora: 17:25:38





Sistemas
Interativos

 Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | [menu](#) [ajuda](#)

Dados da consulta	Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	756.050.159-15

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: -	Data: 03/09/2024	Hora: 17:26:00





Sistemas
Interativos

 Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | [menu](#) [ajuda](#)

Dados da consulta	Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	ARLENE PALAZZO

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - Data: 03/09/2024 Hora: 17:26:18





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 15516/2024/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 53115.033724/2022-22

INTERESSADAS: SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA (CEDENTE) E DSOM COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA (CESSIONÁRIA).

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda** e da **Dsom Comunicação e Eventos Ltda**, inscritas no CNPJ nº 02.327.622/0001-54 e CNPJ nº 25.165.859/0001-81, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50409822590, no município de Jordânia/MG.

2. Através da Nota Técnica nº 10695/2024/SEI-MCOM e do Ofício Interno nº 53623/2024/MCOM esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica opinou pela possibilidade de acolhimento do pedido de transferência e pelo encaminhamento dos autos à Consultoria Jurídica. Por sua vez, a unidade consultiva exarou o Parecer nº 00526/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, aprovado pelos Despachos nº 01390/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU e nº 01398/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, no sentido de que não foram vislumbradas irregularidades no presente processo; no entanto, **ressaltou que as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de transferência de outorga** (SEI 11581137; SEI 11768072 e SEI 11848310).

ANÁLISE

3. Com efeito, em atendimento às orientações oriundas do referido Parecer e visando a celeridade processual, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica promoveu de ofício a atualização de parte das certidões solicitadas pela unidade consultiva, no entanto, não fora possível de alguma delas. Nessa toada, resta concluído que, para o prosseguimento do pedido formulado nos autos, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

I - RELATIVO À SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

Justificativa: não foi possível a obtenção.

II - RELATIVO À DSOM COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA:

a) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, **da sede da sociedade;**

Justificativa: não foi possível a obtenção.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?p=6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

4. Diante do exposto, opina-se pela expedição de ofício às pessoas jurídicas interessadas, acompanhado de cópia desta Nota Técnica e do Parecer nº 00526/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, a fim de que, **no prazo de 10 (dez) dias**, apresente os documentos relacionados no parágrafo 3, na forma da Portaria de Delegação de Competência MCOM nº 9.382, de 17 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 18 de maio de 2023.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Assistente Técnico**, em 03/09/2024, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11855476** e o código CRC **FC54675A**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.033724/2022-22

Documento nº 11855476



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 29647/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA. (C.N.P.J Nº 02.327.622/0001-54)
Rua São Sebastião, nº 272, sala 03, centro.
CEP: 35.685-000 - Itatiaiuçu/MG
E-mail de contato informado: sergiograbelo@gmail.com

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 53115.033724/2022-22.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 15516/2024/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 10 (dez) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.
2. **A documentação poderá ser encaminhada por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

Protocolo Digital do MCom (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes>).
3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: <https://acesso.gov.br/>.
4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**
5. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.
6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

Ofício 29647 (11855487) - SEI 53115.033724/2022-22 / pg. 250

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Assistente Técnico**, em 03/09/2024, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11855487** e o código CRC **899AA988**.

Anexos:

- Nota Técnica 15516 (11855476)
- Parecer n. 00526/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11848310)

Referência: Processo nº 53115.033724/2022-22

Documento nº 11855487



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 29650/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
DSOM COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA. (C.N.P.J Nº 25.165.859/0001-81)
Rua Lero Gomes, nº 176, andar primeiro, Centro.
CEP: 39.920-000 - Jordânia/MG
E-mail de contato informado: dysonjunior2505@gmail.com

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 53115.033724/2022-22.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 15516/2024/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 10 (dez) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.
2. **A documentação poderá ser encaminhada por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

Protocolo Digital do MCom (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes>).
3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: <https://acesso.gov.br/>.
4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**
5. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.
6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.



Atenciosamente,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?bb6545f28ad46a8-9980-2fee4df8bfe3>

Ofício 29650 (11855494)

SEI 53115.033724/2022-22 / pg. 252

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Assistente Técnico**, em 03/09/2024, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11855494** e o código CRC **4FD20F64**.

Anexos:

- Nota Técnica 15516 (11855476)
- Parecer n. 00526/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11848310)

Referência: Processo nº 53115.033724/2022-22

Documento nº 11855494



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

Ofício 29896 (11855494)

SEI 53115.033724/2022-22 / pg. 253

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

Data de Envio:

04/09/2024 08:09:31

De:

MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas
<coato@mcom.gov.br>

Para:

SGRABELO@UAI.COM.BR
sei@sistemaplug.com.br
sistemaplugsei@gmail.com
edio@ea.adv.br
adalzira@ea.adv.br

Assunto:

Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53115.033724/2022-22

INTERESSADA: SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA.

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA.
MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA
INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:

Oficio_11855487.html
Nota_Tecnica_11855476.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

Data de Envio:

04/09/2024 08:10:54

De:

MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas
<coato@mcom.gov.br>

Para:

dysonjunior2505@gmail.com

Assunto:

Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53115.033724/2022-22

INTERESSADA: DSOM COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA

ASSUNTO: ERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA.
MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA
INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:

Oficio_11855494.html

Nota_Tecnica_11855476.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

Data de Envio:

04/09/2024 08:16:37

De:

MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas
<coato@mcom.gov.br>

Para:

espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Assunto:

Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:

Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº53115.033724/2022-22, foi encaminhada notificação à SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA. (C.N.P.J Nº 02.327.622/0001-54), DSOM COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA. (C.N.P.J Nº 25.165.859/0001-81), solicitando a complementação da instrução processual. Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Anexos:

Oficio_11855487.html

Nota_Tecnica_11855476.html

Oficio_11855494.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.165.859/0001-81
Razão Social: DSOM COMUNICACAO E EVENTOS LTDA ME
Endereço: R LERO GOMES 176 / CENTRO / JORDANIA / MG / 39920-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/09/2024 a 04/10/2024

Certificação Número: 2024090508534898987402

Informação obtida em 16/09/2024 16:48:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

<https://infoes.autenticadassintetizada.camda.mec.br/#/090540128ad-46a8c9980-2fee4df8bfe3>

Certidão FGTS - Cessionária (11673501)

SEI 35115-053724/2022-22 / pg. 257

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

**LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS
TRANSFERÊNCIA DIRETA DE OUTORGA COMERCIAL**

Processo nº 53115.033724/2022-22

Data de protocolização do pedido: 16/12/2022

Entidade cedente: Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda.	C.N.P.J. Nº 02.327.622/0001-54
Entidade cessionária: Dsom Comunicação e Eventos Ltda.	C.N.P.J. Nº 25.165.859/0001-81
Executante do serviço de radiodifusão sonora em FM	Fistel nº: 50409822590
Localidade: Jordânia	UF: MG
Situação da Outorga:	() com Portaria de renovação publicada (X) Vigente - prazo de 10 anos contatos da data da publicação do contrato - SEI 11276961
Processo de renovação:	Validade da Outorga: 28/01/2016 a 28/01/2026

REQUISITOS MÍNIMOS

DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PÁG.(S)
a) Requerimento de transferência de outorga, disponibilizado pelo MCom, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária, constando declarações, <u>firmadas pelo representante legal da cessionária</u>, de que: a.1) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão; <u>(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021);</u> a.2) nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; <u>(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021);</u> a.3) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; <u>(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021);</u> a.4) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; <u>(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021);</u> a.5) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; <u>(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021);</u> a.6) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e <u>(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021);</u> a.7) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as <u>alíneas “b” a “q” do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</u> <u>(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021).</u>	OK	SEI 11642428 SEI 11654301
b) Licença de funcionamento	OK	SEI 11276964
c) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO)	OK	SEI 11855411
d) A pessoa jurídica optou pelo parcelamento de valores relativos aos serviços de radiodifusão	NÃO	SEI 11581146

RELATIVOS À CEDENTE

DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PÁG.(S)
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.	OK	1 SEI 11855410
b) Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal da sede da entidade , ou outra	OK	Federal: SEI 11874586 Validade: 15.03.2025
	OK	Estadual: 2 SEI 11855410 Validade: 02.12.2024
	OK	



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3 Checklist 11855443 SEI 53115.033724/2022-22 / pg. 258

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

REGULARIDADE FISCAL	equivalente, na forma da lei;	OK	Municipal: 3 SEI 11855410 Validade: 02.11.2024 (Itatiaiuçu/MG)
	c) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL;	OK	4/5 SEI 11855410 Validade: 03.10.2024
	d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo do Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	OK	INSS: SEI 11874586 Validade: 15.03.2025
		OK	FGTS: 6 SEI 11855410 Validade: 24.09.2024
	e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	7 SEI 11855410 Validade: 02.03.2025

RELATIVOS À CESSIONÁRIA			
HABILITAÇÃO JURÍDICA	DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PÁG. (S)
	a) Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	SEI 11509017 emitida em 22 de março de 2024
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	OK	SEI 11567880 SEI 11567881
	c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ;	OK	8 SEI 11855410 emitida em 03.09.2024
REGULARIDADE FISCAL	d) Prova de inscrição no CNPJ;	OK	9 SEI 11855410
	e) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade , na forma da lei;	OK	Federal: 10 SEI 11855410 Validade: 02.03.2025
		OK	Estadual: 11 SEI 11855410 Validade: 02.12.2024
		OK	Municipal: SEI 11874385 Validade: 03.03.2025 (Jordânia/MG)
	f) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	12/13 SEI 11855410 entidade não cadastrada
	g) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	INSS: 10 SEI 11855410 Validade: 02.03.2025
		OK	FGTS: SEI 11875501 Validade: 04.10.2024
	h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	15 SEI 11855410 Validade: 02.03.2025

RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES - CESSIONÁRIA			
DOCUMENTOS	NOME DOS SÓCIOS/ACIONISTAS E DIRETORES	SITUAÇÃO	PÁG. (S)
	Dyson Ferreira de Pinho Junior CPF: 641.142.109-97	OK	SEI 11438191

a) Prova da condição de brasileiro nato ou ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e, a fim de atender ao disposto no art. 222 da Constituição , feita por apresentação de: Autenticado eletronicamente, após conferência com original. https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3			



i) certidão de nascimento ou casamento; ii) certificado de reservista; iii) cédula de identidade; iv) certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; v) carteira profissional; vi) carteira de trabalho e previdência social; ou vii) passaporte;	Arlene Palazzo CPF: 756.050.159-15	OK	SEI 11438189

NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA COMO SÓCIA/ACIONISTA DA ENTIDADE

Declaração, firmada pelos dirigentes da Entidade e das Pessoas Jurídicas sócias, de que:

a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;	CNPJ:	NÃO SE APLICA	
b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967	CNPJ:	NÃO SE APLICA	
c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990.	CNPJ:	NÃO SE APLICA	

OBSERVAÇÕES

Certidão simplificada cedente - SEI 11581195;

*comarca de Jacinto quem responde pelo município de Jordânia.

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Assistente Técnico**, em 19/09/2024, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11855413** e o código CRC **84F6EE56**.





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 16146/2024/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 53115.033724/2022-22

INTERESSADAS: SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA (CEDENTE) E DSOM COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA (CESSIONÁRIA).

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL.

TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. ATENDIMENTO. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda** e da **Dsom Comunicação e Eventos Ltda**, inscritas no CNPJ nº 02.327.622/0001-54 e CNPJ nº 25.165.859/0001-81, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50409822590, no município de Jordânia/MG.

2. Através da Nota Técnica nº 10695/2024/SEI-MCOM e do Ofício Interno nº 53623/2024/MCOM esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica opinou pela possibilidade de acolhimento do pedido de transferência e pelo encaminhamento dos autos à Consultoria Jurídica. Por sua vez, a unidade consultiva exarou o Parecer nº 00526/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, aprovado pelos Despachos nº 01390/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU e nº 01398/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, no sentido de que não foram vislumbradas irregularidades no presente processo; no entanto, **ressaltou que as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de transferência de outorga** (SEI 11581137; SEI 11768072 e SEI 11848310).

3. Em atendimento à diligência solicitada pela unidade consultiva, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica encaminhou os Ofícios nº 29647/2024/MCOM e nº 29650/2024/MCOM, acompanhados da Nota Técnica nº 15516/2024/SEI-MCOM, por meio dos quais as partes interessadas foram notificadas para apresentar àquelas certidões em que não foram possível obter de ofício (SEI 11855476, SEI 11855487 e SEI 11855494). Em resposta, por meio dos Protocolos de nº 53115.034080/2024-51 e nº 53115.034093/2024-21 foram acostados os documentos.

4. Eis o sumário executivo.

ANÁLISE

5. Para melhor contextualização do que aqui será discorrido, cumpre transcrever breve trecho do referido Parecer n. 00526/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, aprovado pelos Despachos n. 01390/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU e n. 01398/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (SEI 11848310):



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

Nota Técnica 16146 (11870326)

SEI 53115.033724/2022-22 / pg. 261

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

[...]

36. Pode-se concluir assim que, ressalvada a necessidade de atualização das certidões que estão vencidas, estão atendidas as exigências documentais previstas no art. 93 do RSR. Além disso, é importante destacar que as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de transferência de outorga^[6].

[...]

IV - CONCLUSÃO

40. Ante o exposto, abstraída qualquer análise relacionada à conveniência e oportunidade da medida, concluo que não há óbice jurídico ao deferimento do pedido de transferência da outorga de interesse das entidades denominadas SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA. e DSOM COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA, no Município de Jordânia/MG, desde que atendida a ressalva contida no parágrafo 36 deste Parecer

DESPACHO n. 01390/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

[...]

4. Conforme os termos do PARECER N. 00526/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU e atentando para a recomendação apresentada no item 36 deste PARECER, não existe óbice legal para que seja efetivada a transferência de outorga que foi conferida para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.

5. É necessário que as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de transferência de outorga (assinatura de portaria ministerial).

6. Ademais, como o serviço de radiodifusão sonora está em funcionamento precário, é recomendável que essa condição seja informada à entidade cessionária (art. 4º, Parágrafo único, da Lei nº 13.424, de 2017, e art. 94 do RSR), inclusive deve constar na própria minuta de portaria ministerial.

7. Deste modo e após observar as orientações apresentadas nos itens 5 e 6 deste DESPACHO, não existe impedimento jurídico para que seja realizada a transferência de outorga que foi conferida à entidade Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda (cedente), para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Jordânia/MG, para a entidade Dsom Comunicação e Eventos Ltda (cessionária).

[...]

DESPACHO n. 01398/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

[...]

1. Aprovo o PARECER n. 526/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU nos termos do DESPACHO n. 1390/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

6. Em atenção às orientações do referido Parecer nº 00526/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, confeccionou-se nova lista de verificação documental, de modo a demonstrar a colação aos autos dos documentos atualizados (SEI 11855413).

7. Em relação à cientificação da pessoa jurídica cessionária sobre o caráter precário da outorga, registra-se que o contrato de adesão à permissão celebrado entre a União e a Cedente foi publicado em 28 de janeiro de 2016, portanto, a outorga conferida à entidade se encontra válida, levando-se em consideração o prazo de 10 (dez) anos alusivo à validade da outorga e a data de publicação do extrato do contrato (págs. 1/6 - SEI 11276961).

8. Sendo assim, entende-se que as informações e documentos ora carreados aos autos vão ao encontro da recomendação formulada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações.

CONCLUSÃO

9. Diante do exposto, e em complementação à Nota Técnica nº 10695/2024/SEI-MCOM (SEI 11581137), sugere-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, acompanhado das minutas de Portaria (SEI 11875524) e de Exposição de Motivos (SEI 11875527), para que, em caso de aprovação desta manifestação, seja reenviado o processo ao **Gabinete do**

ro de Estado das Comunicações, para deliberação, nos termos do art. 90 do Decreto nº

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

Nota Técnica 10140 (11875520)

SEI 53113.033/24/2022-22 / pg. 262

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 19/09/2024, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Assistente Técnico**, em 19/09/2024, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin, Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 19/09/2024, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto, Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 20/09/2024, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11875520** e o código CRC **3032BC15**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.033724/2022-22

Documento nº 11875520



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

Nota Técnica 16140 (11875520)

SEI 53115.033724/2022-22 / pg. 263

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PORTARIA Nº , DE DE DE

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no artigo 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53115.033724/2022-22, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 10695/2024/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 16146/2024/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00526/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Transferir a permissão outorgada à Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 02.327.622/0001-54, por meio da Portaria nº 1.025, de 23 de dezembro de 2008, publicada no dia 8 de janeiro de 2009, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 486, de 2012, publicado no dia 15 de outubro de 2012, para a Dsom Comunicação e Eventos Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 25.165.859/0001-81, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50409822590, no município de Jordânia, estado de Minas Gerais.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos:

NOME	COTAS	VALOR - R\$
Arlene Palazzo	15.000	15.000,00
Dyson Ferreira de Pinho Junior	15.000	15.000,00
TOTAL	30.000	30.000,00

NOME	CARGO
Dyson Ferreira de Pinho Junior	Administrador

Art. 3º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, rege-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

Minuta_Portaria_Transferencia Direta (11673324)

SEI 53115.033724/2022-22 / pg. 264

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 19/09/2024, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Assistente Técnico**, em 19/09/2024, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin, Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 19/09/2024, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto, Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 20/09/2024, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11875524** e o código CRC **4238B075**.





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

EM nº - MCOM

Brasília, de de 2024.

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo nº 53115.033724/2022-22, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 10695/2024/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 16146/2024/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00526/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº _____, publicada em _____, que transfere a permissão outorgada à Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 02.327.622/0001-54, por meio da Portaria nº 1.025, de 23 de dezembro de 2008, publicada no dia 8 de janeiro de 2009, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 486, de 2012, publicado no dia 15 de outubro de 2012, para a Dsom Comunicação e Eventos Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 25.165.859/0001-81, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50409822590, no município de Jordânia, estado de Minas Gerais.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

JUSCELINO FILHO
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 19/09/2024, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 19/09/2024, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://pfoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

Minuta_Exposição de Motivos Transferência Direta (11619327) SEI 53115.033724/2022-22 / pg. 266

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3



Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin, Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 19/09/2024, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto, Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 20/09/2024, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11875527** e o código CRC **2E454EAF**.

Referência: Processo nº 53115.033724/2022-22

Documento nº 11875527

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://ptfleg-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

luta_Exposição de Motivos Transferência Direta (11875527)

SEI 53115.033724/2022-22 / pg. 267



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 14592, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53115.033724/2022-22, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 10695/2024/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 16146/2024/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00526/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Transferir a permissão outorgada à Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda., inscrita no C.N.P.J. nº 02.327.622/0001-54, por meio da Portaria nº 1.025, de 23 de dezembro de 2008, publicada no dia 8 de janeiro de 2009, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 486, de 2012, publicado no dia 15 de outubro de 2012, para a DSOM COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA., inscrita no C.N.P.J. nº 25.165.859/0001-81, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50409822590, no município de Jordânia, estado de Minas Gerais.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos:

NOME	COTAS	VALOR - R\$
Arlene Palazzo	15.000	15.000,00
Dyson Ferreira de Pinho Junior	15.000	15.000,00
TOTAL	30.000	30.000,00

NOME	CARGO
Dyson Ferreira de Pinho Junior	Administrador

Art. 3º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 02/10/2024, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11883801** e o código CRC **BC8E4CDA**.



Processo nº 53115.033724/2022-22

Documento nº 11883801

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://portal-autenticidade-assinaturas.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

Portaria 14592 Transferência Direta (11883801) SEI 53115.033724/2022-22 / pg. 268

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 20 de setembro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo nº 53115.033724/2022-22, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 10695/2024/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 16146/2024/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00526/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 14.592, de 20 de setembro de 2024, publicada em _____, que transfere a permissão outorgada à Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda., inscrita no C.N.P.J. nº 02.327.622/0001-54, por meio da Portaria nº 1.025, de 23 de dezembro de 2008, publicada no dia 8 de janeiro de 2009, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 486, de 2012, publicado no dia 15 de outubro de 2012, para a DSOM COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA., inscrita no C.N.P.J. nº 25.165.859/0001-81, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50409822590, no município de Jordânia, estado de Minas Gerais.

Diante do exposto, e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

JUSCELINO FILHO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 02/10/2024, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11883804** e o código CRC **66A5D7CF**.

Referência: Processo nº 53115.033724/2022-22

Documento nº 11883804



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deq.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

Exposição de Motivos nº 5 - Transfereência Direta (11883804)

SEI 53115.033724/2022-22 / pg. 269

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 55127/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 14592/2024 (11883801) e a Exposição de Motivos nº 705/2024 (11883804)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 16146/2024 (11875520), encaminho a Portaria nº 14592/2024 (11883801) e a Exposição de Motivos nº 705/2024 (11883804), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, Secretário de Comunicação Social Eletrônica, em 25/09/2024, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11883807** e o código CRC **08DBDA2B**.

Referência: Processo nº 53115.033724/2022-22

Documento nº 11883807



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

Ofício Interno 55127 (11883807)

SEI 53115.033724/2022-22 / pg. 270

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

Imprimir Recibo

[Página Principal](#)

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 03/10/2024 14:39:40
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
Ofício: 10616348
Data prevista de publicação: 04/10/2024
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
22025530	ATO DESPACHO NA 285.rtf	cef231285ef421d1 beba416a05a259f	7,00	R\$ 311,36
22025531	ATO PORTARIA MCOM NA 14500.rtf	fa2e42df42a4b1fc b3972582c214de90	29,00	R\$ 1.128,68
22025532	ATO PORTARIA MCOM NA 14489.rtf	e5d134d428e9dd9e a3016a40fe42eee5	27,00	R\$ 1.050,84
22025533	ATO PORTARIA MCOM NA 14502.rtf	a38ac58711bf377c baeecd06ee08fc48	26,00	R\$ 1.011,92
22025534	ATO PORTARIA MCOM NA 14503.rtf	2300b4a8916a3ebb b17d8daaf224769b	28,00	R\$ 1.089,76
22025535	ATO PORTARIA MCOM NA 14592.rtf	8e77d7522a83a7d3 f47f558eedc207cc	14,00	R\$ 544,88
22025536	ATO PORTARIA MCOM NA 14599.rtf	3fac717a1c2fcd11 3c8d9099fe46226f	16,00	R\$ 622,72
22025537	ATO PORTARIA MCOM NA 14547.rtf	ef327459c32abe30 8fdfa84ae5b0564c	8,00	R\$ 311,36
22025538	ATO PORTARIA MCOM NA 14548.rtf	e20874496cba3e2e d5e2a66771e7ec34	8,00	R\$ 311,36
22025539	ATO PORTARIA MCOM NA 14600.rtf	7304816b4a9f76cb e41c40fcfaea0bca	8,00	R\$ 311,36
22025540	ATO PORTARIA MCOM NA 14602.rtf	bc2e8a32fce514ec cf91f8cca4d59146	8,00	R\$ 311,36
22025541	ATO PORTARIA MCOM NA 14608.rtf	02b43739abcaba02 c5194e6c624087f5	8,00	R\$ 311,36
22025542	ATO PORTARIA MCOM NA 14612.rtf	cb3fcce04ba72fc2 b156898788b6a6cb	8,00	R\$ 311,36
22025543	ATO PORTARIA MCOM NA 14610.rtf	a4da6ad658c51370 a41b89b78ccd2a56	8,00	R\$ 311,36
22025544	ATO PORTARIA MCOM NA 14609.rtf	7b12f6de815f18fe 8d58ff05eab78d6c	8,00	R\$ 311,36
TOTAL DO OFICIO		211,00		R\$ 8.251,04



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

www.gov.br/recibo.do?idof=10616348

1.gov.br/recibo_do?idof=10616348

<https://gov.br/recibo.do?idof=10616348>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 04/10/2024 | Edição: 193 | Seção: 1 | Página: 20

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 14.592, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53115.033724/2022-22, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 10695/2024/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 16146/2024/SEI-MCOM, cancelada pelo Parecer Jurídico nº 00526/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Transferir a permissão outorgada à Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda., inscrita no C.N.P.J. nº 02.327.622/0001-54, por meio da Portaria nº 1.025, de 23 de dezembro de 2008, publicada no dia 8 de janeiro de 2009, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 486, de 2012, publicado no dia 15 de outubro de 2012, para a DSOM COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA., inscrita no C.N.P.J. nº 25.165.859/0001-81, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50409822590, no município de Jordânia, estado de Minas Gerais.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos:

NOME	COTAS	VALOR - R\$
Arlene Palazzo	15.000	15.000,00
Dyson Ferreira de Pinho Junior	15.000	15.000,00
TOTAL	30.000	30.000,00

NOME	CARGO
Dyson Ferreira de Pinho Junior	Administrador

Art. 3º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Id solicitação: 57dbac224fe96

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSAO LTDA	
Nome Fantasia: DIVISA FM, RIVIERA FM, TRANSAMERICA DE BOM SUCESSO FM 100,3	
Telefone: (31) 0000-0000	E-mail: sgrabelo@uai.com.br
CNPJ: 02.327.622/0001-54	Número do Fistel: 50409822590
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 28/01/2016	Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Val. RF: 28/01/2026	
Observações: SSR18/89;RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua Comendador Paulo Ferreira	Complemento:	
Bairro: Centro	Numero: 168	
Município: Campanha	UF: MG	CEP: 37400000

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Rua Joaquim Leiter	Complemento:	
Bairro: Bairro da Saudade	Numero: s/nº	
Município: Jordânia	UF: MG	CEP: 39920000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Rua Lero Gomes	Complemento:	
Bairro: Centro	Numero: 176	
Município: Jordânia	UF: MG	CEP: 39920000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município: -	UF:	CEP:

Informações do Plano Básico

Localização			
Município: Jordânia		UF: MG	
Parâmetros Técnicos			
Canal: 296	Frequência: 107.1 MHz	Classe: C	ERP Máxima: 0.2727kW
HCI: 26.5 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 2

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 1004440437	Número Indicativo: ZYV459
Data Último Licenciamento: 04/08/2017	Número da Licença: 53500.065044/2017-67



Estação Principal		
Localização		
Latitude: 0	Longitude: 0	Cota da base: 204 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 010990800345	Modelo: TEC125
Fabricante: Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda.	Potência de Operação: 0.235 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF78-50JA-A1	Fabricante:		
Comprimento da Linha: 30 m	Atenuação: 1.18 dB/100m	Perdas Acessórias: 0.5 dB	Impedância: 50 ohms

Antena Principal					
Modelo: AKG77B2	Fabricante:				
Ganho: 1.50 dBd	Beam-Tilt: 0 °	Orientação NV: 0 °	Polarização: Circular	HCI: 26.50 m	ERP Máxima: 0.27 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 0.63	5°: 0.64	10°: 0.65	15°: 0.63	20°: 0.56	25°: 0.46	30°: 0.36	35°: 0.26	40°: 0.16	45°: 0.09	50°: 0.03	55°: 0
60°: 0	65°: 0.04	70°: 0.13	75°: 0.27	80°: 0.45	85°: 0.69	90°: 1.01	95°: 1.44	100°: 1.95	105°: 2.5	110°: 3.08	115°: 3.69
120°: 4.29	125°: 4.9	130°: 5.51	135°: 6.02	140°: 6.4	145°: 6.68	150°: 6.94	155°: 7.18	160°: 7.39	165°: 7.54	170°: 7.58	175°: 7.56
180°: 7.54	185°: 7.56	190°: 7.58	195°: 7.54	200°: 7.39	205°: 7.18	210°: 6.94	215°: 6.68	220°: 6.4	225°: 6.02	230°: 5.51	235°: 4.9
240°: 4.29	245°: 3.69	250°: 3.08	255°: 2.5	260°: 1.95	265°: 1.44	270°: 1.01	275°: 0.69	280°: 0.45	285°: 0.27	290°: 0.12	295°: 0.04
300°: 0	305°: 0.03	310°: 0.1	315°: 0.18	320°: 0.23	325°: 0.29	330°: 0.36	335°: 0.45	340°: 0.56	345°: 0.63	350°: 0.65	355°: 0.64

Coordenadas por radial											
0°: Lat 0 Lon 0	5°: Lat 0 Lon 0	10°: Lat 0 Lon 0	15°: Lat 0 Lon 0	20°: Lat 0 Lon 0	25°: Lat 0 Lon 0	30°: Lat 0 Lon 0	35°: Lat 0 Lon 0	40°: Lat 0 Lon 0	45°: Lat 0 Lon 0	50°: Lat 0 Lon 0	55°: Lat 0 Lon 0
60°: Lat 0 Lon 0	65°: Lat 0 Lon 0	70°: Lat 0 Lon 0	75°: Lat 0 Lon 0	80°: Lat 0 Lon 0	85°: Lat 0 Lon 0	90°: Lat 0 Lon 0	95°: Lat 0 Lon 0	100°: Lat 0 Lon 0	105°: Lat 0 Lon 0	110°: Lat 0 Lon 0	115°: Lat 0 Lon 0
120°: Lat 0 Lon 0	125°: Lat 0 Lon 0	130°: Lat 0 Lon 0	135°: Lat 0 Lon 0	140°: Lat 0 Lon 0	145°: Lat 0 Lon 0	150°: Lat 0 Lon 0	155°: Lat 0 Lon 0	160°: Lat 0 Lon 0	165°: Lat 0 Lon 0	170°: Lat 0 Lon 0	175°: Lat 0 Lon 0
180°: Lat 0 Lon 0	185°: Lat 0 Lon 0	190°: Lat 0 Lon 0	195°: Lat 0 Lon 0	200°: Lat 0 Lon 0	205°: Lat 0 Lon 0	210°: Lat 0 Lon 0	215°: Lat 0 Lon 0	220°: Lat 0 Lon 0	225°: Lat 0 Lon 0	230°: Lat 0 Lon 0	235°: Lat 0 Lon 0
240°: Lat 0 Lon 0	245°: Lat 0 Lon 0	250°: Lat 0 Lon 0	255°: Lat 0 Lon 0	260°: Lat 0 Lon 0	265°: Lat 0 Lon 0	270°: Lat 0 Lon 0	275°: Lat 0 Lon 0	280°: Lat 0 Lon 0	285°: Lat 0 Lon 0	290°: Lat 0 Lon 0	295°: Lat 0 Lon 0
300°: Lat 0 Lon 0	305°: Lat 0 Lon 0	310°: Lat 0 Lon 0	315°: Lat 0 Lon 0	320°: Lat 0 Lon 0	325°: Lat 0 Lon 0	330°: Lat 0 Lon 0	335°: Lat 0 Lon 0	340°: Lat 0 Lon 0	345°: Lat 0 Lon 0	350°: Lat 0 Lon 0	355°: Lat 0 Lon 0

Distância por radial											
0°: 0	5°: 0	10°: 0	15°: 0	20°: 0	25°: 0	30°: 0	35°: 0	40°: 0	45°: 0	50°: 0	55°: 0
60°: 0	65°: 0	70°: 0	75°: 0	80°: 0	85°: 0	90°: 0	95°: 0	100°: 0	105°: 0	110°: 0	115°: 0
120°: 0	125°: 0	130°: 0	135°: 0	140°: 0	145°: 0	150°: 0	155°: 0	160°: 0	165°: 0	170°: 0	175°: 0
180°: 0	185°: 0	190°: 0	195°: 0	200°: 0	205°: 0	210°: 0	215°: 0	220°: 0	225°: 0	230°: 0	235°: 0
240°: 0	245°: 0	250°: 0	255°: 0	260°: 0	265°: 0	270°: 0	275°: 0	280°: 0	285°: 0	290°: 0	295°: 0
300°: 0	305°: 0	310°: 0	315°: 0	320°: 0	325°: 0	330°: 0	335°: 0	340°: 0	345°: 0	350°: 0	355°: 0

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	Modelo: Equipamento não encontrado
Fabricante:	Potência de Operação: kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	Modelo: Equipamento não encontrado
Fabricante:	Potência de Operação: kW



Linha de Transmissão Auxiliar							
Modelo:				Fabricante:			
Comprimento da Linha: m		Atenuação: dB/100m		Perdas Acessórias: dB		Impedância: ohms	

Antena Auxiliar					
Modelo:			Fabricante:		
Ganho: dBd	Beam-Tilt: °	Orientação NV: °	Polarização:	HCI: m	ERP Máxima: 0.27 kW

RDS	
Código PI:	

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	1025	Portaria	MC	23/12/2008	08/01/2009	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
53900041714201666	2005	Despacho	MCTIC	10/10/2016	18/10/2016	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	486	Decreto Legislativo	CN	11/10/2012	15/10/2012	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
53500.044971/2017-43	703	Ato	ORLE	08/02/2017	03/03/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53115.033724/2022-22	14592	Portaria	MC	20/09/2024	04/10/2024	Transferência Direta	Jurídico

Horário de funcionamento	



Id solicitação: 6703d31a63322

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: DSOM COMUNICACAO E EVENTOS LTDA	
Nome Fantasia: Radio Divisa Fm	
Telefone: (33) 88184963	E-mail: MARCIOAMF@YAHOO.COM.BR
CNPJ: 25.165.859/0001-81	Número do Fistel: 50409822590
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 28/01/2016	Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Val. RF: 28/01/2026	
Observações: SSR18/89;RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua Lero Gomes	Complemento: 1º andar	
Bairro: Centro	Numero: 176	
Município: Jordânia	UF: MG	CEP: 39920000

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Rua Joaquim Leiter	Complemento:	
Bairro: Bairro da Saudade	Numero: s/nº	
Município: Jordânia	UF: MG	CEP: 39920000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Rua Lero Gomes	Complemento:	
Bairro: Centro	Numero: 176	
Município: Jordânia	UF: MG	CEP: 39920000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município: -	UF:	CEP:

Informações do Plano Básico

Localização			
Município: Jordânia		UF: MG	
Parâmetros Técnicos			
Canal: 296	Frequência: 107.1 MHz	Classe: C	ERP Máxima: 0.2727kW
HCI: 26.5 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 1

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 1004440437	Número Indicativo: ZYV459
Data Último Licenciamento: 04/08/2017	Número da Licença: 53500.065044/2017-67



24.09.10.33 Eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

Relatório Canal Cessionária (17508446)

SEP 55115.053724/2022-22 / pg. 276

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 0	Longitude: 0	Cota da base: 204 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 010990800345	Modelo: TEC125
Fabricante: Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda.	Potência de Operação: 0.235 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF78-50JA-A1	Fabricante:		
Comprimento da Linha: 30 m	Atenuação: 1.18 dB/100m	Perdas Acessórias: 0.5 dB	Impedância: 50 ohms

Antena Principal					
Modelo: AKG77B2	Fabricante:				
Ganho: 1.50 dBd	Beam-Tilt: 0 °	Orientação NV: 0 °	Polarização: Circular	HCI: 26.50 m	ERP Máxima: 0.27 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 0.63	5°: 0.64	10°: 0.65	15°: 0.63	20°: 0.56	25°: 0.46	30°: 0.36	35°: 0.26	40°: 0.16	45°: 0.09	50°: 0.03	55°: 0
60°: 0	65°: 0.04	70°: 0.13	75°: 0.27	80°: 0.45	85°: 0.69	90°: 1.01	95°: 1.44	100°: 1.95	105°: 2.5	110°: 3.08	115°: 3.69
120°: 4.29	125°: 4.9	130°: 5.51	135°: 6.02	140°: 6.4	145°: 6.68	150°: 6.94	155°: 7.18	160°: 7.39	165°: 7.54	170°: 7.58	175°: 7.56
180°: 7.54	185°: 7.56	190°: 7.58	195°: 7.54	200°: 7.39	205°: 7.18	210°: 6.94	215°: 6.68	220°: 6.4	225°: 6.02	230°: 5.51	235°: 4.9
240°: 4.29	245°: 3.69	250°: 3.08	255°: 2.5	260°: 1.95	265°: 1.44	270°: 1.01	275°: 0.69	280°: 0.45	285°: 0.27	290°: 0.12	295°: 0.04
300°: 0	305°: 0.03	310°: 0.1	315°: 0.18	320°: 0.23	325°: 0.29	330°: 0.36	335°: 0.45	340°: 0.56	345°: 0.63	350°: 0.65	355°: 0.64

Coordenadas por radial											
0°: Lat 0 Lon 0	5°: Lat 0 Lon 0	10°: Lat 0 Lon 0	15°: Lat 0 Lon 0	20°: Lat 0 Lon 0	25°: Lat 0 Lon 0	30°: Lat 0 Lon 0	35°: Lat 0 Lon 0	40°: Lat 0 Lon 0	45°: Lat 0 Lon 0	50°: Lat 0 Lon 0	55°: Lat 0 Lon 0
60°: Lat 0 Lon 0	65°: Lat 0 Lon 0	70°: Lat 0 Lon 0	75°: Lat 0 Lon 0	80°: Lat 0 Lon 0	85°: Lat 0 Lon 0	90°: Lat 0 Lon 0	95°: Lat 0 Lon 0	100°: Lat 0 Lon 0	105°: Lat 0 Lon 0	110°: Lat 0 Lon 0	115°: Lat 0 Lon 0
120°: Lat 0 Lon 0	125°: Lat 0 Lon 0	130°: Lat 0 Lon 0	135°: Lat 0 Lon 0	140°: Lat 0 Lon 0	145°: Lat 0 Lon 0	150°: Lat 0 Lon 0	155°: Lat 0 Lon 0	160°: Lat 0 Lon 0	165°: Lat 0 Lon 0	170°: Lat 0 Lon 0	175°: Lat 0 Lon 0
180°: Lat 0 Lon 0	185°: Lat 0 Lon 0	190°: Lat 0 Lon 0	195°: Lat 0 Lon 0	200°: Lat 0 Lon 0	205°: Lat 0 Lon 0	210°: Lat 0 Lon 0	215°: Lat 0 Lon 0	220°: Lat 0 Lon 0	225°: Lat 0 Lon 0	230°: Lat 0 Lon 0	235°: Lat 0 Lon 0
240°: Lat 0 Lon 0	245°: Lat 0 Lon 0	250°: Lat 0 Lon 0	255°: Lat 0 Lon 0	260°: Lat 0 Lon 0	265°: Lat 0 Lon 0	270°: Lat 0 Lon 0	275°: Lat 0 Lon 0	280°: Lat 0 Lon 0	285°: Lat 0 Lon 0	290°: Lat 0 Lon 0	295°: Lat 0 Lon 0
300°: Lat 0 Lon 0	305°: Lat 0 Lon 0	310°: Lat 0 Lon 0	315°: Lat 0 Lon 0	320°: Lat 0 Lon 0	325°: Lat 0 Lon 0	330°: Lat 0 Lon 0	335°: Lat 0 Lon 0	340°: Lat 0 Lon 0	345°: Lat 0 Lon 0	350°: Lat 0 Lon 0	355°: Lat 0 Lon 0

Distância por radial											
0°: 0	5°: 0	10°: 0	15°: 0	20°: 0	25°: 0	30°: 0	35°: 0	40°: 0	45°: 0	50°: 0	55°: 0
60°: 0	65°: 0	70°: 0	75°: 0	80°: 0	85°: 0	90°: 0	95°: 0	100°: 0	105°: 0	110°: 0	115°: 0
120°: 0	125°: 0	130°: 0	135°: 0	140°: 0	145°: 0	150°: 0	155°: 0	160°: 0	165°: 0	170°: 0	175°: 0
180°: 0	185°: 0	190°: 0	195°: 0	200°: 0	205°: 0	210°: 0	215°: 0	220°: 0	225°: 0	230°: 0	235°: 0
240°: 0	245°: 0	250°: 0	255°: 0	260°: 0	265°: 0	270°: 0	275°: 0	280°: 0	285°: 0	290°: 0	295°: 0
300°: 0	305°: 0	310°: 0	315°: 0	320°: 0	325°: 0	330°: 0	335°: 0	340°: 0	345°: 0	350°: 0	355°: 0

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	Modelo: Equipamento não encontrado
Fabricante:	Potência de Operação: kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	Modelo: Equipamento não encontrado
Fabricante:	Potência de Operação: kW



Linha de Transmissão Auxiliar							
Modelo:				Fabricante:			
Comprimento da Linha: m	Atenuação: dB/100m			Perdas Acessórias: dB		Impedância: ohms	

Antena Auxiliar					
Modelo:			Fabricante:		
Ganho: dBd	Beam-Tilt: °	Orientação NV: °	Polarização:	HCI: m	ERP Máxima: 0.27 kW

RDS	
Código PI:	

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	1025	Portaria	MC	23/12/2008	08/01/2009	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
53900041714201666	2005	Despacho	MCTIC	10/10/2016	18/10/2016	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	486	Decreto Legislativo	CN	11/10/2012	15/10/2012	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
53500.044971/2017-43	703	Ato	ORLE	08/02/2017	03/03/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53115.033724/2022-22	14592	Portaria	MC	20/09/2024	04/10/2024	Transferência Direta	Jurídico

Horário de funcionamento	



Siacco - Informações Obrigatórias

Identificação da Entidade.

Tipo Entidade:	Pessoa Jurídica
CNPJ:	25.165.859/0001-81
Razão Social:	DSOM COMUNICACAO E EVENTOS LTDA
Nome Fantasia:	Radio Divisa Fm
Data última atualização:	07/10/2024 15:29:46

✓ 1º Passo Empresa	✓ 2º Passo Sócios	✓ 3º Passo Conselho	✓ 4º Passo Diretoria	✓ 5º Passo Controle

Dados da Sociedade

Tipo Sociedade:	Limitada
Natureza Sociedade:	Empresa Privada

Capital Social

Valor:	30.000,00	Moeda:	R\$ - REAL

Sociedade Limitada

Qtd. Cotas:	30.000	Valor de uma Cota:	1,00

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas com direito a voto	Vlr. Cotas	
641.142.109-97	DYSON FERREIRA DE PINHO JUNIOR	15.000	15.000,00	
756.050.159-15	ARLENE PALAZZO	15.000	15.000,00	

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo
641.142.109-97	DYSON FERREIRA DE PINHO JUNIOR	ADMINISTRADOR



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3 Anexo SIACCO_Cessionaria (11909931)

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 55758/2024/MCOM

Brasília, 08 de outubro de 2024

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (11883804)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 16146/2024 (11875520), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 705/2024 (11883804), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

Márcia Maria Torres Fernandes
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Maria Torres Fernandes, Chefe de Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica**, em 08/10/2024, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11911867** e o código CRC **B5EB9A96**.

Referência: Processo nº 53115.033724/2022-22

Documento nº 11911867



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

Ofício Interno 55758 (11911867)

SEI 53115.033724/2022-22 / pg. 280

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

Brasília, 10 de outubro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo nº 53115.033724/2022-22, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 10695/2024/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 16146/2024/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00526/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 14.592, de 20 de setembro de 2024, publicada em 4/10/2024, que transfere a permissão outorgada à Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda., inscrita no C.N.P.J. nº 02.327.622/0001-54, por meio da Portaria nº 1.025, de 23 de dezembro de 2008, publicada no dia 8 de janeiro de 2009, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 486, de 2012, publicado no dia 15 de outubro de 2012, para a DSOM COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA., inscrita no C.N.P.J. nº 25.165.859/0001-81, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50409822590, no município de Jordânia, estado de Minas Gerais.

Diante do exposto, e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

Exposição de Motivos nº 00756/2024 MCOM (11918428) - SEI 53115.033724/2022-22 / pg. 281

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 33823/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Transferência direta de outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53115.033724/2022-22.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre transferência direta de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 11/10/2024, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11918755** e o código CRC **DFC3428A**.

Referência: Processo nº 53115.033724/2022-22

Documento nº 11918755



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

Ofício 33823 (11918755) - SEI 33823-11918755/2022-22 / pg. 282

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

Brasília, 10 de Outubro de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo nº 53115.033724/2022-22, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 10695/2024/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 16146/2024/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00526/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 14.592, de 20 de setembro de 2024, publicada em 4/10/2024, que transfere a permissão outorgada à Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda., inscrita no C.N.P.J. nº 02.327.622/0001-54, por meio da Portaria nº 1.025, de 23 de dezembro de 2008, publicada no dia 8 de janeiro de 2009, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 486, de 2012, publicado no dia 15 de outubro de 2012, para a DSOM COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA., inscrita no C.N.P.J. nº 25.165.859/0001-81, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50409822590, no município de Jordânia, estado de Minas Gerais.

Diante do exposto, e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 04/10/2024 | Edição: 193 | Seção: 1 | Página: 20

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 14.592, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53115.033724/2022-22, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 10695/2024/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 16146/2024/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00526/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Transferir a permissão outorgada à Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda., inscrita no C.N.P.J. nº 02.327.622/0001-54, por meio da Portaria nº 1.025, de 23 de dezembro de 2008, publicada no dia 8 de janeiro de 2009, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 486, de 2012, publicado no dia 15 de outubro de 2012, para a DSOM COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA., inscrita no C.N.P.J. nº 25.165.859/0001-81, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50409822590, no município de Jordânia, estado de Minas Gerais.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos:

NOME	COTA S	VALOR - R\$
Arlene Palazzo	15.000	15.000,00
Dyson Ferreira de Pinho Junior	15.000	15.000,00

NOME	CARGO
Dyson Ferreira de Pinho Junior	Administrador

Art. 3º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RÁDIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER n. 00526/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53115.033724/2022-22

INTERESSADAS: SISTEMA ITAUNENSE DE RÁDIODIFUSÃO LTDA (CEDENTE) E DSOM COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA (CESSIONÁRIA).

ASSUNTOS: RÁDIODIFUSÃO. RÁDIO COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA DE OUTORGA.

EMENTA: TRANSFERÊNCIA DIRETA DE OUTORGA DE RÁDIODIFUSÃO SONORA. RÁDIO COMERCIAL.

I - Desde que preenchidos os requisitos legais e regulamentares, é lícita a transferência de outorga de radiodifusão sonora mediante prévia anuência do poder concedente (art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 1962 (CBT), e arts. 89 a 94 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963).

II - No caso, conforme atestado pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, foram preenchidos os requisitos que autorizam o deferimento da transferência de outorga.

III - Pela ausência de óbice jurídico ao deferimento do pleito de transferência de titularidade da outorga, desde que observadas as ressalvas deste Parecer.

Senhor Coordenador-Geral da Coordenação-Geral Jurídica de Radiodifusão,

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de pleito de **transferência direta de titularidade de outorga para a exploração de serviço radiodifusão sonora em frequência modulada** na localidade de **Jordânia/MG**, vinculado ao FISTEL nº 50409822590, entre as entidades **SISTEMA ITAUNENSE DE RÁDIODIFUSÃO LTDA**. (CNPJ nº 02.327.622/0001-54), na qualidade de cedente, e **DSOM COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA**. (CNPJ nº 25.165.859/0001-81), na qualidade de cessionária.

2. A entidade cedente e a entidade cessionária apresentaram em conjunto requerimento de transferência de outorga acompanhado de documentos (**SEI- 11642428**).

3. N a **NOTA TÉCNICA nº 10695/2024/SEI-MCOM (SEI-11642428)**, a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) atestou o cumprimento dos requisitos necessários e manifestou-se favoravelmente ao deferimento do pleito:

" 1 9 . Logo, pelos documentos acostados, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a pessoa jurídica cessionária, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão, em havendo autorização do Poder Público para a transferência direta da outorga, tudo na forma do art. 93 do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021.

2 0 . Mostra-se relevante rememorar que, em se tratando de transferência de outorga, faz-se necessário, também, levantar informações acerca da existência de pena de cassação da outorga que se pretende transferir. Nesse sentido, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM foi instada a informar sobre a existência de Processos de Apuração de Infração - PAIs, por meio do Correspondência Eletrônica (SEI 11581158). Em resposta, informou-se o seguinte (SEI 11581159):

'que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda, inscrita no CNPJ nº 02.327.622/0001-54, para a execução do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50409822590, no município de Jordânia/MG, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.'

2 1 . Oportuno registrar que, de acordo com o extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL, a pessoa jurídica cedente não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI 11581220). Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, não se aplica no caso concreto (SEI 11581146).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

22. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de transferência direta da outorga do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50409822590, no município de Jordânia/MG, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117/1962 e do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963."

4. Consta ainda do processo minutas de **Portaria ministerial (SEI-11581221)** e de **Exposição de Motivos (SEI-11581222)** a serem assinadas pelo Ministro das Comunicações.

II - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

5. Preliminarmente, é oportuno esclarecer que, no exercício das competências que lhe foram atribuídas pelo art. 131 da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) e pelo art. 11 da Lei Complementar nº 73, de 1993, compete a este órgão de execução da Advocacia-Geral da União (AGU) prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo, portanto, adentrar na análise dos aspectos da conveniência e da oportunidade da prática dos atos administrativos, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, conforme orienta o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Consultoria-Geral da União (CGU/AGU).

6. Em relação aos aspectos de natureza técnica, parte-se da premissa de que os órgãos e servidores competentes para a sua análise detêm os conhecimentos específicos necessários e os analisaram adequadamente em conformidade com suas atribuições. Além disso, as informações lançadas neste processo pelas demais unidades desta Pasta gozam de presunção de veracidade.

III - FUNDAMENTAÇÃO

Dos requisitos para a transferência direta de outorga de radiodifusão sonora

7. Nos termos do art. 21, XII, alínea "a", e do art. 223 da CFRB, compete à União explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão, os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens. No mesmo sentido, o art. 32 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT) estabelece que os serviços de radiodifusão podem ser executados diretamente pela União ou através de concessão, autorização ou permissão. Conforme o art. 6º, alínea "d", do CBT, a radiodifusão tem por objeto a propagação de sinais de rádio ou televisão a serem recebidos direta e livremente pelo público em geral. Cuida-se de serviço público de titularidade da União que consiste na transmissão de sons ou de sons e imagens por meio de ondas radioelétricas (ADI nº 3944/STF, REsp nº 1652588/STJ e MS nº 5307/STJ).

8. Compete ao Ministro de Estado das Comunicações outorgar, por meio de concessão, permissão ou autorização, a exploração de serviços de radiodifusão sonora (art. 6º, § 2º, do RSR). Essas outorgas são formalizadas por meio de contrato com a União, por intermédio do Ministério das Comunicações, conforme os termos do art. 6º, § 2º, e art. 16, § 10, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963.

9. Em recente decisão na ADI nº 2.946 (2022), o Supremo Tribunal Federal (STF) confirmou a constitucionalidade do art. 27 da Lei nº 8.987, de 1995, descartando a alegação de que a transferência da concessão ou do controle societário de concessionárias de serviços públicos implicariam violação ao dever de licitar. Nesse precedente, o STF afirmou que, desde que mantidos os termos da proposta vencedora, **"não se pode afirmar que a modificação do particular contratado implica, automática e necessariamente, burla à regra da obrigatoriedade de licitação ou ofensa aos princípios constitucionais correlatos, mormente nos casos de concessão, dada a natureza incompleta e dinâmica desses contratos e a necessidade de se zelar pela continuidade da prestação adequada dos serviços públicos"**.

10. Conforme estabelece o art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 1962, a transferência de outorga de radiodifusão de uma pessoa jurídica para outra é admitida desde que haja prévia anuência do Poder Executivo:

Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:

(...)

c) a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo;

11. É o que também dispõe o art. 89 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963:

Art. 89. As concessões e as permissões poderão ser transferidas de uma pessoa jurídica para outra.

12. No caso dos serviços de radiodifusão sonora, a transferência da outorga é autorizada por ato do Ministro das Comunicações, devendo ser comunicada ao Congresso Nacional por meio de Mensagem do Presidente da República (art. 90 do RSR).

13. Mas, para que possa ser deferida a transferência da titularidade, **é necessário que a concessão ou permissão em questão tenha sido outorgada há pelo menos cinco anos**, contados a partir da expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação, conforme estabelece o art. 91 do RSR:

Art. 91. A transferência da concessão ou da permissão somente poderá ser autorizada após decorrido o prazo de cinco anos, contado da data de expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação.

Além do cumprimento desse requisito temporal, deve-se observar que é vedada a transferência de titularidade de



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

concessão ou permissão de radiodifusão de pessoa jurídica de direito público interno para empresas privadas (art. 92 do RSR).

15. Também é proibida a transferência de outorga de radiodifusão quando o serviço estiver sendo prestado em caráter precário antes que tenha sido concluída a instrução do respectivo processo de renovação no âmbito do Ministério das Comunicações. É o que estabelece o art. 4º da Lei nº 13.424, de 2017:

Art. 4º O funcionamento do serviço de radiodifusão em caráter precário não obsta as transferências de concessão ou permissão, desde que preenchidos os requisitos legais e regulamentares.

Parágrafo único. A anuência para a transferência de concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra, no curso do funcionamento do serviço em caráter precário, poderá ser deferida desde que já concluída a instrução do processo de renovação da concessão ou permissão no âmbito do órgão competente do Poder Executivo, devendo ser advertida desta condição a entidade para a qual a outorga será transferida.

16. No mesmo sentido, assim dispõe o art. 94 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão:

Art. 94. A anuência para a transferência da concessão ou da permissão, no curso do funcionamento do serviço de radiodifusão em caráter precário, poderá ser deferida desde que concluída a instrução do processo de renovação de concessão ou permissão no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, devendo ser advertida desta condição a entidade para a qual a outorga será transferida.

17. Cabe ainda destacar que **a viabilidade jurídica da transferência da outorga depende do cumprimento, pela entidade cessionária, das condições para obter uma outorga de radiodifusão**. Portanto, devem ser respeitados os limites quantitativos de outorgas de radiodifusão tanto pela entidade cessionária como por seus sócios, administradores ou gerentes (art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; art. 38, alínea "g", do CBT; do § 3º do art. 14 do RSR; e § 2º do art. 3º do Decreto nº 8.139, de 2013).

18. Nos termos do caput do art. 222 da CRFB, a propriedade de empresas de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País. Além disso, pelo menos 70% do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (art. 222, § 1º, da CRFB e art. 38, alínea "a", da Lei nº 4.117, de 1962). Em relação ao cumprimento dessa exigência, é necessário avaliar o quadro societário da entidade cessionária para verificar a nacionalidade dos sócios, que deve ser demonstrada por meio da apresentação de algum dos documentos previstos na alínea "c" do inciso III do art. 93 do RSR. Se houver pessoa jurídica no quadro de sócios que impeça a verificação do cumprimento da exigência de capital mínimo pertencente direta ou indiretamente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, recomenda-se que a SECOE exija que a cessionária apresente declaração nesse sentido, aplicando por analogia o disposto no art. 15, § 15, inciso I, do RSR.

19. Além do cumprimento da exigência relacionada à composição do capital social, o § 1º do art. 222 da CRFB e o art. 38, alínea "a", do CBT também exigem que a gestão das atividades da entidade que detenha a outorga de radiodifusão e a responsabilidade por estabelecer o conteúdo de sua programação caibam a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos. Portanto, os administradores da entidade cessionária devem ser obrigatoriamente brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

20. Também cabe mencionar que, nos termos do art. 112 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 ^[1], caso a cedente tenha parcelamento deferido com base no art. 1º-B da Lei nº 5.768, de 1971, incluído pela Lei nº 14.027, de 2020, atualmente disciplinado pelos arts. 93 e seguintes da Portaria de Consolidação MCom nº 1, de 2023, a anuência do Poder Executivo para a transferência da outorga é condicionada à prévia quitação integral do parcelamento e eventuais dívidas em aberto.

21. Observadas essas condições, para que a transferência direta de outorga seja deferida, as entidades envolvidas na operação (cedente e cessionária) devem apresentar requerimento conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações, o qual deve estar acompanhado dos documentos indicados no art. 93 do RSR:

Art. 93. A transferência da concessão ou da permissão só poderá ser efetivada se a sociedade para a qual será transferida a concessão ou a permissão estiver condicionada às exigências constantes do art. 28, acompanhada da seguinte documentação:

I - requerimento de transferência de concessão e permissão, disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária;

II - documentação relativa à entidade cedente;

a) prova de inscrição no CNPJ;

b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital dasede da entidade cedente, na forma da lei;

c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do FISTEL;

d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;

III - documentação relativa à entidade cessionária:

b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

os atos constitutivos da entidade cessionária;

c) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de;

1. certidão de nascimento ou casamento;

2. certificado de reservista;

3. cédula de identidade;

4. certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;

5. carteira profissional;

6. carteira de trabalho e previdência social; ou

7. passaporte;

d) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

e) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data posterior à da publicação do edital;

f) prova de inscrição no CNPJ;

g) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei;

h) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do FISTEL;

i) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;

j) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e

k) declaração de que:

1. a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;

2. nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

3. nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

4. a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

5. a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

6. a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

7. nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Parágrafo único. A concessão ou a permissão será transferida em observância aos prazos e às condições estabelecidas originalmente.

22. É importante destacar que o requerimento de transferência de outorga deve ser firmado por quem tenha poder para representar as pessoas jurídicas interessadas. Além disso, como se trata de requerimento de transferência de outorga, no caso de representação por meio de procurador, aplica-se o disposto no § 1º do art. 661 do Código Civil, que exige que o instrumento de mandato contenha poderes especiais e expressos para a prática do ato^[2].

23. Portanto, ao receber pedido de transferência de outorga, o Ministério das Comunicações deve verificar se está assinado por pessoa que detenha poder de administração da pessoa jurídica interessada ou por procurador cujo instrumento de mandato tenha sido outorgado por um dos administradores da pessoa jurídica representada e que tenha poderes específicos para a prática do ato^[3].

24. Caso deferido o pleito de transferência, a cessionária recebe a permissão para a exploração do serviço nas condições em que se encontra, devendo observar o prazo de duração em vigor e cumprir todas as obrigações aplicáveis ao titular da outorga.

Do atendimento aos requisitos para o deferimento do pedido

25. O requerimento de transferência de outorga foi apresentado em conjunto pela cedente e pela cessionária (**SEI-11642428**). Nesse ato, a cedente foi representada por **MARIA JOSEFA GONÇALVES**, enquanto a cessionária foi representada por **DYSON FERREIRA DE PINHO JUNIOR**.

26. De acordo com as certidões simplificadas que foram apresentadas (**SEI-11581195** e **SEI-11509017**), os signatários do requerimento ostentam a condição de **administradores** das entidades envolvidas na operação^[4].

27. Portanto, pode-se concluir que as entidades cedente e cessionária apresentaram requerimento conjunto em que pleitearam a transferência da outorga, conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações, e estão regularmente representadas.

28. A SECOE informou que a permissão de que se trata foi outorgada há mais de cinco anos a contar da expedição do fido de licença definitiva para o funcionamento da estação. Portanto, está atendido o requisito do art. 91 do RSR. A esse o, cabe reproduzir o seguinte trecho da **NOTA TÉCNICA nº 10695/2024/SEI-MCOM (SEI-11642428)**:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

" 9 . Tem-se, ademais, que, após consulta ao sistema Mosaico da pessoa jurídica cedente, a condição alusiva ao prazo mínimo de licenciamento da estação, conforme previsto no art. 91 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021, foi devidamente observada. A primeira licença para funcionamento da estação de radiodifusão sonora, em frequência modulada, foi emitida em 4 de agosto de 2017; portanto, a estação encontra-se licenciada há mais de 5 (cinco) anos (SEI 11276964)."

29. Ambas as entidades envolvidas são privadas. Consequentemente, não se trata de de transferência de outorga de pessoa jurídica de direito público para empresa privada. Está assim atendida a exigência prevista no art. 92 do RSR.

30. A SECOE também informou em sua NOTA TÉCNICA que o prazo de outorga ainda está vigente, de modo que o serviço não está sendo prestado de forma precária. Desse modo, não havendo expirado o prazo de vigência da permissão para a exploração do serviço de radiodifusão sonora, não se aplica o disposto no art. 94 do RSR. Sobre esse fato, estão consignadas as seguintes informações na mesma NOTA TÉCNICA:

" 8 . A pessoa jurídica cedente recebeu do Poder Público a permissão para a execução do referido serviço por meio da Portaria nº 1.025, de 23 de dezembro de 2008, publicada no dia 8 de janeiro de 2009, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 486, de 2012, publicado no dia 15 de outubro de 2012 (SEI 11598772 e pág. 7 - SEI 11276961). O contrato de adesão à permissão celebrado entre a União e a Cedente foi publicado em 28 de janeiro de 2016 (págs. 1/6 - SEI 11276961). Infere-se, portanto, que a outorga conferida à entidade se encontra válida, levando-se em consideração o prazo de 10 (dez) anos alusivo à validade da outorga e a data de publicação do extrato do contrato."

31. Além disso, como se pode constatar do respectivo comprovante de inscrição no CNPJ (**SEI-11581114**) e da certidão simplificada da junta comercial (**SEI-11509017**), a entidade cessionária é pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras e tem sede no País. Cumpre assim a exigência prevista no caput do art. 222 da CRFB.

32. Em sua manifestação técnica, a unidade técnica também atestou a observância aos limites quantitativos de outorga previstos na legislação. A esse respeito assim se manifestou a SECOE na **NOTA TÉCNICA nº 10695/2024/SEI-MCOM (SEI-11642428)**:

"8. Nesse contexto, a pessoa jurídica cessionária e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os limites de outorgas fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO (SEI 11581133).

9 . A pessoa jurídica cessionária carrou, ainda, a prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos de seus sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição Federal. Juntou-se, também, o balanço patrimonial e demonstrativo do resultado do exercício, firmados em conjunto por profissional em contabilidade e por seu representante legal. Acostou-se, de igual modo, certidão emitida pelo Poder Judiciário do Estado em que a sede está localizada, atestando que inexistente registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor (SEI 11276710)."

33. No que diz respeito ao cumprimento das exigências de capital mínimo pertencente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e à naturalidade dos responsáveis pela gestão da entidade cessionária (§ 1º do art. 222 da CRFB), os documentos de identificação dos sócios e dirigentes que foram carreados aos autos (**SEI-11438191 e 11438189**) demonstram que são brasileiros natos. Conforme se verifica da certidão simplificada da junta comercial (**SEI-11509017**) não há pessoa jurídica na composição do quadro de sócios da entidade cessionária. Portanto, considero que tais requisitos também estão atendidos.

34. Em sua NOTA TÉCNICA, a SECOE também informou que não foi encontrado registro de processo de apuração de infração que possa resultar na aplicação de sanção de cassação da outorga de que se trata.

35. Em relação ao cumprimento das exigências documentais, a SECOE atestou em sua NOTA TÉCNICA que a documentação apresentada pelas interessadas está em conformidade com o art. 93 do RSR. O quadro abaixo indica o atendimento a tais exigências:

Documentação relativa à cedente

Requisito	Base normativa	Cumprimento
(I) Prova de inscrição no CNPJ	Art. 93, II, "a", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11581111)
(II) Prova de regularidade perante a Fazenda federal.	Art. 93, II, "b", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11438187) Validade: 09/09/2024
(III) Prova de regularidade perante a Fazenda estadual/distrital da sede da entidade.	Art. 93, II, "b", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11521003 , fls. 4) Validade: 08/08/2024
(IV) Prova de regularidade perante a Fazenda municipal da sede da entidade.	Art. 93, II, "b", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11438188) Validade: 15/09/2024 (Jordânia/MG)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

(V) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel	Art. 93, II, “c”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11581111, fls. 3) Validade: xx/xx/xxxx
(VI) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS.	Art. 93, II, “d”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (INSS-SEI 11438187) Validade: 09/09/2024 (FGTS-SEI 11581111, fls. 4) Validade: 30/06/2024
(VII) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa.	Art. 93, II, “e”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11277029, fls. 6) Validade: 12/06/2024

Documentação relativa à cessionária

Requisito	Base normativa	Cumprimento
(VIII) Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária.	Art. 93, III, “b”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11509017)
(IX) Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no § 1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de: 1. certidão de nascimento ou casamento; 2. certificado de reservista; 3. cédula de identidade; 4. certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; 5. carteira profissional; 6. carteira de trabalho e previdência social; ou 7. Passaporte.	Art. 93, III, “c”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11438191 e 11438189)
(X) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura.	Art. 93, III, “d”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 1156788 - SEI 11567881 Ref: 2023
(XI) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 93, III, “e”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11451208, fls. pag. 11)
(XII) Certidão negativa de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 93, III, “e”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11451208, fls. pag. 11)
(XIII) Prova de inscrição no CNPJ	Art. 93, III, “f”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11581111, fls. 1/2) (situação cadastral ativa em 14/06/2024)
(XIV) Prova de regularidade perante a Fazenda federal.	Art. 93, III, “g”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11438187) Validade: 09/09/2024
(XV) Prova de regularidade perante a Fazenda estadual/distrital da sede da entidade.	Art. 93, III, “g”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11521003, fls. 4) Validade: 08/08/2024
(XVI) Prova de regularidade perante a Fazenda municipal da sede da entidade.	Art. 93, III, “g”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11438188) Validade: 15/09/2024 (Jordânia/MG)
(VII) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel	Art. 93, III, “h”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11581111, fls. 3)



(XVIII) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS.	Art. 93, III, “i”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (INSS-SEI 1438187) Validade: 09/09/2024 (FGTS-SEI 11581111, fls. 4) Validade: 30/06/2024
(XIX) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa.	Art. 93, III, “j”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11277029, fls. 6) Validade: 12/06/2024
(XX) Declaração de que: 1. a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão; 2. nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; 3. nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; 4. a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; 5. a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; 6. a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e 7. nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas “b” a “q” do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.	Art. 93, III, “k”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11642428)

36. Pode-se concluir assim que, ressalvada a necessidade de atualização das certidões que estão vencidas, estão atendidas as exigências documentais previstas no art. 93 do RSR. Além disso, é importante destacar que as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de transferência de outorga[6].

37. Quanto ao cumprimento do art. 112 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a SECOE informou que a entidade cedente não possui parcelamento pendente de pagamento. Nesse sentido, assim consta da **NOTA TÉCNICA nº 10695/2024/SEI-MCOM (SEI-11642428)**:

" 2 1 . Oportuno registrar que, de acordo com o extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL, a pessoa jurídica cedente não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI 11581220). Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, não se aplica no caso concreto (SEI 11581146)."

Das minutas de Portaria e de Exposição de Motivos

38. Conforme o art. 90, I, do RSR, a anuência ao pedido de transferência de outorga de radiodifusão sonora deve ser materializada por meio de Portaria do Ministro de Estado das Comunicações. No que diz respeito aos aspectos formais, a minuta de **Portaria ministerial** que consta dos autos (**SEI-11581221**) é adequada e suficiente aos fins a que se propõe.

39. A minuta de **Exposição de Motivos** que foi apresentada (**SEI-11581222**) também se encontra apta a ser assinada pelo Ministro de Estado.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

IV - CONCLUSÃO

40. Ante o exposto, abstraída qualquer análise relacionada à conveniência e oportunidade da medida, concluo que não há óbice jurídico ao deferimento do pedido de transferência da outorga de interesse das entidades denominadas **SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA.** e **DSOM COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA**, no Município de **Jordânia/MG**, desde que atendida a ressalva contida no parágrafo 36 deste Parecer.

41. As minutas de **Portaria** e de **Exposição de Motivos** que foram apresentadas encontram-se aptas a serem assinadas pelo Ministro de Estado. Ademais, considerando que o serviço de radiodifusão de que se trata está em funcionamento precário, essa condição deve ser informada à entidade cessionária (art. 4º, Parágrafo único, da Lei nº 13.424, de 2017, e art. 94 do RSR), informação esta que consta da própria minuta de Portaria ministerial.

42. Caso se decida pelo deferimento do pleito de transferência de outorga, a Portaria ministerial deve ser encaminhada à Casa Civil acompanhada de Exposição de Motivos a fim de que o ato seja comunicado ao Congresso Nacional por meio de Mensagem do Presidente da República (art. 90, Parágrafo único, do RSR).

43. Por fim, sugere-se o encaminhamento do presente Parecer à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para que dele tome conhecimento e dê prosseguimento ao processo.

Notas

- ¹ Art. 112. Nos casos em que a concessionária ou a permissionária tiver optado pelo pagamento de forma parcelada, conforme hipóteses previstas neste livro, a anuência para a transferência da concessão ou da permissão, assim como para o seu cancelamento ou extinção ficará condicionada à prévia quitação integral de todos os seus parcelamentos e dívidas em aberto.
- ² Nesse sentido, vide a NOTA n. 00178/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.011452/2023-91) e o § 37 do DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35).
- ³ A respeito da representação de sociedades empresárias, aplicam-se as orientações contidas no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35) e no DESPACHO n. 01779/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53000.010337/2010-71).
- ⁴ Conforme já se manifestou esta Consultoria Jurídica no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35), com base na teoria da aparência se pode concluir que, mesmo que houvesse alguma restrição aos poderes de seus administradores no contrato social ou estatuto da entidade, mesmo assim o ato seria válido em relação ao Ministério das Comunicações e vincularia a pessoa jurídica envolvida.

À consideração superior.

Brasília, 29 de agosto de 2024.

LÍDIA MIRANDA DE LIMA

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 5311503372420222 e da chave de acesso 3cbeafb2



Documento assinado eletronicamente por LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1606477235 e chave de acesso 3cbeafb2 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 29-08-2024 11:41. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RÁDIO DIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01390/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53115.033724/2022-22

INTERESSADO: Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda (Cedente) e DSOM Comunicação e Eventos Ltda (Cessionária).

ASSUNTO: Radiodifusão sonora. Rádio comercial. Transferência direta de outorga.

1. Aprovo a conclusão do PARECER N. 00526/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, elaborado pela Dra. Lídia Miranda de Lima, advogada da União, referente à transferência de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.
2. Os autos do Processo Administrativo em análise versam sobre a transferência de permissão que foi outorgada à entidade Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda (cedente), para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Jordânia/MG, para a entidade Dsom Comunicação e Eventos Ltda (cessionária).
3. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE), por meio da NOTA TÉCNICA Nº 10695/2024/SEI-MCOM, manifestou-se de forma favorável à transferência da outorga que foi conferida para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Jordânia/MG.
4. Conforme os termos do PARECER N. 00526/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU e atentando para a recomendação apresentada no item 36 deste PARECER, não existe óbice legal para que seja efetivada a transferência de outorga que foi conferida para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.
5. É necessário que as certidões de regularidade devam estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de transferência de outorga (assinatura de portaria ministerial).
6. Ademais, como o serviço de radiodifusão sonora está em funcionamento precário, é recomendável que essa condição seja informada à entidade cessionária (art. 4º, Parágrafo único, da Lei nº 13.424, de 2017, e art. 94 do RSR), inclusive deve constar na própria minuta de portaria ministerial.
7. Deste modo e após observar as orientações apresentadas nos itens 5 e 6 deste DESPACHO, não existe impedimento jurídico para que seja realizada a transferência de outorga que foi conferida à entidade Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda (cedente), para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Jordânia/MG, para a entidade Dsom Comunicação e Eventos Ltda (cessionária).
8. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta transferir, por meio de edição de portaria, a permissão outorgada para executar o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada.
9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 29 de agosto de 2024.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RÁDIO DIFUSÃO - SUBSTITUTO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53115033724202222 e da chave de acesso 3cbeafb2



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1606623415 e chave de acesso 3cbeafb2 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 29-08-2024 14:31. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01398/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53115.033724/2022-22

INTERESSADOS: SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA (CEDENTE) E DSOM COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA (CESSIONÁRIA).

ASSUNTOS: Radiodifusão. Rádio comercial. Transferência de outorga.

1. Aprovo o PARECER n. 526/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU nos termos do DESPACHO n. 1390/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

2. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 29 de agosto de 2024.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 5311503372420222 e da chave de acesso 3cbeafb2



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1606996215 e chave de acesso 3cbeafb2 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 29-08-2024 16:35. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 16146/2024/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 53115.033724/2022-22

INTERESSADAS: SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA (CEDENTE) E DSOM COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA (CESSIONÁRIA).

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL.

TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. ATENDIMENTO. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda** e da **Dsom Comunicação e Eventos Ltda**, inscritas no CNPJ nº 02.327.622/0001-54 e CNPJ nº 25.165.859/0001-81, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50409822590, no município de Jordânia/MG.

2. Através da Nota Técnica nº 10695/2024/SEI-MCOM e do Ofício Interno nº 53623/2024/MCOM esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica opinou pela possibilidade de acolhimento do pedido de transferência e pelo encaminhamento dos autos à Consultoria Jurídica. Por sua vez, a unidade consultiva exarou o Parecer nº 00526/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, aprovado pelos Despachos nº 01390/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU e nº 01398/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, no sentido de que não foram vislumbradas irregularidades no presente processo; no entanto, **ressaltou que as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de transferência de outorga** (SEI 11581137; SEI 11768072 e SEI 11848310).

3. Em atendimento à diligência solicitada pela unidade consultiva, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica encaminhou os Ofícios nº 29647/2024/MCOM e nº 29650/2024/MCOM, acompanhados da Nota Técnica nº 15516/2024/SEI-MCOM, por meio dos quais as partes interessadas foram notificadas para apresentar àquelas certidões em que não foram possível obter de ofício (SEI 11855476, SEI 11855487 e SEI 11855494). Em resposta, por meio dos Protocolos de nº 53115.034080/2024-51 e nº 53115.034093/2024-21 foram acostados os documentos.

4. Eis o sumário executivo.

ANÁLISE

5. Para melhor contextualização do que aqui será discorrido, cumpre transcrever breve trecho do referido Parecer n. 00526/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, aprovado pelos Despachos n. 01390/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU e n. 01398/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (SEI 11848310):



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

Nota Técnica 16146 (1418/3526)

SEI 53115.033724/2022-22 / pg. 1

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

[...]

36. Pode-se concluir assim que, ressalvada a necessidade de atualização das certidões que estão vencidas, estão atendidas as exigências documentais previstas no art. 93 do RSR. Além disso, é importante destacar que as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de transferência de outorga^[6].

[...]

IV - CONCLUSÃO

40. Ante o exposto, abstraída qualquer análise relacionada à conveniência e oportunidade da medida, concluo que não há óbice jurídico ao deferimento do pedido de transferência da outorga de interesse das entidades denominadas SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA. e DSOM COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA, no Município de Jordânia/MG, desde que atendida a ressalva contida no parágrafo 36 deste Parecer

DESPACHO n. 01390/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

[...]

4. Conforme os termos do PARECER N. 00526/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU e atentando para a recomendação apresentada no item 36 deste PARECER, não existe óbice legal para que seja efetivada a transferência de outorga que foi conferida para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.

5. É necessário que as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de transferência de outorga (assinatura de portaria ministerial).

6. Ademais, como o serviço de radiodifusão sonora está em funcionamento precário, é recomendável que essa condição seja informada à entidade cessionária (art. 4º, Parágrafo único, da Lei nº 13.424, de 2017, e art. 94 do RSR), inclusive deve constar na própria minuta de portaria ministerial.

7. Deste modo e após observar as orientações apresentadas nos itens 5 e 6 deste DESPACHO, não existe impedimento jurídico para que seja realizada a transferência de outorga que foi conferida à entidade Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda (cedente), para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Jordânia/MG, para a entidade Dsom Comunicação e Eventos Ltda (cessionária).

[...]

DESPACHO n. 01398/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

[...]

1. Aprovo o PARECER n. 526/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU nos termos do DESPACHO n. 1390/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

6. Em atenção às orientações do referido Parecer nº 00526/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, confeccionou-se nova lista de verificação documental, de modo a demonstrar a colação aos autos dos documentos atualizados (SEI 11855413).

7. Em relação à cientificação da pessoa jurídica cessionária sobre o caráter precário da outorga, registra-se que o contrato de adesão à permissão celebrado entre a União e a Cedente foi publicado em 28 de janeiro de 2016, portanto, a outorga conferida à entidade se encontra válida, levando-se em consideração o prazo de 10 (dez) anos alusivo à validade da outorga e a data de publicação do extrato do contrato (págs. 1/6 - SEI 11276961).

8. Sendo assim, entende-se que as informações e documentos ora carreados aos autos vão ao encontro da recomendação formulada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações.

CONCLUSÃO

9. Diante do exposto, e em complementação à Nota Técnica nº 10695/2024/SEI-MCOM (SEI 11581137), sugere-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, acompanhado das minutas de Portaria (SEI 11875524) e de Exposição de Motivos (SEI 11875527), para que, em caso de aprovação desta manifestação, seja reenviado o processo ao **Gabinete do**

ro de Estado das Comunicações, para deliberação, nos termos do art. 90 do Decreto nº

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3/2022-22 / pg. 2



7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 19/09/2024, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Assistente Técnico**, em 19/09/2024, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin, Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 19/09/2024, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto, Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 20/09/2024, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11875520** e o código CRC **3032BC15**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.033724/2022-22

Documento nº 11875520



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

Nota Técnica 16146 (14/8/2020)

SEI 53115.033724/2022-22 / pg. 3

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 10695/2024/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 53115.033724/2022-22

INTERESSADAS: SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA (CEDENTE) E DSOM COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA (CESSIONÁRIA).

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. VIABILIDADE. REMESSA DOS AUTOS À CONJUR E AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda** e da **Dsom Comunicação e Eventos Ltda.**, inscritas no CNPJ nº 02.327.622/0001-54 e CNPJ nº 25.165.859/0001-81, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50409822590, no município de Jordânia/MG.
2. Após a protocolização do requerimento administrativo que ensejou a instauração destes autos, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica editou diversos expedientes, cujo objeto consistia na notificação das pessoas jurídicas interessadas na operação de transferência direta para complementar a instrução processual, tendo sido apresentados os documentos solicitados.

ANÁLISE

3. Sabe-se que as concessões ou permissões do serviço de radiodifusão sonora ou de sons e imagens podem ser repassadas a outra pessoa jurídica por intermédio de operação denominada de transferência direta, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117/1962, com redação dada pela Lei nº 13.424/2017, a saber:

Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:

[...]

c) a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo;

[...]

4. Conforme visto, a operação de transferência direta depende, para sua validade, de prévia anuência do Poder Público, cujo ato se materializará em portaria do Ministro de Estado das Comunicações, quando se tratar do serviço de radiodifusão sonora, ou em decreto do Presidente da República, que será precedido de instrução processual a ser efetivada pelo Ministério das Comunicações, na hipótese do serviço de radiodifusão de sons e imagens, tudo com base no art. 90, incisos I e II, do Decreto nº 53.737/1963.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

Nota Técnica 10695 (14361137)

SEI 53115.033724/2022-22 / pg. 1

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

5. A anuência do Poder Público está condicionada à demonstração pelas interessadas na operação de transferência direta do preenchimento das condições consubstanciadas, em especial, no art. 91 e art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, a saber:

Art. 91. A transferência da concessão ou da permissão somente poderá ser autorizada após decorrido o prazo de cinco anos, contado da data de expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação.

[...]

Art. 93. A transferência da concessão ou da permissão só poderá ser efetivada se a sociedade para a qual será transferida a concessão ou a permissão estiver condicionada às exigências constantes do art. 28, acompanhada da seguinte documentação:

I - requerimento de transferência de concessão e permissão, disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária;

II - documentação relativa à entidade cedente:

a) prova de inscrição no CNPJ;

b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cedente, na forma da lei;

c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do FISTEL;

d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;

II - documentação relativa à entidade cessionária:

b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária;

c) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no [§1º do art. 222 da Constituição](#), feita por meio da apresentação de:

1. certidão de nascimento ou casamento;

2. certificado de reservista;

3. cédula de identidade;

4. certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;

5. carteira profissional;

6. carteira de trabalho e previdência social; ou

7. passaporte;

d) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

e) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data posterior à da publicação do edital;

f) prova de inscrição no CNPJ;

g) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei;

h) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do FISTEL;

i) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;

j) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no [Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho](#); e

k) declaração de que:

1. a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;

2. nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

3. nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou



de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

4. a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

5. a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição;

6. a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

7. nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as [alíneas “b” a “q” do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990](#)

Parágrafo único. A concessão ou a permissão será transferida em observância aos prazos e às condições estabelecidas originalmente.

6. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião da transferência direta, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

7. No caso em apreço, as pessoas jurídicas ora interessadas na operação objeto destes autos protocolaram requerimento administrativo de transferência direta, por meio de seus sócios e dirigentes, conforme demonstram as certidões simplificadas emitidas pela repartição competente em 14 de junho de 2023 e em 22 de março de 2024 (SEI 11642428; SEI 11581195 e SEI 11509017). O pleito foi apresentado juntamente com as declarações previstas no art. 93, inciso III, alínea “k”, do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021, devidamente firmadas pelos representantes legais da empresa cessionária (págs. 4/5 - SEI 11642428).

8. A pessoa jurídica cedente recebeu do Poder Público a permissão para a execução do referido serviço por meio da Portaria nº 1.025, de 23 de dezembro de 2008, publicada no dia 8 de janeiro de 2009, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 486, de 2012, publicado no dia 15 de outubro de 2012 (SEI 11598772 e pág. 7 - SEI 11276961). O contrato de adesão à permissão celebrado entre a União e a Cedente foi publicado em 28 de janeiro de 2016 (págs. 1/6 - SEI 11276961). Infere-se, portanto, que a outorga conferida à entidade se encontra válida, levando-se em consideração o prazo de 10 (dez) anos alusivo à validade da outorga e a data de publicação do extrato do contrato.

9. Tem-se, ademais, que, após consulta ao sistema Mosaico da pessoa jurídica cedente, a condição alusiva ao prazo mínimo de licenciamento da estação, conforme previsto no art. 91 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021, foi devidamente observada. A primeira licença para funcionamento da estação de radiodifusão sonora, em frequência modulada, foi emitida em 4 de agosto de 2017; portanto, a estação encontra-se licenciada há mais de 5 (cinco) anos (SEI 11276964).

10. A documentação apresentada pelas entidades cedente e cessionária está em conformidade com o art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelo Decreto nº 9.138/2017 e pelo Decreto nº 10.775 de 23 de agosto de 2021, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI 11276710). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

(...)

§ 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

Nota Técnica 10055 (14/06/197)

SEI 33115-0337/24/2022-22 / pg. 3

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

§ 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

§ 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - certidão de antecedentes criminais;

II - informações sobre pessoa jurídica;

III - outras expressamente previstas em lei.

11. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

12. As pessoas jurídicas ora interessadas na operação de transferência direta apresentaram todos os documentos previstos nos incisos II e III do art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021.

13. A pessoa jurídica cedente juntou aos autos os comprovantes de regularidade perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; as certidões que demonstram a sua regularidade junto aos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal; bem como os comprovantes de regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Colacionou-se, também, o comprovante de regularidade junto ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Carreou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SEI 11276710).

14. Por sua vez, a pessoa jurídica cessionária colacionou aos autos, além dos documentos citados anteriormente, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial em que seus atos estão registrados, de modo a demonstrar a sua composição societária e diretiva e a comprovar as atividades desenvolvidas. O objetivo social diz respeito a "*atividades de rádio; atividades de gravação de som e de edição de música; produção musical; produção e promoção de eventos esportivos*" (SEI 11509017).

15. De acordo com a Certidão Simplificada expedida pelo órgão de registro competente na data de 22 de março de 2024, a composição societária e diretiva da pessoa jurídica cessionária é a seguinte (SEI 11509017):

NOME	COTAS	VALOR - R\$
Arlene Palazzo	15.000	15.000,00
Dyson Ferreira de Pinho Junior	15.000	15.000,00
TOTAL	30.000	30.000,00

NOME	CARGO
Dyson Ferreira de Pinho Junior	Administrador

16. Em relação aos limites de outorga, e levando-se em consideração a estrutura societária e diretiva constante na certidão simplificada expedida pela respectiva Junta Comercial, tem-se que a pessoa jurídica cessionária e os sócios e administrador - Arlene Palazzo e Dyson Ferreira de Pinho Junior não fazem parte da composição societária de outras entidades executantes dos serviços de radiodifusão sonora ou de sons e imagens, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO na data de 14 de junho de 2024 (SEI 11581133), a saber:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?p=6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

Nota Técnica 10055 (14/06/197)

SEI 33115-0337/24/2022-22 / pg. 4

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	25.165.859/0001-81

Não foi encontrado dados com essa informação

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	Dyson Ferreira de Pinho Junior

Não foi encontrado dados com essa informação

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	641.142.109-97

Não foi encontrado dados com essa informação

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	Arlene Palazzo

Não foi encontrado dados com essa informação

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	756.050.159-15

Não foi encontrado dados com essa informação

17. Nesse contexto, a pessoa jurídica cessionária e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os limites de outorgas fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO (SEI 11581133).

18. A pessoa jurídica cessionária carrou, ainda, a prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos de seus sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição Federal. Juntou-se, também, o balanço patrimonial e demonstrativo do resultado do exercício, firmados em conjunto por profissional em contabilidade e por seu representante legal. Acostou-se, de igual modo, certidão emitida pelo Poder Judiciário do Estado em que a sede está localizada, atestando que inexistente registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor (SEI 11276710).

19. Logo, pelos documentos acostados, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a pessoa jurídica cessionária, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão, em havendo autorização do Poder Público para a transferência direta da outorga, tudo na forma do art. 93 do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021.

20. Mostra-se relevante rememorar que, em se tratando de transferência de outorga, faz-se necessário, também, levantar informações acerca da existência de pena de cassação da outorga que se pretende transferir. Nesse sentido, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM foi instada a informar sobre a existência de Processos de Apuração de Infração - PAIs, por meio do Correspondência Eletrônica (SEI 11581158). Em resposta, informou-se o seguinte (SEI 11581159):

que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda, inscrita no CNPJ nº02.327.622/0001-54, para a execução do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50409822590, no município de Jordânia/MG, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.

21. Oportuno registrar que, de acordo com o extrato de lançamento fornecido pelo Sistema de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL, a pessoa cedente não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

Nota Técnica 10055 (14361137)

SEI 33115-0337/24/2022-22 / pg. 5

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI 11581220). Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, não se aplica no caso concreto (SEI 11581146).

22. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de transferência direta da outorga do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50409822590, no município de Jordânia/MG, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117/1962 e do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963.

CONCLUSÃO

23. Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, com vistas à aprovação desta manifestação, nos termos do art. 1º, inciso IV, e do art. 32, incisos XXII e XXV, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023.

24. Em caso de aprovação, sugere-se a adoção das seguintes providências administrativas:

a) envio dos autos à **Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações**, para análise da regularidade jurídica da operação de transferência direta ora discutida, inclusive das minutas de Portaria (SEI 11581221) e de Exposição de Motivos (SEI 11581222), na forma do art. 11 da Lei Complementar nº 73/1993, e

b) em caso de manifestação jurídica favorável, remessa posterior dos autos ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963, sem prejuízo das medidas necessárias ao encaminhamento do processo ao Congresso Nacional, na forma do art. 222, § 5º, da Constituição Federal.

25. Pede-se, ainda, o envio dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão**, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas, sem prejuízo da colação dos comprovantes de publicação do(s) ato(s) e a tramitação dos autos à **SECOE_MCOM_CCIVIL** para providências subsequentes.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Coordenadora de Atos de Radiodifusão Privada substituta**, em 05/08/2024, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rayane Cristina do Nascimento Cardoso, Assistente Técnico**, em 05/08/2024, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 05/08/2024, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto, Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 06/08/2024, às 18:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?p=6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

Nota Técnica 10055 (14361137)

SEI 33115-0337/24/2022-22 / pg. 6

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11581137** e o código CRC **C44D82E1**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.033724/2022-22

Documento nº 11581137



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

Nota Técnica 10055 (11581137)

SEI 53115.033724/2022-22 / pg. 7

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação Atos Oficiais

Brasília, 15 de outubro de 2024.

AOS PROTOCOLOS DA SAJ, SAG, CGINF e SE/CC-PR

ASSUNTO: Transfere a permissão outorgada à Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda., inscrita no C.N.P.J. nº 02.327.622/0001-54, por meio da Portaria nº 1.025, de 23 de dezembro de 2008, publicada no dia 8 de janeiro de 2009, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 486, de 2012, publicado no dia 15 de outubro de 2012, para a DSOM COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA., inscrita no C.N.P.J. nº 25.165.859/0001-81, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50409822590, no município de Jordânia, estado de Minas Gerais.

Encaminha para análise e providências pertinentes a EXM 756 2024 MCOM.

Att,

Carlos Henrique T. Botelho
GSISTE



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho, GSISTE NI**, em 15/10/2024, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6163533** e o código CRC **5DD17A25** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Gestão Interna

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Referência: Exposição de Motivos nº 756/2024 - MCOM.

De ordem do Subsecretário de Gestão Interna, concluo o presente registro nesta caixa, tendo em vista que este processo encontra-se na SAG/CC/PR e SAJ/CC/PR, que são as unidades competentes pelas análises de mérito e jurídica, respectivamente, nos termos do Capítulo VII do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

AMANDA ELER GOUVEA
Assistente SSGI/SE/CC/PR



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Eler Gouvea, Assistente**, em 15/10/2024, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6164077** e o código CRC **C718683C** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 53115.033724/2022-22

SEI nº 6164077



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA ESPECIAL DE ANÁLISE GOVERNAMENTAL

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 1009/2024/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 53115.033724/2022-22.

INTERESSADO: SAJ/CC/PR.

REFERÊNCIA: Exposição de Motivos nº 00756/2024 MCOM, de 10 de outubro de 2024, do Ministério das Comunicações

ASSUNTO: Transferência de outorga comercial de permissão de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Jordânia (MG).

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00756/2024 MCOM (6162826), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 53115.033724/2022-22, acompanhado da [Portaria MCOM nº 14.592, de 20 de setembro de 2024](#), que transfere a permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada outorgada à Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda. - Cedente, inscrita no CNPJ sob o nº 02.327.622/0001-54, para a empresa DSOM COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA. - Cessionária, inscrita no CNPJ sob o nº 25.165.859/0001-81, com o uso do canal 296, frequência 107.1 MHz, Fistel nº 50409822590, sem direito à exclusividade, no município de Jordânia, Minas Gerais, de acordo com o disposto na alínea "c" do art. 38 do [Código Brasileiro de Telecomunicações](#)^[1], e em conformidade com o [Regulamento dos Serviços de Radiodifusão](#)^[2].

2. Segundo o disposto no art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 1962, a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo. A prévia anuência do Poder Público se materializará em portaria do Ministro de Estado das Comunicações, quando se tratar do serviço de radiodifusão sonora, ou em decreto do Presidente da República, que será precedido de instrução processual a ser efetivada pelo Ministério das Comunicações, na hipótese do serviço de radiodifusão de sons e imagens, nos termos do art. 90, incisos I e II, do Decreto nº 52.795, de 1963. Conforme o art. 93 do referido decreto, a transferência da concessão ou da permissão só poderá ser efetivada se a sociedade para a qual será transferida a concessão ou a permissão estiver condicionada às exigências constantes no decreto, sendo observado os prazos e condições estabelecidas originalmente na outorga.

3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:

- Parecer Jurídico nº 00526/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (6162790), de 29/08/2024, que se posiciona pela viabilidade jurídica do pedido de transferência direta da outorga.
- Nota Técnica nº 10695/2024/SEI-MCOM, de 06/08/2024 (6163530), complementado pela Nota Técnica nº 16146/2024/SEI-MCOM, de 20/09/2024 (6163527), da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE/MCOM, que se posiciona pela viabilidade do deferimento do pedido de transferência direta da outorga, nos termos do art. 38 da Lei nº 4.117, de 1962, e dos arts. 93 e 94 do Decreto nº 52.795, de 1963.
- Lista de Verificação de Documentos - Transferência de Outorga Comercial, de 19/09/2024 (6162813), com o registro de que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação.

4. Observa-se, ainda, que a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL mantém o cadastro das seguintes informações:

- Quando societário e da diretoria da empresa, conforme registrado no [SIACCO - Sistema de Acompanhamento de Controle Social](#)^[3]; e
- Registros administrativos do canal, conforme registrado no [MOSAICO - Sistema Integrado de Gestão e Controle de Espectro](#)^[4], que disponibiliza acesso ao [Relatório do Canal](#).

5. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o [Quadro de Sócios e Administradores - QSA](#) da empresa, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	25.165.859/0001-81
NOME EMPRESARIAL:	DSOM COMUNICACAO E EVENTOS LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$30.000,00 (Trinta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ARLENE PALAZZO
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	DYSON FERREIRA DE PINHO JUNIOR
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 22/10/2024 às 14:18 (data e hora de Brasília).

6. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao pedido de transferência direta de outorga; (ii) que a documentação apresentada foi verificada pelo MCOM e está em conformidade com o disposto na legislação; e (iii) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

7. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no [art. § 3º do art. 223 da Constituição Federal](#), sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do [Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023](#), c/c art. 49 do [Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024](#).

À consideração superior.

Brasília, na data da assinatura.

JEFFERSON MILTON MARINHO
Assessor
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, na data da assinatura.

BRUNO DE CARVALHO DUARTE
Secretário Adjunto de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, na data da assinatura.

BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
(SAG/CC/PR)

[1] Instituído pela [Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962](#).

[2] Aprovado pelo [Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963](#).

[3] O [SIACCO](#) é o sistema compartilhado entre a Agência Nacional de Telecomunicações e a Secretaria de Radiodifusão, voltado para a manutenção de informações quanto aos quadros societários das empresas prestadoras de serviços de radiodifusão e telecomunicações. A Anatel informa que foi decidida a desativação, exclusivamente, dos módulos referentes às empresas prestadoras de serviços de telecomunicações, sendo mantidas todas as suas funcionalidades para as operadoras de radiodifusão.

[4] O [MOSAICO](#) é uma plataforma com vários módulos voltados aos diversos serviços de telecomunicações e radiodifusão. O módulo Sistema de Cadastro de Radiodifusão (SCR) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços não contemplados pela ferramenta são : Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho, Assessor(a)**, em 19/02/2025, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Carvalho Duarte, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 19/02/2025, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti, Secretário(a) Especial**, em 20/02/2025, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6181886** e o código CRC **952B062B** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53115.033724/2022-22

SEI nº 6181886

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. — Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

53115.033724/2022-22

Nota SAJ - Radiodifusão nº 24 / 2025 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR

Interessado:	SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA DSOM COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA
Assunto:	Serviço de radiodifusão sonora. Transferência de outorga, de rádio comercial em Frequência Modulada (FM). Encaminhamento de Mensagem ao Congresso Nacional, comunicando a transferência, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição.
Processo nº:	53115.033724/2022-22

Senhora Secretária Especial Adjunta,

I - RELATÓRIO

- Trata-se do processo nº 53115.033724/2022-22, cuja proposta é a solicitação de autorização para transferência de outorga de concessão para execução do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada (FM), de **SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA**.
- Assim, o processo diz respeito à transferência direta de outorga, cujo procedimento encontra-se em consonância com a Lei nº 4.117/1962, sendo também regido pelo Decreto nº 52.795/1963 (Regulamento do Serviço de Radiodifusão – RSR) e alterações posteriores. No caso concreto, a entidade **SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA** (adente), inscrita no CNPJ sob nº 02.327.622/0001-54, requer autorização para efetuar a transferência direta da outorga de rádio FM, na localidade de JORDÂNIA/MG, à **DSOM COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA** (cessionária), inscrita no CNPJ sob nº 25.165.859/0001-81.
- O § 5º do art. 222 da Constituição Federal prevê que as alterações de controle societário de empresas de radiodifusão deverão ser comunicadas ao Congresso Nacional.
- O MCOM analisou os documentos que instruem o processo, tendo atestado a regularidade do procedimento, por suas Notas Técnicas. A Secretaria Especial de Análise Governamental da Casa Civil – SAG/CC/PR manifestou-se favoravelmente à autorização para transferência da outorga.

II - ANÁLISE

- Como se verifica, encontra-se submetido à análise desta Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República o **ato** do Ministro das Comunicações **que autoriza a transferência de outorga** de exploração do Serviço de Radiodifusão comercial em Frequência Modulada (FM). *A transferência direta* da outorga se dá quando a concessão ou outorga é transferida, de uma pessoa jurídica para outra.

Conforme o art. 3º do Decreto nº 52.795, de 1963 (Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR), é permitida a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>



7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

exploração comercial dos serviços de radiodifusão desde que não haja prejuízo ao interesse nacional e à finalidade educativa e cultural desses. O mesmo RSR indica a obrigação de as outorgadas solicitarem prévia autorização do Poder Executivo federal para transferir a concessão ou permissão, de uma pessoa jurídica para outra (art. 28, item 10 do Decreto nº 52.795/1963).

7. Ademais, os dispositivos legais apontam que a transferência de outorga só poderá ser autorizada após decorrido o prazo de 5 anos da data de expedição da outorga (vide art. 91 do Decreto 52.795/1963). Neste aspecto, nota-se o pleno cumprimento deste requisito.

8. Ao tratar de transferência de outorga, torna-se necessário levantar informações acerca da existência de pena de cassação da outorgada. Neste aspecto, a área técnica do MCOM aponta que tal levantamento foi realizado, certificando a inexistência de Processos instaurados para apurar eventuais irregularidades, que venham a resultar na aplicação da penalidade de cassação.

9. Da mesma forma, o art. 93 do Decreto nº 52.795/1963 indica a documentação que a nova outorgada deve apresentar, com o objetivo de verificar se há continuidade da habilitação técnica, econômico-financeira, fiscal e jurídica para manutenção da outorga. A área técnica e a Consultoria Jurídica do MCOM indicaram ter realizado tal análise, entendendo cumpridos os requisitos de documentação.

10. Outro ponto pertinente diz respeito aos limites de propriedade de empresas de radiodifusão, trazidos pela Lei nº 236/1967, bem como pelo art. 14 § 3º do Decreto nº 52.795/1963. Mais uma vez, a análise do MCOM atesta que tais limites se mantêm devidamente cumpridos, mesmo após a transferência.

11. Assim, de acordo com os autos do processo, tanto a **área técnica** quanto a **Consultoria Jurídica** do Ministério das Comunicações afirmam que o procedimento legal para a transferência da outorga foi devidamente cumprido, tendo a interessada apresentado a documentação necessária. Com base nessas análises ministeriais, o Ministro de Estado publicou sua **Portaria** de transferência de outorga, com fundamento no art. 90, I do Decreto nº 52.795/1963.

12. Observa-se que a outorga transferida continuará observando os prazos e condições originalmente estabelecidas.

13. Por fim, observa-se o mandamento pelo qual as alterações societárias de empresas, outorgadas a prestar serviços de radiodifusão sonora, devem ser comunicadas ao Congresso Nacional, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição.

III - CONCLUSÃO

14. Do exposto, relacionado ao processo nº 53115.033724/2022-22, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional comunicando a alteração societária, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição Federal de 1988.

GABRIELA FERREIRA GOMES

Estagiária da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DANIEL CHRISTIANINI NERY

Assessor da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DE ACORDO.

DANIELA FERREIRA MARQUES

Secretária Adjunta de Infraestrutura

APROVO.

MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA

Secretária Especial Adjunta para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

(conforme Portaria SAI/CC/PR nº 9, de 31 de outubro de 2024)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Ferreira Gomes, Estagiário(a)**, em 06/02/2025, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery, Assessor**, em 06/02/2025, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Ferreira Marques, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 06/02/2025, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa Guimarães Loula, Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 07/02/2025, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6342203** e o código CRC **1384267F** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 14.592, de 20 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 4 de outubro de 2024, que transfere a permissão outorgada à Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda. para a DSOM Comunicação e Eventos Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de Jordânia, Estado de Minas Gerais.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor Ministro de Estado
Casa Civil da Presidência da República
Dr. Rui Costa

Assunto: Encaminhamento de Mensagem nº 215, de 19 de fevereiro de 2025, ao Congresso Nacional, referente ao ato constante da Portaria nº 14.592, de 20 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 4 de outubro de 2024, que transfere a permissão outorgada à Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda. para a DSOM Comunicação e Eventos Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de Jordânia, Estado de Minas Gerais.

Senhor Ministro,

O processo está devidamente instruído. Nada a opor à assinatura do Ministro - Minuta do Ofício em anexo.

Encaminhe-se ao Secretário Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República.

MARIA CLARA OLIVEIRA SANTOS
Secretária Adjunta de Assuntos Legislativos
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

APROVO.

Encaminhe-se ao Ministro da Casa Civil da Presidência da República.

APROVO.

MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA
Secretário Especial
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **Maria Clara Oliveira Santos, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 20/02/2025, às 06:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério de Souza, Secretário Especial**, em 20/02/2025, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6445089** e o código CRC **F30AD6FD** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

MENSAGEM Nº 215

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 14.592, de 20 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 4 de outubro de 2024, que transfere a permissão outorgada à Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda. para a DSOM Comunicação e Eventos Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de Jordânia, Estado de Minas Gerais.

Brasília, 19 de fevereiro de 2025.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>



7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília-DF, na data da assinatura.

À Divisão de Arquivo Central - DIARQ

Assunto: **ARQUIVAMENTO DE PROCESSO**

1. Encaminhamos o presente processo e cópia do documento digital (6445229) para arquivamento, tendo em vista a publicação do ato e o encerramento da atuação nesta Divisão.

SANDRA TOMAZ DE AQUINO RODRIGUES
Supervisora
Divisão de Publicação de Atos Oficiais
Coordenação de Documentação



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Tomaz de Aquino Rodrigues, Supervisor(a)**, em 20/02/2025, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6445748** e o código CRC **A9538B64** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 53115.033724/2022-22

SEI nº 6445748



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 227/2025/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 14.592, de 20 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 4 de outubro de 2024, que transfere a permissão outorgada à Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda. para a DSOM Comunicação e Eventos Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de Jordânia, Estado de Minas Gerais.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 20/02/2025, às 19:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6446010** e o código CRC **FA069E8B** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53115.033724/2022-22

SEI nº 6446010

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121

CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3>

7bb6545f-28ad-46a8-9980-2fee4df8bfe3